

DIÁRIO

do Estado de Rondônia



OFICIAL

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	26
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	28
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	33
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE.....	40
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	70
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....	72
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES.....	73
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	74
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	74
POLÍCIA MILITAR - PM.....	78
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	83
POLÍCIA CIVIL - PC.....	84
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	87
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC.....	91
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	94
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	110
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II.....	111
HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD.....	122
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN.....	122
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON.....	123
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA.....	126
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO.....	127
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	133
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER.....	271
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....	272
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....	281
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	281
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....	289
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.....	292
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	293
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....	294
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	298
FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERON.....	313
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	313
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER.....	323
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	324
SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH.....	326
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ.....	327
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM.....	328
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.....	328

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.....	329
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS.....	330
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA.....	330
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.....	331
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA.....	332
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.....	332
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO.....	333
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.....	334
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE.....	336
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO.....	336
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA.....	337
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO.....	337
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.....	338
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.....	338
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE.....	338
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS.....	339
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ.....	339
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA.....	340
SINDICATO DOS CORRETORES E EMPRESAS CORRETORAS DE SEGUROS NOS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE.....	340

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 5 de dezembro de 2025

Edição 230

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.309, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera o parágrafo único do artigo 14, o § 3º do artigo 16 e o parágrafo único do artigo 17, todos da Lei Complementar nº 1.056, de 26 de fevereiro de 2020, que “Estabelece a Estrutura Organizacional Político-Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados o parágrafo único do artigo 14, o § 3º do artigo 16 e o parágrafo único do artigo 17, todos da Lei Complementar nº 1.056, de 26 de fevereiro de 2020, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 14.....

Parágrafo único. Em caso de movimentação de que trata o *caput* deste artigo, deverá constar, para todos os efeitos legais, o local da efetiva prestação do serviço.

Art. 16.....

§ 3º Os cargos de assessoramento técnico, mesmo que originalmente vinculados às unidades políticas, poderão ser colocados à disposição nos Órgãos de Natureza Administrativa, nos termos e condições definidos no artigo 14 desta Lei Complementar, desde que as atividades a serem desempenhadas guardem relação com as competências da unidade administrativa.

Art. 17.....

Parágrafo único. O Secretário-Geral poderá colocar à disposição os servidores ocupantes de cargos de assessoramento para desempenhar atividades em outras unidades administrativas ou nos Órgãos de Natureza Política, ainda que nomeados originalmente em unidade diversa, mediante justificativa fundamentada, observadas as atribuições do cargo e o interesse público.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Rondônia, 5 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066668189

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.310, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Complementar nº 94, de 3 de novembro de 1993 (Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado de Rondônia - Coje).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os artigos 115 a 119 da Lei Complementar nº 94, de 3 de novembro de 1993, que dispõe sobre o Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado de Rondônia - Coje, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 115. Os serviços notariais e de registro são:

I - Tabelionato de Notas;

II - Tabelionato de Protesto de Títulos;

III - Ofício de Registro de Imóveis;

IV - Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas;

V - Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas;

VI - Ofício de Distribuição; e

VII - Tabelionato e Ofício de Registro de Contratos Marítimos do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. Os ofícios extrajudiciais já em atividade e os respectivos cargos relacionados à titularidade dos notários e registradores ficam mantidos.

Art. 116. Aos serviços notariais e de registro incumbe a lavratura dos atos notariais, os serviços concernentes aos registros públicos, na forma da lei, assim como o cumprimento de atos de comunicação em processo judicial e da administração pública, mediante resolução do Tribunal Pleno e subscrição de convênio.

Art. 117. Considerando a qualidade dos serviços, o interesse público e a conveniência da administração, os serviços notariais e de registro serão criados, desdobrados, acumulados, desacomulados, anexados, desanexados, desmembrados e extintos por lei ordinária de iniciativa do Tribunal de Justiça.

Art. 118. Os titulares das serventias extrajudiciais serão remunerados pelos emolumentos cobrados e resultantes dos serviços prestados, competindo-lhes arcar com os ônus decorrentes da atividade, inclusive previdenciários e trabalhistas, próprios e dos seus empregados.

Art. 119. A investidura nos cargos de titulares das serventias extrajudiciais dar-se-á por concurso de provas e títulos, ressalvada a situação daqueles que estão em exercício e que, cumulativamente, integrem o quadro de servidores do Poder Judiciário e em condições análogas àquelas já privatizados por delegação.

.....” (NR)

Art. 2º Fica revogado o § 3º do art. 115 da Lei Complementar nº 94, de 3 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 5 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066705676

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.311, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre alterações nas Leis Complementares nº 93, de 3 de novembro de 1993, e nº 303, de 26 de julho de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 303, de 26 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º O ingresso nas carreiras do Quadro Administrativo do Ministério Público do Estado de Rondônia dar-se-á por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, observados os seguintes requisitos de escolaridade:

I - para o cargo de Analista do Ministério Público, será exigido diploma de conclusão de curso superior, em nível de graduação, facultada a previsão de habilitação específica, definida pelo edital do respectivo concurso público;

II - para o cargo de Técnico do Ministério Público, será exigido certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente, facultada a previsão de habilitação específica, definida pelo edital do respectivo concurso público.

§ 1º O concurso público poderá ser realizado por áreas de especialização ou habilitação, organizado em uma ou mais etapas, conforme dispuser o edital de abertura do certame e observada a legislação específica vigente.

§ 2º O edital definirá as características de cada etapa do concurso público, a formação especializada e os critérios eliminatórios e classificatórios.

§ 5º O ingresso dar-se-á necessariamente no padrão inicial da classe inicial do respectivo cargo.

§ 6º O Ministério Público do Estado de Rondônia poderá incluir, como etapa do concurso público, prova prática e programa de formação de caráter eliminatório, classificatório ou eliminatório e classificatório, na forma prevista em regulamento e no edital do concurso público.

§ 7º Os exames médico e psicotécnico, que compõem uma das fases do certame, poderão servir de critério para a aprovação ou reprovação do candidato, devendo tal requisito constar expressamente no edital de concurso público.

§ 8º Os ônus do concurso público para provimento dos cargos do Ministério Público serão repassados aos candidatos mediante a cobrança de taxa de inscrição, fixada em regulamento próprio.

Art. 8º-A. As atribuições do cargo de Analista do Ministério Público correspondem a atividades de caráter técnico de nível superior necessárias ao exercício das competências constitucionais, legais e regimentais da Instituição, abrangendo funções de planejamento, execução, supervisão, coordenação, análise e apoio técnico em matérias de interesse institucional, cabendo-lhe, especialmente:

I - planejar, supervisionar, coordenar, executar e avaliar atividades de natureza técnico-administrativa e técnico-jurídica necessárias ao desempenho das funções institucionais;

II - elaborar estudos, análises, pesquisas, relatórios, laudos, pareceres, informações e minutas de documentos técnicos e processuais, subsidiando a gestão administrativa e a atuação dos membros;

III - acompanhar, instruir e controlar processos administrativos, judiciais e extrajudiciais, inclusive quanto ao cumprimento de prazos e à regularidade de atos, registrando informações em sistemas e bases de dados oficiais;

IV - prestar apoio técnico especializado aos membros do Ministério Público, em matérias de interesse institucional, mediante coleta, análise e interpretação de dados, informações, documentos e evidências;

V - realizar pesquisas e análises interdisciplinares, inclusive de natureza contábil, financeira, econômica, social, ambiental, tecnológica e estatística, aplicando métodos e técnicas adequados;

VI - propor e implementar soluções, medidas de aperfeiçoamento e boas práticas voltadas à gestão, à governança, à auditoria, ao controle interno e à avaliação de políticas, programas, projetos e processos;

VII - participar de comissões, grupos de trabalho, inspeções, perícias, auditorias, investigações, diligências, programas e projetos institucionais, quando designado;

VIII - prestar atendimento e informações ao público, às unidades organizacionais, bem como aos órgãos de controle interno e externo, observados os princípios de transparência, sigilo e confidencialidade;

IX - colaborar na elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, programas e políticas públicas de interesse do Ministério Público; e

X - executar outras atividades de mesma natureza, complexidade e grau de responsabilidade, compatíveis com o cargo, que lhe sejam atribuídas pela autoridade competente." (NR)

Art. 2º Ficam extintos 4 (quatro) cargos de Analista em Nutrição, código MP-NS; 6 (seis) cargos de Analista em Enfermagem, código MP-NS; e 8 (oito) cargos de Médico, código MP-NSM.

Art. 3º O Procurador-Geral de Justiça fica autorizado a, mediante juízo de oportunidade e conveniência, instituir Programas de Aposentadoria Incentivada (PAIs), destinados a membros e servidores do quadro efetivo que preencham os requisitos para a aposentadoria voluntária.

§ 1º O PAI será regulamentado por ato do Procurador-Geral de Justiça, devidamente aprovado pelo Colégio de Procuradores, que estabelecerá, a cada edição, os cargos contemplados, o período de adesão e as demais condições, considerando as necessidades institucionais e a disponibilidade orçamentário-financeira.

§ 2º O membro ou servidor cujo cargo tenha sido definido na forma do parágrafo anterior fará jus a incentivo financeiro, de caráter indenizatório, cujo valor e critérios de concessão serão disciplinados no respectivo ato normativo, observado o disposto nos parágrafos seguintes.

§ 3º A concessão do incentivo previsto no § 2º fica condicionada à demonstração, em processo administrativo prévio, do atendimento ao interesse público, aferido a partir de critérios objetivos, considerando, entre outros fatores, a otimização da força de trabalho, a renovação da carreira ou a própria economicidade para a Administração.

§ 4º Independentemente da incidência do benefício previsto no § 2º, o regulamento poderá estabelecer outras medidas de incentivo ou de preparação para aposentadoria.

§ 5º Não poderá aderir ao PAI o membro ou o servidor que estiver respondendo a processo disciplinar, criminal ou por improbidade administrativa.

§ 6º A adesão ao PAI implica:

I - a permanência no exercício das funções do cargo até a data de publicação do ato da aposentadoria;

II - a irreversibilidade da aposentadoria concedida nos termos desta Lei; e

III - a impossibilidade de investidura em cargo de provimento em comissão no Ministério Público do Estado de Rondônia, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses da publicação do ato de aposentadoria.

Art. 4ºSem prejuízo do disposto na legislação de regência, aplica-se aos servidores do Ministério Público do Estado de Rondônia o contido no inciso I do art. 131 da Lei Complementar nº 93, de 1993.

Art. 5ºObservado, no que couber, o teto remuneratório, fica o Procurador-Geral de Justiça autorizado a, mediante juízo de oportunidade e conveniência e conforme disponibilidade orçamentário-financeira, determinar que seja considerado o valor da remuneração mensal global correspondente, incluindo auxílios e vantagens pessoais, como base de cálculo do décimo terceiro, do adicional de férias e da conversão em pecúnia de licença-prêmio, férias, recesso e folgas compensatórias no âmbito do Ministério Público de Rondônia.

Art. 6ºOs dispositivos constantes nesta Lei Complementar que tenham impacto financeiro só terão eficácia após ato específico do Procurador-Geral de Justiça, precedido de demonstração individual de disponibilidade orçamentária e financeira, nos moldes exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7ºFicam unificados no cargo de Analista do Ministério Público todos os cargos de nível superior, código MP-NS, previstos na parte I do Anexo I da Lei Complementar nº 303, de 2004, que passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 8ºFica alterada a parte I do Anexo VII da Lei Complementar nº 303, de 2004, apenas em relação às atribuições do cargo de provimento em comissão de Assistente Jurídico, que passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 9ºFica revogado o § 2º do art. 17 da Lei Complementar nº 93, de 3 de novembro de 1993.

Parágrafo único.A revogação de que trata o *caput* aplica-se, no que couber, ao Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 24 da referida Lei Complementar.

Art. 10.Ficam revogados na Lei Complementar nº 303, de 26 de julho de 2004:

I - o inciso XIII do artigo 3º;

II - a parte I do Anexo VI; e

III - a alínea “b” do inciso I do art. 7º.

Art. 11.Fica revogada a Lei Complementar nº 790, de 28 de agosto de 2014.

Art. 12.Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Rondônia, 5 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

“ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PARTE I

ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR			CÓDIGO: MP-NS
Cargo	Escolaridade	Padrão	Quantidade
Analista do Ministério Público	Ensino Superior em nível de graduação	01 a 30	359

ANEXO II

“ANEXO VII

ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS EM COMISSÃO, DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS DE MEMBROS

PARTE I

ATIVIDADES DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

* Assistente Jurídico – Prestar suporte técnico, jurídico e administrativo aos membros do Ministério Público, auxiliando na execução de tarefas relacionadas à atividade-meio e à atividade-fim da Instituição. Realizar pesquisas de legislação, doutrina e jurisprudência, bem como elaborar minutas de peças processuais, relatórios técnicos e pareceres, sob supervisão direta. Realizar atendimento ao público. Atuar na instrução de inquéritos, processos e procedimentos extrajudiciais, levantando dados para relatórios estatísticos e conferindo cálculos diversos. Prestar suporte técnico-administrativo à instrução e à tramitação de processos e procedimentos, colaborando com a gestão processual e a organização de dados. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas dentro de sua área de competência.

.....” (NR)
Protocolo 0066933787

LEI Nº 6.286, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 2.771, de 8 de junho de 2012, que “Reorganiza os serviços notariais e registrais do estado de Rondônia.”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 2.771, de 8 de junho de 2012, que dispõe sobre a reorganização dos serviços notariais e registrais do estado de Rondônia, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º Nas Comarcas de Alta Floresta D’Oeste, Espigão D’Oeste, Machadinho D’Oeste, Nova Brasilândia D’Oeste e São Miguel do Guaporé, os serviços serão organizados da seguinte forma:

- I - um Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas; e
- II - um Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protesto de Títulos.

Art. 13-B. Na Comarca de Guajará-Mirim, os serviços serão organizados da seguinte forma:

- I - um Tabelionato de Notas; e
- II - um Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protesto de Títulos.

Art. 13-C. Na Comarca de Nova Mamoré, os serviços serão organizados da seguinte forma:

- I - um Ofício de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protesto de Títulos; e
- II - um Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas;

Art. 13-D. Na Comarca de Santa Luzia D’Oeste, os serviços serão organizados da seguinte forma:

- I - um Ofício de Registro de Imóveis; e
- II - um Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Tabelionato de Notas, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protesto de Títulos.

Art. 17-A. O Ofício de Distribuição de Títulos da Comarca de Porto Velho fica definitivamente anexado ao 3º Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Porto Velho, que passa a denominar-se 3º Tabelionato de Protesto e Ofício de Registro de Distribuição de Títulos do Município de Porto Velho.” (NR)

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 2.771, de 2012, passa a vigorar conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Rondônia, 5 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

“ANEXO ÚNICO

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Comarca	Município / Distrito	Serventia
Alta Floresta D’Oeste	Alta Floresta D’Oeste	Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protesto de Títulos do Município de Alta Floresta D’Oeste
	Alta Floresta D’Oeste	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Alta Floresta D’Oeste
Alvorada D’Oeste	Alvorada D’Oeste	Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protesto de Títulos do Município de Alvorada D’Oeste
	Urupá	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Urupá
	Alvorada D’Oeste	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Alvorada D’Oeste

Ariquemes	Ariquemes	1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Ariquemes
	Ariquemes	1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Ariquemes
	Ariquemes	Tabelionato de Protesto de Títulos do Município de Ariquemes
	Alto Paraíso	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Alto Paraíso
	Cacaulândia	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Cacaulândia
	Monte Negro	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Monte Negro
	Rio Crespo	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Rio Crespo
	Ariquemes	2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Ariquemes
	Ariquemes	2º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Ariquemes
	Cujubim	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Cujubim
Buritis	Buritis	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Buritis
	Buritis	Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protesto de Títulos do Município de Buritis
	Campo Novo de Rondônia	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Campo Novo de Rondônia
Cacoal	Cacoal	1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Cacoal
	Cacoal	1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Cacoal
	Cacoal	Tabelionato de Protesto de Títulos do Município de Cacoal
	Ministro Andreazza	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Ministro Andreazza
	Cacoal	2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Cacoal
	Cacoal	2º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Cacoal
Cerejeiras	Corumbiara	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Corumbiara
	Cerejeiras	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Cerejeiras
	Cerejeiras	Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protesto de Títulos do Município de Cerejeiras
	Pimenteiras do Oeste	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Pimenteiras do Oeste

Colorado do Oeste	Colorado do Oeste	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Colorado do Oeste
	Colorado do Oeste	Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protesto de Títulos do Município de Colorado do Oeste
	Cabixi	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Cabixi
Costa Marques	Costa Marques	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protesto de Títulos
Espigão D'Oeste	Espigão D'Oeste	Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protesto de Títulos do Município de Espigão D'Oeste
	Espigão D'Oeste	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Espigão D'Oeste
Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protesto de Títulos.
	Guajará-Mirim	Tabelionato de Notas do Município de Guajará-Mirim
Jaru	Jaru	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Jaru
	Jaru	Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Jaru
	Jaru	Tabelionato de Protesto de Títulos do Município de Jaru
	Tarilândia	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Tarilândia
	Theobroma	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Theobroma
	Governador Jorge Teixeira	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Governador Jorge Teixeira
Ji-Paraná	Ji-Paraná	1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Ji-Paraná
	Ji-Paraná	1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Ji-Paraná
	Ji-Paraná	1º Tabelionato de Protesto de Títulos do Município de Ji-Paraná
	Ji-Paraná	2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Ji-Paraná
	Ji-Paraná	2º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Ji-Paraná
	Ji-Paraná	2º Tabelionato de Protesto e Ofício de Registro de Distribuição de Títulos do Município de Ji-Paraná
	Nova Londrina	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do distrito de Nova Londrina
Machadinho D'Oeste	Machadinho D'Oeste	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Machadinho D'Oeste
	Vale do Anari	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Vale do Anari
	Machadinho D'Oeste	Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protesto de Títulos do Município de Machadinho D'Oeste

Nova Brasilândia D'Oeste	Nova Brasilândia D'Oeste	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Nova Brasilândia D'Oeste
	Novo Horizonte D'Oeste	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Novo Horizonte D'Oeste
	Nova Brasilândia D'Oeste	Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protesto de Títulos do Município de Nova Brasilândia D'Oeste
Nova Mamoré	Nova Mamoré	Ofício de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protesto de Títulos de Nova Mamoré
	Nova Mamoré	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Nova Mamoré
Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Ouro Preto do Oeste
	Ouro Preto do Oeste	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Ouro Preto do Oeste
	Ouro Preto do Oeste	Tabelionato de Protesto de Títulos do Município de Ouro Preto do Oeste
	Mirante da Serra	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Mirante da Serra
	Nova União	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Nova União
	Teixeirópolis	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Teixeiraópolis
	Vale do Paraíso	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Vale do Paraíso
Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Pimenta Bueno
	Pimenta Bueno	Tabelionato de Protesto de Títulos do Município de Pimenta Bueno
	São Felipe D'Oeste	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de São Felipe D'Oeste
	Primavera de Rondônia	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Primavera de Rondônia
	Pimenta Bueno	Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Pimenta Bueno
Porto Velho	Porto Velho	1º Ofício de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Porto Velho
	Porto Velho	2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Porto Velho
	Porto Velho	3º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Porto Velho

	Porto Velho	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Porto Velho e Tabelionato e Ofício de Registro de Contratos Marítimos do Estado de Rondônia
	Porto Velho	1º Tabelionato de Protesto de Títulos do Município de Porto Velho
	Porto Velho	2º Tabelionato de Protesto de Títulos do Município de Porto Velho
	Porto Velho	3º Tabelionato de Protesto e Ofício de Registro de Distribuição de Títulos do Município de Porto Velho
	Porto Velho	4º Tabelionato de Protesto de Títulos do Município de Porto Velho
	Porto Velho	1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Porto Velho
	Porto Velho	2º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Porto Velho
	Candeias do Jamari	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Candeias do Jamari
	Distrito de Extrema de Rondônia	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Extrema de Rondônia
	Jaci-Paraná	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Jaci-Paraná
	Itapuã do Oeste	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Itapuã do Oeste
	Porto Velho	4º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Porto Velho
	Porto Velho	3º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Porto Velho
	Porto Velho	5º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Porto Velho
	União Bandeirante	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de União Bandeirante
Presidente Médici	Presidente Médici	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Registro de Imóveis do Município de Presidente Médici
	Presidente Médici	Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Presidente Médici
	Castanheiras	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Castanheiras
Rolim de Moura	Rolim de Moura	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e 2º Tabelionato de Notas do Município de Rolim de Moura
	Rolim de Moura	Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Rolim de Moura
	Rolim de Moura	Tabelionato de Notas do Município de Rolim de Moura
	Rolim de Moura	Tabelionato de Protesto de Títulos do Município de Rolim de Moura
	Distrito de Nova Estrela	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Estrela

Santa Luzia D'Oeste	Alto Alegre dos Parecis	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Alto Alegre dos Parecis
	Santa Luzia D'Oeste	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protesto de Títulos do Município de Santa Luzia D'Oeste
	Santa Luzia D'Oeste	Ofício de Registro de Imóveis do Município de Santa Luzia D'Oeste
	Parecis	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Parecis
São Francisco do Guaporé	São Francisco do Guaporé	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de São Francisco do Guaporé
	São Francisco do Guaporé	Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protesto de Títulos do Município de São Francisco do Guaporé
São Miguel do Guaporé	São Miguel do Guaporé	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de São Miguel do Guaporé
	São Miguel do Guaporé	Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protesto de Títulos do Município de São Miguel do Guaporé
	Seringueiras	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Seringueiras
Vilhena	Vilhena	1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Vilhena
	Vilhena	1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Vilhena
	Vilhena	1º Tabelionato de Protesto de Títulos do Município de Vilhena
	Chupinguaia	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Chupinguaia
	Vilhena	2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Vilhena
	Vilhena	2º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Vilhena
	Vilhena	2º Tabelionato de Protesto e Ofício de Registro de Distribuição de Títulos do Município de Vilhena

” (NR)

Protocolo 0066718025

LEI Nº 6.288, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede Auxílio Extraordinário aos servidores do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Auxílio Extraordinário no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a ser pago em parcela única, aos servidores do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALERO.

§ 1º Para os fins do *caput* deste artigo, consideram-se servidores do quadro de pessoal da ALERO os servidores efetivos ativos e aposentados, os requisitados, os cedidos, bem como os ocupantes de cargos de provimento em comissão, inclusive da assessoria de segurança da Assembleia Legislativa.

§ 2º Na hipótese de o servidor efetivo aposentado exercer, cumulativamente, cargo em comissão no âmbito da ALERO, o auxílio extraordinário será concedido apenas uma única vez, sendo vedado o pagamento em duplicidade à

mesma pessoa em razão de ambos os vínculos.

Art. 2º O Auxílio Extraordinário de que trata esta Lei possui caráter indenizatório e será pago por meio da folha de pagamento, não integrando os vencimentos para efeitos de concessão de vantagens pessoais e remuneratórias.

Art. 3º O pagamento do Auxílio Extraordinário poderá ser realizado na folha salarial do mês de dezembro de 2025 ou no mês de janeiro de 2026, a depender da disponibilidade orçamentária e financeira da Assembleia Legislativa.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 5 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067018743

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de novembro de 2025, BRUNA FIORATI BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Sistema Nacional de Emprego, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 4 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067123082

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de dezembro de 2025, THAIS REGINA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessora X, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Rondônia, 4 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067125660

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2025, WEVERSON PEREIRA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 4 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067111579

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2025, ELZANIR MARIA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Apoio à Política de Alfabetização I, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 4 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067106562

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 27 de novembro de 2025, ANA KEZIA ALMEIDA ROCHA SILVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Rondônia, 4 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067125790

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2025, DAIANE GOIS DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Rondônia, 4 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067125932

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2025, DAIANE GOIS DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Rondônia, 4 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067126042

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2025, NICHOLAS TOSHIO TAZO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Rondônia, 4 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067126168

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de novembro de 2025, ESTHEFANNY LOPES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 3 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067074335

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de novembro de 2025, INDRA ÁGATA QUINTELA BEJARANA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066942787

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de novembro de 2025, MARIA LUZIA LINO DE AVILA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 4 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067113197

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 2 de dezembro de 2025, publicado no diário oficial nº 228 de 3 de dezembro de 2025, que nomeou a contar de 1 de dezembro de 2025, EDUARDA MAHYU MULLER TEIXEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Onde se Lê	Leia-se
EDUARDA MAHYU MULLER TEIXEIRA	EDUARDA MAHYU MULLER TAVEIRA

Rondônia, 4 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067115917

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 24 de novembro de 2025 publicado no diário oficial nº.221 de 24 de novembro de 2025 que nomeou, a contar de 17 de novembro de 2025, FABIO JOSE DE OLIVEIRA MONTEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Membro de Comissão Examinadora, do Departamento Estadual de Trânsito

Rondônia, 4 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067102563

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de novembro de 2025, THIAGO HENRIQUE CARDOSO DE OLIVEIRA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066943016

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de novembro de 2025, JOSÉ GABRIEL SOARES DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066943264

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de novembro de 2025, JAMES SILVA PAIVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, em 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066943632

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de novembro de 2025, TAIANE LOZADA MONTANO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066943897

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de novembro de 2025, NADIA MARIA GOMES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066944216

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de novembro de 2025, ALINE CAROLINE FABIANO DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066944448

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de novembro de 2025, ELEN OLIVEIRA PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066944954

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de novembro de 2025, FABRICIA SANTOS DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066945454

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de novembro de 2025, SARA BELARMINO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066946641

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de novembro de 2025, CAROLINE FELIPE COUTINHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066948133

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de novembro de 2025, RAFAELLA THAINÁ MANZANO FREITAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066948440

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de novembro de 2025, JOELSON DIAS DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066948793

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de novembro de 2025, IANARA REGINA PORTELA CARDOSO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066948971

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de novembro de 2025, RAIMUNDA DO SOCORRO SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066949209

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de novembro de 2025, JANAINA SILVA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066949383

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de novembro de 2025, ANDRE LUIS CUNHA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066949710

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de novembro de 2025, INDRA ÁGATA QUINTELA BEJARANA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 3 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067080567

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de novembro de 2025, THIAGO HENRIQUE CARDOSO DE OLIVEIRA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 3 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067081056

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de novembro de 2025, JOSÉ GABRIEL SOARES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 3 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067081180

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de novembro de 2025, JAMES SILVA PAIVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 3 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067081359

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de novembro de 2025, TAIANE LOZADA MONTANO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 3 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067083715

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de novembro de 2025, NADIA MARIA GOMES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 3 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067083879

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de novembro de 2025, ALINE CAROLINE FABIANO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 3 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067084054

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de novembro de 2025, ELEN OLIVEIRA PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 3 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067084177

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de novembro de 2025, FABRICIA SANTOS DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 4 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067097622

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de novembro de 2025, SARA BELARMINO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 4 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067101046

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de novembro de 2025, JOELSON DIAS DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 4 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067102253

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de novembro de 2025, IANARA REGINA PORTELA CARDOSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 4 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067102898

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de novembro de 2025, ANDRE LUIS CUNHA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 4 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 8 de dezembro de 2025, BYATRIZ MENEZES CORIA SIQUEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 4 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067103900

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de novembro de 2025, DANIEL COSTA SOBREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 4 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067105388

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2025, MARTINHA MOURA DOS SANTOS DE SÁ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 4 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067110270

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2025, MARTINHA MOURA DOS SANTOS DE SÁ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 4 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067110033

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 11 de novembro de 2025 publicado no diário oficial nº.215 de 12 de novembro de 2025 que nomeou, a contar de 10 de novembro de 2025, JUCELIA DA SILVA ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Polícia Militar.

Rondônia, 4 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067136105

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de novembro de 2025, JUCELIA DA SILVA ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 4 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067136345

DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 10 de dezembro de 2025, DAIANE NOE DINIZ VLAXIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 5 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067167700

DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 8 de dezembro de 2025, KAREN DE SOUZA MELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 5 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067167482

DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.

REPUBLICAÇÃO:

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2025, AKYLES VINICIUS CARDOSO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 5 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067166975

DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2025, RIZONEIDE DE MENEZES CAMPOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Membro de Comissão Examinadora, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 5 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067177470

DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2025, LAURA OHANA CATANHEDE MOURA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora de relacionamento Interpessoal - Assistente Social, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 5 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067177644

DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2025, FABIO JOSE DE OLIVEIRA MONTEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Pregoeiro, do Departamento Estadual de Trânsito

Rondônia, 5 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067183053

DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de dezembro de 2025, DIONIZIO RODRIGUES LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Coordenador Financeiro, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 5 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067181190

Portaria de férias nº 15415 de 04 de dezembro de 2025.

O(A) Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2025 - Protocolo 0059326160 de 14/05/2025, publicada no DOE n.DIOF 89, de 14/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/12/2025 a 23/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FLAVIO DERZETE DA MOTA, CASA CIVIL - SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL - REGIÃO X (GUAJARA-MIRIM) - CDS-13 ***, matrícula *****994, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(04/12/2025 a 23/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2025.**CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**

Gabinete do Governador

Protocolo DOC50136

Portaria nº 437 de 04 de dezembro de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0032.004155/2025-12.

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 04 de dezembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, o servidor William Maciel Silva, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0067106087

Portaria de férias nº 15513 de 05 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 234 de 28 de julho de 2025 de 28/07/2025, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 142, de 30/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIELE SANTOS PANTOJA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****865, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, do(s) período(s) de **(10/12/2025 a 19/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/12/2025 a 11/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/12/2025.**ALESSANDRA MILENE ROCHA ROQUE**

Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador

Protocolo DOC50211

Portaria nº 439 de 05 de dezembro de 2025

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n.0038.001048/2025-74.

R E S O L V E:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 5 de novembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, o servidor Daniel Freitas da Silva, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Superintendência solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Superintendência solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0067181059

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1- EXTRATO DO 3º TACNV nº 90/2023/PGE/DER-RO. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº **90/2023/PGE/DER-RO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 03/12/2025; 6- PROCESSO:** 0009.012516/2023-11; **7- ASSINATURA:** 02/12/2025.

Protocolo 0066706395

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 1365/2025/PGE-DERADM; **2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** AF MINERAÇÃO LTDA, CNPJ/MF n.º 02.029.142/0001-07; **4-OBJETO:** Aquisição de agregados, Emulsão asfáltica modificada por polímero e filler (CH-I) para execução de serviços de micro revestimento, em várias rodovias estaduais, conforme especificações deste instrumento, sob o regime de fornecimento parcelado, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, por um período de 1 (um) ano; **5-VALOR:** R\$377.442,36 (trezentos e setenta e sete mil quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos); **6-DESPESA** Cód. U.O.: 11025 - Programa de Trabalho: 26.782.2106.1386.138602 - Fonte de Recurso: 1.899.0.00001 - Natureza da Despesa: 44.90.39.74; **7-PROCESSO:** 0009.013035/2025-95; **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico; **9-VIGÊNCIA:** 1 (um) ano; **10-DATA DA ASSINATURA:** 04/12/2025.

Protocolo 0067146218

Portaria nº 664 de 04 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no Processo 0020.019360/2025-11.

R E S O L V E:

Art. 1º INTERROMPER a contar de **25.11.2025** o gozo das férias do servidor **GEORGE UILIAN CARDOSO DE SOUZA**, matrícula nº xxxxxx657, lotado na Procuradoria Geral do Estado, referente ao exercício de 2025, marcadas anteriormente para o período de 17.11 a 06.12.2025.

Art. 2º REMARCAR o gozo de 12 (doze) dias de férias de que trata o artigo anterior para o período de **15 a 26.12.2025**.

Art. 3º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0067103296

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 526/2025/PGE-DERADM. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA/RO. **4- DO OBJETO:** aquisição de **01 (uma) caminhonete pick-up cabine dupl.** **5-REPASSE:** R\$221.575,43. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 14011 - Programa de Trabalho: 26.451.2106.4115.411501- Elemento de Despesa: 44.40.42.01 - Fonte de Recursos: 1.759.0.08028 - Recurso Destinados ao FITHA. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$77.424,57. **8-VIGÊNCIA:** Até 24/11/2026, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0009.012516/2025-83; **10-DATA DA ASSINATURA:** 25/11/2025

Protocolo 0066688222

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 524/2025/PGE-DERADM. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO. **4- DO OBJETO:** Execução de Micro revestimento Asfáltico em Ruas e Avenidas, com Extensão de 8,39km e uma Área de 61.610m² **5-REPASSE:** R\$2.200.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11025 - Programa de Trabalho: 26.122.2179.2428.242801 - Elemento de Despesa: 44.40.42.01 - Fonte de Recursos: 1.899.0.08146 Recursos provenientes de cessão de direitos **7-CONTRAPARTIDA:** R\$115.094,23. **8-VIGÊNCIA:** Até 19/11/2026, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0009.003924/2025-44. **10-DATA DA ASSINATURA:** 25/11/2025.

Protocolo 0066679856

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 528/2025/PGE-DERADM. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **4- DO OBJETO:** a recuperação de estradas vicinais com extensão de 711,83 Km, contemplando os serviços de limpeza lateral da vegetação e conformação da plataforma sem adição de material. **5-REPASSE:** R\$2.450.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11025 - Programa de Trabalho: 26.122.2179.2428.242801 - Elemento de Despesa: 44.40.42.01 - Fonte de Recursos: 1.899.0.08146 - Recursos provenientes de cessão de direitos. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$50.000,00. **8-VIGÊNCIA:** Até 24/07/2026, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0009.011024/2025-71. **10-DATA DA ASSINATURA:** 27/11/2025.

Protocolo 0066695780

EXTRATO

1-EXTRATO:Termo de Contrato nº 1304/2025/PGE-DERADM; **2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:**UPDATE DIGITAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/MF n.º 21.600.669/00001-94; **4-OBJETO:** Aquisição de licença de solução tecnológica multiplataforma (aplicativo web e mobile) para o Registro Diário de Obras (RDO) ; **5-VALOR:R\$ 1.500,00;** **6-DESPESA**Cód. U.O.: 11025 - Programa de Trabalho: 26.122.1015.2087- Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 2.501.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001 / 2.501.0.08103 - Natureza da Despesa: 33.90.40; **7-PROCESSO:** 0009.007866/2025-28; **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa de Licitação;**9-VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses ; **10-DATA DA ASSINATURA:** 04/12/2025.

Protocolo 0066631642

EXTRATO

1- EXTRATO DO 2º TACNV nº 615/2024/PGE-DERADM. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CACOAL/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº **615/2024/PGE-DERADM,pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 28/12/2025;** **6- PROCESSO:** 0009.003811/2024-68; **7- ASSINATURA:** 03/12/2025.

Protocolo 0066744512

EXTRATO

1- EXTRATO DO Termo de Convênio nº 518/2025/PGE-DERADM. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE PARECIS/RO. **4- DO OBJETO:** Custear a aquisição de 1 (um) trator agrícola de pneus para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 11025 - Programa de Trabalho: 26.122.2179.2428.242801 - Elemento de Despesa: 44.40.42.01 - Fonte de Recursos: 1.899.0.08146; **6- REPASSE:** R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais); **7-CONTRAPARTIDA:** R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); **8- VIGÊNCIA:** Até 25 de junho de 2026, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0009.008007/2025-56. **10-DATA DA ASSINATURA:** 27/11/2025.

Protocolo 0066649563

EXTRATO

1-EXTRATO: 11º TACNV Nº 111/2020/PJ/DER-RO; **2-CONCEDENTE:** DER; **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.092.714/0001-28, **4- OBJETO:** Ampliação de Metas; **5-CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a ampliação de metas indicada no Plano de Trabalho de Id. 0065106689, consistente no acréscimo de 2 (dois) trechos de drenagem pluvial com extensão de 258 m, no valor de R\$552.782,65 (quinhentos e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), conforme Planilha Orçamentária de Id. 0065455921, a ser custeada pelo saldo de convênio e rendimentos da aplicação financeira no importe de aumento do valor do repasse no importe de R\$353.163,96 (trezentos e cinquenta e três mil cento e sessenta e três reais e noventa e seis centavos) (Id. 0065106994), oriundos de emenda parlamentar, e pelo aumento do valor da contrapartida no importe de R\$199.618,69 (cento e noventa e nove mil seiscentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos) (Id. 0065106724) ; **5-CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor global da avença passa a ser **R\$4.320.205,55** (quatro milhões, trezentos e vinte mil duzentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), composto por: **§1º- R\$2.782.253,68** (dois milhões, setecentos e oitenta e dois mil duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos) correspondem ao valor dos repasses da Concedente; **§2º - R\$961.590,89** (novecentos e sessenta e um mil quinhentos e noventa reais e oitenta e nove centavos), correspondem ao valor dos rendimentos da aplicação financeira dos recursos conveniados; **§3º- R\$576.360,98** (quinhentos e setenta e seis mil trezentos e sessenta reais e noventa e oito centavos) correspondem ao valor da contrapartida financeira do Convenente; **6-PROCESSO:** 0009.129060/2020-85; **7-DATA DA ASSINATURA:** 05/12/2025.

Protocolo 0066610794

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
0022/2025/SUGESP/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0042.006742/2025-19

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos — SUGESP, torna público aos interessados a realização da contratação direta, conforme o art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021 e o Decreto Estadual n.º 28.874/2024, com o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e assistência técnica/operacional de brinquedos infláveis e outros equipamentos de lazer, para atender às necessidades do evento Natal de Luz Solidário 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/EQUIPAMENTO	QUANTITATIVO
01	Cama Elástica Pula Pula (incluindo monitor)	CAMA ELÁSTICA PULA PULA. Locação de Equipamento cama elástica pula pula com rede de proteção externa, proteção de molas e escada com degraus. Medindo no mínimo 4,00 METROS. Incluso um monitor para cada brinquedo, com permanência durante todo o evento.	2

02	Piscina de Bolinhas (incluindo monitor)	PISCINA DE BOLINHAS. Locação de Equipamento de piscina de bolinhas inflável, com formato atraente, divertido e seguro para crianças. Tamanho mínimo de 1,50 x 1,50 METROS. Incluso um monitor para cada brinquedo, com permanência durante todo o evento.	2
03	Equipamento de Futebol, Basquete e Vôlei de Sabão Grande (incluindo monitor)	EQUIPAMENTO GRANDE DE FUTEBOL, BASQUETE E VÔLEI DE SABÃO. Locação de Equipamento de parque de diversões tipo estrutura grande para futebol, basquete e vôlei de sabão. Tamanho mínimo de 10,00 x 5,00 x 3,00 METROS. Incluso monitor com permanência durante todo o evento e insumos, tais como: sabonete neutro e bolas de futebol, basquete e vôlei.	1
04	Equipamento de Futebol e Basquete de Sabão Médio (incluindo monitor)	EQUIPAMENTO MÉDIO DE FUTEBOL E BASQUETE DE SABÃO. Locação de Equipamento de parque de diversões tipo estrutura média para futebol e basquete de sabão. Tamanho mínimo de 8,00 X 4,00 X 3,00 METROS. Incluso monitor com permanência durante todo o evento e insumos, tais como: sabonete neutro e bolas de futebol e basquete.	1
05	Escorregador Tobogã Inflável (incluindo monitor)	ESCORREGADOR TOBOGÃ INFLÁVEL. Locação de Equipamento escorregador tobogã inflável com tema infantil ou cores vibrantes. Tamanho mínimo de 5,00 X 3,00 X 4,20 METROS. Incluso monitor com permanência durante todo o evento.	1
06	Equipamento de Giro Radical (incluindo monitor)	GIRO RADICAL INFLÁVEL: Locação de Equipamento giro radical inflável com tema infantil ou cores vibrantes. Tamanho mínimo de 5,50 X 5,50 X 1,50 METROS. Incluso monitor durante todo o evento.	1
07	Equipamento Bolão Maluco (incluindo monitor)	BOLÃO MALUCOINFLÁVEL. Locação de Equipamento bolão maluco inflável com tema infantil ou cores vibrantes. Tamanho mínimo de 4,85 X 4,90 X 1,70 METROS. Incluso monitor durante todo o evento.	1

PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Será de **3 (três) dias úteis**, após a publicação deste Aviso de Contratação Direta no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA: A participação no presente processo de dispensa de licitação e o acesso ao Termo de Referência com suas especificações detalhadas, ocorrerá por meio do envio das propostas via e-mail: **sugespcompras.ro@gmail.com**, até o prazo estipulado na forma prevista neste aviso.

DISPOSIÇÕES GERAIS: A proposta deverá constar o preço unitário e total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

Deverá conter também o prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias.

Para mais informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: **sugespcompras.ro@gmail.com**, ou pelo telefone: **(69) 99949-1093**.

GERMANO DE SOUSA JÚNIOR

Diretor Executivo

DIREX/SUGESP/RO

Portaria nº 488 de 04 de dezembro de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.006339/2025-90, bem como a solicitação no Despacho SUGESP-ADPRM(0067127455).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo constante no **§ 1.º** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como FISCALIS DO CONTRATO de que trata o Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), do contrato referente ao objeto especificado no **§ 2.º**, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

***RICARDO DE SOUZA LIMA**, cargo de Administrador do Palácio Rio Madeira, matrícula xxx.xxx.107, sendo Fiscal;
***CAROLINE KARANTINO DE SOUZA QUADROS**, cargo de Gerente, matrícula xxx.xxx.726, sendo Fiscal substituto.

§ 2.º - Contrato:

- **Contrato n.º 873/2024/PGE-SUGESP (0064707172)**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço com o fornecimento de alimentação, a pedido da SUGESP.

Art. 2º - O fiscal do processo administrativo deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato.

IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais:

a) Inspecionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais.

§ 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso.

§ 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024.

§ 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 3º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0067143964

Portaria n.º 489 de 04 de dezembro de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o processo administrativo deve ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos nos Processo Administrativo n.º 0042.006077/2025-63, bem como a solicitação no Despacho SUGESP-ADPRM(0067133686).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo constante no § 1.º para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como FISCALIS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO de que trata o Art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), do contrato referente ao objeto especificado no § 2.º, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

***PRISCILA MOLINO DE SOUZA FIGUEIREDO**, cargo de Assessor, matrícula xxx.xxx.302, sendo Fiscal;

***JOÃO HENRIQUE ARAÚJO SANTOS**, cargo de Assessor, matrícula xxx.xxx.652, sendo Fiscal Substituto.

§ 2.º, Processo Administrativo/Nota de Empenho:

*Processo Administrativo(0042.006077/2025-63), Nota de Empenho(0065581924), cujo objeto versa acerca ao Fornecimento material gráfico, visando atender as necessidades da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 2º - O fiscal do processo administrativo deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

- a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;
- b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;
- c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;
- e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e
- f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato.

IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais:

- a) Inspecionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais.

§ 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso.

§ 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024.

§ 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 3º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0067144039

DECRETO DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.001234/2025-81.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Casa Militar, no período de 27 a 30 de setembro de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- 2º SGT PM RE ***557 **JAQUELINE COSTA PIMENTEL** - AGENTE DE SEGURANÇA

- CB PM RE ***017 **MANUEL BARRETO JÚNIOR** - AGENTE DE SEGURANÇA

Rondônia, 05 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067155981

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 940 de 04 de dezembro de 2025

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 5.982, de 29 de janeiro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 5.982, de 29 de janeiro de 2025.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			290.000,00
11.009.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	290.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP			113,43
13.006.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319012	1.500.0	113,43
	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP			13.000,00
16.020.12.363.2134.2354	PROMOVER OS CURSOS TÉCNICOS	339033	1.500.0	13.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			118.000,00
23.001.08.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	30.000,00
23.001.08.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	63.000,00
23.001.08.244.2162.2296	DESENVOLVER A INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	339039	1.500.0	25.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT			100.000,00
31.001.16.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.500.0	100.000,00
TOTAL				R\$ 521.113,43

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			290.000,00
11.009.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	1.500.0	290.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE			R\$ 113,43
13.006.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319017	1.500.0	113,43
	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP			R\$ 13.000,00
16.020.12.363.2134.2354	PROMOVER OS CURSOS TÉCNICOS	339014	1.500.0	13.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			R\$ 118.000,00
23.001.08.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.500.0	30.000,00
23.001.08.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	1.500.0	63.000,00
23.001.08.244.2162.2296	DESENVOLVER A INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	339014	1.500.0	25.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT			R\$ 100.000,00
31.001.16.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033	1.500.0	50.000,00
		339014	1.500.0	50.000,00
TOTAL				R\$ 521.113,43

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0067122484

Portaria nº 937 de 04 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Gestor e Fiscais do Contrato nº 1357/2025/PGE-SEPOG.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo ar. 44 da [Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017](#), e nos termos da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962), publicada no DIOF nº 84, de 08 de maio de 2024.

Considerando o § 3º, art. 8º, da [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#), que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

Considerando os incisos VI e VII do art. 2º, do [Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#), que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e define Gestor de Contrato e Fiscalização Técnica.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores do Anexo Único desta Portaria para atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato nº 1357/2025/PGE-SEPOG (0066995382), Processo nº 0035.004161/2025-31, referente a Contratação da empresa **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ n. 04.198.254/0001-17, para o Direito de uso de Licença para o Software Adobe Creative Cloud para Equipes (todos os aplicativos), para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

Art. 2º Compete aos Fiscais, o acompanhamento dos serviços conforme as determinações contratuais, realizando a certificação das notas fiscais, emissão de Relatórios de Fiscalização dos Serviços, comunicação de eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto contratual e demais atribuições.

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, emissão de Termo de Recebimento, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de Contratos, para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

ANEXO ÚNICO		
GESTOR DO CONTRATO		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
Tássia dos Santos Santiago	xxx.xxx.465	Agente em Ativ. Administrativas
GESTOR DO CONTRATO SUBSTITUTO		
Edneide Maia da Silva	xxx.xxx.684	Agente em Ativ. Administrativas
FISCAIS DO CONTRATO		
Alberto Luiz Bandeira de Melo Lisboa	xxx.xxx.905	Assessor
Diovany de Souza Diogo	xxx.xxx.620	Assessor
Kaio Augusto Bezerra Alab	xxx.xxx.766	Assessor
FISCAL DO CONTRATO SUBSTITUTO		
Weberson Guedes de Orleans	xxx.xxx.108	Assessor
Luiz Eduardo Nunes da Silva	xxx.xxx.047	Assessor

Protocolo 0067108777

Portaria nº 942 de 04 de dezembro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG), no uso das atribuições que lhe confere o art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 (0048328962) de 02 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 08/05/2024;

Considerando o teor doMemorando n.129/2025/SEPOG-DIREX(0067016075) constante no Processo SEI n. 0020.019114/2025-51;

RESOLVE:

Art. 1º **Interromper a fruição de 10 (dez) dias de férias**, por motivo de superior interesse público, do servidor **Walter Alves Maia Neto**, ocupante do cargo de Assessor XI, matrícula: *****717, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), programada anteriormente para o período de 28 de novembro de 2025 a 07 de dezembro de 2025, conforme Portaria nº 923 de 01 de dezembro de 2025 (0066965955), referente ao exercício de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0067128863

Portaria nº 926 de 02 de dezembro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG), no uso das atribuições que lhe confere o art. 44, Seção I da [Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017](#), e ainda a delegação de competências prevista na Portaria nº 210 (0048328962) de 02 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 08 de maio de 2024.

Considerando o teor do Memorando nº 153/2025/SEPOG-CGP(0066936731) constante no Processo SEI n. 0035.003083/2025-58;

RESOLVE:

Art. 1º **Interromper a fruição de 20 (vinte) dias de férias** por motivo de superior interesse público, da servidora **Cristiane da Silva Freires**, ocupante do Cargo de Chefe de Núcleo, matrícula *****505, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), programada anteriormente para o período de 1º a 20 de dezembro de 2025, conforme Portaria nº 444 de 09 de julho de 2025 (0062077032), referente ao exercício de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0066994181

Portaria de férias nº 15472 de 05 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 de 02/05/2024, publicada no DOE n.º84, de 08/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANNE LETÍCIA NUNES CHIMENES AMARAL DE ARAUJO**, SEPOG - Assessor III - CDS-03*, matrícula *****108, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de **(01/08/2026 a 10/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/02/2026 a 13/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/12/2025.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Protocolo DOC50203

Portaria nº 870 de 20 de novembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 c/c art. 117 da [Lei Complementar n. 965](#), publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da [Lei Complementar nº 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

Considerando o teor do Ofício nº 5286/2025/SEGEP-GRH (0064704157).

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar a cedência** da servidora **Lucileide da Costa do Nascimento Silva**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****508, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão

de Pessoas (SEGEPE), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0066666047

Portaria nº 871 de 20 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 c/c art. 117 da [Lei Complementar n. 965](#), publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da [Lei Complementar nº 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

Considerando o teor do Ofício nº 5287/2025/SEGEPE-GRH (0064704609).

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar a cedência** do servidor **Lucio Almeida Carvalho**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****578, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas (SEGEPE), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0066666055

Portaria nº 872 de 20 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 c/c art. 117 da [Lei Complementar n. 965](#), publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da [Lei Complementar nº 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

Considerando o teor do Ofício nº 5288/2025/SEGEPE-GRH (0064704921).

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cedência do servidor **Luiz Carlos Cavalcante**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****903, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas (SEGEPE), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0066666058

Portaria nº 844 de 07 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 c/c art. 117 da [Lei Complementar n. 965](#), publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da [Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

Considerando o teor do Ofício nº 25519/2025/PGE-CGP (0065742197).

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar a cedência** do servidor **Jefferson da Silva Stering**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****975, com ônus para a Procuradoria Geral do Estado (PGE), a contar de

1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0066208743

Portaria nº 848 de 07 de novembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 c/c art. 117 da [Lei Complementar n. 965](#), publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da [Lei Complementar nº 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

Considerando o teor do Ofício nº 5289/2025/SEGEPI-GRH (0064704998).

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar a cedência** da servidora **Marcia Adelina de Oliveira Lima**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº *****782, pertencente ao Quadro de Pessoal da SEPOG, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas (SEGEPI), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0066221163

Portaria nº 875 de 20 de novembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 c/c art. 117 da [Lei Complementar n. 965](#), publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da [Lei Complementar nº 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

Considerando o teor do Ofício nº 10196/2025/SEFIN-NGP (0065874525).

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar a cedência** da servidora **Francineide Alves Falcão**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividade Administrativa, matrícula n. *****922, com ônus para a Secretaria de Estado de Finanças (SEFIN), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0066666207

Portaria nº 874 de 20 de novembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 c/c art. 117 da [Lei Complementar n. 965](#), publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da [Lei Complementar nº 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

Considerando o teor do Ofício nº 121495/2024/PM-CP7 (0055664739).

RESOLVE:

Art. 1º **Convalidar a cedência** da servidora Marlene Alves Machado dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. *****171, pertencente ao Quadro de Pessoal da SEPOG, com ônus para a Polícia Militar

de Rondônia (PMRO), a contar de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º **Prorrogar a cedência** da servidora Marlene Alves Machado dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. *****171, pertencente ao Quadro de Pessoal da SEPOG, com ônus para a Polícia Militar de Rondônia (PMRO), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0066666171

Portaria nº 867 de 20 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 c/c art. 117 da [Lei Complementar n. 965](#), publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da [Lei Complementar nº 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

Considerando o teor do Ofício nº 5284/2025/SEGEP-GRH (0064703953).

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar a cedência** do servidor **Klebson Luiz Lavor e Silva**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº *****466, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas (SEGEP), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0066666030

Portaria nº 868 de 20 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 c/c art. 117 da [Lei Complementar n. 965](#), publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da [Lei Complementar nº 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

Considerando o teor do Ofício nº 5338/2025/SEGEP-GRH (0064742224).

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar a cedência** da servidora **Lana Cleida Martins de Souza**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº *****764, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas (SEGEP), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0066666036

Portaria nº 869 de 20 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 c/c art. 117 da [Lei Complementar n. 965](#), publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da [Lei Complementar nº 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

Considerando o teor do Ofício nº 5285/2025/SEGEP-GRH (0064704048).

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar a cedência** da servidora **Liberalice Ribeiro Monteiro**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****631, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas (SEGEP), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0066666041

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0031.001499/2025-71,

R E S O L V E :

Exonerar, "ex officio", com data retroativa a 1º de junho de 1992, a servidora **THEREZA CHRISTINA TORRES PINHEIRO**, ocupante do cargo de Nutricionista, cadastro n. ***00-5, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 4 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067109777

Portaria nº 9399 de 04 de dezembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.049675/2025-14**,

R E S O L V E :

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **MAURO SERGIO GOUVEA**, SESAU- Motorista, matrícula n. *****475, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/Cacoal, no período de **1.2.2026 a 28.2.2026, 1.3.2026 a 31.3.2026 e 1.4.2026 a 30.4.2026**, referente ao 2º quinquênio de 7.9.2020 a 6.9.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0067122562

Portaria nº 9405 de 04 de dezembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0033.016179/2025-04**,

R E S O L V E :

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ROMES MAMEDE BASTOS**, SEJUS- Enfermeiro, matrícula n. *****630, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Nova Mamoré, no período de **1.1.2026 a 31.1.2026, 1.7.2026 a 31.7.2026 e 1.8.2026 a 31.8.2026**, referente ao 2º quinquênio de 7.5.2012 a 6.5.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0067126007

Portaria nº 9410 de 04 de dezembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.104684/2022-24**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 6162 de 6.9.2023**, à servidora **VALDIRENE CAITANO MACHADO FERREIRA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****856, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/Cacoal.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.10.2023 a 31.10.2023, 1.2.2024 a 29.2.2024 e **1.5.2024 a 31.5.2024**, referente ao 1º quinquênio de 31.10.2017 a 30.10.2022.

LEIA-SE:

no período de 1.10.2023 a 31.10.2023, 1.2.2024 a 29.2.2024 e **1.1.2026 a 31.1.2026**, referente ao 1º quinquênio de 31.10.2017 a 30.10.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0067127643

Portaria nº 9412 de 04 de dezembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.101324/2022-60**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SILVANA MALDANER LOPES**, Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****407, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Cacoal, no período de **1.2.2026 a 28.2.2026, 1.3.2026 a 31.3.2026 e 1.4.2026 a 30.4.2026**, referente ao 3º quinquênio de 23.11.2015 a 30.6.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0067129219

Portaria nº 9413 de 04 de dezembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0050.007099/2025-41**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **SILVIO GONCALVES DOS SANTOS**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****251, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho, no período de **1.12.2025 a 31.12.2025, 1.1.2026 a 31.1.2026 e 1.2.2026 a 28.2.2026**, referente ao 1º quinquênio de 4.4.2013 a 3.9.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0067130845

Portaria nº 9356 de 03 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2994 SESAU-NDC (0067021055) e, conforme constam no Processo n. 0049.015223/2025-81,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

KATIUSCIA AMORIM DE SOUZA FIGUEIREDO		
Matricula: xxxxxx841		Data Admissão: 24/10/2005
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE		
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	24/10/2023 - 23/10/2025	24/10/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067062923

Portaria nº 9361 de 03 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2998 SESAU-NDC (0067031393) e, conforme constam no Processo n. 0036.053301/2025-95,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CLENIR INES MATIELLO DE AVILA		
Matricula: xxxxxx881		Data Admissão: 06/10/2015
Função/Cargo: ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE		
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/SESAU		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	06/10/2023 - 05/10/2025	06/10/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067066214

Portaria nº 9398 de 04 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3022 SESAU-NDC (0067083008) e, conforme constam no Processo n. 0063.002227/2025-11,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARGANE TEREZINHA CAPELETTO		
Matricula: *****452		Data Admissão: 20/11/2009
Função/Cargo: MEDICO		
Lotação: POLICLINICA OSWALDO CRUZ/SESAU		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	20/11/2023 - 19/11/2025	20/11/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067122406

Portaria nº 9400 de 04 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3013 SESAU-NDC (0067071289) e, conforme constam no Processo n. 0036.054032/2025-84,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ALESSANDRA CORDEIRO DA SILVA		
Matricula: *****383		Data Admissão: 20/11/2019
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/ TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE		
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	20/11/2019 - 19/11/2022	20/11/2022
03	20/11/2022 - 19/11/2023	20/11/2023
04	20/11/2023 - 19/11/2025	20/11/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067123694

Portaria nº 9401 de 04 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3014 SESAU-NDC (0067072194) e, conforme constam no Processo n. 0036.052892/2025-83,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021,

publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

HUDSON GERALDO ZORTEA	
Matricula: *****860	Data Admissão: 20/09/2017
Função/Cargo: MEDICO	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	20/09/2023 - 19/09/2025	20/09/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067124464

Portaria nº 9402 de 04 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3019 SESAU-NDC (0067081211) e, conforme constam no Processo n. 0036.052883/2025-92,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FABIO DE OLIVEIRA REIS	
Matricula: *****452	Data Admissão: 24/09/2010
Função/Cargo: MEDICO	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	24/09/2023 - 23/09/2025	24/09/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067125160

Portaria nº 9371 de 03 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2987 SESAU-NDC (0067006191) e, conforme constam no Processo n. 0036.052454/2025-15,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

BERNADETE APARECIDA SIMAO	
Matricula: xxxxxx308	Data Admissão: 04/09/2017
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	

Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/SESAU		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	04/09/2023 - 03/09/2025	04/09/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067074142

Portaria nº 9389 de 04 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3009 SESAU-NDC (0067060909) e, conforme constam no Processo n. 0050.011769/2025-24,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA DE FATIMA MAIA PEREIRA	
Matricula: xxxxxx261	Data Admissão: 13/12/1989
Função/Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA/TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	
Lotação:PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
18	13/12/2021 - 12/12/2023	13/12/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067111937

Portaria nº 9406 de 04 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3012 SESAU-NDC (0067070877) e, conforme constam no Processo n. 0049.014455/2025-12,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ARACELI DOS SANTOS BRITO	
Matricula: *****247	Data Admissão: 17/07/2015
Função/Cargo: MEDICO	
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	17/07/2021 - 16/07/2023	17/07/2023
06	17/07/2023 - 16/07/2025	17/07/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067126922

Portaria nº 9378 de 03 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2997 SESAU-NDC (0067030919) e, conforme constam no Processo n. 0049.013312/2025-93,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LUIS EDUARDO DOS SANTOS RIOS	
Matricula: xxxxxx829	Data Admissão: 05/07/2013
Função/Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA/TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	05/07/2023 - 04/07/2025	05/07/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067079877

Portaria nº 9390 de 04 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3005 SESAU-NDC (0067052100) e, conforme constam no Processo n. 0053.003475/2025-07,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

IRIS LAND LEONEL LIMA	
Matricula: xxxxxx842	Data Admissão: 23/01/2002
Função/Cargo: ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL-SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
12	23/01/2022 - 22/01/2024	23/01/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067113654

Portaria nº 9391 de 04 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3008 SESAU-NDC (0067058402) e, conforme constam no Processo n. 0036.042906/2025-51,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor (a) abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARENI MACEDO NAZIOZENO	
Matricula: xxxxxx688	Data Admissão: 10/09/2010
Função/Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA/TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE DIALISE DE ARIQUEMES-CDA/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	10/09/2022 - 09/09/2024	10/09/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067114602

Portaria nº 9392 de 04 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2991 SESAU-NDC (0067014883) e, conforme constam no Processo n. 0036.038192/2025-86,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LUCAS ELOI MIRANDA MILAN	
Matricula: xxxxxx957	Data Admissão: 17/05/2022
Função/Cargo: ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	17/05/2022 - 16/05/2025	17/05/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067115396

Portaria nº 9393 de 04 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2966 SESAU-NDC (0066934002) e, conforme constam no Processo n. 0049.010481/2025-71,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LUCIELEN DIAS MOREIRA		
Matricula: xxxxxx545		Data Admissão: 13/06/2002
Função/Cargo: AUXILIAR EM ENFERMAGEM/AUXILIAR DE SAÚDE		
Lotação: HOSPITAL DE BASE		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
12	13/06/2022 - 12/06/2024	13/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067118075

Portaria nº 9394 de 04 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2980 SESAU-NDC (0066973423) e, conforme constam no Processo n. 0036.021566/2025-24,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor (a) abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GENADIR OLIVIA LOPES LEAL		
Matricula: xxxxxx620		Data Admissão: 27/03/2007
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE		
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/SESAU		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	27/03/2017 - 26/03/2019	27/03/2019
08	27/03/2019 - 26/03/2021	27/03/2021
09	27/03/2021 - 26/03/2023	27/03/2023
10	27/03/2023 - 26/03/2025	27/03/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067118869

Portaria nº 9397 de 04 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2993 SESAU-NDC (0067020320) e, conforme constam no Processo n. 0049.005614/2025-98,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que

regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EMILY STEFANY DE SOUZA NASCIMENTO	
Matricula: xxxxxx675	Data Admissão: 25/03/2022
Função/Cargo: ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	25/03/2022 - 24/03/2025	25/03/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067121732

Portaria nº 9396 de 04 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2988 SESAU-NDC (0067009361) e, conforme constam no Processo n. 0036.035624/2024-16,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ATYLLA PACHECO MONTEIRO	
Matricula: xxxxxx380	Data Admissão: 25/11/2019
Função/Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA/TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	25/11/2023 - 24/11/2025	25/11/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067120227

Portaria nº 9411 de 04 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3011 SESAU-NDC (0067064408) e, conforme constam no Processo n. 0049.013754/2025-30,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MILENA BECKER DA SILVA SANTANA FERREIRA	
Matricula: *****543	Data Admissão: 22/04/2003

Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/ TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE
Lotação: HOSPITAL DE BASE

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
12	22/04/2023 - 21/04/2025	22/04/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067127988

Portaria nº 9414 de 04 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3016 SESAU-NDC (0067078674) e, conforme constam no Processo n. 0036.044624/2025-98,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

VALDIR SIMAO DE AGUIAR MORAES	
Matricula: *****709	Data Admissão: 29/05/2017
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/ TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	29/05/2021 - 28/05/2023	29/05/2023
05	29/05/2023 - 28/05/2025	29/05/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067131524

Portaria nº 9395 de 04 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2965 SESAU-NDC (0066931377) e, conforme constam no Processo n. 0052.003007/2025-34,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA PEREIRA LIMA RIBEIRO	
Matricula: *****811	Data Admissão: 16/11/2005
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/ TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA - FHEMERON	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:

08	16/11/2017 - 15/11/2019	16/11/2019
09	16/11/2019 - 15/11/2021	16/11/2021
10	16/11/2021 - 15/11/2023	16/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067119265

Portaria nº 9384 de 04 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2959 SESAU-NDC (0066906095) e, conforme constam no Processo n. 0036.036120/2025-02,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JERLIANA MOREIRA DE OLIVEIRA	
Matricula: *****584	Data Admissão: 10/03/2021
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/ TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE DIALISE DE ARIQUEMES/ SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	10/03/2021 - 09/03/2024	10/03/2024
03	10/03/2024 - 09/03/2025	10/03/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067098436

Portaria nº 9415 de 04 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3017 SESAU-NDC (0067079092) e, conforme constam no Processo n. 0049.009800/2025-04,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CRISTELA MARTINS CERETTA	
Matricula: *****092	Data Admissão: 14/04/2015
Função/Cargo: MEDICO	
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	14/04/2023 - 13/04/2025	14/04/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067134518

Portaria nº 9417 de 04 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3024 SESAU-NDC (0067086045) e, conforme constam no Processo n. 0016.002577/2025-43,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

NILSON CARDOSO PANIAGUA	
Matricula: *****042	Data Admissão: 01/07/21985
Função/Cargo: MÉDICO 40 H	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
17	01/07/2015 - 30/06/2017	01/07/2017
18	01/07/2017 - 30/06/2019	01/07/2019

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067135919

Portaria nº 9418 de 04 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3018 SESAU-NDC (0067080199) e, conforme constam no Processo n. 0036.002767/2025-22,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DIONES CLAUDINEI CAVALI	
Matricula: *****494	Data Admissão: 17/05/2018
Função/Cargo: MEDICO	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/ SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	17/05/2021 - 16/05/2022	17/05/2022
04	17/05/2022 - 16/05/2024	17/05/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067136315

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0035.032652/2022-20,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, até 31 de dezembro de 2026, da servidora CRISTIELEN HENRIQUE FARIAS BEZERRA, Professor Classe C, matrícula *****508, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066854455

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0035.340517/2019-50,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, até 31 de dezembro de 2026, da servidora DULCILEIA GUIMARAES CALDEIRA, Professor Classe C, matrícula n. *****888, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066854047

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0035.602930/2021-38,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, até 31 de dezembro de 2026, do servidor DIEGO BATISTA DE OLIVEIRA, Técnico Educacional N2, matrícula n. *****164, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066853881

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0035.008179/2022-60,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, até 31 de dezembro de 2026, da servidora SUELY ROSA FERNANDES, Professor Classe C, matrícula n. *****082, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066853637

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0035.032532/2022-22,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **DÉBORA CRISTINA NEVES DA SILVA**, Professor Classe C, matrícula n. *****300, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066853376

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000101/2023-26,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor EVERTON JOSIAS BERTOLI RIBEIRO PINTO, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****446, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça, para desenvolver suas atividades no **Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CindeRondônia**.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066876925

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.045276/2025-65,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a Secretaria de Estado da Educação - Seduc, até 31 de dezembro de 2026, do servidor ROBSON DE SOUSA, Policial Penal, matrícula n. *****141, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066876903

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0003.444824/2021-09,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, da servidora JOANA DARC RAMOS DAS GRAÇAS, Professor Classe C, matrícula n. *****525, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD.**

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066876884

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000520/2024-49,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, da servidora MARIA GONÇALVES DA SILVA, Fisioterapeuta, matrícula n. *****704, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades no Ministério Público do Estado de Rondônia.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066876870

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0065.043617/2020-17,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **HILQUIAS GARCIA LOPES,**

Policia Penal, matrícula n. *****808, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça, para desenvolver suas atividades na **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease**.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066861556

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.141152/2021-45,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **EVANDO MARCOS SCATOLIN DE SOUZA**, Policia Penal, matrícula n. *****920, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste**

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066860443

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0041.313200/2019-61,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA**, Engenheiro Agrônomo, matrícula n. *****069, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066860132

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0070.067800/2022-09,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - Setic, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **EDERSON RODINEI DANTAS RODRIGUES**, Professor de Classe C, matrícula n. *****427, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066859943

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.424974/2021-69,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a Secretaria de Integração do Estado de Rondônia - Sibra, até 31 de dezembro de 2026, do servidor BRUNO GUEDES HORTÊNCIO DE LIMA, Piloto de Aeronave, matrícula n. *****179, pertencente ao quadro de pessoal da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066859765

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0005.003035/2025-17,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para a Casa Civil**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **ANTONIO VITORINO BEZERRA FILHO**, Agente Atividades Administrativa, matrícula n. *****931, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066964537

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.091537/2022-76,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora IVONE MOURA DA SILVA DE CARVALHO, Professora I Nível III, contrato de 40 horas semanais, matrícula n. **69-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Buritis, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Rondônia, 3 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067073379

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0035.068517/2022-12,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora DAIANE CASTRO ROSANO,

Administrador Hospitalar, matrícula n. ***920, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog.

Rondônia, 3 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067073668

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.131601/2022-69,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora MARIA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA, Professora Nível II, matrícula n. *602, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Buritis, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Rondônia, 3 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067074839

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.052887/2021-36,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora ERONI FERREIRA DA COSTA, Professor, 20 horas, matrícula n. **11-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Buritis, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Rondônia, 3 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067075286

Portaria nº 8810 de 13 de novembro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, e o exposto no Memorando nº 444/SEGE- 1ª CSPAD, de 11 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a Sindicância Administrativa Investigativa nº 048/SAI/SEDUC/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 12 de novembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0066408811

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.051852/2025-11,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 12 de novembro de 2025, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **CAROLINE MENDES CUNHA**, Professor Nível II, contrato de 30h semanais, cadastro n. ****813, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Rondônia, 3 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066849192

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.051852/2025-11,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **CAROLINE MENDES CUNHA**, Professor Nível II, contrato de 30h semanais, cadastro n. ****813, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Rondônia, 3 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067044678

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0048.000745/2024-16,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **CRISLIANE NASCIMENTO DA SILVA**, Professor Nível II - Pedagoga Supervisora - 25 horas, cadastro n. *417, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, para desenvolver suas atividades no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - Idep.

Rondônia, 3 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067075809

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0052.008535/2022-37,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA**, Assistente Social, matrícula n. ***420, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - Fhemeron.

Rondônia, 3 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067076066

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.132088/2022-23,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora CLARISPAULA CAMPOS DE OLIVEIRA, Professor II-Pedagogo, matrícula n. *17-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Buritis, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Rondônia, 3 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067076641

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.058847/2023-60,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora ROSINEIDE RODRIGUES DE SOUZA CALAZANS ALVES, Pedagoga, matrícula n. **34-2, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Buritis, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Rondônia, 3 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067076857

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.004756/2023-12,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor EGLY DA COSTA FREITAS, Professor, matrícula n. **33-2, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Buritis, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Rondônia, 3 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067077031

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.246270/2021-80,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora NEUZA MARIA TOMAZ ROSA, Técnico Agente de Alimentação, matrícula n. *51-1, 40 horas semanais, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Buritis, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Rondônia, 3 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067077083

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.116235/2022-18,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora JOCELINA AMARO SOBRINHO, Cozinheira, NV III, matrícula n. *96, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Buritis, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Rondônia, 3 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067077159

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0028.014063/2025-00,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora CLAUDIANE MARQUES DA COSTA EFFGEN, Orientador Educacional, matrícula n. **14-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Buritis, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam.

Rondônia, 3 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067077228

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.014253/2025-17,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **RONICLEI GONÇALVES PINHEIRO**, Vigia Nível III, matrícula *4-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Buritis, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação-Seduc.

Rondônia, 3 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067077277

Portaria nº 9424 de 05 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n. 0031.005797/2025-31,

R E S O L V E :

Retificar a Portaria n. 9381 de 3.12.2025, que concedeu de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente **ao período de novembro/2025**.

Onde se lê:

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	NCP	ERECILDA PEREIRA DA SILVA	*****124	28
2	NCP	GILMAR DAS GRAÇAS SOARES	*****887	26
3	NCP	MARIA SUELY PEREIRA DOS SANTOS	*****157	28

Leia-se:

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	NCP	ERECILDA PEREIRA DA SILVA	*****124	28
2	NCP	GILMAR DAS GRAÇAS SOARES	*****887	26
3	NCP	MARIA SUELY PEREIRA DOS SANTOS	*****157	26

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067148928

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0088.000531/2025-46,

RESOLVE:

Revogar o Decreto de 17 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondonia n. 136 de 22.7.2025, que Removeu, a partir da data da publicação, da Procuradoria Geral do Estado para a Contabilidade Geral do Estado, o servidor **EDNALDO GOMES DE PAIVA SODRE**, Analista da Procuradoria - Contador, matrícula n. *****102, pertencente ao quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066936919

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0020.006529/2025-65,

RESOLVE:

Revogar o Decreto de 16 de julho de 2025 publicado no Diário Oficial do Estado de Rondonia n. 136, de 22.7.2025, que Removeu, a partir da data da publicação, da Procuradoria Geral do Estado para a Contabilidade Geral do Estado, o servidor **SALVIANO SOARES NOBRE NETO**, Analista da Procuradoria - Contador, matrícula n. *****632, pertencente ao quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066936789

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0020.006550/2025-61,

RESOLVE:

Revogar o Decreto de 17 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 136 de 22.7.2025 que Removeu a partir da data da publicação, da Procuradoria Geral do Estado para a Contabilidade Geral do Estado, o servidor **RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS**, Analista da Procuradoria - Contador, matrícula n. *****855, pertencente ao quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066936602

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0020.006520/2025-54,

RESOLVE:

Revogar o Decreto de 17 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 136, de 22.7.2025, que **Removeu**, a partir da data da publicação, da Procuradoria Geral do Estado para a Contabilidade Geral do Estado, a servidora **ESDRAS SIMIONATO PAZ**, Analista da Procuradoria - Contador, matrícula n. *****972, pertencente ao quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066940099

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0049.006581/2023-31,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 27 de fevereiro de 2025 a 26 de fevereiro de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **DANIELA AUGUSTA CABRAL**, ocupante do cargo de Nutricionista, matrícula n. *****552, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 4 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067138678

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0049.437618/2021-16,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 24 de maio de 2025, pelo prazo indeterminado, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **ELEN REGINA DA COSTA VIANA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****039, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 4 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067138734

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.023980/2025-67,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 11 de julho de 2025 a 10 de julho de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, ao servidor **ANTONIO FRANCISCO GOMES**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****077, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 4 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067138754

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0036.044539/2025-20,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 3 de setembro de 2025, o servidor **OZIEL GONÇALVES DOS SANTOS**, do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****058, do Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 4 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067138813

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.067164/2024-84,

R E S O L V E :

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 11 de novembro de 2024, do servidor **DEIVE ANDRESSON ALVES DOS SANTOS**, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****898, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 4 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067138772

Portaria nº 9427 de 05 de dezembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 784/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 3 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº117/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 3 de dezembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0067151856

Portaria nº 9429 de 05 de dezembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 786/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 3 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº081/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 3 de dezembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0067152658

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0031.002673/2025-01,

R E S O L V E :

Retificar os termos do Decreto de 3 de maio de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2232 de 10.6.2013, que exonerou por vacância, a servidora **NEUSA TERESINHA ROCHA DOS SANTOS**, do cargo de Professor Nível III, matrícula n. *****689, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

Onde se Lê: **a contar de 28 de fevereiro de 2013,**Leia-se: **a contar de 1º de março de 2013,**

Rondônia, 4 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067138720

Portaria nº 9431 de 05 de dezembro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, e o exposto no Memorando nº 787/SEGEP- 2ª CSPAD, de 3 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a Sindicância Administrativa Investigativa nº 056/SAI/SESAU/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 4 de dezembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0067153753

Portaria nº 9434 de 05 de dezembro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGE-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 1017/2025/SEGE-CAR, 3 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 041/PIP/SEDUC/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 11 de novembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0067155138

Portaria nº 9435 de 05 de dezembro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGE-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 1018/2025/SEGE-CAR, 3 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 035/PIP/SEDEC/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 18 de novembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0067155653

Portaria nº 9436 de 05 de dezembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 790/2025/SEGE - 2ª CSPAD, de 4 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº126/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0067157295

Portaria nº 9437 de 05 de dezembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 791/2025/SEGE - 2ª CSPAD, de 4 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº127/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0067157777

Portaria nº 9438 de 05 de dezembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 785/2025/SEGEF - 2ª CSPAD, de 3 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº025/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 4 dezembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0067158462

Portaria nº 9439 de 05 de dezembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 650/2025/SEGEF - 5ª CSPAD, de 5 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 033/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 6 dezembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0067158858

Portaria nº 9441 de 05 de dezembro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEF-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 969/2025/SEGEF-CAR, 5 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 030/PIP/SEGEF/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 24 de novembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0067159590

Portaria nº 9454 de 05 de dezembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 651/2025/SEGEF - 5ª CSPAD, de 5 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 086/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 9 dezembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0067171373

Portaria nº 9455 de 05 de dezembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 662/2025/SEGEF - 5ª CSPAD, de 5 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº034/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 12 dezembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0067171878

Portaria nº 9457 de 05 de dezembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 665/2025/SEGE - 5ª CSPAD, de 5 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº117/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 16 dezembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0067172719

Portaria nº 9459 de 05 de dezembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 660/2025/SEGE - 5ª CSPAD, de 5 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 030/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 10 dezembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0067173167

Portaria nº 9461 de 05 de dezembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 661/2025/SEGE - 5ª CSPAD, de 5 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº033/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 10 dezembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0067173465

Portaria nº 9463 de 05 de dezembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 656/2025/SEGE - 5ª CSPAD, de 5 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 100/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 10 dezembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0067174102

Portaria nº 9465 de 05 de dezembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 655/2025/SEGE - 5ª CSPAD, de 5 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº101/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 11 dezembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0067174360

Portaria nº 9466 de 05 de dezembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 654/2025/SEGE - 5ª CSPAD, de 5 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº099/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 11 dezembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0067174634

Portaria nº 9467 de 05 de dezembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 652/2025/SEGE - 5ª CSPAD, de 5 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº088/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 9 dezembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0067175000

Portaria nº 9462 de 05 de dezembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 664/2025/SEGE - 5ª CSPAD, de 5 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº051/PAD/SEFIN/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 12 dezembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0067173795

Portaria nº 9468 de 05 de dezembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 653/2025/SEGE - 5ª CSPAD, de 5 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº096/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 11 dezembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0067175354

Portaria nº 9472 de 05 de dezembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n.485/2025/SEGE - 1ª CSPAD, de 05 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 059/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0067179060

Portaria nº 9473 de 05 de dezembro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento deste Corregedor através do Memorando n. 788/2025/SEGEP-2CSPAD, de 03 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Adson Kleber Santos Muniz, Professor Classe C, matrícula nº. *****121, OAB/RO n. 5059, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 136/PAD/SESAU/2025, como Defensor Dativo do servidor C. R. S., matrícula: *****660, Técnico em Radiologia, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - SESAU/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0067179902

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO

DE RETIFICAÇÃO DE SORTEIO ELETRÔNICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 90406/2025/COESP/SUPEL/RO.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0064.001938/2024-88

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas regularmente habilitadas como leiloeiros oficiais na Junta Comercial do Estado de Rondônia, com o objetivo de realizar leilões públicos de bens patrimoniais inservíveis, veículos, materiais diversos, semoventes entre outros bens pertencentes ao patrimônio da Administração Pública Estadual, conforme a demanda da Secretaria de Estado do Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por intermédio de sua Presidente, nomeada pela Portaria nº 317, de 2 de dezembro de 2025, torna público aos interessados que será realizado de forma eletrônica, o 1º (**primeiro**) **sorteio público para fins de ordem de classificação dos Leiloeiros Oficiais credenciados, conforme o** previsto no item 13 do Instrumento Convocatório Id.(0064907815).

Fica agendada a sessão conforme segue:

DATA: 08 de dezembro de 2025

HORÁRIO: 11h00min (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO CANAL OFICIAL DA SUPEL: <http://www.youtube.com/@supelro5251>

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Presidente e membros através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: coesp.supel@gmail.com.

Publique-se.

Porto Velho (RO), 04 de dezembro de 2025.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Presidente da Comissão Especial de Licitações - COESP/SUPEL

Portaria n.º 317 de 02 de dezembro de 2025

Protocolo 0067123841

AVISO

DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90300/2024/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0037.003458/2023-06

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição **decarretas de transporte rodoviário para quadriciclos, devidamente emplacadas e equipadas com rampa**, de acordo com as condições e quantidades

estabelecidas, a fim de atender às necessidades da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das **Portaria nº 230/2025/GAB/SUPEL**, de 17 de Setembro de 2025 publicada no DOE na data de 19 de Setembro de 2025, notifica os interessados, em especial as empresas participantes da licitação em epígrafe, que a sessão prevista para o dia 05 de dezembro de 2025 será **adiada para o dia 09 de dezembro de 2025, às 10h00 (horário de Brasília)**, em razão da impugnação apresentada e da necessidade de tempo hábil para elaboração da resposta. Porto Velho - RO, 04 de dezembro de 2025. Publique-se.

ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA

Pregoeira da 1ª Comissão Genérica - SUPEL-COGEN1

Portaria nº 230 de 17 de Setembro de 2025

Protocolo 0067131261

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, **HOMOLOGA** a seguinte despesa do exercício de 2025: **1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 228/2021 id(0027811784). **2-CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações. **3-CONTRATADA:** ACRONET CORPORATIVO COM E SERVICOS EIRELI-ME, CNPJ n.º 15.512.542/0001-10. **4-OBJETO:** Locação de duas máquinas multifuncionais monocromáticas a laser para prestar serviços de impressão, cópia e digitalização, com o fito de atender as necessidades da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO(0066457597). **5-VALOR DA DESPESA:** R\$ 515,74 . **6-RETENÇÃO:** R\$ 26,00. **7-PROCESSO:** 0043.000186/2025-67. **8-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Parecer n.º 209/2025/SUPEL-CI Id. (0065409458).

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0066882014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, **HOMOLOGA** a seguinte despesa do exercício de 2025: **1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO:** Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021. **2-CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações. **3-CONTRATADA:** ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELE - ME, CNPJ n.º 34.467.753/0001-23. **4-OBJETO:** Aquisição de 67 (sessenta e sete) galões de água mineral de 20 litros e 264 (duzentos e sessenta e quatro) unidades de água mineral sem gás em garrafas de 500 ml. **5-VALOR DA DESPESA:** R\$ 820,30. **6-PROCESSO:** n.º 0043.001321/2025-91. **7-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Parecer n.º 210/2025/SUPEL-CI Id. (0066532849).

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0067041892

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, **HOMOLOGA** a seguinte despesa do exercício de 2025: **1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO:** Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021. **2-CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações. **3-CONTRATADA:** R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA, CNPJ n.º 06.955.770/0001-74. **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, com as condições e especificações técnicas descritas na Ata de Registro de Preço Id. (0061852769). **5-VALOR DA DESPESA:** R\$ 6.844,11. **6-RETENÇÃO:** R\$ 168,41 . **7-PROCESSO:** 0043.001202/2025-39. **8-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Parecer n.º 214/2025/SUPEL-CI Id. (0066678431).

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0067079977

AVISO**RETORNO A FASE - Lote 01**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90087/2024/SUPEL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0009.010150/2023-46

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de vigilância patrimonial armada, a serem executados nas dependências dos aeródromos de Ariquemes, Cacoal, Costa Marques, Ji-Paraná e Vilhena, a pedido do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

A Pregoeira designada pela **Portaria nº 232 de 18 de setembro de 2025**, torna público aos interessados, e em especial às empresas que participaram da licitação em epígrafe, que em razão da PROCEDÊNCIA PARCIAL do Exame de Julgamento de Recurso para o Lote 01 terá o retorno a fase de julgamento da proposta e habilitação. **Fica AGENDADO para o dia 08 de dezembro de 2025, às 12h00min (horário de Brasília)**. Publique-se.

ALINE LOPES ESPÍNDOLA**Pregoeira da Comissão de Saúde 2ª - SUPEL-COSAU2**

Protocolo 0066816212

Portaria de férias nº 15512 de 05 de dezembro de 2025.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria de 28/04/2025, publicada no DOE n. Decreto nº 80, de 28 de abril de 2025, de 29/04/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/12/2025 a 12/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CECILIA MESSIAS VIEIRA, SUPEL - Assessor VI - CDS - 06 ***, matrícula *****327, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/12/2025 a 12/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/12/2025.**ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO**

Diretor Executivo

Protocolo DOC50209

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 327 de 04 de dezembro de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.250, de 22 de agosto de 2024, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Contrato Nº 0810/SEPAT/PGE/2022 (0033601626), que versa sobre a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora abaixo para atuar, sem prejuízo de suas atribuições legais, à luz das legislações vigentes, junto ao contrato com a empresa M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA - ME, inscrita sob CNPJ/MF n.º. 13.430.790/0001-97.

	GESTORA DO CONTRATO
SERVIDORA	REBECCA RALIANE DE OLIVEIRA SIQUEIRA

PARÁGRAFO ÚNICO - A Gestora do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora abaixo para atuar, sem prejuízo de suas atribuições legais, à luz das legislações vigentes, junto ao contrato com a empresa M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA - ME, inscrita sob CNPJ/MF n.º. 13.430.790/0001-97.

	FISCAL DO CONTRATO
SERVIDORA	CIRIA LOPES ALVES
SERVIDORA SUPLENTE	CAMILA SOARES MAIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A servidora suplente assumirá como Fiscal do Contrato, nas férias, afastamentos ou impedimentos do Fiscal titular.

Art. 3º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 4º - O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 5º - Revoga-se a Portaria n.º 249 de 07 de outubro de 2025.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0067110575

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 507 de 04 de dezembro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando a Lei Complementar N° 67/92 e LEI N° 5.243, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Considerando o Art 6º do qual a progressão far-se-á por ato específico do Contador Geral do Estado, e terá vigência a partir da data especificada no referido ato, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional, considerando a Lei Complementar N° 67/92 e LEI N° 5.243, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, a servidora:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Avaliação	Referência	Efeito Financeiro
*****135	DÉBORA PIRES DA SILVA	Agente em Atividades Administrativas	13/11/2023 à 12/11/2025	SAU 105	13/11/2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220
Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0067101330

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

ERRATA

Resolução nº 7/2025/SEFIN-ASTEC (0066930489):

Onde se lê:

Art. 6º O servidor terá os dias 1º e 2 de dezembro de 2025 para apresentar o recurso.

Leia-se:

Art. 6º O servidor terá os dias 2 e 3 de dezembro de 2025 para apresentar o recurso.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia | SEFIN/RO

Protocolo 0067071133

ERRATA

Portaria nº 1155 de 01 de dezembro de 2025 (0066956714).

Onde se lê:

Art. 2º O prazo de duração desta Comissão será até o julgamento de todos os recursos da avaliação de desempenho do ciclo piloto, previstos na Resolução N. 4/2025/SEFIN/GAB.

Leia-se:

Art. 2º O prazo de duração desta Comissão será até o julgamento de todos os recursos da avaliação de desempenho do ciclo piloto, previstos na Resolução N. 7/2025/SEFIN/GAB.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia | SEFIN/RO

Protocolo 0067072463

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 1353 de 04 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0054387276), Despacho PC-NPAG (0067069066) e Despacho SEGEP-NPSS (0056676536) do Processo nº 0019.037875/2024-43 ;

Considerando a Informação nº 320/2025/PGE-PCDS (0062386451), Despacho PGE-PCDS (0066678316);

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **FAGNER ALVES DE LIMA**, Escrivão de Polícia, Matrícula *****518, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Colorado do Oeste/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 01 de outubro de 2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90104/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0037.003312/2023-52

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei n. 14.133/2021 c/c o art. 29, inciso V do Decreto Estadual n. 28.874/2024, resolve **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90104/2024/SUPEL/RO**, tendo como objeto a **Aquisição de materiais permanente para cerimonial**, tais como, Cafeteira Automática, Bebedouro de Torre, Projetor, Tendas, Trelças Kit Backdrop, Caixa de Som, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, declarando definitivamente como vencedoras do certame as seguintes empresas:

- Empresa **PMX COMERCIO E SERVICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.279.146/0001-20, para os **itens 01 e 02**, tendo apresentado a proposta no valor de **R\$ 13.518,40** (treze mil quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos) para o **item 01**, e **R\$ 4.494,00** (quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais), totalizando valor de **R\$ 18.012,40** (dezoito mil doze reais e quarenta centavos), pelo critério de menor preço por item, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme proposta orçamentária (0063443778) e Termo de Homologação (0066999257);

- Empresa **JR CRUZ LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 51.971.490/0001-04, para o **item 03**, tendo apresentado a proposta no valor de **R\$ 1.310,84** (um mil trezentos e dez reais e oitenta e quatro centavos), pelo critério de menor preço por item, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme proposta orçamentária (0063444000) e Termo de Homologação (0066999257);

- Empresa **AM MOREIRA GONCALVES E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.679.382/0001-88, para o **item 04**, tendo apresentado a proposta no valor de **R\$ 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais), pelo critério de menor preço por item, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme proposta orçamentária (0065829723) e Termo de Homologação (0066999257);

- Empresa **M. L. DE LUCENA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.313.037/0001-44, para o **item 05**, tendo apresentado a proposta no valor de **R\$ 7.400,00** (sete mil e quatrocentos reais), pelo critério de menor preço por item, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme proposta orçamentária (0065835904) e Termo de Homologação (0066999257); e

- Empresa **NANESHOP COMERCIO AUDIOVISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 52.823.703/0001-13, para o **item 06**, tendo apresentado a proposta no valor de **R\$ 4.596,00** (quatro mil quinhentos e noventa e seis reais), pelo critério de menor preço por item, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme proposta orçamentária (0064537579) e Termo de Homologação (0066999257).

Publique-se, junte-se aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, data e hora da assinatura.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Protocolo 0067109797

Portaria nº 1352 de 03 de dezembro de 2025

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos - PVSA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0066753652) e Ofício nº 120400/2025/PM-CP7 (0067022138) do Processo SEI 0021.073891/2025-31;

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 1º de dezembro de 2025, a **PVSA SABRINA MONTEIRO BARBOSA**, matrícula*****378, lotada na Coordenadoria de

Pessoal da PM/RO - Porto Velho/RO, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que providencie o desligamento do voluntário do sistema de folha de pagamento, e a Coordenadoria de Pessoal da PM/RO - Porto Velho/RO a exclusão de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI/RO e demais sistemas utilizados pela Prestadora Voluntária.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0067081829

Portaria nº 976 de 28 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 44 da Lei complementar Nº 965, de 20/12/2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25/04/2017, combinado com o artigo 1º do Decreto Nº 10.851 de 29/12/2003, sendo o que consta no Processo Administrativo nº0019.022804/2025-27(Compras: Suprimento de fundos), referente à Suprimento de Fundos Base Mensal.

CONSIDERANDO a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0053497988), que delega a competência de Ordenação de Despesas ao Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC;

CONSIDERANDO a Lei nº 872 de 28 de Dezembro de 1999, que dispõe sobre a aplicação do regime de Suprimento de Fundos no âmbito da Administração Direta do Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de Dezembro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 5.383, de 29 de dezembro de 2003, que regulamenta a Lei nº 872, de 28 de Dezembro de 1999, e trata da concessão de Suprimento de Fundos e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Artigo 1º do Decreto nº 12.014, de 09 de fevereiro de 2006, que alterou o parágrafo único do Art. 2º, do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, preconiza que “ato amplamente justificado do ordenador de despesa poderá autorizar a concessão de adiantamento acima do valor especificado no caput, observadas as normas legais vigentes”; (grifo nosso);

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Cíveis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 414, de 10 de abril de 2025 (0059193670), que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO à dificuldade no atendimento ágil das necessidades administrativas, bem como o significativo retardamento na entrega de bens de consumo e contratações de serviços para as Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISPs, Núcleo de Operações Aéreas - NOA e Núcleos de Criminalística - NUCRIM's no âmbito de todo o Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao(à) servidor(a) **RICARDO SOUSA RODRIGUES**, matriculado no **CPF** número *****.196.966-****, Suprimento de Fundos em regime de Base Mensal, na importância de **R\$1.100,00** (mil e cem reais), referente a cota **TRIMESTRAL** de **AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO** de **2025**, destinados à cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias da Unidade Integrada de Segurança Pública de Ariquemes, por conta do orçamento consignado exercício financeiro corrente.

Art. 2º - O recurso deverá ser utilizado para atendimento dos fins mencionados na **NE - Nota de Empenho 2024NE001837 (0053854877)**, no valor de **R\$1.100,00** (mil e cem reais), alocadas nesse processo administrativo, por conta do orçamento consignado no exercício financeiro corrente.

Art. 3º - A aplicação do recurso deve ser realizada mensalmente, não extrapolando o valor da parcela disponibilizada a cada mês, a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 4º - Fica estabelecido a data de **31/10/2025** como data limite para realização de despesas.

Art. 5º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas trimestralmente até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 6º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, Portaria nº 441 de 10 de abril de 2025 (0059193670) e Instrução Normativa nº 001/2019/SESDEC-GCI (0053497941).

Art. 7º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do recurso.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças - SESDEC

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

Elaborado por:

THALIA LUIZA ANTUNES CARVALHO

Núcleo de Suprimento de Fundos

Protocolo 0063743416

Portaria nº 1339 de 01 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 44 da Lei complementar Nº 965, de 20/12/2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25/04/2017, combinado com o artigo 1º do Decreto Nº 10.851 de 29/12/2003, sendo o que consta no Processo Administrativo nº 0037.007603/2025-81 (Compras: Suprimento de fundos), referente à Suprimento de Fundos ORDINARIO.

CONSIDERANDO a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0053497988), que delega a competência de Ordenação de Despesas ao Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC;

CONSIDERANDO a Lei nº 872 de 28 de Dezembro de 1999, que dispõe sobre a aplicação do regime de Suprimento de Fundos no âmbito da Administração Direta do Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de Dezembro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 5.383, de 29 de dezembro de 2003, que regulamenta a Lei nº 872, de 28 de Dezembro de 1999, e trata da concessão de Suprimento de Fundos e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Artigo 1º do Decreto nº 12.014, de 09 de fevereiro de 2006, que alterou o parágrafo único do Art. 2º, do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, preconiza que “ato amplamente justificado do ordenador de despesa poderá autorizar a concessão de adiantamento acima do valor especificado no caput, observadas as normas legais vigentes”; (grifo nosso);

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Cíveis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 414, de 10 de abril de 2025 (0059193670), que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO à dificuldade no atendimento ágil das necessidades administrativas, bem como o significativo retardamento na entrega de bens de consumo e contratações de serviços para as Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISPs, Núcleo de Operações Aéreas - NOA e Núcleos de Criminalística - NUCRIM's no âmbito de todo o Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao(à) servidor(a) **HELDEMACIO LEITE OLIVEIRA**, matriculado no **CPF** número *****.370.902-****, Suprimento de Fundos em regime de ordinário, na importância de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), referente a Suprimento de Fundos ORDINARIO, destinados à cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias da Gerência de Apoio e Execução, por conta do orçamento consignado exercício financeiro corrente.

Art. 2º - O recurso deverá ser utilizado para atendimento dos fins mencionados na NE - Nota de Empenho 2025NE002161 (0066946682), no valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), alocadas nesse processo administrativo, por conta do orçamento consignado no exercício financeiro corrente.

Art. 3º - A aplicação do recurso deve ser realizada mensalmente, não extrapolando o valor da parcela disponibilizada a cada mês, a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 4º - Fica estabelecido a data de **15/12/2025** como data limite para realização de despesas.

Art. 5º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas trimestralmente até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 6º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, Portaria nº 441 de 10 de abril de 2025 (0059193670) e Instrução Normativa nº 001/2019/SESDEC-GCI (0053497941).

Art. 7º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do recurso.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças - SESDEC

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

Elaborado por:

THALIA LUIZA ANTUNES CARVALHO

Núcleo de Suprimento de Fundos

Protocolo 0066966672

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 9652 de 02 de dezembro de 2025

Dispõe sobre designação de policiais militares para o exercício das funções de Fiscal, Fiscal Substituto e, ainda, a respeito de composição de Comissões de Recebimento no Processo Administrativo 0021.004711/2025-71, que trata da locação do prédio que abriga a Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças e Corregedoria Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 2898, de 10 de abril de 2024 (0047608247), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da função de Fiscal substituto de contrato o militar abaixo nominado, anteriormente designado por meio da Portaria nº 2722 (0058941088) de 03 de Abril de 2025 :

Posto/Graduação/RE/Nome completo	Função
Major QOPM *****431 RICARDO FERREIRA DE SOUTO	Fiscal Substituto do Contrato

Art. 2º Designar, em substituição, para atuar como Fiscal Substituto de contrato o militar a seguir:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
Major QOPM *****264 MÁRCIO ROGÉRIO TEIXEIRA PENHA	Fiscal Substituto do Contrato

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal Administrativo do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 5º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0067008757

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMX

CONTRATADA: Liliane Saucedo de Sousa

CNPJ DA CONTRATADA: 15.356.019/0001-42

OBJETO: É objeto desta contratação de empresa especializada para realizar a manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado de 24.000 BTUS, manutenção corretiva, com troca de compressor e recarga de gás em condensadora de 24.000 BTUs, manutenção corretiva, com troca de compressor e recarga de gás em condensadora de 36.000 BTUs, manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado de 36.000 BTUS, manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado de 30.000 BTUS, manutenção preventiva e troca de instalação das evaporadoras e condensadoras de 18.000 BTUS e manutenção corretiva em condensadora de 36.000 BTUs com troca de capacitor e contactora.

VALOR: R\$ 20.675,00 (Vinte mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e Sessenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2025

ASSINAM: Michelly da Silva Mendes e Liliane Saucedo de Sousa

Protocolo 0067106824

Portaria nº 9604 de 01 de dezembro de 2025

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e dá outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o Subtenente do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, matrícula *****781, ANTONIO JOSE LINHARES **SOMBRA** do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA - ATO n.º 135/2025/PM-CP6 (0066149737), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 225, em 28 de novembro de 2025, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 9º Batalhão de Polícia Militar - 9º BPM (Porto Velho - RO) que proceda ao desligamento do Praça PM da Organização Policial Militar, a contar de 1º de dezembro de 2025, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0066964106

Portaria nº 9607 de 01 de dezembro de 2025

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o Primeiro-Sargento do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, matrícula *****824, EDER **ESPINOSA** LIMA do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o **ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA - Ato nº 149/2025/PM-CP6 (0066714901)**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 225, em 28 de novembro de 2025, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar à Chefe de Gabinete do Comando-Geral da Polícia Militar (Porto Velho - RO) que proceda ao desligamento do Praça PM da Organização Policial Militar, a contar de 1º de dezembro de 2025, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0066967663

Portaria nº 9740 de 04 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a Outorga da Medalha Mérito Batalhão Rondon, do 1º Batalhão de Polícia Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 14, XI, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, c/c. a Resolução N. 0303/2025/PM-ASSELEGIS, que aprova o Regulamento Geral para criação e outorga de medalhas comemorativas da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências (0066223278), e

CONSIDERANDO, ainda, a instrução processual veiculada nos autos do Processo SEI nº 0021.070795/2025-31, contexto no qual se relacionam os encaminhamentos feitos, devidamente acompanhados das respectivas indicações, conforme referências, análises e deliberações consignadas na Ata da reunião da Comissão da Medalha Mérito Batalhão Rondon (0066412057),

R E S O L V E:

Art. 1º Outorgar a **Medalha Mérito Batalhão Rondon**, como reconhecimento e recompensa aos policiais militares abaixo nominados, pelos valorosos serviços e contribuições prestados ao **1º Batalhão de Polícia Militar**:

1. **TEN CEL QOPM *****664 HALDENILZA BARBOSA COSTA;**
2. **CAP QOPM *****636 HIURI MARCEL SOUSA LOPES;**
3. **1º TEN QOAPM *****887 VALDER MOREIRA MENDONÇA;**

4. **2° TEN QOAPM *****572 JOSÉ RUBENS LIMA MOREIRA;**
5. **2° TEN QOPM RR *****387 PEDRO FRANKLINS DA SILVA;**
6. **1° SGT QPPM *****686 JAIMESSON RIBEIRO DA COSTA;**
7. **1° SGT QPPM *****236 CLEVERSON ROBERTO FERREIRA LIMA;**
8. **1° SGT QPPM *****630 RAMILSON SOARES DA SILVA;**
9. **1° SGT QPPM *****278 ALAN KARDEC DOS SANTOS PINHEIRO;**
10. **1° SGT QPPM RR *****031 LUIZ GALDINO ARAUJO FILHO;**
11. **2° SGT QPPM *****254 AGNALDO SANTOS SILVA;**
12. **2° SGT QPPM RR *****258 JOSAFAR RODRIGUES DA SILVA;**
13. **3° SGT QPPM *****204 GELCIMAR VIEIRA DA CONCEIÇÃO;**
14. **3° SGT QPPM *****042 DAVI VIEIRA DE ARAUJO;**
15. **3° SGT QPPM *****633 KELCIO ROMUALDO RABELO DE ARAÚJO;**
16. **3° SGT QPPM *****108 DIRLEY LÁZARO DE JESUS;**
17. **3° SGT QPPM *****563 JOSIVALDO AGOSTINHO FAUSTINO;**
18. **3° SGT QPPM *****713 ARISTIANO DA SILVA DIAS;**
19. **3° SGT QPPM *****517 CLEISON SOUZA DA COSTA;**
20. **3° SGT QPPM *****577 ELDIMAR ALEXANDRE FERNANDES MARCELINO;**
21. **3° SGT QPPM *****492 JOSE ALDO FERREIRA;**
22. **3° SGT QPPM *****978 CRISTIANE ALINE FURUKAWA;**
23. **CB QPPM *****784 RODRIGO FLÁVIO DA SILVA;**
24. **CB QPPM *****124 MAURICLÉIA BISPO FERREIRA;**
25. **CB QPPM *****840 DOUGLAS DE SOUZA RAMALHO;**
26. **CB QPPM *****037 IVANDIR GONCALVES PINTO;**
27. **CB QPPM *****207 ALINNE COLOMBO DA SILVA;**
28. **CB QPPM *****441 LEANDRO ALVARES SAMPAIO;**
29. **CB QPPM *****012 LUCAS RODRIGUES DIAS;**
30. **CB QPPM *****964 LUCAS MACIEL;**
31. **CB QPPM *****547 RONILSON DO AMARAL MELO;**
32. **CB QPPM *****025 UENDEL RAFAEL DE SOUZA;**
33. **CB QPPM *****095 RENATA SANTOS PIMENTEL;**
34. **CB QPPM *****101 LEANDRO MARINHO DA SILVA PACIFICO;**
35. **CB QPPM *****637 EVALDO NOVAIS GONÇALVES;**
36. **CB QPPM *****116 ADSON ARIKAPÚ BARBOSA;**
37. **CB QPPM *****448 OLENY SAUCEDO LEITE; e**
38. **CB QPPM *****500 CLEIDSON COSTA DA CRUZ.**

Art. 2° Outorgar a **Medalha Mérito Batalhão Rondon**, como reconhecimento e recompensa às personalidades militares abaixo nominadas, pelos valorosos serviços e contribuições prestados ao **1° Batalhão de Polícia Militar**:

1. **TEN CEL QOPM RR *****659 MARCO ANTÔNIO JOVÊNCIO DA SILVA;**
2. **MAJ QOPM REF *****571 WALDECIR CELESTINO DA SILVA;**
3. **2° TEN QOPM RR *****883 APARECIDO DA SILVA BUENO;**
4. **2° TEN QOPM RR *****079 ADILON PEREIRA DA SILVA;**
5. **ST QPPM REF *****688 REGINALDO JOSE DA SILVA;**
6. **1° SGT QPPM *****193 EMERSON BARBOSA PASSOS DA SILVA;**
7. **1° SGT QPPM RR *****750 ANTÔNIO CARLOS DA CRUZ;**
8. **2° SGT QPPM REF *****639 ALCIMAR BEZERRA DE LIRA;**
9. **2° SGT QPPM RR *****898 JOSÉ RICARDO MAGALHÃES; e**
10. **2° SGT QPPM RR *****297 CÍCERO ROBERTO DE SOUZA.**

Art. 3° Outorgar a **Medalha Mérito Batalhão Rondon**, como reconhecimento e recompensa às personalidades civis abaixo nominadas, pelos valorosos serviços e contribuições prestados ao **1° Batalhão de Polícia Militar**:

1. Exmo. Sr. Coronel Marcos José Rocha dos Santos - Governador;
2. Exmo. Sr. Sérgio Gonçalves da Silva - Vice-Governador;
3. Exmo. Sr. Maurício Fonseca Ribeiro Carvalho de Moraes - Deputado Federal;
4. Sra. Mariana Fonseca Ribeiro Carvalho de Moraes - Ex-Deputada Federal;

5. Sr. Raniery Araújo Coelho - Presidente da Fecomércio;
6. Sr. Jailson Noronha Moraes - Pastor UFP;
7. Sr. Amoan Itai Garret da Silva Júnior - Gestor de Segurança PVH Shopping;
8. Sra. Joana Joanora das Neves - Presidente da CDL;
9. Sr. Vicente de Paulo Salvador - Vice-Presidente do CONSEG BR-319;
10. Sra. Lenir Barbosa de Souza - Integrante do CONSEG da Estrada da Penal;
11. Sr. Edgar Antonio Teixeira - Integrante do CONSEG da Estrada da Penal e Baixo Madeira;
12. Sr. Claudinei de Paula - Gerente Lojas Gazin;
13. Sra. Olimar Lemos da Silva - Empresária;
14. Sr. Ítalo de Melo Nogueira Borges - Prestador Voluntário de Serviço Administrativo;
15. Sr. Evandro de Souza Freitas Filho - Prestador Voluntário de Serviço Administrativo; e
16. Sr. Pedro Henrique Paes Porto - Prestador Voluntário de Serviço Administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO** - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0067118401

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 663/2025

O Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do artigo 169 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017 e também a Lei Complementar 365 de 6 de fevereiro de 2007 que cria o Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar de Rondônia (FUMRESPOM), bem como a Lei Complementar 753 de 19 de dezembro de 2013, que altera o dispositivo da Lei Complementar 365 de 6 de fevereiro de 2007, em atendimento à previsão legal contida no artigo 5º c/c artigo 75, § 3º, ambos da [Lei Federal n.º 14.133](#), torna pública a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para Aquisição de Drone, câmera fotográfica digital e equipamentos de processamento de dados para a Coordenadoria-Regional de Policiamento III (CRP III) e para o 10º Batalhão da PMRO, conforme as especificações descritas no Termo de Referência sob o ID 0066644236, contido no processo SEI nº 0021.073060/2025-60, cujos dados básicos constam abaixo:

1. Síntese do objeto: Aquisição de Drone, câmera fotográfica digital e equipamentos de processamento de dados do CRP III da PMRO;

2. Forma de aquisição: dispensa de licitação em razão do valor;

3. Interessados: CRP III e 10º Batalhão da PMRO; e

4. Período para recebimento de propostas: 3 (três dias) úteis a partir da data de publicação.

5. Endereço oficial para recebimento de propostas e demais informações: Departamento de Licitações da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (CPOF), virtualmente através do e-mail (cpof.cpl@pm.ro.gov.br), e pessoalmente no horário das 07h30min às 13h30min, no prédio dos Quartéis da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças e da Corregedoria-Geral, localizado na Avenida Lauro Sodré, n.º 1663, Bairro Olaria, CEP 76.801-311, Porto Velho, Rondônia.

Assim, na forma da legislação vigente, registre-se que o presente documento público tem o propósito de selecionar a proposta mais vantajosa e está acobertado pelos princípios que regem a Administração Pública, em destaque aos princípios licitatórios da legalidade, publicidade, interesse público, transparência, eficácia e julgamento objetivo. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO** - Coronel QOPM

Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

Protocolo 0067153841

Portaria nº 9750 de 04 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar para exercer interinamente a função de Subcomandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo

Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **CEL QOPM *****969 LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA GARIBALDI** para exercer, **interinamente**, função de Subcomandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia (Porto Velho/RO), no período de **28 de novembro a 07 de dezembro de 2025, "cumulativamente"** com a função que já exerce de Chefe do Estado-Maior Geral da Polícia Militar de Rondônia - **CHEMG** (Porto Velho/RO), em conformidade com o Parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997 e o inciso II do art. 7º do Decreto nº 26.648, de 2021, que aprova o Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de novembro de 2025.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0067126778

Portaria nº 9658 de 02 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar para exercer interinamente a função de Diretor do Complexo de Correição da Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **CAP QOPM *****042 ALESSANDRO OLIVEIRA VASCONCELOS DE SOUZA** para exercer, **interinamente**, a função de Diretor do Complexo de Correição da Polícia Militar - **CCPM** (Porto Velho/RO), no período de **4 de dezembro de 2025 a 2 de janeiro de 2026, "cumulativamente"** com a função que já exerce de Subcomandante do Complexo de Correição da Polícia Militar, conforme o Parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997 e o inciso V do art. 7º do Decreto nº 26.648, de 2021, que aprova o Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 4 de dezembro de 2025.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0067016601

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 1198 de 25 de novembro de 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0004.006183/2025-01;

CONSIDERANDO ainda, o documento de indicação Despacho SEI nº 0065643479.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor 1º SGT BM RE **50-1 **LUCIVAGNO RAMOS LIMA** como Fiscal do Termo de Contrato 732 (0062942597) que tem como objeto a contratação de seguro para serviços de manutenção preventiva, corretiva e curativa, especificamente para o motor a reação Safran modelo ARRIEL 1B, Número de Série (SN) 4376, que equipa a

aeronave tipo Esquilo AS-350 B, matrícula PT-HMW, de propriedade do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia (CBMRO), nas condições estabelecidas no Termo de Referência 0062506520.

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no Art. 1º, este será substituído pelo 1º SGT BM RE **70-7 **KEPLER WELBER LIMA BARBOSA**.

Art. 3º Os servidores designados como fiscais do Contrato deverão fiscalizar, acompanhar e realizar o recebimento provisório de todos os atos da execução contratual, incluindo o controle da finalidade do objeto contratado, vigência do contrato, execução, saldo contratual e saldo de empenho para a ordenação da despesa. Deverão, ainda, observar as determinações do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais.

Parágrafo Único – Compete ao fiscal do contrato cumprir suas atribuições conforme o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (0021823735) e o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 (0044076551).

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura eletrônica.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0066755291

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 1371 de 04 de dezembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO a devolução da servidora ao quadro da Polícia Civil/RO (0066852339);

CONSIDERANDO o Despacho (0066945038) do Processo SEI nº 0037.008201/2025-02;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **01.12.2025**, a servidora **CRISTIANE CAMILA CHAGAS RUBENS**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, matrícula *******930**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no Departamento de Polícia do Interior - DPI, anteriormente cedida na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0067131118

Portaria nº 1356 de 01 de dezembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei e conforme consta o Processo n. 0019.031591/2025-24.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder Licença de 08 (oito) dias**, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **CLÁUDIO LOBATO MARQUES**, matrícula nº *******368**, Lotado na 7ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho, no dias **08.12.2025 a 15.08.2025**, por doação de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 30.07.2022, 01.12.2022, 05.04.2026 e 05.07.2023, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0066960185

Portaria nº 1362 de 03 de dezembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc.III alínea "b" da Lei Complementar nº 68/1992;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito de nº 093294 01 55 2025 4 00128 241 0060059 64 (0067003251) do Processo nº 0019.033988/2025-51;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de folga, no período de **10.11.2025 a 17.11.2025**, ao servidor **ARISTON SANTOS SANTANA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****294, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho, **em razão do falecimento de seu familiar**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0067071185

Portaria nº 1342 de 27 de novembro de 2025

PC-DRH

A DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em lei;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho 0065274970 do Processo SEI nº 0019.030536/2025-17;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOCALIZAR**, a contar de **24.11.2025**, o servidor **FERNANDO CARLOS MARINHO DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Siape nº ****191, pertencente ao quadro permanente de pessoal federal do Ex-Território de Rondônia, na **Gerencia de Administração e Finanças - GAF**, para exercer suas atividades na Divisão de Logística - DIALOG, anteriormente localizada no Instituto Médico Legal - IML.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0066835997

Portaria nº 1363 de 03 de dezembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho(0066966030) do Processo SEI nº 0019.035419/2025-40;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **24.11.2025**, a servidora **ADRIAN VIERO DA COSTA**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº *****281, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Delegacia Especializada em Defraudações - DEFRAUDE**, anteriormente lotada na Delegacia Especializada em Delitos Cometidos no Sistema Penitenciário - DEDCSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0067073817

Portaria nº 1364 de 03 de dezembro de 2025

PC-DRH

A DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em lei;
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:
Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:
I - oito (08) dias, se for para outro município;
II - três (03) dias, no mesmo município.
CONSIDERANDO o Despacho 0066965130 do Processo SEI nº 0019.033812/2025-07;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOCALIZAR**, a contar de **01.12.2025**, o servidor **MARIO ALVES CAETANO**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Siape nº ****015, pertencente ao quadro permanente de pessoal federal do Ex-Território de Rondônia, no **Departamento de Tecnologia da Informação - DETEINF**, para exercer suas atividades na Delegacia Virtual - DEVIR, anteriormente localizado na 3ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0067078770

Portaria nº 1365 de 03 de dezembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando nº 226/2025/PC-DGPC (0067050107) do Processo SEI nº 0019.035490/2025-22;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **24.11.2025**, a servidora **SWAMI OTTO BARBOZA NETO**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº *****447, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Delegacia Especializada em Controles de Armas, Munições e Explosivos - DECAME**, anteriormente lotada na Delegacia Especializada em Crimes Contra o Consumidor e Defraudações - DEFRAUDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0067082083

Portaria nº 1366 de 04 de dezembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO a determinação para cessar cedência do servidor;

CONSIDERANDO o Despacho(0067060750) do Processo SEI nº 0010.556544/2021-45;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **01.12.2025**, o servidor VINICIUS LUCENA TAVARES BASTOS, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº *****216, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no **Departamento de Flagrantes - DEFLAG**, anteriormente cedido para o Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0067101467

Portaria nº 1370 de 04 de dezembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho(0066966297) do Processo SEI nº 0019.035334/2025-61;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **24.11.2025**, o servidor **RICARDO XIMENES DE OLIVEIRA BASTOS**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****933, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, **na Delegacia Especializada na Repressão a Extorsões, Roubos e Furtos de Porto Velho - DERF**, anteriormente lotado na Delegacia Especializada de Apuração de Atos Infracionais - DEAAI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0067119287

Portaria nº 1368 de 04 de dezembro de 2025

PC-DRH

A DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc. III alínea "a" da Lei Complementar Estadual nº 68/92;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento de nº 095703 01 55 2025 2 00025 196 0007400 71 (0067066591) do Processo nº 0019.035711/2025-62.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 08 (oito) dias de licença gala, no período de **21.11.2025 a 28.11.2025**, ao servidor **JONATHAS URIEL PEREIRA LIMA**, ocupante do cargo de **Escrivão de Polícia**, matrícula nº *****523, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na 2ª Delegacia de Flagrantes de Porto Velho, em razão de seu casamento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0067109483

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria de férias nº 14078 de 05 de novembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELOYANA CLAUDIA DA SILVA RAMOS**, SEJUS - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****770, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente

marcadas para o**25/10/2023 a 03/11/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**25/10/2023 a 03/11/2023**,referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **28/10/2025 a 06/11/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/11/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC50173

Portaria nº 5352 de 04 de dezembro de 2025

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO TREINAMENTO EM ESCOLTA**, que foi realizado na comarca de porto velho/RO, nos dias **04 e 05 de Novembro de 2025**, endereçado no **Centro de Treinamento da Polícia Penal Thiago Alfaia dos Santos**, situado **Estrada da Penal, Km 5 - Zona Rural, Porto Velho - RO**, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, e forças coirmãs conforme:

TURMA 01 - TREINAMENTO EM ESCOLTA - 04 e 05 DE NOVEMBRO DE 2025

ORDEM	NOME	MATRICULA	ORGÃO DE ORIGEM	SITUAÇÃO
01	ANTONIO ROBERTO OLIVEIRA	*****35	FPN	COM APROVEITAMENTO
02	ANDRE ALVES LEITE	*****	FPN	COM APROVEITAMENTO
03	CLAUDEVAN QUEIROZ DA COSTA	****928	FPN	COM APROVEITAMENTO
04	CLEONES DA SILVA E SILVA	*****52	FPN	COM APROVEITAMENTO
05	DEYVIT OTAVIO SOUSA	****453	FPN	COM APROVEITAMENTO
06	ESMAILY DA SILVA SANTANA	*****601	FPN	COM APROVEITAMENTO
07	LIVALDO CORREIA DE ARAÚJO	*****075	FPN	COM APROVEITAMENTO
08	MARILSON RAMOS SANTOS	*****083	FPN	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º - Atuaram como coordenadores neste curso os servidores Policiais Penais:

- HEMILY CRISTINA AZEVEDO NASCIMENTO, - **Mat. nº *****704.**
- GLEYSON ROGÉRIO MARTINS DE OLIVEIRA, - **Mat. nº *****456.**

Art. 3º - Atuaram como auxiliares de coordenação nesta capacitação os Servidores:

- ELEONICE PEREIRA DA SILVA - **Mat. nº *****056.**
- HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO, - **Mat nº *****289.**

Art. 4º - Atuaram como docentes, no presente curso, os servidores Policiais Penais:

- ANDRE LUIZ DE JESUS, - **Mat. nº *****272**
- WANDEISON SILVA VERAS, **Mat nº*****.**

Art. 5º - Esta portaria torna-se pública a partir da data de sua publicação.
Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2025.

VANESSA DA SILVA KRAUSE
DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIIS - ESEP
Matrícula:*****972

Protocolo 0067117732

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0033.020731/2024-70
Pregão Eletrônico: Nº 90528/2024.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual futura e eventual Aquisição de materiais permanentes para equipar as salas do sistema de videoconferência no âmbito do poder judiciário e do sistema prisional, de modo a interligar todas as varas criminais do estado, bem como o aprimoramento da infraestrutura e modernização do sistema penal de Rondônia, a fim de atender aos setores da Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia - SEJUS/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, com fulcro no Art. 29 inciso V do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, torna público que o Pregão Eletrônico - **90528/2024** foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que:

EMPRESA	GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL DA EMPRESA
SEVENX COMERCIO LTDA - CNPJ n.º 62.082.585/0001- 93	1	1	Cadeira de escritório - Cor preta; Estrutura de aço cromado;Assento e encosto com revestimento de couro; Encosto preenchido com espuma injetada; Base: giratória com 5 rodízios duplos; Quantidade de pés: 5 unidades; Apoio para os braços	UND	68	R\$ 465,00	R\$ 31.620,00	R\$ 57.460,00
		2	Mesa de Escritório - Estrutura de tubo metálico; Material do tampo: MDF; Revestimento laminado no tampo;Tampo e estrutura na cor cinza; Largura: 1,40m;Altura: 0,75m.	UND	68	R\$ 380,00	R\$ 25.840,00	
PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ n.º 05.587.568/0001- 74	2	3	Aparelho de ar condicionado de 9.000BTU's - Capacidade de refrigeração: 9.000 BTUs; Tipo: Split Hi-Wall; Modelo: Inverter; Garantia: 1 ano.	UND	34	R\$ 1.979,60	R\$ 67.306,40	R\$ 146.526,40
		4	Aparelho de ar condicionado de 12.000BTU's - Capacidade de refrigeração: 12.000 BTUs; Tipo: Split Hi Wall; Modelo: Inverter; Garantia: 1 ano.	UND	34	R\$ 2.330,00	R\$ 79.220,00	

Publique-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0067023987

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0033.022251/2024-43
Pregão Eletrônico: Nº 90133/2025.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículo utilitário cabine dupla e um veículo tipo hatch, para atender as necessidades das Gerência de Tecnologia da Informação e Gerência de de Reinserção Social da Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia - GERES/GEINFO/SEJUS/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, com fulcro no Art. 29 inciso V do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, torna público que o Pregão Eletrônico - **90133/2025** foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que:

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL DA EMPRESA

AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA - CNPJ n.º 03.968.287/0001- 36	01	VEÍCULO UTILITÁRIO PICK-UP CABINE DUPLA , novo, "0" km (zero quilômetro), na cor PRETA; com as seguintes especificações mínimas; Veículo automotor zero quilometro tipo pick-up utilitário, movido à álcool e gasolina (flex), carroceria aberta com capota, com no mínimo cinco marchas a frente e uma a ré, deverá possuir quatro portas, mínimo de 5 lugares; ano/modelo igual ou superior a data da compra; ar condicionado; travas nas 4 portas; tapete de borracha; com no mínimo 2 airbag (motorista e passageiro), capacidade de carga no mínimo 600 KG.; motor de no mínimo 1.0 e no mínimo 100 cv; O Veículo deverá conter todos os demais equipamentos de segurança, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro. O veículo deverá estar licenciado e emplacado em nome da Secretaria de Estado da Justiça no momento da entrega. Garantia total do veículo pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses.	UND	1	R\$ 128.869,00	R\$ 128.869,00	R\$ 222.948,00

	02	VEÍCULO, TIPO HATCH, tipo zero quilômetro , sem uso, para primeiro licenciamento; ano de fabricação mais recente da linha de montagem, modelo mais recente da linha de fabricação, cor branco sólido; 4 (quatro) portas; capacidade para transporte cinco passageiros (incluindo o motorista); distância entre eixos mínima de 2,490 mm; largura de 1.680 mm; motorização mínima: 1.0 flex (etanol e gasolina), com potência mínima de 71 cv (gasolina) e 75 cv (á álcool); transmissão (manual) de 5 velocidades; freios com sistema (ABS) e distribuição eletrônica de frenagem (EDB); reservatório de combustível de mínimo 45 litros; ar-condicionado; direção elétrica; vidros elétricos; travamento elétrico das portas com controle remoto; desembaçador do vidro traseiro; chave tipo "canivete" com controle remoto; sistema de alarme antifurto; computador de bordo; airbags dianteiros (motorista e passageiro), cintos de segurança dianteiros e traseiros; apoios de cabeça dianteiros e traseiros; banco do motorista com ajuste de altura; banco traseiro com encosto rebatível; para-choques dianteiro e traseiros na cor do veículo; pára-sol para motorista e passageiro; revestimento dos bancos em tecido; rodas aro mínimo 14; sensor de estacionamento traseiro. Acessórios: triângulo de sinalização; estepe; chave de roda; macaco; Manuais: manual de operação do veículo em português; todos os demais impressos referentes ao veículo em português. O veículo deverá estar licenciado e emplacado em nome da Secretaria de Estado da Justiça no momento da entrega. Garantia total do veículo pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses.	UND	1	R\$ 94.079,00	R\$ 94.079,00

Publique-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0067042250

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA -
POLITEC

Portaria de férias nº 15501 de 05 de dezembro de 2025.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019,publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GABRIEL SENA ALVES**, POLITEC - Perito Criminal, matrícula *****880, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de **(13/02/2026 a 14/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/02/2026 a 22/02/2026) e (01/03/2026 a 10/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/07/2026 a 25/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/12/2025.**ANA JULIA FRAZAO PAIVA**

Diretora-Adjunta

Protocolo DOC50188

Portaria de férias nº 15502 de 05 de dezembro de 2025.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NILSON DA SILVA MENDANHA JUNIOR**, POLITEC - Agente de Criminalística, matrícula *****854, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de **(20/07/2026 a 29/07/2026) e (15/12/2026 a 03/01/2027)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/02/2026 a 11/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (27/07/2026 a 05/08/2026) e (09/12/2026 a 18/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/12/2025.**ANA JULIA FRAZAO PAIVA**

Diretora-Adjunta

Protocolo DOC50189

Portaria de férias nº 15503 de 05 de dezembro de 2025.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAELA ALVES DA SILVA**, POLITEC - Perito Criminal, matrícula *****802, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de **(01/02/2026 a 10/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2026 a 10/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/12/2025.**ANA JULIA FRAZAO PAIVA**

Diretora-Adjunta

Protocolo DOC50190

Portaria de férias nº 15504 de 05 de dezembro de 2025.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WANDSON SILVA GOMES**, AGENTE DE CRIMINALÍSTICA, matrícula *****405, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de **(10/02/2026 a 01/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/03/2026 a 31/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/12/2025.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC50191

Portaria de férias nº 15505 de 05 de dezembro de 2025.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GAIO CACULAKIS RITA**, PERITO CRIMINAL, matrícula *****537, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de **(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/05/2025 a 22/05/2025) e (11/11/2025 a 20/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/05/2025 a 22/05/2025) e (11/08/2026 a 20/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/12/2025.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC50193

Portaria nº 216 de 05 de dezembro de 2025

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando que a Chefe do Núcleo de Patrimônio **Tatiane Franco de Medeiros Peixoto**, encontrava-se de Férias Regulamentares no período de 24/11/2025 a 08/12/2025, conforme o Memorando nº 21/2025/POLITEC-GAF

(0066951257).

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Servidor Público Francisco Barbosa da Rocha, Agente de Criminalística, matrícula nº *****804, como responsável interino pela Titularidade do Núcleo de Patrimônio, no período de 24/11/2025 a 08/12/2025, em virtude de férias regulares da titular da pasta.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 212 de 01 de dezembro de 2025 (0066975394).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente Adjunta de Polícia Técnico Científica - POLITEC

Protocolo 0067155178

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 6864 de 03 de dezembro de 2025

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017. Considerando o teor do processo n.º 0036.054189/2025-18, e Ofício 63480 (0067062744), de 03 de dezembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a partir de **01 de dezembro de 2025**, na Gerência de Coordenação Estadual de Transplantes - **GCET**, o (a) servidor (a) **BRUNO FERREIRA LIMA**, matrícula n.º:*****624, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de **Chefe de Núcleo V**, cargo em comissão no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na Gerência de Abastecimento e Transporte - **GAT**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0067070095

Portaria nº 6147 de 14 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o Memorando nº 05/2020/SEGEP-NDVS(10289181), que comunica aos setores de RH, a competência de elaborar a Portaria de Férias em Pecúnia;

Considerando o Parecer Referencial de Férias em Pecúnia (0065421751);

Considerando a Autorização (0065421129);

Considerando que o presente encontra-se instruído conforme a legislação em vigor, constante no processo nº 0036.044297/2025-74 ;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER a conversão de Férias não usufruídas em Pecúnia, referente ao exercício de **2025** (20 dias), em favor da servidora JAQUELINE TEIXEIRA TEMO, matrícula *****039, cargo de Assessor x, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0065421703

Portaria nº 6699 de 19 de novembro de 2025

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.052873/2025-57 e Requerimento (0066298993).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **ERIKA MONTEIROS CÓRDOVA CASTRO**, ocupante do cargo de **ASSESSOR V**, matrícula nº *****951, lotada no Fundo Estadual de Saúde - FES, no período de **12.11.2025, 13.11.2025, 14.11.2025, 17.11.2025, 18.11.2025 e 19.11.2025**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066640051

Portaria nº 6743 de 24 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017; Considerando o teor do processo nº 0036.052711/2025-19 e Certidão de Óbito 0066260933 .

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de **LICENÇA FALECIMENTO**, o(a) servidor(a) **ANA LÚCIA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº *****108, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) no Hospital Regional de Cacoal - HRC, no período de **30.10.2025 a 06.11.2025**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066727187

Portaria nº 6744 de 24 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017; Considerando o teor do processo nº 0036.054399/2025-06 e Certidão de Óbito 0066690778 .

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de **LICENÇA FALECIMENTO**, o(a) servidor(a) **IARA FERREIRA DA CRUZ**, matrícula nº *****898, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) no Centro de Diálise de Ariquemes - CDA, no período de **18.11.2025 a 25.11.2025**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066727334

Portaria nº 6745 de 24 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando Lei n.º 68/1992, Art. 135-III, Alínea a;

Considerando o teor do Processo n.º 0036.052662/2025-14 e,

Considerando a Certidão de Casamento 0066252722:

R E S O L V E:

Art.1º. **CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga por **LICENÇA CASAMENTO** o(a) servidor(a) **ELIENE SOARES DE CARVALHO**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula n.º *****068, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado na Central de Regulação Hospitalar - CREGH, no período de **04.11.2025 a 11.11.2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066727475

Portaria nº 6756 de 25 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0046.000570/2025-30 e Autorização (0066481806).

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, 14 (quatorze) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **ALESSANDRA DE ASSIS PAIS**, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico , matrícula nº *****130, lotado(a) no Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia LACEN, no período de **22/09/2025, 23/09/2025, 24/09/2025, 25/09/2025, 26/09/2025, 29/09/2025, 29/12/2025, 30/12/2025, 11/03/2026, 27/03/2026, 30/03/2026, 31/03/2026, 01/04/2026 e 06/04/2026**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais de 2022.

Art. 2º. Revogar o teor da Portaria nº 5082 de 25 de agosto de 2025, publicada no DOE nº 162 de 27 de agosto de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066746478

Portaria nº 6761 de 25 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando o teor do Processo nº 0036.054605/2025-70 e Certidão Nascimento (0066729001).

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, 20 (vinte) dias de **LICENÇA PATERNIDADE**, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao servidor **DOUGLAS VIEIRA DA COSTA**, matrícula nº *****224, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, lotado na Gerência de Abastecimento e Transporte - GAT , no período de **18.11.2025 a 07.12.2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066761511

Portaria nº 6767 de 25 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.012297/2025-27 e Requerimento (0066642236).

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **GLEICIANE RIBEIRO GONDIM DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, matrículas nº *****861 e *****290, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II, no período de **02.01.2026, 07.01.2026, 14.01.2026, 21.01.2026, 23.01.2026 e 28.01.2026**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066773787

Portaria nº 6768 de 25 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017; Considerando o teor do processo nº 0049.015349/2025-56 e Certidão de Óbito 0066608276.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de **LICENÇA FALECIMENTO**, o(a) servidor(a) **ADRIANA PAINKO**, matrícula nº *****871, ocupante do cargo de **FARMACÊUTICO**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, no período de **17.11.2025 a 24.11.2025**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066777915

Portaria nº 6769 de 25 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017; Considerando o teor do processo nº 0036.053904/2025-97 e Certidão de Óbito 0066569139.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de **LICENÇA FALECIMENTO**, o(a) servidor(a) **LUZIVERA MOSQUINI NOGUEIRA**, matrícula nº *****723, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) na Subdiretoria Técnica em Saúde - SDTECS, no período de **11.11.2025 a 18.11.2025**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066778441

Portaria nº 6770 de 25 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017; Considerando o teor do processo nº 0049.015519/2025-01 e Certidão de Óbito 0066722214.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de **LICENÇA FALECIMENTO**, o(a) servidor(a) **ELIZEU FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº *****238, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, no período de **18.11.2025 a 25.11.2025**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066779583

Portaria nº 6771 de 25 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando Lei n.º 68/1992, Art. 135-III, Alínea a;

Considerando o teor do Processo n.º 0049.015319/2025-40 e,

Considerando a Certidão de Casamento 0066580526:

R E S O L V E:

Art.1º. **CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga por **LICENÇA CASAMENTO** o(a) servidor(a) **DÉBORA D APARECIDA TEIXEIRA PAZ**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula n.º *****238, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde - SESAUI, lotado no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, no período de **17.11.2025 a 24.11.2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAUI-RO

Protocolo 0066779642

Portaria nº 6884 de 03 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo n.º 0053.004293/2025-45 e Requerimento (0066979740),

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga, o(a) servidor(a) **ADRIANA DE LOURDES LOURES MAGALHÃES ARAÚJO**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, matrícula n.º *****962, lotado(a) no Centro de Medicina do Estado de Rondônia - CEMETRON, no período de **12.01.2026 A 19.01.2026**, por doação de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, conforme declaração (0066979847), nas datas de **27.01.2024, 17.05.2024 E 08.11.2024** total de 03 (três) doações, conforme a Lei n.º 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e Portaria n.º 907/GAB/SESAUI de 07 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAUI-RO

Protocolo 0067093457

Portaria nº 6839 de 01 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando Lei n.º 68/1992, Art. 135-III, Alínea a;

Considerando o teor do Processo n.º 0036.055324/2025-34 e,

Considerando a Certidão de Casamento 0066908971:

R E S O L V E:

Art.1º. **CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga por **LICENÇA CASAMENTO** o(a) servidor(a) **VICTOR MATHEUS GARÇA MACHADO**, ocupante do cargo de **ASSESSOR IX**, matrícula n.º *****025, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde - SESAUI, lotado na Gerências Subordinadas ao Gabinete - GSG, no período de **08.11.2025 a 15.11.2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAUI-RO

Protocolo 0066981006

Portaria nº 6840 de 01 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando Lei n.º 68/1992, Art. 135-III, Alínea a;

Considerando o teor do Processo n.º 0036.055296/2025-55 e,

Considerando a Certidão de Casamento 0066901442:

R E S O L V E:

Art.1º. **CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga por **LICENÇA CASAMENTO** o(a) servidor(a) **RENATA CAROLINE PEREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA**, matrícula n.º *****602,

pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado na Gerências Subordinadas ao Gabinete - GSG, no período de **21.11.2025 a 28.11.2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066981192

Portaria nº 6837 de 01 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando o teor do Processo nº 0036.055111/2025-11 e Certidão Nascimento (0066860765).

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER**, 20 (vinte) dias de **LICENÇA PATERNIDADE**, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao servidor **MILER MENEZES DA SILVA**, matrícula nº *****469, ocupante do cargo de **ASSESSOR**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado na Coordenadoria de Logística, Almoxarifado e Patrimônio - CLAP, no período de **17.11.2025 a 06.12.2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066973870

Portaria nº 6830 de 28 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017; Considerando o teor do processo nº 0049.015655/2025-92 e Certidão de Óbito 0066829841 .

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de **LICENÇA FALECIMENTO**, o(a) servidor(a) **EVANDRO COLARES**, matrícula nº *****449, ocupante do cargo de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, no período de **25.11.2025 a 01.12.2025**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066917642

Portaria nº 6881 de 03 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.054825/2025-01 e Requerimento (0066777487).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **MARIA DE LOURDES MENDES**, ocupante do cargo de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM**, matrícula nº *****407, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD , no período **04.01.2026, 05.01.2026, 09.01.2026, 10.01.2026, 14.01.2026 e 15.01.2026** referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0067093266

Portaria nº 6772 de 25 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, Considerando Lei n.º 68/1992, Art. 135-III, Alínea a; Considerando o teor do Processo n.º 0045.000165/2025-21 e, Considerando a Certidão de Casamento 0066741251:

R E S O L V E:

Art.1º. **CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga por **LICENÇA CASAMENTO** o(a) servidor(a) **CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, matrícula n.º *****584, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado no Centro de Pesquisa em Medicina Tropical - CEPem, no período de **24.11.2025 a 01.12.2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066779679

Portaria nº 6831 de 01 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, Considerando Lei n.º 68/1992, Art. 135-III, Alínea a; Considerando o teor do Processo n.º 0063.002172/2025-40 e, Considerando a Certidão de Casamento 0066724036:

R E S O L V E:

Art.1º. **CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga por **LICENÇA CASAMENTO** o(a) servidor(a) **MATHEUS SANTOS GUIMARÃES DE MOURA**, ocupante do cargo de **MÉDICO**, matrícula n.º *****972, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado na Policlínica Oswaldo Cruz - POC, no período de **14.11.2025 a 21.11.2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066924386

Portaria nº 6773 de 25 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, Considerando Lei n.º 68/1992, Art. 135-III, Alínea a; Considerando o teor do Processo n.º 0050.012208/2025-42e, Considerando a Certidão de Casamento 0066557019:

R E S O L V E:

Art.1º. **CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga por **LICENÇA CASAMENTO** o(a) servidor(a) **ELIANE MENEZES DE ASSIS DA SILVA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENERMAGEM**, matrícula n.º *****849, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II, no período de **03.11.2025 a 10.11.2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066779712

Portaria nº 6848 de 03 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o teor do processo nº 0053.004139/2025-73 e Certidão de Óbito 0066555508 .

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de **LICENÇA FALECIMENTO**, o(a) servidor(a) **MARIA NEICIMAR DE OLIVEIRA BARRETO**, matrícula nº *****251, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON, no período de **14.11.2025 a 21.11.2025**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0067039733

Portaria nº 6885 de 03 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.015202/2025-66 e Requerimento (0066462826).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **WILLIAN CARVALHO**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula nº *****836, lotado(a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB , no período de **25.01.2026, 26.01.2026, 27.01.2026, 28.01.2026, 29.01.2026 e 30.01.2026**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0067093611

Portaria nº 6882 de 03 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.053494/2025-84 e Requerimento (0066445503).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **VIVIANE MARQUES CARVALHO**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula nº *****296, lotada no Hospital Infantil Come e Damião - HICD, no período de **18.12.2025, 20.12.2025, 23.12.2025, 25.12.2025, 27.12.2025 e 31.12.2025**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0067093318

Portaria nº 6849 de 03 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando Lei n.º 68/1992, Art. 135-III, Alínea a;

Considerando o teor do Processo n.º 0053.003883/2025-51 e,

Considerando a Certidão de Casamento 0066503404 :

R E S O L V E:

Art.1º. **CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga por **LICENÇA CASAMENTO** o(a) servidor(a) **THARLES MAIA DE CASTRO**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, matrícula n.º *****320, pertencente ao Quadro da Secretaria de

Estado da Saúde - SESAU, lotado no Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, no período de **14.11.2025 a 21.11.2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0067039861

Portaria nº 6850 de 03 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.014129/2025-13 e Requerimento (0065544741).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **DAYANE DE LIMA BASTOS**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula nº *****247, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, no período de **02.01.2026, 05.01.2026, 06.01.2026, 07.01.2026, 08.01.2026 e 09.01.2026**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0067040208

Portaria nº 6852 de 03 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.003649/2025-23 e Requerimento (0065223735).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **TATIANE MONTEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM NUTRIÇÃO DIETÉTICA**, matrícula nº *****475, lotada no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON, no período de **04.01.2026, 08.01.2026, 10.01.2026, 12.01.2026, 15.01.2026 e 17.01.2026** referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0067042362

AVISO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo SEI nº: 0036.041180/2025-39

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Art. 29, 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014, Art. 34 do Decreto Estadual nº 21.431/2016, Art. 136-A, § 4º da Constituição do Estado de Rondônia, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna pública a dispensa do chamamento público para celebração de Termo de Fomento, proposta pela Entidade Sem Fins Lucrativos Fundação Pio XII - Hospital de Amor Amazônia (HAA), inscrita sob o CNPJ nº 49.150.352/0016-07. Para tanto, em detrimento da necessidade de regularização jurídica quanto à possibilidade de celebração de convênio entre as partes, apresenta-se a presente justificativa mediante fatos e fundamentos abaixo:

O objetivo da parceria destina-se ao Apoio financeiro destinado à Fundação Pio XII - Hospital de Amor Amazônia, para implantação do sistema de cirurgia robótica com telecirurgia e para o fortalecimento do custeio assistencial por meio da aquisição de insumos, materiais e serviços essenciais à assistência oncológica de alta complexidade, vinculados ao CNES nº 7068336. O procedimento em questão fundamenta-se no Art. 18, § 1º da Lei n.º 5.982, de 29 de

janeiro de 2025 (SEI n.º 0056878388) e suas sucessivas alterações (SEI nº0063566911 e 0066448303), que autorizou a utilização de até R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais) dos recursos da fonte de recursos 15000 - Recursos não Vinculados de Impostos, da unidade orçamentária 17.012 - Fundo Estadual de Saúde para transferência exclusiva à Fundação Pio XII, CNPJ 49.150.352/0016-07 (Hospital de Amor - Unidade de Porto Velho), instituição privada sem fins lucrativos que atua de forma complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS, destinados às despesas correntes e despesas de capital da entidade.

Lei n.º 5.982, de 29 de janeiro de 2025 (SEI n.º 0056878388)

Art. 18. Fica autorizada a utilização de até R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais) dos recursos da fonte de recursos 15000 - Recursos não Vinculados de Impostos, da unidade orçamentária 17.012 - Fundo Estadual de Saúde.

§ 1º Os recursos mencionados no **caput** serão destinados exclusivamente à transferência de recursos à Fundação Pio XII, CNPJ 49.150.352/0016-07 (Hospital de Amor - Unidade de Porto Velho), instituição privada sem fins lucrativos que atua de forma complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos do art. 199, § 1º da Constituição Federal.

Lei n.º 6.116, de 25 de agosto de 2025 (SEI n.º 0063566911)

“Art. 18.....

§ 2º A transferência dos recursos mencionados será realizada por meio de instrumento administrativo formal, sendo destinados exclusivamente ao custeio das atividades da entidade, observadas as normas de controle e prestação de contas previstas na legislação aplicável.” (NR)

Lei nº 6.235, de 13 de novembro de 2025 (SEI nº 0066448303)

Art. 1º O art. 18, § 2º, da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025, que “Estima a receita e fixa a despesa do estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2025.”, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 18.....

§ 2º A transferência dos recursos mencionados será realizada por meio de instrumento administrativo formal, sendo destinados às despesas correntes e despesas de capital da entidade, observadas as normas de controle e prestação de contas previstas na legislação aplicável.” (NR)

Da mesma forma, se aplica o art. 30 e art. 31 da Lei 13.019/2014, que admite a administração pública dispensar a realização do chamamento ou a sua inexigibilidade, vejamos:

Art. 30. A administração pública poderá DISPENSAR a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, **saúde** e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (grifo nosso)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Desse modo, verifica-se que as parcerias no setor da saúde, em seu sentido amplo, correspondem a toda e qualquer relação jurídica, duradoura e estável, em que o Poder Público e iniciativa privada conjugam esforços voltados à defesa, promoção, proteção ou recuperação das condições de bem-estar da população (atenção à saúde). Em sentido estrito, tais parcerias correspondem aos ajustes celebrados com vistas à prestação de serviços assistenciais à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);

No tocante a relevância da atuação da referida entidade, cumpre mencionar que a mesma desenvolve atividades na área de assistência à saúde, com a realização de atividades em prol da população no Estado, estando instalada em Porto Velho/RO, cuja finalidade é oferecer assistência integral, contínua e humanizada aos pacientes oncológicos exclusivamente pelo Sistema Único de Saúde. Inaugurado em 2018, consolidou-se como o principal centro de referência oncológica do Estado, sendo habilitado pelo Ministério da Saúde como Centro de Alta Complexidade em Oncologia (CACON), estrutura que abrange o ciclo completo de cuidado, desde o diagnóstico especializado até procedimentos cirúrgicos complexos, quimioterapia, radioterapia, medicina nuclear, oncologia pediátrica e atenção multiprofissional;

Ademais, a entidade Sem Fins Lucrativos Fundação Pio XII – Hospital de Amor Amazônia (HAA), inscrita sob o CNPJ nº 49.150.352/0016-07 atende aos requisitos exigidos em Lei, conforme argumentos apresentados no parecer emitido pela área técnica (SEI nº 0067092236 e 0067113450).

Em razão do exposto, com fundamento do art. 30, no inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, o caso em apreço se coaduna à hipótese de dispensa de chamamento público.

Nos termos do art.32, § 2º, da Lei nº 13.019/2014, admite-se a impugnação à presente justificativa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação deste Aviso. Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0067091400

Portaria nº 6776 de 26 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.054446/2025-11 e Requerimento (0066696338).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 04 (quatro) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **MARIA APARECIDA MARTINS COSTA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº *****532, lotada no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, no período de **05.01.2026, 09.01.2026, 14.01.2026 e 21.01.2026**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066789576

Portaria nº 6789 de 26 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.012087/2025-39 e Requerimento (0066405707).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **MAURICIO AGUIAR MENDES DE CASTRO**, ocupante do cargo de **PSICÓLOGO**, matrícula nº *****598, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JPIL, no período de **02.12.2025, 03.12.2025, 04.12.2025, 09.12.2025, 10.12.2025 e 11.12.2025**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066801338

Portaria nº 6800 de 26 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.011324/2023-61 e Requerimento (0036557752).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 02 (dois) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **VERACI ALVES IGNÁCIO DE LIMA**, ocupante do cargo de **Chefe de Seção III**, matrícula nº *****235, lotada na Coordenadoria de Tratamento Fora de Domicílio - CTFD, no período de **05.01.2026 e 06.01.2026**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Portaria nº 6802 de 26 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.052670/2025-61 e Requerimento (0066776143).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **REBECA QUEIROZ FERREIRA DE ASEVEDO**, ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DE SAÚDE**, matrícula nº *****585, lotada na Gerência de Procedimentos Auxiliares às Compras e Contratações - GPACC, no período de **30.01.2026, 02.02.2026, 03.02.2026, 04.02.2026, 05.02.2026 e 06.02.2026**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º - Revogar o teor da Portaria nº 6530 de 11 de novembro de 2025, publicada no DOE nº 218 de 17 de novembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066822018

Portaria nº 6823 de 28 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0051.212058/2021-31 e Requerimento (0066634793).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 04 (quatro) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **CAREN MARTINS DA SILVA**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, matrícula nº *****158, lotada no Hospital Regional de Cacoal - HRC, no período de **20.12.2025, 28.12.2025, 14.10.2026 e 22.10.2026**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066884336

Portaria nº 6824 de 28 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.015274/2025-11 e Requerimento (0066535752).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 04 (quatro) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **CIBELLE LINHARES ALMEIDA CABRAL**, ocupante do cargo de **FARMACÊUTICO**, matrícula nº *****605, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HB, no período de **25.01.2026, 26.01.2026, 27.01.2026 e 28.01.2026**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066889445

Portaria nº 6896 de 04 de dezembro de 2025

Habilita estabelecimento de saúde para execução dos procedimentos relacionados ao Programa Agora Tem Especialistas (PATE) no Componente Cirurgias, no âmbito do estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, e

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS N.º 2.336, de 12 de dezembro de 2023, que estabelece recursos a serem disponibilizados aos Estados e ao Distrito Federal destinados ao Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas;

Considerando a Portaria GM/MS nº 5.820, de 4 de dezembro de 2024, que altera a Portaria GM/MS nº 90/2023 e revoga a Portaria GM/MS nº 1.370, de 28 de setembro de 2023 e institui o Programa Mais Acesso a Especialistas – PMAE – Componente Cirurgias no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, definindo seus objetivos e diretrizes;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 2.324, de 6 de dezembro de 2024, que estabelece procedimentos relativos ao Programa Mais Acesso a Especialistas – Componente Cirurgias e revoga a Portaria SAES/MS nº 237, de 8 de março de 2023;

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.465, de 30 de dezembro de 2024, que altera atributos de procedimentos na Tabela de Procedimentos do SUS, incluindo a exclusão de alguns procedimentos da relação do Programa Mais Acesso a Especialistas – Componente Cirurgias (Portaria SAES/MS nº 2.324/2024) e reintegrando-os sem complementação federal, mas com possibilidade de utilização de habilitação descentralizada;

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.494, de 31 de dezembro de 2024, que estabelece recurso financeiro a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinado ao PMAE – Componente Cirurgias – Exercício de 2025;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/RO nº 203, de 09 de maio de 2025, que aprova atualização da pactuação da Programação Estadual do Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE - Componente Cirurgias para o ano de 2025 e estabelece a distribuição dos limites financeiros aos gestores estadual e municipais do Estado de Rondônia;

Considerando a Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025, que dispõe sobre o Programa Agora Tem Especialistas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. Considerando a Portaria GM/MS nº 8.279, de 30 de setembro de 2025, que estabelece recurso financeiro complementar a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios, para execução do Programa Agora Tem Especialistas - componente cirúrgico, em 2025 | Componente Cirúrgico

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS nº 3.245, de 9 de setembro de 2025, estabelece o rol de procedimentos cirúrgicos no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas, de acordo com o artigo 9º da Portaria GM/MS nº 90, de 03 de fevereiro de 2023, combinado com o artigo 7º da Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025 que será referência para o Componente Cirúrgico, para o Componente Crédito Financeiro de acordo com o parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GM/MS nº 7.307 de 25 de junho de 2025 e para o Componente Ressarcimento ao SUS, de acordo com o inciso II do artigo 10º da Portaria Conjunta MS/AGU nº 7.702, de 28 julho de 2025, e para o Componente prestação de serviços especializado em caráter complementar - Modalidades 1, 2 e 3, e altera atributos de Procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, (Tabela de Procedimentos do SUS) e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução CIB/RO "Ad referendum" nº 863, de 05 de novembro de 2025, que aprova a pactuação do recurso complementar da Portaria GM/MS nº 7.242 e nº 8.279 do Programa Agora Tem Especialistas - PATE - Componente Cirurgias para o ano de 2025 e estabelece a distribuição dos limites financeiros do estado de Rondônia.

CONSIDERANDO os demais instrumentos constantes no processo administrativo SEI n.º 0036.006980/2024-22.
RESOLVE:

Art. 1º Fica habilitado no código 29.02, específico para o Programa Agora Tem Especialistas (PATE) - Componente Cirurgias, o seguinte estabelecimento, conforme a capacidade técnica para execução dos procedimentos:

Nº	CNES	UNIDADE DE SAÚDE	MUNICÍPIO
1	4086015	HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDONIA	PORTO VELHO

Art. 2º Fica determinado que sejam cumpridas as boas práticas assistenciais, visando o cumprimento das legislações sanitárias vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência de novembro de 2025.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde

Portaria nº 6895 de 04 de dezembro de 2025

Habilita estabelecimento de saúde para execução dos procedimentos relacionados ao Programa Agora Tem Especialistas (PATE) no Componente Cirurgias, no âmbito do estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, e

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS N.º 2.336, de 12 de dezembro de 2023, que estabelece recursos a serem disponibilizados aos Estados e ao Distrito Federal destinados ao Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas;

Considerando a Portaria GM/MS nº 5.820, de 4 de dezembro de 2024, que altera a Portaria GM/MS nº 90/2023 e revoga a Portaria GM/MS nº 1.370, de 28 de setembro de 2023 e institui o Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE - Componente Cirurgias no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, definindo seus objetivos e diretrizes;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 2.324, de 6 de dezembro de 2024, que estabelece procedimentos relativos ao Programa Mais Acesso a Especialistas - Componente Cirurgias e revoga a Portaria SAES/MS nº 237, de 8 de março de 2023;

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.465, de 30 de dezembro de 2024, que altera atributos de procedimentos na Tabela de Procedimentos do SUS, incluindo a exclusão de alguns procedimentos da relação do Programa Mais Acesso a Especialistas - Componente Cirurgias (Portaria SAES/MS nº 2.324/2024) e reintegrando-os sem complementação federal, mas com possibilidade de utilização de habilitação descentralizada;

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.494, de 31 de dezembro de 2024, que estabelece recurso financeiro a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinado ao PMAE - Componente Cirurgias - Exercício de 2025;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/RO nº 203, de 09 de maio de 2025, que aprova atualização da pactuação da Programação Estadual do Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE - Componente Cirurgias para o ano de 2025 e estabelece a distribuição dos limites financeiros aos gestores estadual e municipais do Estado de Rondônia;

Considerando a Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025, que dispõe sobre o Programa Agora Tem Especialistas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. Considerando a Portaria GM/MS nº 8.279, de 30 de setembro de 2025, que estabelece recurso financeiro complementar a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios, para execução do Programa Agora Tem Especialistas - componente cirúrgico, em 2025 | Componente Cirúrgico

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS nº 3.245, de 9 de setembro de 2025, estabelece o rol de procedimentos cirúrgicos no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas, de acordo com o artigo 9º da Portaria GM/MS nº 90, de 03 de fevereiro de 2023, combinado com o artigo 7º da Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025 que será referência para o Componente Cirúrgico, para o Componente Crédito Financeiro de acordo com o parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GM/MS nº 7.307 de 25 de junho de 2025 e para o Componente Ressarcimento ao SUS, de acordo com o inciso II do artigo 10º da Portaria Conjunta MS/AGU nº 7.702, de 28 julho de 2025, e para o Componente prestação de serviços especializado em caráter complementar - Modalidades 1, 2 e 3, e altera atributos de Procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, (Tabela de Procedimentos do SUS) e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução CIB/RO "Ad referendum" nº 863, de 05 de novembro de 2025, que aprova a pactuação do recurso complementar da Portaria GM/MS nº 7.242 e nº 8.279 do Programa Agora Tem Especialistas - PATE - Componente Cirurgias para o ano de 2025 e estabelece a distribuição dos limites financeiros do estado de Rondônia.

CONSIDERANDO os demais instrumentos constantes no processo administrativo SEI n.º 0036.006980/2024-22.
RESOLVE:

Art. 1º Fica habilitado no código 29.02, específico para o Programa Agora Tem Especialistas (PATE) - Componente Cirurgias, o seguinte estabelecimento, conforme a capacidade técnica para execução dos procedimentos:

Nº	CNES	UNIDADE DE SAÚDE	MUNICÍPIO
1	2679477	HOSPITAL MUNICIPAL VANESSA E VANIA FUZARI	ALTA FLORESTA D'OESTE

Art. 2º Fica determinado que sejam cumpridas as boas práticas assistenciais, visando o cumprimento das legislações sanitárias vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência de setembro de 2025.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0067140198

Resolução N. 988 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de dezembro de 2025.

Homologa a Resolução "Ad referendum" N. 101/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 04 de dezembro, que aprova a proposta nº 63000720514202500, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) recurso de Programa - Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC) - Portaria nº 6916, para adquirir materiais/bens e serviços necessários visando atender o Hospital Municipal Dra. Laura Maria Carvalho Braga, CNES nº 2496879, localizado no município de Ouro Preto do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

Considerando a Resolução *Ad Referendum* nº 015/2025 de 03 de dezembro, do Conselho Municipal de Saúde de Ouro Preto do Oeste.

RESOLVE:

Homologa a Resolução "Ad referendum" N. 101/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 04 de dezembro, que aprova a proposta nº 63000720514202500, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) recurso de Programa - Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC) - Portaria nº 6916, para adquirir materiais/bens e serviços necessários visando atender o Hospital Municipal Dra. Laura Maria Carvalho Braga, CNES nº 2496879, localizado na Rua Raimundo Teixeira, nº 236, Bairro Bela Floresta, CEP 76.920-000, no município de Ouro Preto do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Wagner Wasczuk Borges**

Presidente do COSEMS-RO

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0067152642

Notificação nº 119/2025/SESAU-NCALC

Ao(À) Senhor(a): KATIA DA SILVA SANTOS

Matrícula n.º *******201**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para que entre em contato pelo número **(69) 99360-3602 (WhatsApp)** ou compareça a esta **COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/SESAU**, situada no **CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - PALÁCIO RIO MADEIRA, AVENIDA FARQUAR, Nº 2986, PEDRINHAS, EDIFÍCIO RIO MACHADO, TÉRREO**, no horário das **7h30 às 13h30**, no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de publicação desta notificação, a fim de tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

HELUANE AMORIM DA SILVA

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas

SESAU-SDGP

Protocolo 0067019232

Notificação nº 116/2025/SESAU-NCALC

Ao(À) Senhor(a): KARINA MOREIRA SILVA RAMOS

Matrícula n.º *******347**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para que entre em contato pelo número **(69) 99360-3602 (WhatsApp)** ou compareça a esta **COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/SESAU**, situada no **CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - PALÁCIO RIO MADEIRA, AVENIDA FARQUAR, Nº 2986, PEDRINHAS, EDIFÍCIO RIO**

MACHADO, TÉRREO, no horário das **7h30 às 13h30**, no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de publicação desta notificação, a fim de tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

HELUANE AMORIM DA SILVA
Subcoordenadora de Gestão de Pessoas
SESAU-SDGP

Protocolo 0067016463

Notificação nº 120/2025/SESAU-NCALC

Ao(À) Senhor(a): **FERNANDO LOCIO DE OLIVEIRA**

Matrícula n.º *****518

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para que entre em contato pelo número **(69) 99360-3602 (WhatsApp)** ou compareça a esta **COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/SESAU**, situada no **CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - PALÁCIO RIO MADEIRA, AVENIDA FARQUAR, Nº 2986, PEDRINHAS, EDIFÍCIO RIO MACHADO, TÉRREO**, no horário das **7h30 às 13h30**, no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de publicação desta notificação, a fim de tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

HELUANE AMORIM DA SILVA
Subcoordenadora de Gestão de Pessoas
SESAU-SDGP

Protocolo 0067150700

Portaria nº 6892 de 04 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20 de dezembro de 2017, e considerando o disposto no processo sei nº 0049.011176/2025-05,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação e destinação adequada dos materiais médico-hospitalares inservíveis existentes no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, solicitamos a criação de Portaria que institua a Comissão de Avaliação e Desfazimento do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, em conformidade com a legislação vigente e as boas práticas de Gestão de Resíduos, em consonância com o Decreto nº 9.373/2018, art. 5º, que prevê a criação da referida Comissão, e a Lei nº 14.133/2021, art. 75, § 4º, que determina o desfazimento de bens públicos precedido de justificativa e avaliação técnica, recomendando composição multiprofissional, proporcionando respaldo legal e legitimidade à mesma;

R E S O L V E:

Art. 1º. INSTITUIR, no âmbito do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP, a **Comissão de Avaliação e Desfazimento de Materiais Médico-Hospitalares Inservíveis**, destinada à análise técnica, classificação, avaliação e emissão de parecer acerca da destinação final dos materiais considerados inservíveis.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores a seguir relacionados para compor a Comissão:

Nome	Função/Cargo	Matrícula	Condição
Raimundo Damião da Rocha Sena	Chefe do Núcleo de Almoxarifado	*****276	Presidente
Maria Ivonete Silva dos Santos Sousa	Chefe Substituta do Núcleo de Almoxarifado	*****585	Membro
Paulina Petillo Cardoso Moraes	Médica Infectologista	*****164	Membro
Adelmo Clementino da Rocha	Farmacêutico	*****184	Membro
Lucilene de Oliveira	Chefe do Núcleo de Resíduos Sólidos	*****767	Membro
Patrícia Vicente	Farmacêutica Bioquímica	*****662	Membro
David Alan Tufmann Ferreira	Gerente Administrativo	*****267	Membro
Patrícia Lopes Rangel	Chefe do Núcleo de Fiscalização	*****300	Membro
Marcia Cristina Queiroz de Pinho	Técnica de Enfermagem	*****840	Membro
Patrick Matheus de Oliveira Sollis	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****886	Membro

Art. 3º. Compete à Comissão realizar levantamentos, vistorias, avaliações e emitir pareceres técnicos pertinentes à correta destinação dos materiais médico-hospitalares inservíveis, observando integralmente a legislação vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0067137558

Portaria de férias nº 15488 de 05 de dezembro de 2025.

O(A) O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025 de 04/07/2025, publicada no DOE n.124, de 04/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA PAULA FARIAS DUARTE**, MÉDICO, matrícula *****612, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **04/03/2025 a 13/03/2025 e 26/08/2025 a 04/09/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **04/03/2025 a 13/03/2025 e 26/08/2025 a 04/09/2025 e 04/03/2025 a 13/03/2025 e 26/08/2025 a 04/09/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/01/2026 a 19/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/12/2025.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA
O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC50186

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 15477 de 05 de dezembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 15/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CINTIA CAMPOS COSTA, ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula *****587, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 15/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/12/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC50175

Portaria de férias nº 15478 de 05 de dezembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/07/2025 a 30/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDSON JAWORSKI, MÉDICO**, matrícula *****496, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(16/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/12/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC50176

Portaria de férias nº 15479 de 05 de dezembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SUELLEN SALES DE SOUSA OLIVEIRA**, ENFERMEIRO, matrícula *****804, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **19/11/2025 a 03/12/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **19/11/2025 a 03/12/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/01/2026 a 19/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/12/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC50177

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 248 de 05 de dezembro de 2025

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme a Lei Complementar nº 733 de 10 de outubro de 2013, designada através do Decreto de 26 de junho de 2025.

R E S O L V E :

Art. 1º - Atualizar a partir de 05/12/2025 os termos da Portaria nº 243 de 28 de novembro de 2025, registrada sob o SEI nº 0066910663 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 226 de 01/12/2025, que designou os servidores lotados nesta unidade hospitalar para comporem a Comissão de Certificação de Serviços, a Comissão de Recebimento de Documentos e a Comissão de Fiscalização de Contratos, com seus respectivos fiscais e substitutos do

Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II e Assistência Médica Intensiva - AMI, essa designação não acarretará ônus financeiros ou prejuízos em suas atividades ordinárias. Os membros das comissões e seus respectivos fiscais e substitutos estão especificados no quadro a seguir:

PARA COMPOR A COMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS: JPII-AMI

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Alexandrina Elizabete Madeira	Técnico de Serviços em Saúde	*****673	Membro
Andréia de Paula Carlos Queiroz	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****136	Membro
Josemar Castro Ferreira	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****544	Membro
Ana Rafaela Sousa dos Santos	Gerente Administrativo	*****857	Membro
Ilciane Costa Sales	Assessor	*****593	Membro
Paula Aparecida Fernandes Alves	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****836	Membro
Bárbara Mayara Souza Vasconcelos	Técnico de Serviços em Saúde	*****110	Membro
Fabiana Ferreira Schumann	Especialista em Saúde	*****218	Membro
Lorena Farias Falcão	Especialista em Saúde	*****214	Membro

PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS:

1. FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 0780/SESAU/PGE-2023		SEI nº 0041180279	
Empresa	CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Théllisson Cássio Santos Barreto	Especialista em Saúde	*****056
Fiscal Substituto	Simone Neves Velasque	Técnico de Serviços em Saúde	*****177
Fiscal Substituto	Robson Bandeira da Silva	Especialista em Saúde	*****007
Fiscal Substituto	Quetle Quinto Franco Reis	Especialista em Saúde	*****451

2. ANESTESIOLOGIA - HEPSJPII

Contrato nº 660/PGE-2020		SEI nº 15416095	
Empresa	CENTRO MÉDICO ANESTESIOLOGICO DE RONDÔNIA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Stênio Alves Leite de Andrade	Médico	*****884
Fiscal Substituto	Neiry Costa de Oliveira	Assessor	*****640
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	*****893

3. ENGENHARIA CLÍNICA - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 580/PGE-2020		SEI nº 0014983171	
Empresa	COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Thiago Borges Konzen	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****203
Fiscal Substituto	Raí da Silva Lopes	Especialista em Saúde	*****050
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Júnior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****718
Fiscal Substituto	Midiã Quirino Roberto	Especialista em Saúde	*****196

4. ENGENHARIA CLÍNICA - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 829/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0063569498	

Empresa	NORTEMÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Thiago Borges Konzen	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****203
Fiscal Substituto	Raí da Silva Lopes	Especialista em Saúde	*****050
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Júnior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****718
Fiscal Substituto	Midiã Quirino Roberto	Especialista em Saúde	*****196

5. GASES MEDICINAIS (COMPRESSOR) - AMI

Contrato nº 29/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0056395092	
Empresa	AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Tatiane da Silva Costa de Souza	Técnico de Serviços de Saúde	*****348
Fiscal Substituto	Raí da Silva Lopes	Especialista em Saúde	*****050
Fiscal Substituto	Pablo Saraiva do Nascimento	Técnico de Serviços de Saúde	*****805

6. GASES MEDICINAIS (COMPRESSOR) - HEPSJPII

Contrato nº 822/PGE-2023 (Compressor)		SEI nº 0041508562	
Empresa	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico de Serviços de Saúde	*****214
Fiscal Substituto	Mateus Duarte Ribeiro	Auxiliar de serviços gerais	*****450
Fiscal Substituto	Fernanda dos Santos Melo	Técnico de Serviços de Saúde	*****949

7. GASES ESPECIAIS (NITROGÊNIO) - HEPSJPII

Contrato nº 1612/2024 (Nitrogênio)		SEI nº 0056001713	
Empresa	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico de Serviços de Saúde	*****214
Fiscal Substituto	Mateus Duarte Ribeiro	Auxiliar de serviços gerais	*****450
Fiscal Substituto	Fernanda dos Santos Melo	Técnico de Serviços de Saúde	*****949

8. DIÓXIDO DE CARBONO GASOSO “USP” - HEPSJPII

Contrato nº 262/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0046675907	
Empresa	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico de Serviços de Saúde	*****214
Fiscal Substituto	Mateus Duarte Ribeiro	Auxiliar de serviços gerais	*****450
Fiscal Substituto	Fernanda dos Santos Melo	Técnico de Serviços de Saúde	*****949

9. GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO LÍQUIDO, GASOSO E AR MEDICINAL) - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 289/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0046876968	
Empresa	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico de Serviços de Saúde	*****214

Fiscal Substituto	Mateus Duarte Ribeiro	Auxiliar de serviços gerais	*****450
Fiscal Substituto	Midiã Quirino Roberto	Especialista em Saúde	*****196

10. HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR - AMI

Contrato nº481/2025/PGE-SESAU		SEI nº0062018084	
Empresa	MULTI SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Queslei do Amparo Bem Vieira	Especialista em Saúde	*****071
Fiscal Substituto	Midiã Quirino Roberto	Especialista em Saúde	*****196
Fiscal Titular	Tatiane da Silva Costa de Souza	Técnico de Serviços de Saúde	*****348

11. HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR - HEPSJPII

Contrato nº 051/PGE-2020		SEI nº 10095118	
Empresa	OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Marcia Ferreira Martins	Especialista em Saúde	*****185
Fiscal Substituto	Aucicleia de Almeida Lima	Técnico de Serviços de Saúde	*****670
Fiscal Substituto	Fernanda dos Santos Melo	Técnico de Serviços de Saúde	*****949

12. COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 343/PGE-2021		SEI nº 0018162933	
Empresa	PRESERVA SOLUÇÕES LTDA		
Contrato nº 1266/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0053679181	
Empresa	ECOFORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****718
Fiscal Substituto	Marcia Ferreira Martins	Especialista em Saúde	*****185
Fiscal Titular	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013
Fiscal Substituto	Marcelo Mendonça da Silva	Técnico de Serviços de Saúde	*****191

13. LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA -AMI

Contrato nº 87/PGE-2024		SEI nº 0045499417	
Empresa	ESSENCIAL LAVANDERIA E HIGIENIZAÇÃO LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Claudio de Araújo Maio	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****218
Fiscal Substituto	Maria Francicleide de Miranda	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****958
Fiscal Substituto	Verônica Aparecida Silva Cavalcante	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****762

14. LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA - HEPSJPII

Contrato nº 28/PGE-2024		SEI nº 0045002194	
Empresa	LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Liandrio Silva Pedraça	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****004
Fiscal Substituto	Irene Pereira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****866

Fiscal Substituto	Helenir Batista dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****494

15. LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 583/SESAU/PGE/2024		SEI nº 0049170232	
Contrato nº 380/PGE-2019		SEI nº 7959069	
Empresa	INSTRUAUD SISTEMA INTEGRADO DE CUIDADOS E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EIRELI		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Fernanda dos Santos Melo	Técnico de Serviços de Saúde	*****949
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	*****893
Fiscal Titular	Edilena Acco	Técnico de Serviços em Saúde	*****420
Fiscal Substituto	Irismar Aparecida da Silva Machado	Técnico de Serviços em Saúde	*****540

16.LEITOS DE UTI NEONATAL E ADULTO COMPLEMENTARES - HEPSJPII

Contrato nº 314/PGE-2023		SEI nº 0037863317	
Empresa	HOSPITAL SAMAR S/A		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Stênio Alves Leite de Andrade	Médico	*****884
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	*****893
Fiscal Substituto	Neiry Costa de Oliveira	Assessor	*****640

17. MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL, MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL E RECARGA PARA EXTINTORES - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 0544/SESAU/PGE-2022		SEI nº 30924691	
Empresa	MARIA LUZIA DA SILVA -ME		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Franque Rodrigues Neves Barbosa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****083
Fiscal Substituto	Ítalo Damasceno Justino	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****654
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013

18. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 508/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0060785501	
Empresa	L & F SERVICOS E MANUTENCAO LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Fernanda dos Santos Melo	Técnico de Serviços de Saúde	*****949
Fiscal Substituto	Antônio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	*****492
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013

19. DEDETIZAÇÃO HOSPITALAR - JPII-AMI

Contrato nº 708/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0062720880	
Empresa	IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Titular	Marcia Ferreira Martins	Especialista em Saúde	*****185
Fiscal Substituto	Aucicleia de Almeida Lima	Técnico de Serviços de Saúde	*****670
Titular	Midiã Quirino Roberto	Especialista em Saúde	*****196
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013

20. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO GERADOR - HEPSJII-AMI

Contrato nº 204/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0058255814	
Empresa	TIAGO G DA SILVA ALVES INSTALAÇÃO ELÉTRICA ME		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Titular	Mateus Duarte Ribeiro	Auxiliar de serviços gerais	*****450
Fiscal Substituto	Antônio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	*****492
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013

21. NEFROLOGIA - HEPSJII-AMI

Contrato nº 242/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0058872576	
Empresa	CLÍNICA RENAL DE RONDÔNIA LTDA		
Contrato nº 1186/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0065435084	
Contrato nº 240/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0058836216	
Empresa	NEFRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Stênio Alves Leite de Andrade	Médico	*****884
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	*****893
Fiscal Substituto	José Armir da Costa Neto	Médico	*****540
Fiscal Substituto	Cássio Magno Esteves Lopes	Médico	*****216

22. CIRURGIA VASCULAR/ANGIOLOGIA - HEPSJII

Contrato nº 1240/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0066020791	
Empresa	CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Stênio Alves Leite de Andrade	Médico	*****884
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	*****893
Fiscal Substituto	Neiry Costa de Oliveira	Assessor	*****640

23. NEUROCIRURGIA - HEPSJII

Contrato nº 324/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0059517320	
Empresa	INSTITUTO DE NEUROCIRURGIA E NEUROLOGIA DA AMAZÔNIA OCIDENTAL INAO LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Stênio Alves Leite de Andrade	Médico	*****884
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	*****893
Fiscal Substituto	Neiry Costa de Oliveira	Assessor	*****640

24. NEUROLOGIA - HEPSJII

Contrato nº 267/PGE-2021		SEI nº 0017424923	
Empresa	NEOMED ATENDIMENTO HOSPITALAR EIRELI		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Stênio Alves Leite de Andrade	Médico	*****884
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	*****893
Fiscal Substituto	Neiry Costa de Oliveira	Assessor	*****640

25. OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE - HEPSJPII

Contrato nº 699/PGE-2021		SEI nº 21312797	
Empresa	MARIFOSSA SANEAMENTO EIRELI		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Antônio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	*****492
Fiscal Substituto	Mateus Duarte Ribeiro	Auxiliar de serviços gerais	*****450
Fiscal Substituto	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico de Serviços de Saúde	*****214

26. VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL OSTENSIVA ARMADA/DESARMADA - AMI

Contrato nº 0624/SESAU/PGE-2022		SEI nº 0032311357	
Empresa	G.J. SEG VIGILÂNCIA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Cristina Eleutério de Assunção Lopes	Especialista em Saúde	*****143
Fiscal Substituto	Marcelo Mendonça da Silva	Técnico de Serviços de Saúde	*****191
Fiscal Substituto	Midiã Quirino Roberto	Especialista em Saúde	*****196

27. VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL OSTENSIVA ARMADA/DESARMADA

Contrato nº 0623/SESAU/PGE-2022		SEI nº 0032101241	
Empresa	BELÉM RIO SEGURANÇA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Fernanda dos Santos Melo	Especialista em Saúde	*****949
Fiscal Substituto	Thiago Borges Konzen	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****203
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Júnior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****718

28. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA PRÉ-TRATAMENTO DE ÁGUA PARA DIÁLISE - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 85/SESAU/PGE-2024		SEI nº 0045495384	
Empresa	TECHMED ENGENHARIA HOSPITAL-LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Marcia Ferreira Martins	Especialista em Saúde	*****185
Fiscal Substituto	Aucicleia de Almeida Lima	Técnico de Serviços de Saúde	*****670
Fiscal Titular	Vivian Aparecida de Oliveira Irmão	Técnico de Serviços em Saúde	*****365
Fiscal Substituto	Queslei do Amparo Bem Vieira	Especialista em Saúde	*****071

29. SERVIÇOS DE CONTROLE E MONITORAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL - HEPSJPII

Contrato nº 1344/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0066929616	
Empresa	JACI ANGELICA DO NASCIMENTO (HIDROQUIMICA)		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Antônio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	*****492
Fiscal Substituto	Marcia Ferreira Martins	Especialista em Saúde	*****185
Fiscal Substituto	Aucicleia de Almeida Lima	Técnico de Serviços de Saúde	*****670

30. SERVIÇOS DE CONTROLE E MONITORAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL-AMI

Contrato nº 205/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0058263106	

Empresa	HIDROQUÍMICA LABORATÓRIO E CONSULTORIA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Queslei do Amparo Bem Vieira	Especialista em Saúde	*****071
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013
Fiscal Substituto	Paulina Petillo Cardoso Moraes	Especialista em Saúde	*****418

31. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE DIÁLISE - HEPSJPII- AMI

Contrato nº 1003/SESAU/PGE/2023		SEI nº 0042748219	
Empresa	NORTEFLOW ENGENHARIA CLÍNICA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Queslei do Amparo Bem Vieira	Especialista em Saúde	*****071
Fiscal Substituto	Francisco Mateus lima da silva	Especialista em Saúde	*****108
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013
Fiscal Substituto	Paulina Petillo Cardoso Moraes	Especialista em Saúde	*****418

32. GESTÃO DE ACERVO - HEPSJPII

Contrato nº 1463/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0054820087	
Empresa	VIRTUALDOCS GESTÃO DOCUMENTAL LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Elaíne Guimarães de Lima	Chefe de Núcleo	*****899
Fiscal Substituto	Leidiane Souza de Arruda Bentes	Auxiliar de Serviços Gerais	*****371
Fiscal Substituto	Enivaldo Martins Correa	Chefe de Núcleo	*****775

33. SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTÊINERES - AMI

Contrato nº 0900/SESAU/PGE/2023		SEI nº 0042322406	
Empresa	LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Cristina Eleutério de Assunção Lopes	Especialista em saúde	*****143
Fiscal Substituto	Cléia Vilande da Silva Nabôa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****696
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013

34. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE IT MÉDICO - AMI

Contrato nº 0092/SESAU/PGE/2023		SEI nº 0035582669	
Empresa	C C M DE VIVEIROS QUALISA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013
Fiscal Substituto	Midiã Quirino Roberto	Especialista em Saúde	*****196
Fiscal Substituto	Tatiane da Silva Costa de Souza	Técnico de Serviços de Saúde	*****348

35. NEFROLOGIA - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 242/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0058872576
Empresa	CLÍNICA RENAL DE RONDÔNIA LTDA	
Contrato nº 1186/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0065435084
Contrato nº 240/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0058836216

Empresa	NEFRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Stênio Alves Leite de Andrade	Médico	*****884
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	*****893
Fiscal Substituto	José Armir da Costa Neto	Médico	*****540
Fiscal Substituto	Cássio Magno Esteves Lopes	Médico	*****216

36. DOSIMETRIA - HEPSJPII

Contrato nº 127/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0045786136	
Empresa	SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Sirley Farias da Silva	Técnico de Serviços em Saúde	*****861
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	*****893
Fiscal Substituto	Franque Rodrigues Neves Barbosa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****083
Fiscal Substituto	Ítalo Damasceno Justino	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****654

37. TOMÓGRAFO - HEPSJPII

Contrato nº 480/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0048407190	
Empresa	CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Sirley Farias da Silva	Técnico de Serviços em Saúde	*****861
Fiscal Substituto	Franque Rodrigues Neves Barbosa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****083
Fiscal Substituto	Ítalo Damasceno Justino	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****654

38. SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO (CME CLASSE II) - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 412/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0047908286	
Empresa	BIOPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Francineide Virgolino Azevedo	Especialista em saúde	*****778
Fiscal Substituto	Vanderson Ferreira da Silva	Especialista em Saúde	*****580
Fiscal Substituto	Janete Brito Hitzschky	Especialista em Saúde	*****682
Fiscal Substituto	Cristiane Garcia Ferreira Lamarão	Especialista em Saúde	*****911
Fiscal Substituto	Ana Telma de Carvalho	Auxiliar de Serviços de Saúde	*****067
Fiscal Substituto	Ires Gomes Pereira	Especialista em Saúde	*****268
Fiscal Substituto	Rozembergue Pires de Assis Souza	Técnica de Serviços de Saúde	*****316

39. SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE LEITOS CLÍNICOS - HEPSJPII

Contrato nº 1175/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0053095104	

Empresa	CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA		
Contrato nº 653/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0062222373	
Empresa	HOSPITAL 9 DE JULHO DE RONDÔNIA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Stênio Alves Leite de Andrade	Médico	*****884
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	*****893
Fiscal Substituto	Neiry Costa de Oliveira	Assessor	*****640

40. ANÁLISE CLÍNICAS - HEPSJPII

Contrato nº 460/2025/PGE-SESAU	SEI nº 0060492658 / ERRATA CNT nº 0060767560

Empresa	INSTITUTO PAULISTA DE MEDICINA DE PORTO VELHO LTDA (DIAC)

Contrato nº 762/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0051512423 (0036)	
Empresa	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLINICAS BIO CHECK-UP LTDA - EPP		
Contrato nº 950/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0052244412	
Empresa	NATIVIDA NÚCLEO DE ATENDIMENTO EM TRIAGEM NEONATAL S/S LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Shayanne Nascimento de Souza	Técnico de Serviços em Saúde	*****108
Fiscal Substituto	Samuel Marques Soares	Especialista em Saúde	*****104
Fiscal Substituto	Stênio Alves Leite de Andrade	Médico	*****884

41. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES - HEPSJPII

Nº DO CONTRATO	EMPRESA		
219/PGE-2020	LABINBRAZ COMERCIAL LTDA (TESTE DE BIOQUÍMICA)		
205/PGE-2020	NOVA BIOMEDICAL DIAGNOSTICOS MÉDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA (GASOMETRIA)		
288/PGE-2021	REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA (HEMATOLOGIA)		
753/2024/PGE-SESAU	EBD BIOTECH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (ENZ. CARDÍACA)		
753/2024/PGE-SESAU	SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA (COAGULAÇÃO)		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Hugo César de Moura Tagliani	Especialista em Saúde	*****825
Fiscal Substituto	Samuel Marques Soares	Especialista em Saúde	*****104
Fiscal Substituto	Stênio Alves Leite de Andrade	Médico	*****884

42. SERVIÇOS AMBULATORIAL E CIRÚRGICO - HEPSJPII

Contrato nº 501/2025/PGE-SESAU	SEI nº 0060699653
Empresa	CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

Contrato nº 490/2025/PGE-SESAU	SEI nº 0060655333
Empresa	HOSPITAL SAMAR S/A

Contrato nº 528/2025/PGE-SESAU	SEI nº 0060937563
Empresa	GATE-SERVIÇOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Contrato nº 489/2025 PGE-SESAU		SEI nº 0060649637	
Empresa	HOSPITAL 9 DE JULHO DE RONDÔNIA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Stênio Alves Leite de Andrade	Médico	*****884
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	*****893
Fiscal Substituto	Debora Daiana Lopes Ferreira	Especialista em Saúde	*****801

43. DENSITOMETRIA ÓSSEA - HEP SJPII-AMI

Contrato nº 117/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0045711223	
Empresa	DENSYA SERVICOS MEDICOS LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Stênio Alves Leite de Andrade	Médico	*****884
Fiscal Substituto	Ennely Mendonça Gutzeit	Médica	*****885
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	*****893
Fiscal Titular	José Armir da Costa Neto	Médico	*****540

44. RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E MEDICINA NUCLEAR - HEP SJPII-AMI

Contrato nº 250/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0058981800	
Empresa	UNIDADE DE ULTRASSONOGRAFIA DE RONDÔNIA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Sirley Farias da Silva	Técnico de Serviços em Saúde	*****246
Fiscal Titular	Willyan Rodrigues da Conceição	Técnico de Serviços em Saúde	*****885
Fiscal Substituto	Irismar Aparecida da Silva Machado	Técnico de Serviços em Saúde	*****540
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	*****893

45. ENERGIA ELÉTRICA - HEP SJPII-AMI

Contrato nº DCM/333/2015		SEI nº 004940169	
Empresa	ENERGISA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Antônio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	*****492
Fiscal Substituto	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico de Serviços de Saúde	*****214
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Membro de Comissão: Servidor(a) designado(a) para realizar o recebimento dos serviços e materiais do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II e Assistência Médica Intensiva - AMI.

II - Fiscal: Servidor(a) designado(a) para realizar a fiscalização do objeto do contrato, junto ao local de execução do contrato.

III - Fiscal Substituto: Servidor(a) designado(a) para realizar a fiscalização do objeto do contrato, junto ao local de execução do contrato, em apoio ao fiscal titular e em substituição deste, na impossibilidade de atuação.

Art. 3º - Esta portaria revoga todas as portarias anteriores referentes à composição da **Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, da Comissão de Recebimento de Documentos e da Comissão de Fiscalização de Contratos**, com seus respectivos fiscais e substitutos do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II e Assistência Médica Intensiva - AMI.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

 **Rafaela Garcia Dancini Jensen**
Diretora Geral

Decreto de 26 de junho de 2025

Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII

Protocolo 0067156259

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 6890 de 04 de dezembro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, e Decreto 106787 publicado no DOE 124 de 04/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. - DESIGNAR, o (a) servidor (a) **MURILO SERGIO VALENTE AGUIAR**, matrícula nº. *****993, ocupante do cargo de Médico, para responder pela Diretoria Técnica - DT/HICD/SESAU, deste **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU**, em razão de ausência e impedimento do titular, no período de 02 a 10/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

HICD/SESAU/RO

Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 0067134669

Portaria nº 6859 de 03 de dezembro de 2025

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 4 de julho de 2025, publicada no DOE n. 124, de 04/07/2025.

Considerando o Despacho 0066459675, constante no Processo nº 0036.053548/2025-10;

RESOLVE:

Art. 1º. - **REMARCAR** o gozo das férias do (a) servidor (a) HEGIO COELHO DE MELO, matrícula nº *****317, Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais no Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio - NAP/HICD, do período de **22/12/2025 até 31/12/2025**, referente ao exercício de **2024**, a qual ficará para fruição no(s) período(s) de **29/12/2025 até 07/01/2026**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

HICD/SESAU/RO

Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 0067063988

LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN

Portaria de férias nº 15500 de 05 de dezembro de 2025.

O(A) Diretora Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020, publicada no DOE n.55, de 24/03/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/12/2025 a 12/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IVANETH BRAGA DE SOUSA TAVERNARD, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****828,

pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/12/2025 a 12/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/12/2025.

CICILEIA CORREIA DA SILVA
Diretora Geral

Protocolo DOC50187

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 503 de 05 de dezembro de 2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 110271/2025, publicado no DOE nº 180, de 22 de setembro de 2025,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e normas por força do art. 115 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº0052.001719/2025-19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR Fiscal de Contrato, referente ao Processo SEI nº 0052.000022/2025-21, referente a Contratação de empresa para a Locação de um imóvel no Município de Porto Velho-RO, para funcionamento do Almojarifado da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

FISCAL DE CONTRATO:

NOME	MATRICULA Nº	FUNÇÃO
POSSIDÔNIA FRANÇA OLIVEIRA CHAVES	*****388	FISCAL
RAIMUNDA FELIX DE OLIVEIRA	*****463	SUPLENTE

Art. 2º - Os fiscais do contrato deverão, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

Art 4º - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 5º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do (s) respectivo (s) contrato (s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência da Fundação de Hematologia e Hemoterapia - FHEMERON.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos retroativos a contar de **01 de Julho de 2025.**

Art. 7ºRevoga-se a Portaria nº 223 de 16 de novembro de 2020 (0056199623) e demais disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABRIELE MOREIRA GASPAR
Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia
Decreto 110271/2025 (0064594285)

Protocolo 0067152932

Portaria nº 501 de 05 de dezembro de 2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 110271/2025, publicado no DOE nº 180, de 22 de setembro de 2025,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e normas por força do art. 115 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO os documentos apensados no processo SEI nº (0052.002079/2025-64).

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor VALERIA RONIK CALDEIRA, Matrícula nº *****056 para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**, e como **SUPLENTE** a servidora IVONETE MAIO SILVA FERNANDES, Matrícula nº *** **423 sem prejuízo de suas atribuições junto a FHEMERON, bem como, com observância a legislação vigente, art. nº 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá acompanhar e fiscalizar o processo relativo a:

I - Contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos e serviços de Controle de Qualidade Interno (CQI) e Controle de Qualidade Externo (CQE) para atendimento da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, pelo período de 12 meses. (Termo de Contrato 1163 (0053026082)).

Parágrafo único. Contrato este celebrado no âmbito da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

Art. 2º. O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

Art 4º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 5º. O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do (s) respectivo (s) contrato (s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência da Fundação de Hematologia e Hemoterapia - FHEMERON.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos retroativos a contar de 01 de Novembro de 2025 e revogando a partir de sua vigência a Portaria nº 56 de 30 de janeiro de 2025 (0056892198) e demais disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

GABRIELE MOREIRA GASPAR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia
Decreto 110271/2025 (0064594285)

Protocolo 0067152621

Portaria nº 500 de 03 de dezembro de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE nº 180, de 22 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 4º do Decreto nº 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE nº 62, de 04/04/2022, **HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO**, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **OUTUBRO/2025**. Considerando os documentos inseridos no processo SEI nº 0052.004191/2025-30.

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
1.	Alisson Souza dos Santos	*****471	96
2.	Aleandra da Veiga	*****518	6
3.	Aneti Barros Santos	*****556	108
4.	Bernadete Peron	*****831	83:83
5.	Cacilda de Figueredo Jardim	*****777	84

6.	Cezar Augusto Roeder	*****284	96
7.	Cleia de Souza Nunes	*****514	96
8.	Francisca Jocilene Alves	*****558	42
9.	Fúlvia Pimenta Frigeri	*****651	30
10.	Heidiane Correa Pereira	*****270	72
11.	Juliana da Silva Almeida Brisola	*****151	60
12.	Leila Geni fiuza	*****445	41:52
13.	Leandro Borges Martignago	*****132	6
14.	Lucimar Antunes dos Santos	*****728	6
15.	Tania Cristina de Moraes Matnias	*****468	64:88

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ao mesmo tempo, torna sem efeito os termos da Portaria nº 468 de 18 de novembro de 2025, publicada no DOE nº 219 de 18/11/2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0067043337

Portaria nº 504 de 05 de dezembro de 2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 5 de junho de 2025, publicado na mesma data no DOE nº 105; e **CONSIDERANDO** os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.002876/2025-41).

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR servidores para comporem **Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado** desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON, com os seguintes membros sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Composição da Comissão:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO	MATRÍCULA Nº	FUNÇÃO
NILDA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA	ASSESSOR XII	*** ** 345	Presidente
ARIANE DE FARIAS ZANQUETTI	CHEFE DE NÚCLEO DE QUALIDADE	*** ** 048	Membro
FERNANDO MELO VALVERDE DOS SANTOS	ASSESSOR IV	*** ** 266	Membro
CLESIO GOMES VIANA	ASSESSOR VI	*** ** 380	Suplente
VALCLICIA OLIVEIRA DE SOUSA	ASSESSOR IV	*** ** 860	Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência a Portaria nº 411 (0065240720) e demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABRIELE MOREIRA GASPAR
Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON
Nomeada através do Decreto 105947/2025 (0060941349)

Protocolo 0067156647

Portaria nº 505 de 05 de dezembro de 2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 110271/2025, publicado no DOE nº 180, de 22 de setembro de 2025

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas do Art. 115 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021;

CONSIDERANDO, a relatação do servidor, conforme Portaria 5779 de 24 de setembro de 2025.

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0052.001719/2025-19

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a contar de 01 de outubro de 2025, a servidora **IVONETE MAIO SILVA FERNANDES**, matrícula nº *****.***.423**, para atuar como FISCAL DE CONTRATO, sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, de que trata o Art. 117 da Lei nº 14.133, acompanhando e fiscalizando relativos a:

I - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de natureza continuada de vigilância armada, ostensiva e preventiva, diurna e noturna, que compreenderá o fornecimento de mão de obra, uniformes, EPI's e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços nas dependências da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON:

Parágrafo único. Contratos estes celebrados no âmbito da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 3º - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 4º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do (s) respectivo (s) contrato (s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência da Fundação de Hematologia e Hemoterapia - FHEMERON.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, surtindo seus efeitos retroativos desde de 01 de outubro de 2025, revogando a Portaria nº 462 de 17 de dezembro de 2024 0055799894 e demais disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABRIELE MOREIRA GASPAR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia
Decreto 110271/2025 (0064594285)

Protocolo 0067163096

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 422 de 05 de dezembro de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023

Considerando o processo 0002.004002/2025-14 e Parecer 1381 (0067058320), e a Autorização 0067122316;

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários** a servidora, abaixo-relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **NOVEMBRO/2025**.

NOME	MATRICULA	HORAS
DUCIMAR VIEIRA TAVARES DE SOUSA	*****789	24:23

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0067145783

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE
PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

Portaria nº 217 de 28 de novembro de 2025
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO PARA SUPERVISOR(A) DO PROGRAMA TRILHAR.

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, e
CONSIDERANDO a Resolução nº 06/2025/IESPRO-ASSEJUR, que institui o Programa Trilhar e regulamenta a concessão de bolsas para suas funções;
CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 0055.001573/2025-81,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Avaliadora responsável pelo planejamento, condução e avaliação do processo seletivo interno e externo para Supervisor do Programa Trilhar.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A Comissão Avaliadora será composta pelos(as) seguintes servidores(as):

Nome	Cargo/Função	Matrícula
MARCELA MILREA ARAUJO BARROS	Diretora-Geral do IESPRO	*****758
CRISTIANE OLIVEIRA SECUNDO	Membro	*****319
SAMANTHA DE FREITAS CAMPOS	Membro	*****893

§1º A Comissão atuará sem prejuízo das atribuições regulares dos(as) servidores(as) designados(as).
§2º É vedada a participação dos(as) membros(as) da Comissão como candidatos(as) no processo seletivo.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Compete à Comissão Avaliadora:

- I - Analisar as inscrições e documentos apresentados;
- II - Atribuir pontuação de acordo com os critérios estabelecidos no edital;
- III - Realizar entrevista com os(as) candidatos(as) habilitados(as);
- IV - Publicar os resultados das etapas, respeitando os prazos e meios oficiais de divulgação;
- V - Analisar e responder eventuais recursos administrativos;
- VI - Encaminhar o resultado final à Direção-Geral do IESPRO para homologação.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 4º A Comissão Avaliadora exercerá suas atividades até a conclusão do processo seletivo e a publicação do resultado final.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 0066915958

EDITAL Nº 7/2025/IESPRO-TRILHAR

EDITAL Nº 07/2025/IESPRO-TRILHAR

PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA TRILHAR

A Direção-Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (IESPRO), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e em conformidade com a Resolução nº 06/2025/IESPRO-ASSEJUR, que institui o Programa Trilhar e regulamenta a concessão de bolsas para seus integrantes, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização do processo seletivo simplificado destinado à seleção de 01 (um) Supervisor(a) do Programa Trilhar, no âmbito da Escola Superior de Saúde Pública do IESPRO.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado, será de caráter tanto interno quanto externo ao IESPRO, consiste na análise de títulos, experiência profissional e entrevista, com a finalidade de selecionar 01 (um) Supervisor(a) do Programa Trilhar, no âmbito da Escola Superior de Saúde Pública do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO.

Poderão participar desta seleção profissionais com vínculo institucional e externo ao IESPRO, visando à estratégia de ampliar o fomento à cooperação técnico-científica, conforme os critérios estabelecidos neste edital e na Resolução nº 06/2025/IESPRO-ASSEJUR.

O(a) candidato(a) selecionado(a) será convocado(a) por meio de edital próprio, com base na classificação final deste processo seletivo, e poderá ser posteriormente designado(a) por portaria específica para atuar como Supervisor(a) vinculado(a) a curso de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu, conforme necessidade institucional.

O exercício da função de Supervisor(a) fará jus à percepção de bolsa mensal no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), nos termos da Resolução nº 06/2025/IESPRO-ASSEJUR.

A concessão da bolsa está condicionada à vigência dos cursos vinculados, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao atendimento das exigências previstas na Resolução nº 06/2025/IESPRO-ASSEJUR.

DOS REQUISITOS

Poderá candidatar-se à função de Supervisor(a) do Programa Trilhar o(a) candidato(a) que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - Possuir graduação em qualquer área de formação, acrescida de pós-graduação nas áreas de educação, gestão ou área da saúde que deverá ser concluída até a data do início das atividades;

II - Comprovar tempo mínimo de 3 (três) anos de experiência profissional no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) ou que tenha realizado residência em área profissional da saúde;

Será vedada a participação de candidatos(as) que:

III - Acumularem outra bolsa institucional no âmbito do IESPRO ou da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU no momento da inscrição;

IV - Estiverem afastados integralmente de suas funções no momento da inscrição, para candidatos internos.

DAS ATRIBUIÇÕES

São atribuições do(a) Supervisor(a) do Programa Trilhar:

V - assegurar que os programas de pós-graduação estejam alinhados com os objetivos do Programa Trilhar e com as demandas do mercado de trabalho, garantindo que os cursos ofereçam formação de qualidade e relevante;

VI - supervisionar a execução dos cursos, garantindo a conformidade acadêmica e pedagógica, acompanhando as atividades docentes e discentes e verificando a aplicação adequada das metodologias de ensino estabelecidas;

VII - acompanhar o desenvolvimento das atividades dos cursos, prestando apoio logístico e administrativo, com atenção à organização e disponibilização dos ambientes pedagógicos oferecidos, registrando informações relevantes sobre sua utilização durante as aulas e contribuindo para o bom andamento das ações formativas;

VIII - monitorar os materiais didáticos (apostilas, livros, vídeos, softwares, entre outros) com atenção à organização, disponibilização e utilização destes, bem como supervisionar o desempenho dos alunos com base em indicadores como notas, frequência e participação em atividades, contribuindo para o bom andamento e a efetividade das ações formativas;

IX - acompanhar os resultados das avaliações realizadas e os trabalhos de conclusão/teses/dissertações, coletando dados quantitativos e qualitativos, e apresentar recomendações para aprimoramento dos cursos à Coordenadoria da Escola Superior de Saúde Pública;

X - participar de reuniões com gestores, professores e alunos para discutir questões relacionadas à avaliação dos cursos, propondo soluções e melhorias para o aperfeiçoamento da formação acadêmica.

DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no período de 05 a 07 de dezembro de 2025, mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível no seguinte link: <https://forms.gle/oYp2fSPkmPtwWs797>.

Para validar sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar, em formato PDF, os seguintes documentos:

- XI - Documento de identificação oficial com foto (RG, CNH ou Passaporte);
- XII - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- XIII - Diploma de graduação em qualquer área de formação;
- XIV - Certificado de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu ou declaração de conclusão ou previsão de conclusão nas áreas de educação, gestão ou área da saúde;
- XV - Comprovação de experiência profissional no SUS e/ou residência em área profissional da saúde e ou experiência com pesquisa acadêmica e técnico-científica;
- XVI - Currículo Lattes;
- XVII - Declaração de não acúmulo de bolsa institucional no IESPRO/SESAU (Preenchimento via formulário);
- XVIII - Outros documentos específicos previstos no quadro de pontuação descrito no item 5 deste edital.

O envio de documentação incompleta, ilegível ou fora do prazo estabelecido implicará na eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

Não serão aceitas inscrições presenciais, por correio ou fora do prazo estipulado.

DOS CRITÉRIOS DE seleção

O processo seletivo será composto por duas etapas, ambas de caráter classificatório e eliminatório:

- XIX - Análise documental e curricular, com pontuação máxima de 100 pontos;
- XX - Entrevista individual com a comissão e/ou a Direção-Geral do IESPRO, com pontuação máxima de 10 pontos.

A análise documental e curricular seguirá os critérios abaixo:

Critério de Avaliação	Pontuação Máxima
Graduação (titulação mínima obrigatória)	Eliminatório
Pós-graduação lato sensu nas áreas de educação, gestão ou área da saúde (5 pontos por curso, máximo de 1 curso)	5 pontos
Especialização em área profissional da saúde- Residência multiprofissional. (15 pontos por curso, máximo de 1 curso)	15 pontos
Especialização em área profissional da saúde- Residência multiprofissional da SESAU. (17 pontos por curso, máximo de 1 curso)	17 pontos
Mestrado nas áreas de educação, gestão ou área da saúde. (pontuação única e não cumulativa com as especializações)	17 pontos
Doutorado nas áreas de educação, gestão ou área da saúde (pontuação única e não cumulativa com mestrado/e as especializações)	19 pontos
TOTAL MAXIMO	19 pontos

I - Formação Acadêmica

“No Bloco I será considerada apenas a maior titulação acadêmica, não havendo cumulatividade entre pós-graduação lato sensu, residência, mestrado e doutorado.”

Critério de Avaliação	Pontuação Máxima
1 ponto por semestre de experiência profissional no SUS, até o limite de 10 pontos.	até 10 pontos
TOTAL MAXIMO	10 pontos

II - Experiência profissional no SUS

III - Cursos de capacitação profissional

Critério de Avaliação	Pontuação Máxima
Cursos com até 10 horas (1 ponto por curso, até o máximo de 2 cursos)	até 2 pontos

Cursos com carga horária superior a 10h e até 40h (1 ponto por curso, até o máximo de 3 cursos)	até 3 pontos
Cursos com carga horária superior a 40h e até 100h (2 pontos por curso, até o máximo de 2 cursos)	até 4 pontos
Cursos com carga horária superior a 100h (3 pontos por curso, até o máximo de 2 cursos)	até 6 pontos
TOTAL MAXIMO	15 pontos

Critério de Avaliação	Pontuação Máxima
Produções científicas realizadas no contexto de projetos, programas ou ações vinculadas ao IESPRO (3 pontos por produção, até 2 produções)	até 6 pontos
Capítulo de livro ou livro técnico-científico (4 pontos por produção, aceito até 2 produções)	até 8 pontos
Participação/ publicação em anais de eventos (3 pontos, aceitos até 4 produções)	até 12 pontos
Publicação científica em revistas Qualis A (6 pontos por artigo, no máximo 2)	até 12 pontos
Publicação científica em revistas Qualis B (4 pontos por artigo, no máximo 2)	até 8 pontos
TOTAL MAXIMO	46 pontos

IV - Participação em comissões técnicas e/ou científicas no âmbito do IESPRO

A entrevista terá caráter classificatório e eliminatório, com nota de 0 a 10 pontos, e será utilizada para avaliar os seguintes aspectos:

XXI - Alinhamento institucional e compreensão do Programa Trilhar;

XXII - Clareza na comunicação e capacidade de articulação;

XXIII - Proatividade e compromisso com resultados;

XXIV - Visão estratégica e institucional do IESPRO.

Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que:

XXV - Não comparecer à entrevista sem justificativa aceita pela Comissão Avaliadora;

XXVI - Obter nota inferior a 5,0 (cinco) na entrevista.

A pontuação final do(a) candidato(a) será a soma das notas obtidas nas duas etapas:

XXVII - Pontuação Final = Pontuação da Etapa 1 (até 90 pontos) + Nota da Etapa 2 (até 10 pontos);

XXVIII

- Pontuação Máxima = 100 pontos.

Critérios de Desempate

Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

XXIX - Maior pontuação no critério de Especialização em Residência Multiprofissional;

XXX - Maior pontuação no critério de experiência no SUS;

XXXI - Maior idade.

Resultado e Recursos

Os resultados e demais etapas do presente processo seletivo serão publicados no site institucional do IESPRO, disponível em <https://rondonia.ro.gov.br/iespro/publicacoes>, e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

O resultado preliminar será divulgado por esses mesmos canais, e caberá interposição de recurso no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data da publicação do referido resultado.

Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por e-mail para o seguinte endereço institucional: gabinete@iespro.ro.gov.br, com o assunto "Recurso - Processo Seletivo Supervisor(a) do Programa Trilhar" e a devida fundamentação.

DA BOLSA, VIGÊNCIA E CONDIÇÕES

O(a) candidato(a) selecionado(a) neste processo seletivo será convocado por meio de edital específico, publicado nos canais oficiais do IESPRO.

Após a convocação, o(a) candidato(a) poderá ser designado(a) por portaria, emitida pela Direção-Geral do IESPRO, para atuar como Supervisor(a) em cursos de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu ofertado no âmbito do

Programa Trilhar.

O(a) bolsista fará jus à percepção de bolsa mensal no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de natureza indenizatória, conforme previsto na Resolução nº 06/2025/IESPRO-ASSEJUR.

A bolsa não se incorpora à remuneração ou proventos do(a) beneficiário(a), não sendo considerada para fins de contribuição previdenciária, tampouco gerando vínculo empregatício ou funcional com o IESPRO.

O pagamento da bolsa será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta bancária indicada pelo(a) bolsista, condicionado à entrega regular do relatório mensal de atividades, conforme modelo padrão definido pela Escola Superior de Saúde Pública.

A vigência da bolsa estará vinculada ao curso de pós-graduação ao qual o(a) bolsista for designado(a), com duração máxima de 30 (trinta) meses, podendo ser renovada anualmente, conforme avaliação de desempenho e disponibilidade orçamentária.

A bolsa poderá ser suspensa ou cancelada nas seguintes hipóteses:

XXXII - Conclusão ou interrupção do curso vinculado;

XXXIII

- Descumprimento das obrigações previstas neste edital ou na Resolução nº 06/2025;

XXXIV

- Não entrega dos relatórios mensais ou desempenho insatisfatório;

XXXV - Iniciativa da Direção-Geral do IESPRO, por razões administrativas, orçamentárias ou disciplinares.

DO CRONOGRAMA

O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo. As datas poderão ser alteradas por necessidade institucional, mediante aviso publicado nos canais oficiais de comunicação do IESPRO:

Etapas	Data
Publicação do edital	05/12/2025
Período de inscrições	05/12/2025 a 07/12/2025
Divulgação das inscrições homologadas e agendamento de entrevistas	08/12/2025
Prazo para interposição de recurso	09/12/2025
Divulgação do resultado preliminar	11/12/2025
Prazo para interposição de recursos	11/12/2025
Divulgação do resultado final	12/12/2025
Publicação do edital de convocação do(a) candidato(a)	12/12/2025

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação neste processo seletivo implica a ciência e aceitação integral das normas contidas neste edital e na Resolução nº 06/2025/IESPRO-ASSEJUR.

A qualquer tempo, o processo seletivo poderá ser suspenso ou cancelado, no todo ou em parte, por decisão da Direção-Geral do IESPRO, mediante justificativa administrativa, orçamentária ou de interesse público.

As informações prestadas e os documentos apresentados pelos(as) candidatos(as) são de sua inteira responsabilidade, podendo responder legalmente por falsidade ou omissão.

O não atendimento às exigências deste edital implicará na eliminação automática do(a) candidato(a), independentemente da etapa em que se encontrar.

Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral do IESPRO, observada a legislação vigente.

ANEXOS

XXXVI

- Anexo I: Resolução nº 06/2025/IESPRO-ASSEJUR

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Diretora-Geral

Protocolo 0067146425

Portaria nº 225 de 05 de dezembro de 2025

Designa Gestores e Fiscais de Contrato do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro) da prestação de serviços de agenciamento de viagens.

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 16 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 91, de de 16 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir indicados para exercerem a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato nº 1227/2025/PGE-PA (0065902829), apensado sob os autos do Processo no SEI nº 0055.001248/2025-19, em observância aos arts. 19 a 28 do [Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#), no qual o estado de Rondônia, por intermédio do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro), é contratante tendo como contratada a empresa M A VIAGENS E TURISMO LTDA para prestação de serviços de agenciamento de viagens.

Servidor	Matrícula	Função
Edvaldo da Silveira Feitosa	*****699	Gestor
Quelaías Ferreira da Silva	*****876	Fiscal
Vagner Macedo da Silva	*****911	Fiscal

Art. 2º Nos afastamentos e impedimentos legais do Gestor, fica designado o servidor **Moisés Lobo Dalmada Alves Pereira**, matrícula nº *****648, Chefe de Núcleo, para atuar como Suplente.

Art. 3º Os servidores ora designados declaram-se cientes das atribuições a serem exercidas, conforme estabelecido no § 3º do art. 28 do Decreto nº 28.874, de 2024, e não farão jus a adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 97, de 23 de maio de 2025 (0060466499), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 96, de 23 de maio de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 0067168985

Portaria nº 226 de 05 de dezembro de 2025
Dispõe sobre a designação de Gestores e Fiscais de Contrato do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro) da prestação de serviços de manutenção de veículos.

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 16 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 91, de de 16 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir indicados para exercerem a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato nº 1132/2025/PGE-SUGESP (0065166549), em observância aos arts. 19 a 28 do [Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#), no qual o estado de Rondônia, por intermédio do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro), é contratante tendo como contratada a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA para prestação de serviços de manutenção de veículos.

Servidor	Matrícula	Função
Quelaías Ferreira da Silva	*****876	Gestor
Vagner Macedo da Silva	*****911	Fiscal
Edvaldo da Silveira Feitosa	*****699	Fiscal

Art. 2º Nos afastamentos e impedimentos legais do Gestor, fica designado o servidor **Moises Lobo Dalmada Alves Pereira**, matrícula nº *****648, Chefe de Núcleo, para atuar como Suplente.

Art. 3º Os servidores ora designados declaram-se cientes das atribuições a serem exercidas, conforme estabelecido no § 3º do art. 28 do Decreto nº 28.874, de 2024, e não farão jus a adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 162, de 21 de agosto de 2025 (0063523377), publicada no Diário Oficial do Estado nº 158, de 21 de agosto de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 0067179875

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do **EEEFM GOV ARAUJO LIMA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 08/2025 (ID 0065239644), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066505094) e o Resultado da Análise (ID 0066505106), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	VIDRAÇARIA ORIENTE LTDA	01 a 09	2.826,55
Valor Total			2.826,55

IONIRA MELO DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar
EEEFM GOV. ARAÚJO LIMA

Protocolo 0066505114

Portaria nº 10164 de 10 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.002324/2025-21**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MARIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, matrícula **XXXXXX562**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 05/04/2018 a 05/11/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065316451

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 20/2025 (ID 0066835012), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0067106821) e o Resultado da Análise (ID 0067131377), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	Ailton Freitas Leonardo, CNPJ: 21.845.734/0001-41	-	R\$ 0,00
2	Isaias da Costa Claudino, CNPJ: 10.193.679/0001-36	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11.	R\$ 24.001,00
Valor Total			R\$24.001,00

Rolim de Moura/RO, 4 de dezembro de 2025.

Ana Lúcia Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067132607

Portaria nº 10031 de 08 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965,

publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.563257/2021-92,**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **NATALI SILVA**, matrícula **XXXXXX729**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 07/07/2016 a 07/02/2023.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065217720

Portaria nº 10178 de 10 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.545384/2021-18,**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ALVENICE DA CRUZ OLIVEIRA DUTRA**, matrícula **XXXXXX607**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 14/04/2017 a 14/11/2023.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065316466

Portaria nº 10037 de 08 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.537890/2021-25,**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **VALDEIR DE OLIVEIRA ASSIS**, matrícula **XXXXXX211**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 18/07/2018 a 18/02/2025.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065217727

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur Da Costa e Silva**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 8563 (ID 0066640821)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0067133210) e o Resultado da Análise (ID 0067133455), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Supermercado Neves Eireli	Sabão em pó cx c/ 20 unidades de 1 KG	1.032,00
2	Supermercado Neves Eireli	Papel higiênico fardo com 24x1x4 pct	2.280,00

3	Supermercado Neves Eireli	Pano para limpar chão	392,00
4	Supermercado Neves Eireli	Aromatizador cx com 12 unidades de 360ml	256,80
5	Supermercado Neves Eireli	Esponja lava louças	70,00
6	Supermercado Neves Eireli	Palha de aço fardo com 14 pacotes	83,70
7	Supermercado Neves Eireli	Escova para roupas	49,00
8	Supermercado Neves Eireli	Água sanitária cx com 12 unidades	1.740,00
9	Supermercado Neves Eireli	Lixeira c/ Pedal Plástico (21 litros)	349,90
10	Supermercado Neves Eireli	Soda cáustica - embalagem de 1 KG	218,00
11	Supermercado Neves Eireli	Inseticida - frasco com 450 ml	114,90
			R\$ 6.586,30

Alto Alegre dos Parecis - RO, 04 de Dezembro de 2025.

Angelica Frezze Da Silva Pacheco
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067134265

Portaria nº 11878 de 04 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10 (**dez**) dias de férias em pecúnia aoServidor (ª)LUÍZA PEREIRA ZAMORA ALVES, matrícula nº *****592, PROFESSOR CLASSE C, lotada na SEDUC-SUPERPVHGAB-GADV, referentes ao exercício de **2025**. As férias estavam programadas para o período de15/10/2025 a 24/10/2025, mas foram interrompidas por interesse da administração pública,Portaria de férias nº 13658 de 22 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067108404

Portaria nº 11876 de 04 de dezembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º **Suspender o gozo de 10 (dez) dias de férias**, referentes ao exercício 2025, de **SONY HELTHON ALVES DOS SANTOS**, GERENTE DE CONTROLE BANCARIO, matrícula *****795, lotado na SEDUC--CFIN, os quais estavam programados para gozo no período de **19/11/2025 até 28/11/2025**, por interesse da administração Publica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067106891

Portaria nº 10151 de 10 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.506264/2021-97**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **NEUSA FERNANDES LIMA**, matrícula **XXXXXX555**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR**

CLASSE C - CH 40, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 19/04/2017 a 19/11/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065315385

Portaria nº 11894 de 04 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o teor do Despacho SEDUC-GPCS (0067072943),

RESOLVE:

Art. 1º Incluir a servidora **EMILIANY HERMELINDA ZIMMER SIMIONATO BIAVATTI**, matrícula nº *****724, em substituição à servidora **POLLIANE QUEIROZ RAVANI**, em razão de sua exoneração, bem como incluir os servidores **LUCIANO DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº *****983, e **GILSON NEDISON FERREIRA DE SOUZA**, matrícula nº *****261, ambos vinculados à **Gerência de Segurança da Informação e Operação de Redes - GSIOR/COTIC**, para compor a Comissão de elaboração do Estudo Técnico Preliminar instituída pela Portaria nº 6746 de 20 de maio de 2024 (0048954941).

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Mantêm-se inalteradas as demais disposições da Portaria nº 6746 de 20 de maio de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067132477

Portaria nº 167/2020/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.552295/2019-03**, resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANGELICA DE FREITAS RODRIGUES**, cargo **Costa Marques**, matrícula **300112864**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 31/08/2011 a 28/10/2016**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 29 de janeiro de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9716190

Portaria nº 11896 de 04 de dezembro de 2025

A Presidente do Conselho Escolar Aikanã Mamaindê Sabanê, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a **Comissão de Contratação**, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, **sob a presidência do primeiro**, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Ana Claudia Cirino - Matrícula *****778 (Presidente);

Luzia Aikanã - Matrícula *****893 (Membro);

Gilmar Aikanã - CPF *****993 (Membro);

Josiane Aikanã - Matrícula *****946 (Suplente).

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 7234 de 04 de julho de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA RUTH CAMPOS

Presidente do Conselho Escolar

Aikanã Mamaindê Sabanê

Protocolo 0067136321

Portaria nº 10141 de 10 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.286841/2019-02**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **LIVANI LEITE DA SILVA SOUZA**, matrícula **XXXXXX550**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente aos **2º e 5º quinquênios de 02/04/2003 a 02/04/2008 e 05/04/2018 a 05/11/2024**, respectivamente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065306706

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0029.060740/2025-43

No EXTRATO DE CONTRATOID (0066497441), Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 223, no dia 26/11/2025.

ONDE SE LÊ:

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a conclusão da entrega dos produtos contratados, previsto para o dia 14/12/2025.

LEIA-SE:

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do mesmo.

Cerejeiras, 04 de Dezembro de 2025.

EVANI VENTURINI MENDES TABORDA

Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067135399

Portaria nº 10163 de 10 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.002290/2025-74**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ADRIANA CARLOS FERREIRA**, matrícula **XXXXXX568**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente aos **2º e 3º quinquênios de 29/12/2010 a 29/12/2015 e 30/12/2015 a 30/07/2022**, respectivamente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

AVISO**CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 8912/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.063546/2025-10**

Objeto: Material Permanente: *Equipamento de Processamento de Dados - Impressora para atendimento das necessidades do Setor Pedagógico da EEEF Floriano Peixoto.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/12/2025 a 10/12/2025.**

O Conselho Escolar Floriano Peixoto, C.N.P.J nº 14.603.104/0001-03 localizado na Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular,

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material Permanente: *Equipamento de Processamento de Dados - Impressora*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/12/2025 a 10/12/2025.**, pelo endereço eletrônico **financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material Permanente: *Equipamento de Processamento de Dados - Impressora*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar Floriano Peixoto ou com a respectiva E.E.E.F. Floriano Peixoto;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca ou Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **05/12/2025 a 10/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Floriano Peixoto/ PROAFI Escola Regular**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0067133895)

Cerejeiras/RO, 04 de dezembro de 2025.

RAFAEL AUGUSTO DA SILVA MERLIM
Presidente da Comissão de Contratação
MEIRE XIMENES DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067133896

Portaria nº 9996 de 08 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.002234/2025-30**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ALEX ALEXANDRE POLENIS DA SILVA**, matrícula **XXXXXX037**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 16/03/2017 a 16/10/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065217680

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **31/2025 (ID 0066168868)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066168907) e o Resultado da Análise (ID 0066168971), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Agência Nível Byte LTDA CNPJ: 08.267.103/0001-24	-	-
2	RT Comércio e Distribuição LTDA CNPJ: 47.561.770/0001-77	01 e 02	2.835,00
3	Gil Informática LTDA CNPJ: 04.735.755/0001-95	-	-
4	Connect Soluções Tecnologia LTDA - me CNPJ: 24.352.156/0001-08	-	-
5	Forttech Soluções LTDA CNPJ: 47.199.093/0001-99	-	-
Valor Total			2.835,00

Campo Novo de Rondônia/RO, 04 de dezembro de 2025.

JOAOZINHO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067136486

ERRATA**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 0029.060740/2025-43

No EXTRATO DE CONTRATOID (0066497457), Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 221, no dia 24/11/2025.

ONDE SE LÊ:

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a conclusão da entrega dos produtos contratados, previsto para o dia 14/12/2025.

LEIA-SE:

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do mesmo.

Cerejeiras, 04 de Dezembro de 2025.

EVANI VENTURINI MENDES TABORDA

Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067136178

Portaria nº 11865 de 04 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 20 (**vinte**) dias de férias em pecúnia aoServidor (ª) **VALNICE MARIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****975,Tecnico Educacional Nivel I, lotada na SEDUC-DGP-GDV, referentes ao exercício de **2025**. As férias estavam programadas para o período de- **13/01/2025 até 01/02/2025**, mas foram suspensa por interesse da administração pública,Portaria nº 11863 de 04 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067095094

AVISO

CONSELHO ESCOLAR AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.027545/2025-10**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda das escolas indígenas: **EIEEFM Aikanã** e **EIEEFM Capitão Aritimon**, localizadas no município de **Chupinguaia/RO** e **EIEEFM Sowaintê**, **EIEEFM Mamaindê** e **EIEEF Felipe Camarão** localizadas no município de **Vilhena/RO**.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/12/2025 a 10/12/2025**

O Conselho AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ, C.N.P.J nº 37.058201/0001-50 localizado na Rua: Marques Henrique nº 354, Bairro: Centro, Vilhena/RO - CEP 76.980-086, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/12/2025 a 10/12/2025**, pelo endereço eletrônico indigenavilhena@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Marques Henrique nº 354, 2º piso, Bairro: Centro, Vilhena/RO - CEP 76.980-086 (Setor de Educação Escolar Indígena), as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectivas **EIEEFM Aikanã** e **EIEEFM Capitão Aritimon**, localizadas no município de **Chupinguaia/RO** e **EIEEFM Sowaintê**, **EIEEFM Mamaindê** e **EIEEF Felipe Camarão** localizadas no município de **Vilhena/RO**.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail prestacaocontasindigena@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenavilhena@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/12/2025 a 10/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 04 de dezembro de 2025.

Caroline Ribeiro Souza

Presidente da Comissão de Compras e Licitação

Portaria nº 2532 de 25 de fevereiro de 2025 (0057722843)

Maria Ruth Campos

Presidente do Conselho Escolar Aikanã Mamaindê Sabanê

Protocolo 0067128914

Portaria nº 11829 de 03 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o recesso administrativo natalino, referente ao exercício de 2024, **para gozo no período de 04/05/2026 a 08/05/2026**, da servidora **BIANCA PASSOS RODRIGUES**, Matrícula n. *****480 lotada na SEDUC-GPA, tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-lo no período estabelecido pela Portaria nº 8141 de 08 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067091677

Portaria nº 9998 de 08 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.002011/2025-72**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **JURACI HONORIO DA SILVA**, matrícula **XXXXXX305**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente aos **3º, 4º e 5º quinquênios de 17/04/2007 a 17/04/2012, 18/04/2012 a 18/04/2017 e 19/04/2017 a 19/11/2023**, respectivamente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065217682

Portaria nº 10041 de 08 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.518126/2021-51**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **NIVALDO FERREIRA DA SILVA**, matrícula **XXXXXX187**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 23/03/2016 a 23/10/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065217732

Portaria nº 10598 de 29 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.515064/2021-25**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **LANA MARA DE CARVALHO VASCONCELOS SANTOS**, matrícula **XXXXXX549**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 05/08/2018 a 05/03/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065890784

ERRATA**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 0029.060740/2025-43

No EXTRATO DE CONTRATOID (0066497468), Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 223, no dia 26/11/2025.

ONDE SE LÊ:

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a conclusão da entrega dos produtos contratados, previsto para o dia 14/12/2025.

LEIA-SE:

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do mesmo.

Cerejeiras, 04 de Dezembro de 2025.

EVANI VENTURINI MENDES TABORDA

Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067136306

Portaria nº 10140 de 10 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.503809/2021-11**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **NADIR FERNANDES COSTA**, matrícula **XXXXXX211**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **7º quinquênio de 29/08/2018 a 29/03/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065306705

ERRATA**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 0029.060740/2025-43

No EXTRATO DE CONTRATOID (0066497511), Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 225, no dia 28/11/2025.

ONDE SE LÊ:

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a conclusão da entrega dos produtos contratados, previsto para o dia 14/12/2025.

LEIA-SE:

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do mesmo.

Cerejeiras, 04 de Dezembro de 2025.

EVANI VENTURINI MENDES TABORDA

Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067136431

Portaria nº 10600 de 29 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965,

publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.488672/2021-50**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **JOSE EVANDRO DE MORAIS**, matrícula **XXXXXX701**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 05/06/2018 a 05/01/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065890787

Portaria nº 10477 de 22 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.463664/2021-09**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ELIANE SOUZA PORTO**, matrícula **XXXXXX172**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/02/2018 a 06/09/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065670832

Portaria nº 11827 de 03 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10 (**dez**) dias de férias em pecúnia aoServidor ROGÉRIO CAJUEIRO DA SILVA , matrícula nº *****395, PROFESSOR CLASSE C, lotada na SEDUC--DGE-CME, referentes ao exercício de **2025**. As férias estavam programadas para o período de**23/09/2025 a 02/10/2025**, mas foram suspensa por interesse da administração pública,Portaria nº 11825 de 03 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067090798

Portaria nº 11710 de 03 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10 (**dez**) dias de férias em pecúnia aoServidor (ª)**CLAUDILENE SOUZA NASCIMENTO REGIS**, matrícula nº *****109, PROFESSOR CLASSE C, lotada na SEDUC-DGP- DITEC, referentes ao exercício de **2025**. As férias estavam programadas para o período de**17/11/2025 e 26/11/2025**, mas foram interrompidas por interesse da administração pública,Portaria de férias nº 15208 de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067042511

AVISO**CONSELHO ESCOLAR FRANKLIN ROOSEVELT****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.046498/2025-03**

Objeto: **Serviços contábeis anual** objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, à unidade escolar da Rede Pública Estadual, aqui denominada como Unidade Executora.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/12/2025 a 09/12/2025**

O Conselho Escolar Franklin Roosevelt, C.N.P.J nº 05.561.4360001/73 localizado na Rua Rio Machado nº888 bairro Triângulo em Porto Velho - Rondônia - CEP: 76.805-788, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESTADUAL, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em **serviços contábeis anual** para fins de legalização das atividades escolares, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/12/2025 a 09/12/2025**, pelo endereço eletrônico **eeeffranklindroosevelt@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Machado nº888 bairro Triângulo em Porto Velho - Rondônia - CEP: 76.805-788, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada na execução de **serviços contábeis anual** para fins de legalização das atividades financeiras escolares, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva [unidade escolar ou unidade administrativa];

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeeffranklindroosevelt@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeeffranklindroosevelt@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **05/12/2025 a 09/12/2025**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.0067133332

Porto Velho - Rondônia, 4 de Dezembro de 2025.

Ana Maria Pereira Lopes

Presidente da Comissão de Contratação

Cleudimara Lobo Ramos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067127645

Portaria nº 11895 de 04 de dezembro de 2025

Institui as Comissões Regionais Permanentes de Seleção destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado Interno para equipe gestora e escolar das escolas do Programa de Educação Integral - PEI, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia, com base nos termos da Lei Complementar nº 1.214 de 21 de dezembro de 2023, que institui o Programa de Educação Integral - PEI, da Portaria nº 5.557, de 15 de maio de 2025, que regulamenta a operacionalização do Programa de Educação Integral - PEI, no âmbito das escolas de Educação Básica do Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio da rede pública estadual de ensino e dá outras providências e da Portaria nº 7.600, de 17 de julho de 2025 que substitui os anexos da Portaria nº 5557/2025/SEDUC contendo as Matrizes Curriculares, para a aplicação nas escolas do Programa de Educação Integral - PEI.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir as Comissões Regionais Permanentes de Seleção destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado Interno para equipes gestora e escolar das escolas estaduais de ensino fundamental do 6º ao 9º ano e ensino médio do 1º ao 3º ano do Programa de Educação Integral, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º As Comissões Regionais Permanentes de Seleção de que trata esta portaria serão compostas pelos Superintendentes Regionais de Educação e servidores das Superintendências Regionais de Educação.

Art. 3º As Comissões Regionais Permanentes de Seleção terão a responsabilidade de executar o Processo Seletivo Simplificado Interno da equipe gestora (gestor escolar, coordenador administrativo - financeiro, coordenador pedagógico, orientador educacional e secretário escolar) e equipe escolar (professores de área específica, professores coordenadores de área, professores responsáveis pela biblioteca, professores responsáveis pelo laboratório de informática e professores responsáveis pelo laboratório de secos e molhados), das escolas de ensino fundamental do 6º ao 9º ano e ensino médio do 1º ao 3º ano do Programa de Educação Integral, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, em todas as suas etapas.

Art. 4º Os procedimentos do Processo Seletivo Simplificado Interno para a função de gestor escolar (diretor) serão regulamentados mediante publicação de Edital, conforme Lei Complementar nº 1.214/2023, compreendendo as etapas: Prova Objetiva, Análise de Currículo e Entrevista.

Art. 5º O Processo Seletivo Simplificado Interno para as demais funções da equipe gestora e equipe escolar será realizado mediante regulamentação em portaria específica, considerando as etapas: Análise de Currículo e Entrevista.

Art. 6º São atribuições das Comissões Regionais Permanentes de Seleção:

I - Organizar, executar e avaliar, em todas as etapas o Processo Seletivo Simplificado Interno para equipe gestora (gestor escolar, coordenador administrativo - financeiro, coordenador pedagógico, orientador educacional e secretário escolar) e equipe escolar (professores: de área específica, coordenadores de área, responsáveis pela biblioteca, responsáveis pelo laboratório de informática e responsáveis pelo laboratório de secos e molhados);

II - Elaborar Cronograma de realização do Processo Seletivo Simplificado Interno, exceto para a função de gestor escolar;

III - Divulgar amplamente o Processo Seletivo Simplificado Interno junto às escolas da jurisdição da Superintendência Regional de Educação;

IV - Cumprir e fazer cumprir as diretrizes do Processo Seletivo Simplificado Interno, conforme estabelecido nas legislações das escolas contempladas com o Programa de Educação Integral, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO;

V - Realizar junto às escolas de sua jurisdição o Processo Seletivo Simplificado Interno sempre que houver necessidade de preenchimento de vagas para composição de equipe gestora (gestor escolar, coordenador administrativo - financeiro, coordenador pedagógico, orientador educacional e secretário escolar), e equipe escolar (professores: de área específica, coordenadores de área, responsáveis pela biblioteca, responsáveis pelo laboratório de informática e responsáveis pelo laboratório de secos e molhados) das escolas do Programa de Educação Integral, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO;

VI - Zelar pela legalidade e lisura do Processo Seletivo Simplificado Interno.

Art. 7º Ficam designados os membros, a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor as Comissões Regionais Permanentes de Seleção, ora instituídas:

I - Superintendência Regional de Educação de **Alta Floresta D'Oeste**.

- 1 - Nadir Fernandes Costa, Matrícula *****584 - presidente;
- 2 - Andreia de Fátima Teixeira, Matrícula *****162 - vice-presidente;
- 3 - Angelica Pancieri Zandonadi, Matrícula *****952 - membro;
- 4 - Fernanda Aparecida de Paulo, Matrícula *****864 - membro;
- 5 - Sirlene Detz, Matrícula *****129 - membro.

II - Superintendência Regional de Educação de **Buritis**.

- 1 - Yuri Lopes de Oliveira, Matrícula *****378 - presidente;
- 2 - Valdinéia Matos de Oliveira Campos, Matrícula *****225 - vice-presidente;
- 3 - Deize Roza Moreira, Matrícula *****512 - membro;
- 4 - Maria Glória da Silva, , Matrícula *****605 - membro;
- 5 - Andréia Cristina Dalessi, Matrícula *****303 - membro.

III - Superintendência Regional de Educação de **Cacoal**.

- 1 - Severino Bertino Neto, Matrícula *****530 - presidente;
- 2 - Márcia Aparecida Correa Zaquel, Matrícula *****439 - vice-presidente;
- 3 - Célia Klein, Matrícula *****234 - membro;
- 4 - Rosângela Maria de Sousa Miranda, Matrícula *****385 - membro;
- 5 - Joziany Vieira da Silva Loose, Matrícula *****916 - membro.

IV - Superintendência Regional de Educação de **Jaru**.

- 1 - Vanuza de Praga Cordeiro, Matrícula *****763 - presidente;
- 2 - Roseli Alves Fernandes, Matrícula *****238 - vice - presidente;
- 3 - Irenilda Leite Ferreira Silva, Matrícula *****320 - membro;
- 4 - Valdete Abranches Gomes, Matrícula *****504 - membro;
- 5 - Cinéia das Graças Ferreira Brito, Matrícula *****860 - membro.

V - Superintendência Regional de Educação de **Ji-Paraná**.

- 1 - Rosângela Aparecida Marum Cândido, Matrícula *****761 - presidente;
- 2 - Andréia Maria Pereira, Matrícula *****912 - vice-presidente;
- 3 - Elciane Lima Silva Procópio, Matrícula *****568 - membro;
- 4 - Gislei Westphal dos Reis, Matrícula *****453 - membro;
- 5 - Maria Gorete Lara, Matrícula *****049 - membro.

VI - Superintendência Regional de Educação de **Pimenta Bueno**.

- 1 - Eliane Cristina Faria, Matrícula *****882 - presidente;
- 2 - Ivani Teresinha Kuhn Gonçalves, Matrícula *****721 - vice-presidente;
- 3 - Luciana Gonçalves Krohn, Matrícula *****529 - membro;
- 4 - Soeli da Luz Souza Assis, Matrícula *****726 - membro;
- 5 - Ana Lucia Moraes Batista, Matrícula *****211 - membro.

VII - Superintendência Regional de Educação de **Porto Velho**.

- 1 - Izis Cúbia Mendes Leandro da Silva, Matrícula *****567 - presidente;

- 2 - Diego Silva Vasconcelos, Matrícula *****487 - vice - presidente;
- 3 - Aylla Rokxana Trajano Pereira Souza, Matrícula *****959 - membro;
- 4 - Adileide Maria Martins Santos, Matrícula *****247 - membro;
- 5 - Glória de Lourdes Silva de Oliveira Melo, Matrícula *****274 - membro.

VIII - Superintendência Regional de Educação de **Rolim de Moura**.

- 1 - Cleiton Adriane Cheregatto, Matrícula *****595 - presidente;
- 2 - Vanusa Medeiros da Silva, Matrícula *****678 - vice-presidente;
- 3 - Keila Santos Coelho, Matrícula *****239 - membro;
- 4 - Patrícia Farias Padilha, Matrícula *****938 - membro;
- 5 - Tania Maria Paes, Matrícula *****076 - membro.

IX - Superintendência Regional de Educação de **Vilhena**.

- 1 - Nilta Moreira Braga Nunes, Matrícula *****746 - presidente;
- 2 - Maria de Fátima Oliveira Alves, Matrícula *****622 - vice-presidente;
- 3 - Nilza Cassimira de Jesus Lopes, Matrícula *****493 - membro;
- 4 - Kelly Veloso Fernandes, Matrícula *****293 - membro;
- 5 - Luzia Dorado Guilherme, Matrícula *****212 - membro.

Art. 8º Fica vinculada à permanência dos servidores relacionados, até o prazo em que estiverem nomeados nas funções condicionantes a ela, porém não condiciona sua permanência nos cargos aos quais foram nomeados, uma vez que a nomeação em função gratificada bem como Cargo em Comissão, é de livre nomeação e exoneração, de acordo com o interesse público, mediante decisão da Secretária de Estado da Educação.

Art.9º Não é permitido que nenhum membro desta comissão apresente qualquer grau de parentesco ou seja ligado às mesmas instituições que os candidatos participantes do processo seletivo, em cumprimento ao que preconiza o artigo 11, §4º da Constituição do Estado de Rondônia, a fim de evitar eventuais ilegalidades.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação/SEDUC

Protocolo 0067135975

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR da ESCOLA E de EFM FRANCISCA MARTENDAL

CONTRATADO(A): **SALETE LEMOS BRANDT**

CNPJ/CPF DA CONTRATADA: ***.***.832-**

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

VALOR: **R\$** 1.370,37 (Hum mil trezentos e setenta reais e trinta e sete centavos)

VIGÊNCIA: Até dia 10 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025

ASSINAM: Emerson José Campagnolli (Presidente do Conselho Escolar) e Salete Lemos Brandt (Representante).

Protocolo 0067028562

AVISO

CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO 8893

PROCESSO SEI Nº 0029.063415/2025-32

Objeto: Material de Consumo - Gás Engarrafado: recarga de extintores de incêndio.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/12/2025 à 09/12/2025**

O Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras, C.N.P.J nº 26.526.199/0001-80 localizado na Avenida Brasil, 1680, Bairro Floresta, Cerejeiras/RO - CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Super, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de gás engarrafado: recarga de extintores de incêndio para a Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos

termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/12/2025 à 09/12/2025**, pelo endereço eletrônico gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Brasil, 1680, Bairro Floresta, Cerejeiras/RO - CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Gás Engarrafado: recarga de extintores de incêndio da Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva SUPER- Cerejeiras.

IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

V - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual; e

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **05/12/2025 à 09/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Super serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta

Cerejeiras, 04 de dezembro de 2025.

Kelly Fabiane Alves Pires

Presidente da Comissão de Contratação

Marlene Ribeiro de Souza

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0067093982

Portaria nº 11720 de 03 de dezembro de 2025

Homologa o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professora Carmem Rocha Borges, localizada no

município de Ji-Paraná -RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n. 435/08-CEE/RO, Resolução n.1.274/2020-CEE/RO, e Portaria n.8520/2025-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professora Carmem Rocha Borges, localizada no município de Ji-Paraná- RO.

§ 1º Cabe à escola manter o Regimento Escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Superintendência de Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Superintendência Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Torna-se sem efeito a Portaria nº 315 de 29 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 021 do dia 01/02/2019 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067057003

Portaria nº 11791 de 03 de dezembro de 2025

Homologa o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dona Benta, localizada no distrito de Novo Riachuelo, município de Presidente Médici -RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n. 435/08-CEE/RO, Resolução n.1.274/2020-CEE/RO, e Portaria n.8520/2025-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dona Benta, localizada no município de Presidente Médici- RO.

§ 1º Cabe à escola manter o Regimento Escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Superintendência de Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Superintendência Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Torna-se sem efeito a Portaria nº 2170 de 04 de junho de 2018, publicado no DOE nº 104 do dia 08/06/2018 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067081819

Portaria nº 11715 de 03 de dezembro de 2025

Homologa o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Irmã Dorothy Mae Stang, localizada na Sexta linha, assentamento Chico Mendes III no município de Presidente Médici -RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n. 435/08-CEE/RO, Resolução

n.1.274/2020-CEE/RO, e Portaria n.8520/2025-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Irmã Dorothy Mae Stang, localizada no município de Presidente Médici- RO.

§ 1º Cabe à escola manter o Regimento Escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Superintendência de Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Superintendência Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Torna-se sem efeito a Portaria nº 1669 de 24 de abril de 2018, publicado no DOE nº 79do dia 30/04/2018e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067047756

Portaria nº 10601 de 29 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.116232/2020-12**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **RAIMUNDO NONATO AMOEDO DE SOUZA**, matrícula **XXXXXX497**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel 2**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 16/02/2018 a 16/09/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065890788

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 006/2025 - Serviço (0060485450), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0066048561) e o Resultado da Análise (0066593058), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Marca	Valor Total
01	THIAGO ALEX DE SOUZA SILVA - TUBARÃO ELÉTRICO	Serviço de manutenção preventiva com a limpeza geral (interna e externa) de bebedouro industrial com quatro torneiras, com o devido polimento externo e vedação interna. Substituição de eletro ventilador, coxins (suportes de borracha) do motor e ajustes na pressão de gás refrigerante. Retravar torneiras do bebedouro conforme recomendação sanitária. Produto disponível para análise na unidade Escolar. Pátio da Escola - Nº Pat. - 031.004.273 Pátio da Escola - Nº Pat. - 1.444.819 Pátio da Escola - Nº Pat. - 1.094.097	ROCHA	R\$ 1.497,00

02	PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELLI - ME	Serviço de Limpeza da caixa d'água metálica com capacidade de 15.000 litros, para escola. Com a apresentação do Termo de Responsabilidade Técnica do órgão fiscalizador. Produto disponível na Escola para verificação.		R\$ 1.399,00
Valor Total				R\$ 2.896,00

Vilhena, 04 de Dezembro de 2025

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNERT

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066049375

Portaria nº 10602 de 29 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.511318/2019-11**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **GRACIELA FERNANDES DE SOUZA**, matrícula **XXXXXX612**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 21/03/2019 a 21/10/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065890789

Portaria nº 10604 de 29 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.334270/2019-11**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **IRANI BATISTA MORENO**, matrícula **XXXXXX800**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel 1**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065890791

Portaria nº 10371 de 17 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.049250/2025-96**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ELAINE CRISTINA SETUBAL DE OLIVEIRA**, matrícula **XXXXXX801**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo

de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente aos **1º e 2º quinquênios de 29/07/2010 a 29/07/2015 e 30/07/2015 a 28/02/2022**, respectivamente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065542963

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOVERNADOR ARAÚJO LIMA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.031812/2025-45

Objeto: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - CONTADOR

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/12/2025 a 08/12/2025**

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOVERNADOR ARAÚJO LIMA, C.N.P.J nº 01.609.421/0001-87 localizado na Av. Sete de Setembro, 3697, Bairro Nova Porto Velho, no município de Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI**, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - CONTADOR**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/12/2025 a 08/12/2025**, pelo endereço eletrônico escolaaraujolima@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Av Sete de Setembro, 3697, Bairro Nova Porto Velho, no município de Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - CONTADOR**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOVERNADOR ARAÚJO LIMA**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaraujolima@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaaraujo@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/12/2025 a 08/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOVERNADOR ARAÚJO LIMA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.**

IONIRA MELO DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM GOVERNADOR ARAÚJO LIMA

Protocolo 0067141300

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR da ESCOLA E de EFM FRANCISCA MARTENDAL

CONTRATADO(A): **SALETE LEMOS BRANDT**

CNPJ/CPF DA CONTRATADA: ***.***.832-**

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

VALOR: **R\$ 806,10 (Oitocentos e seis reais e dez centavos).**

VIGÊNCIA: Até dia 30 de janeiro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2025

ASSINAM: Emerson José Campagnolli (Presidente do Conselho Escolar) e Salete Lemos Brandt (Representante).

Protocolo 0067091293

Portaria nº 10575 de 29 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.060833/2024-97**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **FRANCISCO VAZ DA SILVA**, matrícula **XXXXXX178**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 05/05/2018 a 05/12/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065890760

Portaria nº 11890 de 04 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar nova composição à Comissão destinada a certificar as Declarações de Prestação de Serviços e os Termos de Recebimento de Serviços relativos à Prestação de Serviços de locação do Imóvel que atende a Escola Estadual de Ensino Fundamental Getúlio Vargas, localizado na Rua Almirante Barroso, nº 986, Bairro Centro, no

município de Porto Velho/RO, Contrato nº 0831/SEDUC/PGE/2022 (0033435275), objeto do Processo SEI n.º (0029.074896/2022-69).

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão ora instituída.

Hiata Andreson Sousa Silva - Matrícula ***742**

Sandra Nunes Veiga - Matrícula ***794**

Monique Francelino Roiz - Matrícula ***670**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 03 de novembro de 2025, revogando a Portaria nº 7852 de 28 de julho de 2025 (0062657899), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 143, na data de 31/07/2025.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2025.

Albaniza Batista de Oliveira
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067124371

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ANOMÃE TUPARI.

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 8785/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.036848/2025-15

Objeto: **Material de Limpeza e Produção de Higienização.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/12/2025 à 10/12/2025**

O Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE nº 03.212.298/0001-91, localizado na Terra Indígena - Rio Branco - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Limpeza e Produção de Higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/12/2025 à 10/12/2025**, pelo endereço eletrônico **e-mail**: [indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Limpeza e Produção de Higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de **e-mail [indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br]** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0066948258** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo **e-mail [indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br]**, dentro do prazo de **04/12/2025 à 10/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta **0066948258**

Alta Floresta D'Oeste/RO, 04 de Dezembro de 2025.

Morais Morai Tupari

Presidente da Comissão de Contratação

José Porité Arikapú

Presidente do Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE.

Protocolo 0066948319

Portaria nº 10347 de 16 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.319075/2021-86**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MARIY KATHIA SANTANA FERREIRA**, matrícula **XXXXXX626**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 07/03/2019 a 07/10/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065501542

Portaria nº 10478 de 22 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.394545/2021-91**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **SALMA VERISSIMO PINTO LINHAUS**, matrícula **XXXXXX451**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de

Professor Classe C - CH 40, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 01/01/2019 a 01/08/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065670836

Portaria nº 10463 de 22 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.416845/2021-38**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **EDILEIA LUCIANA BRAGA EFFGEM**, matrícula **XXXXXX663**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 05/01/2019 a 05/08/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065659631

Portaria nº 10399 de 20 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.482351/2021-41**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **JORGE HENRIQUE MESQUITA DOS SANTOS**, matrícula **XXXXXX952**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch20**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio 20/10/2018 a 20/05/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065570559

Portaria nº 10461 de 22 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.497939/2021-08**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ADRIANA MARIA DE ARAUJO SANTOS**, matrícula **XXXXXX845**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 19/04/2017 a 19/11/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065659629

Portaria nº 10460 de 22 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.499833/2021-31**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **CLARICE GOMES**, matrícula **XXXXXX785**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 19/04/2017 a 19/11/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065659628

Portaria nº 10047 de 08 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.502179/2021-50**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **HAVIANY OLIVEIRA BITENCOURT**, matrícula **XXXXXX288**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065217738

Portaria nº 10046 de 08 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.504640/2021-17**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MAURO DE ALMEIDA BRANCO**, matrícula **XXXXXX211**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 19/09/2018 a 19/04/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065217737

Portaria nº 10044 de 08 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.509166/2021-10**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **CILENE SILVA DE ARAUJO SILVA**, matrícula **XXXXXX452**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 30/10/2018 a 30/05/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065217735

Portaria nº 10045 de 08 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.509452/2021-77**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula **XXXXXX067**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH25**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 05/11/2018 a 05/06/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065217736

Portaria nº 10043 de 08 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.512460/2021-09**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MARLENE SZUTA**, matrícula **XXXXXX302**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/06/2018 a 06/01/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065217734

Portaria nº 10042 de 08 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.514528/2021-86**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **PEDRO FERMINO**, matrícula **XXXXXX372**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065217733

Portaria nº 10039 de 08 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.517675/2021-16**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MARIA JOSE DE MATOS LIMA**, matrícula **XXXXXX120**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065217729

Portaria nº 10040 de 08 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.517709/2021-64**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ALCILENE ALVES DE ALMEIDA**, matrícula **XXXXXX373**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch25**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 02/11/2018 a 02/06/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065217731

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.033885/2025-71****Objeto: 33.90.30-24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS****Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04/12/2025 a 08/12/2025**

O Conselho Escolar da EEEFM Professora Edilce dos Santos Freitas, C.N.P.J nº 00.667.312/0001 - 53 localizado na Avenida Vitória Régia, nº 821, Bairro: São Bernardo - Município de Ji- Paraná - CEP 76.907-368, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/12/2025 a 08/12/2025**, pelo endereço eletrônico [profedilcedossantos@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Vitória Régia, nº 821, Bairro: São Bernardo - Município de Ji- Paraná - CEP 76.907-368, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas fornecedoras de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [profedilcedossantos@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [profedilcedossantos@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **04/12/2025 a 08/12/2025** - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da EEEFM Professora Edilce dos Santos Freitas**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji - Paraná/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0067032865)

Ji - Paraná/RO, 02 de dezembro de 2025

GECELYLACERDA NEGRINI
Presidente da Comissão de Contratação
JORDANA SCHWINGUEL BARBOSA
Membro da Comissão
Enilda Roque da Silva Almeida
Membro da Comissão

Protocolo 0067032808

Portaria nº 10395 de 20 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965,

publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.519194/2021-37**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **EDUARDO CARDOZO DA SILVA**, matrícula **XXXXXX992**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel 2**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio 23/02/2018 a 23/09/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065570552

Portaria nº 10345 de 16 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.519235/2021-95**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **EDILEUZA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula **XXXXXX365**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 1**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 30/12/2017 a 30/07/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065501534

AVISO

CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO 8914

PROCESSO SEI Nº 0029.063577/2025-71

Objeto: Material de Expediente.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/12/2025 à 10/12/2025**

O Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras, C.N.P.J nº 26.526.199/0001-80 localizado na Avenida Brasil, 1680, Bairro Floresta, Cerejeiras/RO - CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Super, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de material de expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública..

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/12/2025 à 10/12/2025**, pelo endereço eletrônico gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Brasil, 1680, Bairro Floresta, Cerejeiras/RO - CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material de expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva SUPER- Cerejeiras.

IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

V - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual; e

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **05/12/2025 à 10/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Super serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta

Cerejeiras, 04 de dezembro de 2025.

Kelly Fabiane Alves Pires

Presidente da Comissão de Contratação

Marlene Ribeiro de Souza

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0067140073

Portaria nº 10476 de 22 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.534228/2021-13**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ELIETE SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula **XXXXXX548**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel 1**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 02/02/2017 a 02/10/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065670829

Portaria nº 10180 de 10 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.537597/2021-68**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **DULCE HELENA APARECIDA DE OLIVEIRA**, matrícula **XXXXXX581**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/07/2018 a 06/02/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065316469

Portaria nº 10214 de 10 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.539484/2021-05**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MARIA DAS DORES DA SILVA SANTOS**, matrícula **XXXXXX706**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 05/04/2018 a 05/11/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065316827

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14 / 2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire

CONTRATADO: Wilhias Silva de Souza - JB Climatizações

CNPJ DA CONTRATADA: 27.882.274/0001-08

OBJETO: Material para Manutenção de Bens Imóveis - Peças de Condicionadores

VALOR: 13.469,00 (Treze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 04 / 12 / 2025

ASSINAM: Marisa Rosane Barioni - Contratante

Wilhias Silva de Souza - Contratado

Protocolo 0067122455

Portaria nº 10179 de 10 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.540109/2021-08**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **HIVERSON SOARES DOS SANTOS**, matrícula **XXXXXX060**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de

Professor Classe C - CH 40, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 30/07/2018 a 28/02/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065316467

Portaria nº 10177 de 10 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.554532/2021-87**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **CLAUDIA GOMES DE BRITO SETUBAL**, matrícula **XXXXXX771**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 19/07/2017 a 19/02/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065316465

Portaria nº 9524 de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.109765/2022-18**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **IVANEY CARVALHO BRAGA**, matrícula **XXXXXX934**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 20/07/2015 a 20/02/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 9389 de 16/09/2025

Protocolo 0064593733

Portaria nº 10481 de 22 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.005438/2025-22**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **JOAO MARIA GALDINO DE MORAIS**, matrícula **XXXXXX644**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º e 6º quinquênios de 12/01/2010 a 12/01/2015 e 13/01/2015 a 13/01/2020, respectivamente**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065673596

Portaria nº 10449 de 22 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.009300/2025-01**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ALEX DE SOUZA RODRIGUES**, matrícula **XXXXXX956**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/01/2018 a 06/08/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065659617

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 04/2025 Contratoserviço (0067086408).

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro.

CONTRATADA: **R.B DE MELO**

CNPJ DA CONTRATADA: 62.616.630/0001-42

OBJETO: É objeto desta contratação defornecimento de Materiais de Limpeza e conservação para a EEEFM 4 de Janeiro

VALOR: R\$ 19.059,28 (dezenove mil e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos)

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2025.

ASSINAM:

FRANCISCA AGUIAR DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro

RICARDO BEZERRA DE MELO

R.B de MELO

Contratado(a)

Protocolo 0067142797

Portaria nº 11868 de 04 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando as disposições contidas noArtigo 135, Inc. III alínea “a” da Lei Complementar Estadual nº 68/92,

R E S O L V E:

Art.1º CONCEDER 08 (oito) dias consecutivos de licença gala, pelo período de **27/11/2025 a 05/12/2025**, ao servidor **LEONE DOUGLAS DA SILVA**, Técnico Educacional Nível 2, matrícula nº *******903**, em razão de seu casamento, conforme documentação constante no Processo nº 0029.062486/2025-18.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067098152

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2025.**

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHAE CONTRATADO O FORNECEDOR INDIVIDUAL ROSANGELA DA SILVA alves saiter.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de consumo Gêneros Alimentícios, através da chamada publica nº 02/2025, decorrentes do edital .

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 1.541,60 (um mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: concernente ao repasse de recurso financeiro de **Parcela extra/2025** por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**, conforme previsto na Lei nº 11.947 de 16 de Junho 2009 e Resolução CD-FNDE-MEC nº 02, de 10 de Março de 2023, considerando as informações abaixo relacionadas: Programa de Trabalho: **12 362 2157 4042 404201; 12 367 2158 4047 404701; 12 361 2156 4037 403701** Fonte de Recurso: **1552000001**; e Natureza de Despesa: **33.90.30.61 PNAE**, conforme Nota de Empenho nº 2025NE001983, 2025NE001984, 2025NE001985 de 14/03/2025 (0058235897, 0058235974, 00058236023).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2025 contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.018329/2025-75.

Machadinho do Oeste, 04 de dezembro de 2025.

ELISABETH DE AZEVEDO

PCC/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067115254

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2025.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHAE CONTRATADO O FORNECEDOR COAPRAV REPRESENTADA POR OCIMAR JULIO SETI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de consumo Gêneros Alimentícios, através da chamada publica nº 02/2025, decorrentes do edital .

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 899,40 (oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: concernente ao repasse de recurso financeiro de **Parcela extra/2025** por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**, conforme previsto na Lei nº 11.947 de 16 de Junho 2009 e Resolução CD-FNDE-MEC nº 02, de 10 de Março de 2023, considerando as informações abaixo relacionadas: Programa de Trabalho: **12 362 2157 4042 404201; 12 367 2158 4047 404701; 12 361 2156 4037 403701** Fonte de Recurso: **1552000001**; e Natureza de Despesa: **33.90.30.61 PNAE**, conforme Nota de Empenho nº 2025NE001983, 2025NE001984, 2025NE001985 de 14/03/2025 (0058235897, 0058235974, 00058236023).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2025 contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.018329/2025-75.

Machadinho do Oeste, 04 de dezembro de 2025.

ELISABETH DE AZEVEDO

PCC/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067116884

EXTRATO

CONTRATO Nº 27/2025

PARTES:

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR RUI BARBOSA, CNPJ: 00.973.835/0001-28

CONTRATADO: ANGELA MARIA TOMAZETI, CPF: ***.021.972-**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, (**Polpa de açaí e polpa de maracujá**) para alunos da rede de educação básica pública,

verba FNDE/PNAE/2025, de acordo com a **Chamada Pública nº 02/2025** Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Rui Barbosa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de de **R\$ 4.050,40** (quatro mil e cinquenta reais e quarenta centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a última entrega dos produtos, conforme cronograma elaborado pela CONTRATANTE.

PROCESSO: 0029.013893/2025-00

ASSINAM: **Maria Irene Delbone Haddad** – Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa e **Ângela Maria Tomazeti** – Produtora - Agricultura Familiar

Nova União/RO, 04 de dezembro de 2025

Maria Irene Delbone Haddad
Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa
Ângela Maria Tomazeti
Produtor/Agricultura Familiar

Protocolo 0067111807

EXTRATO

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PROFESSORA ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA**

CONTRATADA: **VANDOILSON APARECIDO DOS SANTOS CPF: 457.167.062-15**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.013397/2025-48 Contrato de Nº 11 -2025 recurso PNAE 0067003991 que deu origem EDITAL Nº 02/2025/SEDUC-SUPERBURGAB-GAPERF a Chamada Pública, 001/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

VALOR: R\$ 1.928,75 (um mil novecentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos) .

PROCESSO: 0029.020664/2025-33

VIGÊNCIA: 200 dias letivos, ou até a entrega total das mercadorias.

Srº RODRIGO NETO DOS SANTOS

Presidente conselho escolar EEEFM PROFESSORA ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

Srº VANDOILSON APARECIDO DOS SANTOS

doravante denominado CONTRATADO

Buritis, 02 de dezembro de 2025.

Protocolo 0067006917

EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DAE.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA**

CONTRATADO: **MESAC FRANCISCO NUNES** CPF: 694.***.862-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no **EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 02/2025/CONSELHO ESCOLAR DAE.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA**, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.008743/2025-76, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de

R\$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais) ,

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 03/12/2025 à 05/02/2026 contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO: 0029.000802/2025-68

ASSINAM: ANDREIA MARAFIGA DE ANDRADE - Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA.
CUJUBIM, 05 de dezembro de 2025.

Protocolo 0067052263

EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DAE.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA**
CONTRATADO: **ROSILENE GOMES DOS SANTOS** CPF: 694.***.862-**
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no **EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 02/2025/CONSELHO ESCOLAR DAE.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA**, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.008743/2025-76, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de

R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais),

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 03/12/2025 à 05/02/2026 contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO: 0029.000802/2025-68

ASSINAM: ANDREIA MARAFIGA DE ANDRADE - Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA.
CUJUBIM, 05 de dezembro de 2025.

Protocolo 0067052377

Portaria nº 11872 de 04 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto no Município de **Porto Velho - Coordenadoria Almoxarifado e Patrimônio-CAP**, sobre a execução do CONTRATO Nº 612/PGE-2021 (0022193568), vinculado ao Processo 0029.527309/2021-67 e Processo 0029.192296/2020-10, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva (armada e desarmada), compreendendo o **Lote 1**, sob a responsabilidade da empresa **IMPACTUAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.*.***.*/****-91**, com endereço na Rua Uruguai, nº 2356, Bairro Embratel, Porto Velho-RO, CEP: 76.820-856 , denominada **CONTRATADA**, conforme especificado no Termo de Referência, Edital nº 530/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO e seus anexos (0022030831), e Ordem de Serviço (0022193182) em atendimento às necessidades da Coordenadoria Almoxarifado e Patrimônio - CAP e Anexos.

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATOS

COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO-PORTO VELHO			
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO -CAP	DANIEL MATHEUS ALVES MARTINIANO	*****156
	ALMOXARIFADO ANEXO	SAIMON CAVALCANTE DE ARAUJO	*****702

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Designar, ainda no âmbito do Contrato Nº 612/PGE-2021 (0022193568), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

SERVIDORES PARA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

ANEXO ALMOXARIFADO -PORTO VELHO			
DESIGNAÇÃO	UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
COMISSÃO CERTIFICADORA	COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO- CAP ALMOXARIFADO ANEXO	GUILHERME DOS SANTOS PIRES	*****308
		JOÃO VITOR FERREIRA MACHADO	*****689
		RENATO COIMBRA NOBRE	*****989
		NELITA RODRIGUES DOS SANTO	*****375

- § 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:
- I - Acompanhar a prestação de Vigilância e Segurança Patrimonial, preventiva, ostensiva e armada no âmbito das escolas.
 - II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de Novembro de 2025. Fica revogada, a partir dessa data, a Portaria nº 3165 de 17 de março de 2025, com posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Albaniza Batista de Oliveira
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067105062

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BOA UNIÃO CNPJ Nº 04.793.477/0001-22

CONTRATADA: CLEBES PAGANINI TEIXEIRA - CPF Nº.648.***.***-87

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios. Contendo os descritos no contrato nº 023/2025, para suprir as necessidades do Conselho Escolar **BOA UNIÃO** pelo período de 30 (trinta) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.017791/2025-55**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela, Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 22,12 (vinte e dois reais e doze centavos).

PROCESSO: 0029.017791/2025-55

VIGÊNCIA: 30 de dezembro de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2025.

Sandro Mauro Guiro
Presidente do Conselho Escolar Boa União

Clebes Paganini Teixeira
Contratado

Protocolo 0067145781

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
A Presidente do Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 8720/2025 (ID 0066834094), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0067135407) e o Resultado da Análise (ID 0067136119), HOMOLOGA o procedimento realizado.			
Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total

01	Tigrão Materiais para Construção Ltda CNPJ 03.377.433/0001-59	---	---
02	Sugifer Materiais para Construção Ltda CNPJ 01.277.775/0001-71	---	---
03	Extra Comercio de Tintas Ltda, CNPJ 07.722.495/0001-01	01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37 e 38.	R\$ 10.378,30
Valor Total			R\$ 10.378,30

Rolim de Moura, 05 de dezembro de 2025.

Janete Molina de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067148240

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Objeto: **SERVIÇOS GRÁFICOS 33.90.39.63**Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **05 a 09/12/2025.**

OCONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ, C.N.P.J nº 26.149.529/0001-65 localizado na R CHICO MENDES Nº 3716 BAIRO CENTRO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO - CEP 76.935-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI CRE 2025, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Objeto: **SERVIÇOS GRÁFICOS 33.90.39.63**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05 a 09/12/2025**, pelo endereço eletrônico financeirosfg@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço R CHICO MENDES Nº 3716 BAIRO CENTRO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO - CEP 76.935-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **SERVIÇOS GRÁFICOS 33.90.39.63**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO

GUAPORÉ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirosfg@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I Solicitado - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado na análise, que terá o prazo de **até 05 dias** para sua abertura e divulgação..

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirosfg@seduc.ro.gov.br**, ou na sala do financeiro podendo ser protocolado a entrega, dentro do prazo de **05 a 09/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI CRE 2025, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0067138478, deverá ser solicitado pelo E-MAIL **financeirosfg@seduc.ro.gov.br**.

São Francisco do Guaporé - RO, 04 de dezembro de 2025.

Marcelino Souza dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Jose Mauricio de Carvalho

Presidente do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL

DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Protocolo 0067138686

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2025.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHAE CONTRATADO O FORNECEDOR INDIVIDUAL SENIVAL GOMES DA SILVA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de consumo Gêneros Alimentícios, através da chamada publica nº 02/2025, decorrentes do edital .

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 1.179,70 (um mil cento e setenta e nove reais e setenta centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: concernente ao repasse de recurso financeiro de 01 **Parcela extra/2025** por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**, conforme previsto na Lei nº 11.947 de 16 de Junho 2009 e Resolução CD-FNDE-MEC nº 07, de 02 de Maio de 2024, considerando as informações abaixo relacionadas: Programa de Trabalho: **12 362 2157 4042 404201; 12 367 2158 4047 404701; 12 361 2156 4037 403701** Fonte de Recurso: **1552000001**; e Natureza de Despesa: **33.90.30.61 PNAE**, conforme Nota de Empenho nº 2025NE001983, 2025NE001984, 2025NE001985 de 14/03/2025 (0058235897, 0058235974, 00058236023).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2025, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.018329/2025-75.

Machadinho do Oeste, 01 de dezembro de 2025.

ELISABETH DE AZEVEDO

PCC/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067148573

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0063032957/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Casa de Davi , CNPJ nº 03.876.684/0001-88

CONTRATADA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 24.900.336/0001-79

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (AGRIÃO;ALHO NACIONAL BRANCO COMUM;CEBOLA NACIONAL BRANCA;CENOURA;MAÇÃ NACIONAL - VERMELHA;AÇÚCAR TIPO CRISTAL;AZEITE DE DENDÊ;CANELA EM PÓ;EXTRATO DE TOMATE;FARINHA DE TAPIOCA DA REGIÃO GRANULADA;LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO;ÓLEO VEGETAL DE SOJA;SAL MARINHO IODADO REFINADO) conforme consta no contrato em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0029.122433/2022-11, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 175/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 957,79 (novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos)

PROCESSO: 0029.018964/2025-52

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 24/09/2025

Marcia Aparecida Amorim

Presidente do Conselho Escolar

Rosa da Silva dos Santos

Representante Contratada

Protocolo 0063649982

EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DAE.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA**CONTRATADO:ELAINE HENRIQUE VIEIRA CPF: **763.***.232-****

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no **EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 02/2025/CONSELHO ESCOLAR DAE.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA**, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.008743/2025-76, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de

R\$ 1.195,90 (um mil cento e noventa e cinco reais e noventa centavos),

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 02/12/2025 à 05/02/2026 contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO: 0029.000802/2025-68

ASSINAM: ANDREIA MARAFIGA DE ANDRADE - Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA

CUJUBIM, 05 de dezembro de 2025.

Protocolo 0066997870

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0066563971/2025

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PROFª DANIEL NERI DA SILVA- Cívico Militar, inscrita no CNPJ sob n.º 84.727.619/0001-92

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária e Florestal do Projeto Reca - Cooper - RECA, CNPJ: 08.017.645/0001-49

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (POLPA DE FRUTA, AÇAÍ (CONGELADA);POLPA DE FRUTA, CUPUAÇU;CASTANHA DO BRASIL (PARÁ)) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (Sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 3.534,10 (três mil quinhentos e trinta e quatro reais e dez centavos)

PROCESSO: 0029.021355/2025-81

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 18/11/2025

Hamilton Condack de Oliveira

CONTRATADA

Gerliany Fernandes de Lima

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0066631314

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0066727563/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da E.E.E.F.M PROF. Eduardo Lima e Silva, inscrito no CNPJ: 05.889.571/0001-42

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (IOGURTE) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (Sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.235,00 (dois mil duzentos e trinta e cinco reais)

PROCESSO: 0029.023448/2025-40

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 25/11/2025

Jonatas de Souza Xavier

CONTRATADA

Jucilene Graminholi

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0066881278

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0066727575/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da E.E.E.F.M PROF. Eduardo Lima e Silva, inscrito no CNPJ: 05.889.571/0001-42

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (FILÉ DE PIRARUCU IN NATURA (CONGELADO) - EMBALAGEM DE 1KG.) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (Sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 4.374,00 (quatro mil trezentos e setenta e quatro reais)

PROCESSO: 0029.023448/2025-40
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias
DATA DE ASSINATURA: 25/11/2025

Nara Regina de Souza Cruz
CONTRATADA
Jucilene Graminholi
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0066881320

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0066727584/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da E.E.E.F.M PROF. Eduardo Lima e Silva, inscrito no CNPJ: 05.889.571/0001-42

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (ABÓBORA CABOTIÁ;AÇAFRÃO;POLPA DE FRUTA, ACEROLA;ALFACE CRESPA;ALFACE LISA;BANANA COMPRIDA;BANANA NANICA;BANANA PRATA;COLORAU;COUVE;LARANJA PERA;LIMÃO;MACAXEIRA;MELANCIA;PIMENTA DE CHEIRO;PIMENTÃO VERDE;REPOLHO VERDE;TANGERINA/MEXERICA;TOMATE) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (Sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 5.653,50 (cinco mil seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)

PROCESSO: 0029.023448/2025-40
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias
DATA DE ASSINATURA: 25/11/2025

Graciela Flores Lopes de Azevedo
CONTRATADA
Jucilene Graminholi
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0066881330

EXTRATO

CONTRATO Nº0061592904/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Governador Araújo Lima inscrito no CNPJ nº 01.609.421/0001-87

CONTRATADA: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.166.513/0001-04

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (ARROZ AGULHINHA (POLIDO);FEIJÃO CARIOQUINHA;MACARRÃO TIPO ESPAGUETE) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0029.122433/2022-11, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 175/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 3.054,67 (três mil cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)

PROCESSO: 0029.023231/2025-30
VIGÊNCIA: 80 (oitenta) Dias
DATA DE ASSINATURA: 13/11/2025

Ionira Melo Da Silva
Presidente do Conselho Escolar
Nerci Natalino Szimanski
Representante Contratada

Protocolo 0061640719

EXTRATO

CONTRATO Nº (0065991403)
CONTRATANTE: O Conselho Escolar E.E.E.F HEITOR VILLA LOBOS
CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES
CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ: 08.943.974/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação: Carne bovina de 2ª (moída);Carne bovina de 2ª (cubos)
VALOR: R\$ 4.129,85 (quatro mil cento e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA:04/11/2025
ASSINAM:

Francisco Rogrigues Lopes
Representante / Contratante
Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratada

Protocolo 0065998102

EXTRATO

CONTRATO Nº (0065995781)
CONTRATANTE: O Conselho Escolar E.E.E.F HEITOR VILLA LOBOS
CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária de Produção Beneficente e Armazenamento e Comércio de Produtores Rurais de Porto Velho-COOPPORTO
CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ:44.748.778/0001-59
OBJETO: É objeto desta contratação: polpa de fruta, abacaxi ;abóbora cabotiá;açafrão;polpa de fruta, açaí;polpa de fruta, acerola;alface crespa;alface lisa;banana comprida (da terra);banana prata;cebolinha;coentro ;colorau;couve;polpa de fruta, cupuaçu;goiaba – vermelha;laranja pera;limão;macaxeira (mandioca);melancia;melão;pimenta de cheiro;pimentão verde;pimentão vermelho;repolho branco;tangerina/poncã;tomate;vagem
VALOR: R\$ 2.775,49 (dois mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)
DATA DA ASSINATURA:04/11/2025
ASSINAM:

Francisco Rogrigues Lopes
Representante / Contratante
Graciela Flores Lopes de Azevedo
Representante / Contratada

Protocolo 0065998233

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2025 (ID 0067038620)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CCUNHA
CONTRATADA: L L DE S CARMO LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ61.805,873/0001-66
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis)
VALOR: 7.410,90 (SETE MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA CENTAVOS),
VIGÊNCIA: 360(trezentos e sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025
ASSINAM:
Roberto de Oliveira Souza
Presidente do Conselho Escolar
LUCI LIMA DE SOUZA CARMO
Representante da Empresa

Protocolo 0067150165

AVISO

Conselho Gestor Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.063472/2025-11****Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURIDICA 3.3.90.39-Serviços de Contabilidade para Regularização Fiscal e Manutenção de CNPJ da coordenadoria regional de educação de costa marques****Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 05/12/2025 a 09/11/2025**

O Conselho Gestor Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques, C.N.P.J nº 27.306.009/0001-81 localizado na , Avenida Demétrio Mellas nº 1915, centro de Costa Marques- RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI SUPER, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição Serviços de Serviços de Contabilidade para Regularização Fiscal e Manutenção de CNPJ da coordenadoria regional de educação de costa marques**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/12/2025 a 09/12/2025**, pelo endereço eletrônico ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Demétrio Mellas, nº 1915, Centro, Costa Marques- RO, CEP: 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação **Aquisição Serviços de Contabilidade para Regularização Fiscal e Manutenção de CNPJ da coordenadoria regional de educação de costa marques** , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail supercompra@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail *supercompra@seduc.ro.gov.br*, dentro do prazo de **05/12/2025 a 09/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços.

Id: (0067112202)

Costa Marques- RO, 05 de dezembro de 2025.

WANILSON NEILE MENDES

Presidente da Comissão de Contratação

Wanilson Neile Mendes

Superintendente Regional de Educação III

Protocolo 0067146720

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 018-2025

CONTRATO Nº 018/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professora Carmem Rocha Borges

CONTRATADA: VALDIR ALVES DE OLIVEIRA

CNPJ DA CONTRATADA: 42.911.267/0001-80

OBJETO: Manutenção e Conservação de Bens Móveis- Máquinas e Equipamentos.

VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

vigência: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2025

ASSINAM:

ERINALDO CARLOS DA CUNHA

Presidente do Conselho Escolar

VALDIR ALVES DE OLIVEIRA

Contratada

Protocolo 0066519549

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 019-2025

CONTRATO Nº 019/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professora Carmem Rocha Borges

CONTRATADA: FOX COM E TRANSP. LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 11.509.263/0001-47

OBJETO: Aquisição de Materiais elétrico e eletrônico

VALOR: R\$ **858,90** (oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos)

vigência: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2025

ASSINAM:

ERINALDO CARLOS DA CUNHA

Presidente do Conselho Escolar

WELLINGTON DE SOUZA ORTEGA

Contratada

Protocolo 0066523408

EXTRATO

DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CEEJA - AÍDA FÍBINGER DE OLIVEIRA - CNPJ Nº 05.706.049/0001-88

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária de Produtores e Agricultores Familiares de Cacoal - COOPERCACOAL CNPJ Nº 08.436.366/0001-10

OBJETO: Constitui objeto do presente o aditivo de aproximadamente 23,01% do valor do contrato para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar CEEJA - AÍDA FÍBINGER DE OLIVEIRA, Av: São Paulo nº 2745, Bairro Centro - CEP:76.963.801 localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. A contratação se deu através da CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025/SEDUC-SUPERCACNUTRI, referente à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

VALOR: R\$ R\$ 5.282,27 (Cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos)

PROCESSO: 0029.017822/2025-78

VIGÊNCIA: até 21/10/2025

DATA DE ASSINATURA: 02 de Dezembro de 2025.

ASSINAM:

LUCILENE GONÇALVES - Presidente do Conselho Escolar

VALDEMIR DE OLIVEIRA BASTOS - Representante do Grupo Formal

Protocolo 0067148985

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0064377461/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar E.E.E.F.M Professora Juracy Lima Tavares, cnpj: 37.653.810/0001-57

CONTRATADA:Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Polpa De Fruta, Abacaxi (Congelada) - Embalagem DE 500G OU 1KG.;Abóbora Cabotiá;Açafrão (Condimento);Polpa DE Fruta, Acerola (Congelada) -Embalagem DE 500G OU 1KG.;Alface Crespa;Alface LISA;Banana Comprida (DA Terra);Banana Nanica;Banana Prata;Cebolinha;Chicória;Coentro;Colorau;Couve;Goiaba - Vermelha;Filé De Pirarucu IN Natura (Congelado) -Embalagem DE 1KG.Laranja Pera;Limão;Macaxeira (Mandioca);Melancia;Melão;Pimenta De Cheiro;Pimentão Verde;Repolho Verde;Tangerina/Poncã;Tomate;Vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.223,40 (dois mil duzentos e vinte e três reais e quarenta centavos)

PROCESSO: 0029.023848/2025-55

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 07/11/2025

Chirlane Nobre Belo

Representante / Contratante

Jonatas de Souza Xavier

Representante / Contratada

Protocolo 0064381070

EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DAE.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA**

CONTRATADO: **JEAN ALVES PINTO** CPF: **012.**.992-****

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no **EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 02/2025/CONSELHO ESCOLAR DAE.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA**, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0029.008743/2025-76, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 900,00 (novecentos reais)** .

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 02/12/2025 à 05/02/2026 contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO: 0029.000802/2025-68

ASSINAM: ANDREIA MARAFIGA DE ANDRADE - Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA .

CUJUBIM, 05 de dezembro de 2025.

Protocolo 0066853836

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0064377572/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar E.E.E.F.M Professora Juracy Lima Tavares, cnpj: 37.653.810/0001-57

CONTRATADA:Cooperativa Agropecuaria e Florestal do Projeto RECA – COOPER – RECA, CNPJ: 08.017.645/0001-49

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (POLPA DE FRUTA, AÇAÍ (ORGÂNICA) - EMBALAGEM DE 500G OU 1KG.;CASTANHA DO BRASIL (PARÁ) BENEFICIADA;POLPA DE FRUTA, CUPUAÇU (ORGÂNICA) – EMBALAGEM DE 500G OU 1KG.) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 341,10 (trezentos e quarenta e um reais e dez centavos)

PROCESSO: 0029.023848/2025-55

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 04/11/2025

Hamilton Condack de Oliveira
CONTRATADA

Chirlane Nobre Belo
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0064381226

EXTRATO

CONTRATO Nº 0066231432

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Lydia Johnson de Macedo.

CONTRATADA: C20 EXPERTISE

CNPJ DA CONTRATADA: inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação: Café em pó;Trigo para quibe

VALOR: R\$ 733,80 (setecentos e trinta e três reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2025

ASSINAM:

Débora Macedo Oliveira
Representante / Contratante

Jakeline Celestino
Representante / Contratada

Protocolo 0066311346

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATODO TERMO ADITIVO ID 0066895058

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR **BRAÇOS FORTES** DA EEEFM PROF.ª DAYSE MARA DE OLIVEIRA MARTINS, CNPJ **00.XXX.XXX.XXXX-40**

CONTRATADO: **OSVALDO PRESILIUS**, CPF- **877.XXX.XXX-20**,

OBJETO: constitui objeto desse contrato: **Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Braços Fortes, conforme as especificações técnicas e as disposições contidas no processo via chamada pública e legislação correlata.

VALOR CONTRATADO: R\$ 604,80 (seiscentos e quatro reais e oitenta centavos).

DESPESA: Cód. U.O.: 16001- **Programa de Trabalho:** 12 361 2156 4037 403701 12 361 2158 4047 404701- 12 362 2157 4042 404201 **Fonte de Recurso:** 1.552.0.00001 - **Natureza da Despesa:** 33.90.30.61 - **PROCESSO:** 0029.000839/2025-96

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025

ASSINAM: **JORDANE CELINA DA SILVA**, PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR e **OSVALDO PRESILIUS**.

JORDANE CELINA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Jaru, 05 de dezembro de 2025.

Protocolo 0067121291

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO **ID 0066960440**

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR **BRAÇOS FORTES** DA EEEFM PROF.^a DAYSE MARA DE OLIVEIRA MARTINS, CNPJ **00.XXX.XXX.XXXX-40**

CONTRATADO: **MONICA KELY TORRES DA SILVA GUIMARAES**, CPF- **946.XXX.XXX-68**,

OBJETO: constitui objeto desse contrato: **Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Braços Fortes, conforme as especificações técnicas e as disposições contidas no processo via chamada pública e legislação correlata.

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.633,55 (um mil seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

DESPESA: Cód. U.O.: 16001- **Programa de Trabalho:** 12 361 2156 4037 403701 12 361 2158 4047 404701- 12 362 2157 4042 404201 **Fonte de Recurso:** 1.552.0.00001 - **Natureza da Despesa:** 33.90.30.61 - **PROCESSO:** 0029.000839/2025-96

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025

ASSINAM: **JORDANE CELINA DA SILVA**, PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR e **MONICA KELY TORRES DA SILVA GUIMARAES**.

JORDANE CELINA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Jaru, 05 de dezembro de 2025.

Protocolo 0067124421

EXTRATO

CONTRATO Nº0066414889/2025

CONTRATANTE: Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire.

CONTRATADA: C20 EXPERTISE Informacional LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: inscrita no CNPJ sob o nº 57.067.660/0001-07

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Açúcar - tipo cristal; Azeite de dendê; Cebola nacional (branca); Creme de leite; Macarrão tipo espaguete

VALOR: R\$ 1.382,80 (um mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2025

ASSINAM:

Juliana Oliveira Rezende Bassanin

Representante

Sra. Jakeline Celestino

Contratada

Protocolo 0066419846

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0061786518/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. Princesa Izabel, inscrito no CNPJ: 05.524.464/0001-10

CONTRATADA: M. S. GONÇALVES - ME, inscrita no CNPJ Nº 49.138.874/0001-07

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (CREME DE LEITE - UHT;LEITE EM PÓ INTEGRAL;LEITE UHT INTEGRAL;MANTEIGA) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.011576/2021-17, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 285/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 471,28 (quatrocentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos)

PROCESSO: 0029.022113/2025-12

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 24/10/2025

Claudia Rodrigues Portela
Presidente do Conselho Escolar
Marluce Soares Gonçalves
Representante Contratada

Protocolo 0066638785

EXTRATO

CONTRATO Nº0065854358/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio São Luiz, inscrito no CNPJ: 00.710.766/0001-60

CONTRATADA: Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Arroz agulhinha;Agrião - Maço;Cenoura;Farinha de tapioca da região;Frango congelado, inteiro;Maçã nacional;Manteiga;Óleo de soja vegetal;Torrada industrializada

VALOR: R\$ 5.338,70 (cinco mil trezentos e trinta e oito reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: 20 (Vinte) dias

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2025

ASSINAM:

Edna Celestino dos Passos
Presidente do Conselho Escolar
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante / Contratado

Protocolo 0065856219

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2025 0067146811

CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Vencemos

CONTRATADA: **R.V.A COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **38.306.886/0001-79**

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar por meio do Processo Pregão Eletrônico nº 0029.021979/2024-17 Pregão Eletrônico nº 90343/2024 Ata de Registro de Preço Nº 305/2024/SUPEL-RO id 0055705453, Programa PNAE.

VALOR: R\$ 12.372,47 (doze mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: **03 (três) meses.**

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2025

ASSINAM: Eber Ferreira Alves CONTRATANTE E CONTRATADA Regiane Viana de Araújo Soares

Eber Ferreira Alves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067156862

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº **008/2025**CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA**CONTRATADA: **PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELI - ME**CNPJ DA CONTRATADA: **11.069.034/0001-59**

OBJETO: É objeto desta contratação de empresa especializada no serviço de limpeza da caixa d'água para a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Deputado Genival Nunes da Costa.

VALOR: R\$ 1.399,00 (Mil trezentos e noventa e nove reais)

VIGÊNCIA: 90 (Noventa dias).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2025

VALDEIZA CASTILHO DE ARAÚJO

Presidente do conselho escolar

Protocolo 0067157889

AVISO**CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO 8921****PROCESSO SEI Nº 0029.063605/2025-50**

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Veículos - Lavagem de Veículos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/12/2025 à 10/12/2025**

O Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras, C.N.P.J nº 26.526.199/0001-80 localizado na Avenida Brasil, 1680, Bairro Floresta, Cerejeiras/RO - CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Super, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada para prestar serviços sob a demanda de lavagem de veículos pertencentes à frota própria da Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/12/2025 à 10/12/2025**, pelo endereço eletrônico gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Brasil, 1680, Bairro Floresta, Cerejeiras/RO - CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para prestar serviços sob a demanda de lavagem de veículos pertencentes à frota própria desta Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva SUPER- Cerejeiras.

IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

V - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, **Anexo II - Minuta do Contrato** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual; e

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **05/12/2025 à 10/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Super serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta

Anexo II - Minuta do Contrato

Cerejeiras, 05 de dezembro de 2025.

Kelly Fabiane Alves Pires

Presidente da Comissão de Contratação

Marlene Ribeiro de Souza

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0067145070

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FORÇA E TRABALHO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.063652/2025-01

Objeto: **Empresa especializada no fornecimento de Carga de Gás engarrafado (Recarga para Extintores)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/12/2025 a 08/12/2025** (das 08:00 às 17:00, seja físico ou por e-mail. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS ÀS 17:00 DO DIA 08/12/2025)

O Conselho Escolar Força e Trabalho, C.N.P.J nº 601.802.670/0001-94, localizado na Rua Rondônia, nº 4278 Bairro: Centenário - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação **Carga de Gás engarrafado (Recarga para Extintores)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/12/2025 a 08/12/2025** (das 08:00 às 17:00, seja físico ou por e-mail. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS ÀS 17:00 DO DIA 08/12/2025), pelo endereço eletrônico **escolalira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rondônia, nº 4278 Bairro: Centenário - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Carga de Gás engarrafado (Recarga para Extintores)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental Maria Comandoli Lira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: **escolalira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolalira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/12/2025 a 08/12/2025** (das 08:00 às 17:00, seja físico ou por e-mail. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS ÀS 17:00 DO DIA 08/12/2025**), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Força e Trabalho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão da entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 05 de dezembro de 2025.

Maria Marques Fagundes

Presidente da Comissão de Contratação

Angela Cutolo

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067157861

EXTRATO

CONTRATO Nº0065822701/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Flora Calheiros Cotrin, inscrito no CNPJ nº01.942.901/0001-65

CONTRATADA: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.166.513/0001-04

OBJETO: Gêneros Alimentícios: COUVE; LARANJA PERA

VALOR: R\$ 5.570,90 (cinco mil quinhentos e setenta reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2025

ASSINAM:

Mabio Garcia dos Santos
Representante / Contratante
Nerci Natalino Szimanski
Representante / Contratada

Protocolo 0065828761

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 32/2025 (ID 0066938551)

CONTRATANTE: Conselho Escolar do "**CONSELHO ESCOLAR ÁLVARES DE AZEVEDO**"CONTRATADA: **DEISI CRISTIANE HAMMES**

CPF DA CONTRATADA: 03*.***.***-00

OBJETO: É objeto desta contratação os seguintes itens: Alface crespa.

VALOR: **R\$ 1.480,22** (Mil e quatrocentos e oitenta reais e vinte e dois centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será do dia 04/12/2025 a 04/02/2026.

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2025.

ASSINAM: LIA CRISTINA DO PRADO E DEISI CRISTIANE HAMMES.

Protocolo 0066938847

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 33/2025 (ID0066939227)

CONTRATANTE: Conselho Escolar do "**CONSELHO ESCOLAR ÁLVARES DE AZEVEDO**"CONTRATADA: **COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTORES RURAIS DE VILHENA E REGIÃO - COOAPROVIR**

CNPJ DA CONTRATADA: 12.020.600/0001-09

OBJETO: É objeto desta contratação os seguintes itens: logurte; Macaxeira (mandioca); Milho Verde; Polpa de Açaí, Polpa de Maracujá e Queijo Mussarela.

VALOR: **R\$ 9.520,81** (Nove mil quinhentos e vinte reais e oitenta e um centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será do dia 04/12/2025 a 04/02/2026.

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2025.

ASSINAM: **LIA CRISTINA DO PRADO E VALDEBRÂNEO DA SILVA.**

Protocolo 0067012473

EXTRATO

CONTRATO Nº 34/2025 (ID0066954051)

CONTRATANTE: Conselho Escolar do "**CONSELHO ESCOLAR ÁLVARES DE AZEVEDO**"CONTRATADO: **NERI ROBERTO DOS SANTOS**

CPF DO CONTRATADO: 22*.***.***-91.

OBJETO: É objeto desta contratação o seguinte item: **ABACAXI E MELANCIA.**VALOR: **R\$ 7.618,82** (Sete mil e seiscentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será do dia 04/12/2025 a 04/02/2026.

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2025.

ASSINAM: **LIA CRISTINA DO PRADO E NERI ROBERTO DOS SANTOS.**

Protocolo 0067103317

Notificação nº 720/2025/SEDUC-ASSGFP

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) KELLY CRISTINA BERÇOT BRITO, CPF nº *****.543.992-****, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ**, sito a **Rua 06 de Maio, nº 1722 - Bairro Casa Preta**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira**, para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI n.º

0029.030218/2023-75 de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado** (PGE-NGDA) para cobrança coercitiva.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067140130

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Educação e Progresso

CONTRATADO: Rosenilda Agostinho Sapacosta

OBJETO: Fica acrescido o valor de R\$ 338,58 (Trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025

ASSINAM: Maria D'Ajuda dos Santos Souza e Rosenilda Agostinho Sapacosta

Protocolo 0067160777

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.041308/2025-53

Objeto: **EXAUSTOR de parede com 80x80cm, Vazão de ar: 25.000 m/h**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/12/2025 A 12/12/2025**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS, C.N.P.J nº 01.234.951/0001-98 localizado na Rua Professora Maria Lúcia da Silva Miller, nº 2640, Bairro Residencial Parque Brizon, Cacoal/RO CEP 76.962-282, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **EXAUSTOR de parede com 80x80cm, Vazão de ar: 25.000 m/h** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/12/2025 A 12/12/2025** no endereço eletrônico e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Professora Maria Lúcia da Silva Miller, nº 2640, Bairro Residencial Parque Brizon, Cacoal/RO CEP 76.962-282, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de impressora **EXAUSTOR de parede com 80x80cm, Vazão de ar: 25.000 m/h**, considerando o menor preço.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.GRACILIANO RAMOS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/12/2025 A 12/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal , Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (0066974226)

Cacoal/RO, 05 de dezembro de 2025.

Josealba Gomes Soares
Presidente da Comissão de Contratação

Adenilto Pereira Borges
Presidente do Conselho.

Protocolo 0067100936

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 010/2025 0066581294 , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0067157006) e o Resultado da análise (0067160098), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JOÃO EDUARDO GOULART NETO-ME	1,2,3,4	R\$3.230,00
2	REFRIAR REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA-EPP	-	-
3	NORTEK COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	-	-
			R\$3.230,00

Porto Velho - RO, 05 de Dezembro de 2025

Marcia Almeida dos Reis
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana

Protocolo 0067160570

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº0066620027/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Claudio Manoel da Costa inscrito no CNPJ nº: 00.655.170/0001-04.

CONTRATADA: ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70

OBJETO: É objeto desta contratação: Agrião;Alho nacional branco;Arroz agulhinha, tipo 1;Carne bovina de 2ª (moída);Cenoura;Farinha de tapioca da região;Farinha de mandioca;Feijão carioca - tipo 1;Frango congelado, inteiro;Iogurte;Leite integral UHT;Maçã nacional (vermelha);Manteiga;Sal - marinho;Torrada industrializada

VALOR: R\$ 21.477,55 (vinte e um mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DA ASSINATURA:

ASSINAM: 19/11/2025

Vanderlei Varini dos Santos

Representante / Contratante

Samir Damião Almeida Albuquerque

Representante / Contratada

Protocolo 0066629630

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº0066624123/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Claudio Manoel da Costa inscrito no CNPJ nº: 00.655.170/0001-04.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO)

CNPJ DA CONTRATADA: inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: É objeto desta contratação: polpa de fruta, abacaxi;abóbora cabotiá;açafrão;polpa de fruta, açaí;polpa de fruta, acerola;alfaca crespas;alfaca lisa;banana comprida (da terra);banana nanica;banana prata;cebolinha;chicória;coentro;colorau;couve;polpa de fruta, cupuaçu (congelada);goiaba - vermelha;limão;macaxeira (mandioca);melancia;melão;pimentão verde;pimentão vermelho;tomate;vagem

VALOR: R\$ 9.342,97 (nove mil trezentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos)

VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2025

ASSINAM:

Vanderlei Varini dos Santos

Representante / Contratante

Graciela Flores Lopes de Azevedo

Representante / Contratada

Protocolo 0066629665

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº0066619948/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Claudio Manoel da Costa inscrito no CNPJ nº: 00.655.170/0001-04.

CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães

CNPJ DA CONTRATADA: inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação: Carne bovina de 2ª (cubos);Frango congelado, peito - com osso

VALOR: R\$ 13.367,33 (treze mil trezentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos)

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2025

ASSINAM:

Vanderlei Varini dos Santos

Representante / Contratante

Têdy de Castro Magalhães

Representante / Contratada

Protocolo 0066629615

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0066528800/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Casa de Davi , CNPJ nº 03.876.684/0001-88

CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães , inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO);CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO);FRANGO CONGELADO, INTEIRO;FRANGO CONGELADO, PEITO) conforme consta no contrato em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0029.122433/2022-11, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 175/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.908,38 (dois mil novecentos e oito reais e trinta e oito centavos)

PROCESSO: 0029.018964/2025-52

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 02/12/2025

Marcia Aparecida Amorim

Presidente do Conselho Escolar

Tedy de Castro Magalhães

Representante Contratada

Protocolo 0066570141

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0066529108/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Casa de Davi , CNPJ nº 03.876.684/0001-88

CONTRATADA: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.166.513/0001-04

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (ARROZ AGULHINHA (POLIDO);FEIJÃO CARIOQUINHA;MACARRÃO TIPO ESPAGUETE) conforme consta no contrato em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0029.122433/2022-11, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 175/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 935,48 (novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos)

PROCESSO: 0029.018964/2025-52

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 02/12/2025

Marcia Aparecida Amorim

Presidente do Conselho Escolar

Nerci Natalino Szimanski

Representante Contratada

Protocolo 0066570269

EXTRATO**Extrato de Contrato, Referente ao Contrato 0012/PNAE/2025 - Agricultura Familiar**

Contratante: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM TEODORO DE ASSUNÇÃO

OBJETO: Aquisição de gênero alimentícios AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, sendo verba FNDE/PNAE referente ao exercício de 2025.

Contratada: BENEDITO LINO DE JESUS, situado na LINHA 03, ASSENTAMENTO FLOR DO AMAZONAS, ÁREA RURAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, CEP: 76.860-000, Tendo como Representante Legal o Próprio, inscrito com CPF sob nº

.891._**

VALOR: R\$ 1.301,40 (um mil trezentos e um reais e quarenta centavos).
PROCESSO: 0029.023159/2025-41
VIGÊNCIA: 90 dias

João Bosco Viana de Oliveira

Assinatura Eletrônica no SEI
(Presidente do Conselho Escolar/Diretor da Escola)
BENEDITO LINO DE JESUS
Assinatura Eletrônica no SEI
Fornecedor

Protocolo 0067098831

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº0066422553/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
CONTRATADA: C20 EXPERTISE Informacional LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: inscrita no CNPJ sob o nº 57.067.660/0001-07
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Cenoura;Leite integral UHT
VALOR: R\$ 2.233,02 (dois mil duzentos e trinta e três reais e dois centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2025
ASSINAM:

Cinthia Patrícia Macêdo
Representante
Sra. Jakeline Celestino
Contratada

Protocolo 0066426944

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº0066422705/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães
CNPJ DA CONTRATADA: inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Carne bovina de 2ª (moída);Carne bovina de 2ª (cubos);Frango congelado, peito
VALOR: R\$ 8.047,78 (oito mil quarenta e sete reais e setenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2025
ASSINAM:

Cinthia Patrícia Macêdo Melo
Representante / Contratante
Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratada

Protocolo 0066426970

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº0066425509/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
CONTRATADA: Cooperativa de Produção Beneficiente Armazenamento e Comércio de Produtores (Coopporto)
CNPJ DA CONTRATADA: inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59
OBJETO: Gêneros Alimentícios: polpa de fruta, abacaxi;abóbora cabotiá;açafrão;polpa de fruta, açaí;polpa de fruta, acerola;alface crespa;alface lisa;banana comprida (da terra);banana prata;banana

nanica;cebolinha;chicória;coentro;colorau;couve;polpa de fruta, cupuaçu;goiaba - vermelha;laranja pera;limão;macaxeira (mandioca);mamão papaia;melancia;melão;pimenta de cheiro;pimentão verde;pimentão vermelho;repolho verde;tangerina/poncã;tomate;vagem

VALOR: R\$ 5.690,23 (cinco mil seiscentos e noventa reais e vinte e três centavos)

VIGÊNCIA: 100 (cem) Dias

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2025

ASSINAM:

Cinthia Patrícia Macêdo Melo

Representante / Contratante

Graciela Flores Lopes de Azevedo

Representante / Contratado

Protocolo 0066426987

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0066453704/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola ULISSES GUIMARÃES, inscrita no CNPJ nº 01.668.652/0001-61

CONTRATADA: Cooperativa dos Piscicultores, Aquicultores, Pescadores, Produtores Rurais e Extrativistas do Estado de Rondônia - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (FILÉ DE TAMBQUI IN NATURA (CONGELADO) - EMBALAGEM DE 1KG.;) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (OITENTA) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 6.390,00 (seis mil trezentos e noventa reais)

PROCESSO: 0029.023435/2025-71

VIGÊNCIA: 80 (OITENTA) dias

DATA DE ASSINATURA: 14/11/2025

Nara Regina de Souza Cruz

CONTRATADA

Valdeci Ramos dos Santos

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0067157701

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0066453772/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola ULISSES GUIMARÃES, inscrita no CNPJ nº 01.668.652/0001-61

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (polpa de fruta, abacaxi;abóbora cabotiá;açafrão;polpa de fruta, acerola;alface crespa;alface lisa;banana comprida;banana nanica;banana prata;cebolinha;colorau;couve;laranja pera;limão;macaxeira;melancia;pimenta de cheiro;pimentão verde;repolho verde;tangerina/poncã;tomate) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 15.748,70 (quinze mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos)

PROCESSO: 0029.023435/2025-71

VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 14/11/2025

Graciela Flores Lopes de Azevedo

CONTRATADA

Valdeci Ramos dos Santos
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0067157866

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 25/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA
CONTRATADA: Central Norte Materiais para Construção EIRELI ME
CNPJ DA CONTRATADA: 17.930.621/0001-77
OBJETO: OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
VALOR: R\$ 11.547,40 (onze mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA:60 dias consecutivos
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2025
ASSINAM:

Rodrigo Neto dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira
VALDIR DE SOUZA
Central Norte Materiais para Construção EIRELI ME

Protocolo 0066670230

EXTRATO

Extrato de Contrato, Referente ao Contrato 0011/PNAE/2025 - Agricultura Familiar

Contratante: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM TEODORO DE ASSUNÇÃO
OBJETO: Aquisição de gênero alimentícios AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, sendo verba FNDE/PNAE referente ao exercício de 2025.
Contratada: COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PRODUCAO,BENEFICIAMENTO, ARMAZENAMENTO E COMERC. DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO - COOPPORTO, situado na RUA CAUCAIA, nº 6704, LAGOINHA, PORTOVELHO/RO, CEP: 76.829-668. inscrita no CNPJ sob n.º 44.748.778/0001-59, Tendo como Representante Legal (a) Senhor(a) Graciela Flores Lopes de Azevedo, CPF sob nº ***.891.***-**
VALOR: R\$ 3.380,30 (três mil trezentos e oitenta reais e trinta centavos).
PROCESSO: 0029.023159/2025-41
VIGÊNCIA: 90 dias

João Bosco Viana de Oliveira

Assinatura Eletrônica no SEI
(Presidente do Conselho Escolar/Diretor da Escola)

Graciela Flores Lopes de Azevedo

Assinatura Eletrônica no SEI
Fornecedor

Protocolo 0067095499

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JARDIM DAS PEDRAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2025 (ID 0066521040), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066528955) e o Resultado da Análise (ID 0066529528), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PHILIPPE A. R. TONANI - ME CNPJ: 10.424.122/0001-69	CAMISETA EM MALHA - DECOTE V - G	60,00
2	PHILIPPE A. R. TONANI - ME CNPJ: 10.424.122/0001-69	CAMISETA EM MALHA - DECOTE V - PP	60,00

3	PHILIPPE A. R. TONANI - ME CNPJ: 10.424.122/0001-69	CAMISETA EM MALHA - DECOTE V - GG	70,00
4	PHILIPPE A. R. TONANI - ME CNPJ: 10.424.122/0001-69	BABY LOOK DRY FIT - GOLA REDONDA - M	60,00
5	PHILIPPE A. R. TONANI - ME CNPJ: 10.424.122/0001-69	BABY LOOK MALHA - DECOTE V - 3G	70,00
6	PHILIPPE A. R. TONANI - ME CNPJ: 10.424.122/0001-69	CALÇA BRIM BRANCO SEM BOLSO - PP	120,00
7	PHILIPPE A. R. TONANI - ME CNPJ: 10.424.122/0001-69	CALÇA BRIM BRANCO SEM BOLSO - M	120,00
8	PHILIPPE A. R. TONANI - ME CNPJ: 10.424.122/0001-69	CALÇA BRIM BRANCO SEM BOLSO - GG	140,00
9	PHILIPPE A. R. TONANI - ME CNPJ: 10.424.122/0001-69	CALÇA EM BRIM BRANCO SEM BOLSO - PP	120,00
10	PHILIPPE A. R. TONANI - ME CNPJ: 10.424.122/0001-69	CALÇA EM BRIM BRANCO SEM BOLSO - G	120,00
Valor Total			940,00

Ariquemes/RO, 05 de dezembro de 2025.

ARIANE FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066530394

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DO TERMO ADITIVO ID 0066957160
CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR **BRAÇOS FORTES** DA EEEFM PROF.ª DAYSE MARA DE OLIVEIRA MARTINS, CNPJ **00.XXX.XXX.XXXX-40**
CONTRATADO: **IRAILDO PEREIRA ASSUNÇÃO**, CPF sob n.º **657*****82**
OBJETO: constitui objeto desse contrato: **Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Braços Fortes, conforme as especificações técnicas e as disposições contidas no processo via chamada pública e legislação correlata.
VALOR CONTRATADO:R\$ 1.198,41 (um mil cento e noventa e oito reais e quarenta e um centavos).
DESPESA: Cód. U.O.: 16001- **Programa de Trabalho:** 12 361 2156 4037 403701 12 361 2158 4047 404701- 12 362 2157 4042 404201 **Fonte de Recurso:** 1.552.0.00001 - **Natureza da Despesa:** 33.90.30.61 - **PROCESSO:** **0029.000839/2025-96**
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025
ASSINAM: **JORDANE CELINA DA SILVA**, PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR e **IRAILDO PEREIRA ASSUNÇÃO**
JORDANE CELINA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar
Jaru,05 de dezembro de 2025.

Protocolo 0067122495

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DO TERMO ADITIVO ID **0066939161**
CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR **BRAÇOS FORTES** DA EEEFM PROF.ª DAYSE MARA DE OLIVEIRA MARTINS, CNPJ **00.XXX.XXX.XXXX-40**
CONTRATADO: COOPERATIVA DE AGROINDUSTRIAS E PRODUTORES RURAIS DO VALE DO JAMARI, representada por **OCIMAR JÚLIO SETI** CPF: **219*****04**
OBJETO: constitui objeto desse contrato: **Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, em atendimento às necessidades do Conselho

Escolar Braços Fortes, conforme as especificações técnicas e as disposições contidas no processo via chamada pública e legislação correlata.

VALOR CONTRATADO: R\$ 463,22 (quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos).

DESPESA: Cód. U.O.: 16001- **Programa de Trabalho:** 12 361 2156 4037 403701 12 361 2158 4047 404701- 12 362 2157 4042 404201 **Fonte de Recurso:** 1.552.0.00001 - **Natureza da Despesa:** 33.90.30.61 - **PROCESSO:** 0029.000839/2025-96

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025

ASSINAM: **JORDANE CELINA DA SILVA**, PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR e OCIMAR JÚLIO SETI

JORDANE CELINA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Jaru, 05 de dezembro de 2025.

Protocolo 0067122186

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 28/2025 (ID 0066999949)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E BURITI

CONTRATADA: ANTONIO ALVES DUARTE

CNPJ DA CONTRATADA: nº 15.654.842/0001-34

OBJETO: Prestação de serviço de Eletricista.

VALOR: R\$ 3.145,00 (Três mil cento e quarenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 03 Meses

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2025

ASSINAM: Sra. Maria Rosane Senn Machado

Sr. Antônio Alves Duarte

Protocolo 0066829807

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 27/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.030841/2025-90

Objeto: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA WI-FI.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 05/12/2025 à 09/12/2025.

O Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, C.N.P.J nº 01.227.510/0001-69, localizado na Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro -Vale do Anari/RO - CEP:76867-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para o fornecimento de impressora multifuncional jato de tinta colorida wi-fi, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/12/2025 à 09/12/2025, pelo endereço eletrônico escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro - Vale do Anari/RO- CEP: 76867-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de uma *Impressora Multifuncional Jato de Tinta Colorida Wi-fi*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com o objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 05/12/2025 à 09/12/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D' Oeste Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID: (0067155722)

Vale do Anari/RO, 05 de Dezembro de 2025.

LIANOR ALVES DE ARAÚJO

Presidente da Comissão de Contratação

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067156319

AVISO

CONSELHO ESCOLAR NGALAPUUI EIEEFM ROSANA CINTA LARGA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.029663/2025-54

Objeto: Aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumentos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 08/12/2025 à 10/12/2025.

O Conselho Escolar Ngalapuuji, EIEEFM Rosana Cinta Larga C.N.P.J nº 21.009.240/0001-27 localizado na Rua Rio Grande do Sul, 2734- Bairro Vista Alegre, CEP: 76.974-000, Espigão D'Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/12/2025 à 10/12/2025, pelo endereço eletrônico escolarosanaacintalarga@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Grande do Sul, 2734- Bairro Vista Alegre, CEP: 76.974-000, Espigão D'Oeste/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Ngalapuuj;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolarosanaacintalarga@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolarosanaacintalarga@gmail.com, dentro do prazo de 08/12/2025 à 10/12/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do PROAFI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0066985661

Espigão D'Oeste, data e hora do sistema.

Renato Cinta Larga
Presidente da Comissão de Contratação
Cleidimar João Cassol
Membro da Comissão de Contratação
Tatiane Antunes Peixoto
Membro da Comissão de Contratação

Edinaldo Francisco dos Santos
Presidente do Conselho Escolar NGALAPUUJ

Protocolo 0066985880

AVISO**CONSELHO ESCOLAR ASEEPNUUP - EIEEFM SERTANISTA BENEDITO BRÍGIDO DA SILVA, EIEEFM PICHUVY CINTA LARGA E EIEEFM CAPITÃO CARDOSO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.029669/2025-21**

Objeto: Aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 08/12/2025 à 10/12/2025

O Conselho Escolar ASEEPNUUP - EIEEFM Sertanista Benedito Brígido da Silva, EIEEFM Pichuvy Cinta Larga e EIEEFM Capitão Cardoso, CNPJ nº 03.508.155/0001-21, localizado na Rua Rio Grande do Sul, 2734- Bairro Vista Alegre, CEP: 76.974-000, Espigão D'Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/12/2025 à 10/12/2025, pelo endereço eletrônico escolasertanista@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Grande do Sul, 2734- Bairro Vista Alegre, CEP: 76.974-000, Espigão D'Oeste/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar ASEEPNUUP;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolasertanista@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas,

podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolasertanista@gmail.com, dentro do prazo de 08/12/2025 à 10/12/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do PROAFI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0066382293

Espigão D'Oeste, data e hora do sistema.

Jessica Soares Teixeira
Presidente da Comissão de Contratação
Vando Cinta Larga
Membro da Comissão de Contratação
Ralph Ribeiro Nogueira Sobrinho
Membro da Comissão de Contratação
Michele do Vale Brasil
Presidente do Conselho Escolar ASEEPNUUP

Protocolo 0066383095

AVISO

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 011

PROCESSO SEI Nº 0029.033941/2025-78

Objeto: MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **05/12/2025 a 09/12/2025 PROAFI REGULAR**

O **Conselho escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha**, C.N.P.J nº 00.727.779/0001-41 localizado na Av: Diomero Moraes Borba numero 3647, Machadinho D' Oeste Rondônia- 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresas para o fornecimento de serviços de manutenção conservação de equipamentos de processamento de dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/12/2025 a 09/12/2025**, pelo endereço eletrônico **jprseduc@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av: Diomero Moraes Borba numero 3647, Machadinho D' Oeste Rondônia -76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresas para Manutenção Conservação de Equipamentos e Processamentos de Dados**, considerando o **menor preço por Lote**.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **jprseduc@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **jprseduc@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **05/12/2025 a 09/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Escolar Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: 0067092090

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor	Valor Total
Lote 01	Manutenção e conservação de impressoras brother Serviço de limpeza com troca de fusor e fornecimento de peça. DCP- 8157DN. Tomb. (1.404.894); Tomb. (1.404.893); Tomb. (1.404.187);	UNID.	06		
	Substituição do cilindro com peças inclusa DCP- 8157DN. Tomb. (1.404.893), (1.404.187);	UNID.	04		
	Substituição da unidade fusora impressora brother HL 5340 D. com fornecimento de peças. Tomb. (1.404.187). Tomb. (1.404.187).	UNID.	04		
	Serviços de substituição do cilindro impressora brother HL - L5102DW com fornecimento de peças	UNID.	04		

Valor Total	

Machadinho do Oeste/RO, 05 de dezembro de 2025.
João Cesar Sawczuk
Presidente da Comissão de Contratação
Elisabeth de Azevedo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha

Protocolo 0067092095

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2025 (0066609041), o Quadro Comparativo e de Análise - 13/2025 (0067142511) e a Divulgação de Resultado de Análise - 13/2025 (0067142527), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	PROPONENTE HABILITADO	ITEM	VALOR TOTAL
1	ARUAK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	1 E 2	R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)
VALOR TOTAL			R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

Porto Velho - RO, 05 de dezembro de 2025.
VANESSA LOPES DA ENCARNÇÃO
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo
Protocolo 0067142575

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CÂNDIDO PORTINARI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 23/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.038788/2025-75

Objeto: Sapato antiderrapante profissional emborrachado para trabalho EPI.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/12/2025 à 09/12/2025.**
O Conselho Escolar Cândido Portinari, C.N.P.J nº 00.664.815/0001-75 localizado na Avenida Fortaleza, Nº 5550, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Sapato antiderrapante profissional emborrachado para trabalho EPI, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/12/2025 à 09/12/2025**, pelo endereço eletrônico: candidoportinari@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Fortaleza, Nº 5550, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Sapato antiderrapante profissional emborrachado para trabalho EPI considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEMTI Cândido Portinari;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail candidoportinari@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail candidoportinari@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/12/2025 à 09/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cândido Portinari, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 05 de dezembro de 2025.

Soélem Freitas dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Rosiane Barbosa da Silva Taliari
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067164992

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº18/2025

CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO

CONTRATADA: R V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: Nº38.306.886/0001-79

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar por meio da Ata de Registro de Preço nº 305/2024 Programa PNAE.

VALOR: R\$3.167,24 (três mil cento e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 2 meses (60) dias.

DATA DA ASSINATURA:05/12/2025

ASSINAM: ADEMIR SOTT CONTRATANTE E REGIANE VIANA DE ARAUJO CONTRATADA

Maria Fatima de Andrade Sanches
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067159079

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR RUI BARBOSA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 19/2025 (ID 0066833902), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066834394), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	T.M de Oliveira Alves-ME	01 a 12	R\$ 4.004,36
Valor Total			R\$ 4.004,36

Nova União/RO, 05 de dezembro de 2025.

Maria Irene Delbone Haddad
Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa

Protocolo 0067146519

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº :**03/2025(0066119378)**
CONTRATANTE: **Cel. Jorge Teixeira de Oliveira**
CONTRATADA: **R. V. A Comercio de Alimentos Ltda**
CPF DA CONTRATADA: **38.306.886/0001-79**
OBJETO:**Genêros Alimentícios Ata de Registro de Preço**
VALOR: R\$ 3.553,13 (três mil quinhentos e cinquenta e três reais e treze centavos),
VIGÊNCIA:**(10) meses.**
DATA DA ASSINATURA: **05/12/2025**
ASSINAM: **Nilvan Antunes de Souza**

Protocolo 0066119382

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0066529293/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Casa de Davi , CNPJ nº 03.876.684/0001-88
CONTRATADA: M. S. GONÇALVES - ME, inscrita no CNPJ Nº 49.138.874/0001-07
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G;CREME DE LEITE - UHT;LEITE EM PÓ INTEGRAL (LATA OU PACOTE);LEITE UHT INTEGRAL;MANTEIGA) conforme consta no contrato em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0029.122433/2022-11, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 175/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R\$ 1.876,59 (um mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)
PROCESSO: 0029.018964/2025-52
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) Dias
DATA DE ASSINATURA: 02/12/2025

Marcia Aparecida Amorim
Presidente do Conselho Escolar
Marluce Soares Gonçalves
Representante Contratada

Protocolo 0066570285

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 62/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professor Paulo Freire

CONTRATADA: Fênix Grill LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 13.504.249/0001-86
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R\$ 1.149,50 (um mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2025.
ASSINAM: Cássia Cristina da Rocha Machado e Carolina da Rocha Sanches.

Protocolo 0067164636

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº0066422113/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
CONTRATADA: Roldão Braga Ribeiro-LTDA-ME
CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ: 34.467.753/0001-23
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Açúcar - tipo cristal;Agrião;Arroz agulhinha;Azeite de dendê;Farinha de tapioca da região;Frango congelado, inteiro;logurte;Maçã nacional (vermelha);Macarrão tipo espaguete;Manteiga;Óleo de soja vegetal;Pão (Massa Fina) 50g;Sal - marinho;Torrada industrializada;Queijo muçarela
VALOR: R\$ 9.344,06 (nove mil trezentos e quarenta e quatro reais e seis centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2025
ASSINAM:

Cinthia Patrícia Macêdo
Representante / Contratante
Roldão Braga Ribeiro
Representante / Contratada

Protocolo 0066426899

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08 /2025
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARIA ARLETE TOLEDO**
CONTRATADA: FENIX GRILL LTDA - ME, CNPJ Nº 13.504.249/0001-86.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, Composto Por: Carne Bovina em Cubos - Embalagem de 2kg (169 quilos), Marca: Fenix Grill; Carne Bovina Moida - Embalagem 2kg (197 kg), Marca: Fenix Grill; Peito de Frango Inteiro, Embalagem de até 2kg (200 quilos), Marca Avenorte, sendo adquirido da referida empresa em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 2 (meses), conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.072600/2023-56, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90522/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14133/2021, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R\$ 13.278,58 (treze mil duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)
PROCESSO: 0029.014584/2025-49
VIGÊNCIA: 06 meses
DATA DE ASSINATURA: 05/12/2025
ASSINAM:
CLAUDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA
Diretora da Escola / Presidente do Conselho Escolar
CAROLINA DA ROCHA SANCHES
Representante / Contratada

Protocolo 0067166540

EXTRATO

CONTRATO Nº0063356732/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Ulisses Guimarães - Cívico-Militar, inscrita no CNPJ nº 01.668.652/0001-61

CONTRATADA: Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimentícios LTDA, inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Arroz agulhinha, tipo 1; Cenoura; Farinha de tapioca da região; Frango congelado, inteiro

VALOR: R\$ 11.589,15 (onze mil quinhentos e oitenta e nove reais e quinze centavos)

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2025

ASSINAM:

Valdeci Ramos dos Santos

Representante / Contratante

Samir Damião Almeida Albuquerque

Representante / Contratada

Protocolo 0063367756

EXTRATO

CONTRATO Nº 0063359373/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Ulisses Guimarães - Cívico-Militar, inscrita no CNPJ nº 01.668.652/0001-61

CONTRATADA: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.166.513/0001-04

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Açúcar - tipo cristal; Agrião; Azeite de dendê; Creme de leite - UHT; Extrato de tomate; Farinha de mandioca - (amarela/ branca); Logurte; Leite de coco industrializado; Leite integral em pó (lata ou pacote); Maçã nacional (vermelha); Macarrão tipo espaguete; Manteiga; Milho verde em conserva; Ovos de galinha; Óleo de soja vegetal - tipo 1; Pão (francês) 50g; Sal - marinho; Torrada industrializada

VALOR: R\$ 20.074,96 (vinte mil setenta e quatro reais e noventa e seis centavos)

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DA ASSINATURA: 11/11/2025

ASSINAM:

Valdeci Ramos dos Santos

Representante / Contratante

Nerci Natalino Szimanski

Representante / Contratada

Protocolo 0063367778

EXTRATO

CONTRATO Nº 0063360821/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Ulisses Guimarães - Cívico-Militar, inscrita no CNPJ nº 01.668.652/0001-61

CONTRATADA: C20 EXPERTISE INFORMACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.067.660/0001-07

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Alho nacional branco; Canela em pó; Cebola nacional (branca); Feijão carioquinha - tipo 1; Leite integral UHT

VALOR: R\$ 9.465,29 (nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos)

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2025

ASSINAM:

Valdeci Ramos dos Santos

Representante / Contratante

Jakeline Celestino

Representante / Contratada

Protocolo 0063367800

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira.

CONTRATADA: **R.V.A. Comércio de Alimentos Ltda.**

CNPJ DA CONTRATADA: **38.306.886/0001-79**

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar por meio da Ata de Registro de Preço nº 305/2024 Programa PNAE.

VALOR: **R\$ 4.932,92** (quatro mil novecentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2025

ASSINAM: Shirlei Maria Ventorin e Regiane Viana de Araújo, CONTRATANTE E CONTRATADA

Shirlei Maria Ventorin

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067170553

AVISO

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.025108/2025-53

Objeto: Procedimento Simplificado para Aquisição de Gêneros alimentícios componentes da alimentação escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/12/2025 a 09/12/2025 PEALE.**

O Conselho escolar da escola estadual de ensino fundamental e médio Joaquim Pereira da Rocha, C.N.P.J nº 00.727.779/0001-41 localizado na AV: Diomero Moraes Borba numero 3647, Machadinho D' Oeste Rondônia- 76868-000 , doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que compõem a alimentação escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/12/2025 a 09/12/2025** , pelo endereço eletrônico **jprseduc@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço AV: Diomero Moraes Borba numero 3647, Machadinho D Oeste Rondônia- 76868-000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de: **gêneros alimentícios componentes da alimentação escolar dos estudantes**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **jprseduc@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, 180 cento e oitenta dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **jprseduc@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **05/12/2025 a 09/12/2025 PEALE**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0067120132.

Machadinho D' Oeste/RO, 05 de dezembro de 2025.

João Cesar Sawczuk

Presidente da Comissão de Contratação

ELISABETH DE AZEVEDO

Presidente do conselho escolar da escola estadual de ensino fundamental e médioJoaquim Pereira da Rocha

Protocolo 0067122461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 21/2025 (ID 0066764806), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0067152500) e o Resultado da Análise (ID 0067157705), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	SC -BRINDES LTDA, CNPJ: 02.507.452/0001-90	1	R\$ 4.905,00
Valor Total			R\$ 4.905,00

Rolim de Moura/RO, 05 de dezembro de 2025.

Ana Lúcia Costa

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067159617

Portaria nº 1610 de 10 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.500030/2021-36**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **NEUZA CAMILO**, matrícula **300051337**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor

Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º e 3º quinquênios de 06/04/2004 a 05/04/2009, 06/04/2009 a 05/04/2014 e 6/04/2014 a 05/04/2019**, respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023980570

Portaria nº 4404 de 05 de maio de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.512545/2021-89**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ROZINEI MIOTTO NEVES**, matrícula **300051394**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º e 3º quinquênios de 06/04/2004 a 05/04/2009, 06/04/2009 a 05/04/2014 e 06/04/2014 a 05/04/2019**, Respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028568277

AVISO

CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO 8928

PROCESSO SEI Nº 0029.063654/2025-92

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços Terceiro Pessoa Jurídica - Limpeza e desinfecção de reservatório de água.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/12/2025 à 10/12/2025**

O Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras, C.N.P.J nº 26.526.199/0001-80 localizado na Avenida Brasil, 1680, Bairro Floresta, Cerejeiras/RO - CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Super, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água, compreendendo mão de obra, materiais, equipamentos e produtos necessários, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/12/2025 à 10/12/2025**, pelo endereço eletrônico gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Brasil, 1680, Bairro Floresta, Cerejeiras/RO - CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água, compreendendo mão de obra, materiais, equipamentos e produtos necessários para a Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva SUPER- Cerejeiras.

IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

V - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, **Anexo II - Minuta do Contrato** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual; e

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **05/12/2025 à 10/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Super serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta

Anexo II - Minuta do Contrato

Cerejeiras, 05 de dezembro de 2025.

Kelly Fabiane Alves Pires

Presidente da Comissão de Contratação

Marlene Ribeiro de Souza

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0067157371

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Angelina dos Anjos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 010/2025 (ID 0066860870), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0067142239) e a respectiva Adjudicação (ID0066937160), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor

01	DERIO DANTAS DE ALENCAR LTDA	Kit Refil tinta epson 544 Original (4 cores) Kit Refil epson 504 Original (4 cores) Cartucho toner 258x com chip Cartucho toner Brother TN3602XL com chip Cartucho toner CF226A compatível	R\$6.960,00
Total Geral			R\$6.960,00

Costa Marques -RO, 05 de novembro de 2025.

Dalvanira Maria Pontes de Menezes
Presidente do Conselho Escolar
Sebastião Alves Filho Coutinho
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0067173341

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 19/2025
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair**
CONTRATADA: **H-Jet Comércio de Equipamentos de Informática EIRELI**
CNPJ DA CONTRATADA: **84.644.962/0001-73**
OBJETO: **É objeto desta contratação a Aquisição de Prestação de Serviço de Processamento de Dados.**
VALOR: **R\$ 7.838,00** (sete mil oitocentos e trinta e oito reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2025
ASSINAM: **Marina de Oliveira** Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair e **Hélio Gomes de Souza** Contratada

Protocolo 0066638132

EXTRATO

EEEFM ESTÁCIO DE SÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ANA CAROLINA MONTEL DE MORAES, CNPJ: 01.547.722/0001-23
CONTRATADA: RVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº. 38.306.886/0001-79.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisições de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme Pregão Eletrônico nº 90343/2024, oriundo do Processo administrativo nº. 0029.021979/2024-17.
CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:
O valor do presente Contrato é de **R\$ 4.298,29 (Quatro Mil Duzentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Nove Centavos)**, de acordo com os valores especificados na Ata de Registro de Preços nº 305/2024. Os preços contratuais não serão reajustados.
CLÁUSULA NONA - PRAZO
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta dos recursos do *Programa de atividade: PNAE; Elemento de Despesa: 33.90.30.*
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
Processo administrativo nº. 0029.058895/2025-10
ASSINA: Luciana Martins - Presidente do Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes

Protocolo 0067165904

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.023571/2025-61**Objeto: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **05/12/2025 - 10/12/2025**

O Conselho Escolar Braços Fortes, C.N.P.J nº00.659.636/0001-40, localizado na rua Onofre Duarte de Oliveira, nº 3290, setor 06, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro- **PEALE** (Programa Estadual de Alimentação Escolar), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/12/2025 - 10/12/2025**, pelo endereço eletrônico escoladaysemarajaru@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na rua Onofre Duarte de Oliveira, nº 3290, setor 06, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **PEALE** (Programa Estadual de Alimentação Escolar), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. PROFª. Dayse Mara de Oliveira Martins;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escoladaysemarajaru@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no **mínimo, 90 (noventa) dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/12/2025 - 10/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Braços Fortes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos I: Integram o presente Aviso: 0067159684 0067154842 0067154890

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

PESQUISA DE PREÇOS / PROPOSTA					
Proponente:					
CNPJ/CPF					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/Estado:		CEP:			
Telefone:		E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Açafrão em pó (100gramas)	UNID.	5		
2	Açaí, polpa, congelada	Kg	17		
3	Abacaxi, polpa, congelada	Kg	3		
4	Açúcar, cristal	Kg	30		
5	Alho, cru	kg	6		
6	Arroz, tipo 1, cru	kg	293		
7	Banana, da terra, crua	Kg	9		
8	Banana, prata, crua	Kg	7		
9	Batata, inglesa, crua	kg	7		
10	Beterraba, crua	kg	25		
11	Canela em pó (100gramas)	UNID.	1		
12	Canjica, branca, crua	Kg	18		
13	Carne, bovina, moído, cru	kg	115		
14	Carne, bovina, sem gordura, cru	kg	74		
15	Cebola, crua	Kg	27		
16	Cebolinha, crua	Kg	1		
17	Cenoura, crua	kg	85		
18	Coco seco ralado	kg	3		
19	Coentro	Kg	1		
20	Colorau (100 gramas)	Kg	1		
21	Couve, manteiga, crua	Kg	2		
22	Creme de Leite	kg	6		
23	Farinha de tapioca/beiju	Kg	7		

24	Farinha, de mandioca, crua	Kg	22		
25	Farinha, de mandioca, torrada	kg	19		
26	Farinha, de milho, amarela	Kg	12		
27	Feijão, carioca, cru	kg	74		
28	Frango, peito, sem pele, cru	kg	82		
29	Frango, sobrecoxa, sem pele, crua	kg	115		
30	Laranja, pêra, crua	Kg	7		
31	Leite, de coco	L	4		
32	Leite, de vaca, integral	L	276		
33	Leite, de vaca, integral, pó	UNID.	3		
34	Limão, tahiti, cru	kg	1		
35	Maçã, Fuji, com casca, crua	kg	3		
36	Macarrão, trigo, cru	kg	32		
37	Mamão, Papaia, cru	kg	10		
38	Manteiga, sem sal	kg	3		
39	Melancia, crua	kg	38		
40	Melão, cru	kg	13		
41	Milho, amido, cru	kg	1		
42	Milho, fubá, cru	kg	20		
43	Milho, verde, cru	kg	9		
44	Óleo, de soja(900l)	UNID.	60		
45	Ovo, de galinha, inteiro, cru	Dz	24		
46	Pão, trigo, francês	kg	100		
47	Pimentão, verde, cru	kg	1		
48	Repolho, branco, cru	kg	32		
49	Sal, dietético	kg	5		
50	Tomate, com semente, cru	kg	95		
51	Tomate, extrato	Kg	59		
52	Xérem de milho	Kg	25		
TOTAL					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito
PRAZO DE ENTREGA: 5 dias
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: 06 meses (mínimo)
DATA DA EMISSÃO:/12/2025

OBS: A PROPONENTE DEVERÁ ANEXAR A ESTE INSTRUMENTO OS SEGUINTE DOCUMENTOS: CERTIDÕES

NEGATIVAS FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA, FGTS, CÓPIA CADASTRO CNPJ E DE ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO SANITÁRIO, QUANDO SE TRATAR DE CONTRATAÇÕES DO PEALE.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Jaru/RO, 05 de dezembro de 2025.

DULCINEIA PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

JORDANE CELINA DA SILVA

Conselho Escolar Braços Fortes

Protocolo 0067154789

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.033790/2025-58**Objeto: **Aquisição de Gás engarrafado (Recarga para Extintores)**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/12/2025 a 11/12/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, C.N.P.J nº 01.230.848/0001-70 localizado na Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2122 , Setor 01 -Monte Negro-RO - CEP- 76.888-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Aquisição de Gás engarrafado (Recarga para Extintores): referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/12/2025 a 11/12/2025, pelo endereço eletrônico eeefmaurelio@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2122 , Setor 01 -Monte Negro-RO - CEP- 76.888-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa Aquisição de Carga de Gás engarrafado (Recarga para Extintores), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmaurelio@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmaurelio@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 05/12/2025 a 11/12/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o

recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta <https://drive.google.com/file/d/1BgFtoilC9ZPVjCWcWlvcSEKP7Cy4M-Tg/view?usp=sharing>

Monte Negro-RO, data e hora do sistema.

Shirley Paulus Nascimento

Presidente da Comissão de Contratação

Micle Albano de Moraes

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067174315

ERRATA

APresidente da Comissão de Contratação, **Lorena Dantas de Andrade Campos**, considerando o Quadro Comparativo 0066782005, Planilha de resultado da análise (0066782039) e o Termo de Homologação 0067099022, torna público para conhecimento dos interessados as seguintes retificação quanto ao item 34 "Papel Sulfite Ofício 02 c/10 resma" onde aparece como valor total **5.023,00**, entenda-se valor total **5.023,50** e item 40, "Papel sulfite A4 210x297mm cx c/10 resmas": onde aparece em todos esses documentos como o menor preço o oferecido pela empresa "ABC COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP", no valor de **R\$ 7.462,50**, entenda-se como correto, o da empresa "TAVARES & SILVA LTDA-ME" **R\$ 7.447,50**, o que inevitavelmente altera-se o preço final da compra, portanto, o valor final é:

Onde se lê: "ABC COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP **R\$ 10.276,03** e TAVARES & SILVA LTDA-ME **R\$ 18.176,01** - Valor Total **R\$ 28.452,04**"

Leia-se "ABC COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP **R\$ 2.813,53** e TAVARES & SILVA LTDA-ME **R\$ 25.624,01** - Valor Total **R\$ 28.437,54**"

Ouro Preto do Oeste, 05 de dezembro de 2025.

LORENA DANTAS DE ANDRADE CAMPOS

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0067174817

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2025 (ID 0066557496.), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066724743) e o Resultado da Análise (ID0066774663), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	Gamma Serviços de Centrais de Ar LTDA	Dedetização/Desratização/Descupinização do prédio escolar	1.200,00
Valor Total			1.200,00

Porto Velho - Rondônia, 05 de Dezembro de 2025.
Cleudimara Lobo Ramos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067170066

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DO TERMO ADITIVO ID **0066958419**
CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR **BRAÇOS FORTES** DA EEEFM PROF.^a DAYSE MARA DE OLIVEIRA MARTINS, CNPJ **00.XXX.XXX.XXXX-40**
CONTRATADO: **VALDIR KISTER**, CPF- **421.XXX.XXX-04**,
OBJETO: constitui objeto desse contrato: **Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Braços Fortes, conforme as especificações técnicas e as disposições contidas no processo via chamada pública e legislação correlata.
VALOR CONTRATADO: R\$ 705,54 (setecentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
DESPESA: Cód. U.O.: 16001- **Programa de Trabalho:** 12 361 2156 4037 403701 12 361 2158 4047 404701- 12 362 2157 4042 404201 **Fonte de Recurso:** 1.552.0.00001 - **Natureza da Despesa:** 33.90.30.61 - **PROCESSO:** **0029.000839/2025-96**
DATA DA ASSINATURA: **03/12/2025**
ASSINAM: **JORDANE CELINA DA SILVA**, PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR e **VALDIR KISTER**.
JORDANE CELINA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Braços Fortes

05 de dezembro de 2025.
Protocolo 0067123302

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0066674016/2025
CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio General Osório , Inscrito no CNPJ: 01.717.944/0001-47
CONTRATADA: Cooperativa de Produção Beneficiente Armazenamento e Comércio de Produtores (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Abóbora Cabotia;Polpa de Fruta, Acerola;Alface Crespa;Banana Comprida (da Terra);Banana Prata;Couve;Laranja Pera;Limão;Macaxeira (Mandioca);Melancia;Pimenta de Cheiro;Pimentão Verde;Repolho Verde;Tangerina/Mexerica;Tomate) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de , conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R\$ 3.289,40 (três mil duzentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).
PROCESSO: 0029.021105/2025-41
VIGÊNCIA: 100 (CEM) dias
DATA DE ASSINATURA: 22/11/2025
Graciela Flores Lopes de Azevedo
CONTRATADA
Jana Gusmão Dutra de Lima
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0066674048

Portaria nº 11917 de 05 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.062718/2025-38),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **EDINEIDE GONÇALVES DE BRITO DO CASAL**, matrícula n.º *****242, para responder pela função de Ouvidora, em substituição da titular **EDNEUZA GONÇALVES SILVA**, matrícula n.º *****309, no período de **01/12/2025 a 15/12/2025**, em razão das férias regulamentares, conforme **Portaria de férias n.º 15213 de 01 de dezembro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067171854

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI SUPER 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 30.840 de 05 de novembro de 2025, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, *da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC*, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 30.840 de 05 de novembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.122.1015.2087- Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Ensino) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo e 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.004429/2025-14	Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educacao de Porto Velho	Porto Velho	Porto Velho	26.384.481/0001-70	280.000,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067139307

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 24/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ruth Rocha
CONTRATADA: FL GUIMARAES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 20.606.897/0001-09
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios Escolar (devidamente embalados)**.
VALOR: R\$ 2.427,93 (dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura ou até a entrega total dos produtos.

DATA DA ASSINATURA: **Data e hora do sistema.**
ASSINAM: **ANGELINA APARECIDA MASALSKAS KROFKE**, Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ruth Rocha e **ADEMAR CARLOS LIMA**, representante legal da empresa **FL GUIMARAES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME**, Contratada.

Protocolo 0067098104

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Gestor, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 8744 (ID 0066890989), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066932364) e o Resultado da Análise (ID 0066932484), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PATRICIA CARROCIA SBALCHIERO	Teclado com fio	R\$ 160,00
2	PATRICIA CARROCIA SBALCHIERO	Pen drive 32 gb	R\$ 180,00
3	PATRICIA CARROCIA SBALCHIERO	Fonte 500w	R\$ 600,00
4	PATRICIA CARROCIA SBALCHIERO	Placa mãe 1151	R\$ 760,00
Valor Total			R\$ 1.700,00

Alta Floresta D'Oeste - RO, 05 de Dezembro de 2025.
José Porité Arikapú
Presidente do Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE.

Protocolo 0066932643

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 25/2025
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ruth Rocha**
CONTRATADA: **RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **36.172.448/0001-30**
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios Escolar (devidamente embalados).**
VALOR: **R\$ 803,80 (oitocentos e três reais e oitenta centavos)**
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura ou até a entrega total dos produtos..
DATA DA ASSINATURA: **Data e hora do sistema.**
ASSINAM: **ANGELINA APARECIDA MASALSKAS KROFKE**, Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ruth Rocha e **ELISANGELA TORRES DE ALMEIDA**, representante legal da empresa **RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, Contratada

Protocolo 0067098164

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE.
CONTRATADA: Patricia Carrocia Sbalchiero
CNPJ DA CONTRATADA: 45.418.453/0001-70
OBJETO: É objeto desta contratação de **Material de Processamento de Dados.**
VALOR: R\$ 1.700,00 (Mil e Setecentos Reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa dias)
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2025
ASSINAM: José Porité Arikapú/ Patricia Carrocia Sbalchiero.

José Porité Arikapú
Presidente do Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE.

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 26/2025

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ruth Rocha**CONTRATADA: **W M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME**CNPJ DA CONTRATADA: **10.497.302/0001-70**OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios Escolar (devidamente embalados).**VALOR: **R\$ 2.637,51 (dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos).**VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura ou até a entrega total dos produtos.**DATA DA ASSINATURA: **Data e hora do sistema.**ASSINAM: **ANGELINA APARECIDA MASALSKAS KROFKE**, Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ruth Rocha e **ADEILSON SILVA DE SOUZA**, representante legal da empresa **W M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME**, Contratada

Protocolo 0067098246

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 21/2025

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ruth Rocha**CONTRATADA: **FL GUIMARAES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME**CNPJ DA CONTRATADA: **20.606.897/0001-09**OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios Escolar (devidamente embalados).**VALOR: **R\$ 1.122,35 (um mil, cento e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos)**VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura ou até a entrega total dos produtos.**DATA DA ASSINATURA: **Data e hora do sistema.**ASSINAM: **ANGELINA APARECIDA MASALSKAS KROFKE**, Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ruth Rocha e **ADEMAR CARLOS LIMA**, representante legal da empresa **FL GUIMARAES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME**, Contratada.

Protocolo 0067095625

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 22/2025

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ruth Rocha**CONTRATADA: **RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**CNPJ DA CONTRATADA: **36.172.448/0001-30**OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios Escolar (devidamente embalados).**VALOR: **R\$ 1.993,23 (um mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e três centavos)**VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura ou até a entrega total dos produtos..**DATA DA ASSINATURA: **Data e hora do sistema.**ASSINAM: **ANGELINA APARECIDA MASALSKAS KROFKE**, Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ruth Rocha e **ELISANGELA TORRES DE ALMEIDA**, representante legal da empresa **RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, Contratada

Protocolo 0067096597

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 23/2025

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ruth Rocha**CONTRATADA: **W M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME**

CNPJ DA CONTRATADA: **10.497.302/0001-70**

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios Escolar (devidamente embalados)**.

VALOR: **R\$ 5.945,50 (cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura ou até a entrega total dos produtos.**

DATA DA ASSINATURA: **Data e hora do sistema.**

ASSINAM: **ANGELINA APARECIDA MASALSKAS KROFKE**, Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ruth Rocha e **ADEILSON SILVA DE SOUZA**, representante legal da empresa **W M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME**, Contratada

Protocolo 0067097628

Portaria nº 11921 de 05 de dezembro de 2025

A DIRETORA-PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA MARCELINA, inscrita no CNPJ 15.449.585/0001-07, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a necessidade da Instituição de nomear uma Secretária Escolar;

Considerando que a Certificação Ocupacional para o cargo de Secretária Escolar está apta;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR para Associação Educacional Santa Marcelina, a senhora **CLEISI CAROLINE FREITAS DE MELO**, portadora do RG nº **.109**.-SSP/RO e CPF nº ***.219.402-**, para exercer a função de **Secretária** da **Escola Santa Marcelina**, localizada na Rua Belo Horizonte, 331 - bairro Embratel - CEP 76.820-732 - Porto Velho/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmen Baseggio

Diretora Presidente

Associação Educacional Santa Marcelina

Protocolo 0067179580

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CEABRAM

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 8935

PROCESSO SEI Nº 0029.062683/2025-37

Objeto: **Empresa Especializada em Serviços Gráficos**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **05/12/2025 a 09/12/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR CEABRAM**, C.N.P.J nº 00.692.193/0001-99 localizado na Rua Padre Anchieta, Nº3219, Bairro: centro - Município de Novo Horizonte do Oeste/RO - CEP: 76.956-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Empresa Especializada em Serviços Gráficos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/12/2025 a 09/12/2025**, pelo endereço eletrônico eeefmamerico@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Padre Anchieta, Nº3219, Bairro: centro - Município de Novo Horizonte do Oeste/RO - CEP: 76.956-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresa Especializada em Serviços Gráficos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Américo Brasiliense de Almeida e Melo;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmamerico@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmamerico@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/12/2025 a 09/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar/CEABRAM, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Novo Horizonte do Oeste -Distrito Migrantópolis-NHO/RO, 05 de dezembro de 2025.

Angeluze Lopes Sabino

Presidente da Comissão de Contratação

Hozano Lopes de Lima

Presidente do Conselho Escolar/CEABRAM

Protocolo 0067169958

AVISO

CONSELHO ESCOLAR SETE DE SETEMBRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 23/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.001990/2025-41

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Manutenção e Conservação de Bens e Imóveis para atender a demanda e necessidades do Conselho Escolar Sete de Setembro.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/12/2025** a 10/12/2025.

O Conselho Escolar Sete de Setembro, C.N.P.J nº 84.568.609/0001-51 localizado na Rua Surui, Nº 2845, Centro-Espigão do Oeste/RO-CEP 76974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de Empresa Especializada em Manutenção e Conservação de Bens e Imóveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/12/2025 a 10/12/2025**, pelo endereço eletrônico 7desetembro.financeiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Surui, Nº 2845, Centro-Espigão do Oeste/RO-CEP 76974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Contratação de Empresa Especializada em Manutenção e Conservação de Bens e Imóveis para atender a demanda e necessidades do Conselho Escolar Sete de Setembro.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Sete de Setembro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail 7desetembro.financeiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail 7desetembro.financeiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **08/12/2025 a 10/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do PROAFI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - Os serviços serão realizados conforme a demanda desta unidade executora semanalmente com emissão de nota fiscal conforme o contrato, e o pagamento conforme o item 7.2.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste, 05 de Dezembro de 2025.

Eloá Ludtke dos Santos Jock
Presidente da Comissão de Contratação
Camile Regina Frey Schutz

Vice-Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2025
CONSELHO ESCOLAR GONÇALVES DIAS

PARTES**CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR GONÇALVES DIAS****CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO GERALDO - ASPROGEL****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 6.734,97 (Seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

PROCESSO Nº: 0029.042466/2025-21**ASSINAM O CONTRATO Pedro Jesuino Pena - CONTRATADO E Regina Maria de Almeida Lopes**
CONTRATANTE

Protocolo 0067128783

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

AVISO

O Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com artigo 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal n. 14.133/21, resolve:

HOMOLOGAR e tornar público a Contratação por meio de Inexigibilidade de licitação, constante dos autos do Processo Administrativo nº 0013.000812/2025-72, dando embasamento legal para a contratação pretendida, segundo os termos do art. 6, inc. XXIII e 72º, I com base na Lei n. 14.133/21, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços treinamento e capacitação, para inscrição no Curso Completo de Licitações e Contratos Para Formação de Gestores: Contratações Públicas Com Abordagens de IA Na Fase Preparatória, visando a capacitação dos Servidores dos Setores da Gestão Contratual e do Setor de Compras e Licitações desta Fundação Cultural, de modo que possam adquiram o conhecimento técnico que as contratações exigem para terem uma boa, regular e satisfatória contratação, conforme Termo de Referência FUNCER-SCOM (Id.0067071205), em favor da Empresa **CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.003.671/001-53, no valor total de **R\$ 10.240,00** (dez mil duzentos e quarenta reais).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total da contratação de **R\$ 10.240,00** (dez mil duzentos e quarenta reais), conforme Justificativa (Id.0067045524), em conformidade com o alínea f) inciso III do artigo 74 da Lei n 14.133/21.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0067127296

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

EDITAL Nº 100/2025/IDEP-GRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI nº 0048.001218/2023-30, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.619 de 22 de outubro de 2019, torna público a convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado/IDEP, os candidatos abaixo relacionados regido pelo Edital 46/2024/IDEP-GRH (0051728845), sendo homologado o resultado final das inscrições através do edital: Edital 74 (0053379077).

1.Os candidatos a seguir relacionados deverão no ato da contratação estar com a documentação constante do item 03, visando a assinatura de contrato temporário, conforme as Orientações iniciais constantes dos itens 02 deste Edital.

1.1 Candidatos convocados para envio de documentação visando assinatura de contrato:

MUNICÍPIO: PIMENTA BUENO- CENTEC ABAITARÁ - RO

CARGO	CANDIDATO	PCD	COTA	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	BRUNA FREITAS SILVA	Não	Não	Escala 12X36	21	33º
	GIRLANE FRANCISCO DE OLIVEIRA BRIGIDO	Não	Não	Escala 12X36	20	34º
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MIQUÉIAS VIEIRA LEITE	Não	Não	40 horas semanais (Manhã e Tarde)	75	14º
	CRISTIANE OLIVEIRA PLACIDO	Não	Não	40 horas semanais (Manhã e Tarde)	75	15º
ASSISTENTE DE CAMPO	PEDRO DANIEL NUNES	Não	Não	40 horas semanais (Manhã e Tarde)	24	16º
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADAIANE CRISTINA SIMOES DA SILVA ROSA	Não	Não	40 horas semanais (Manhã e Tarde)	66	8º
MONITOR DE ALUNO	CINTIA LORRAINE MENDES GOMES	Não	Não	Escala 12X36	40	39º
	MARINA SOUZA SILVA LEOPOLDO	Não	Não	Escala 12X36	40	40º

2. O candidato deverá ordenar os **documentos originais coloridos**, abaixo relacionados, e digitalizá-los em formato PDF, em um único arquivo, e enviá-los através do e-mail **contratacao.idep@gmail.com**, no período de **05 dias úteis** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia observando o que rege o edital de abertura do processo seletivo Edital **46/2024/IDEP-GRH** para fins de efetivação de contratação;

2.1. A documentação encaminhada **via e-mail**, será analisada visando a convalidação das informações prestadas pelo candidato.

2.2. O candidato deverá estar no ato da apresentação para a assinatura do contrato com os documentos **digitalizados do original de forma colorida e o formulário digitado e assinado**, conforme orientações constantes dos itens 3 e 4, respectivamente.

2.3. As candidatas que na ocasião da assinatura do contrato estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo.

2.4. O candidato convocado que não enviar os documentos citados no checklist para o e-mail informado no ato da convocação, e prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo o IDEP, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

2.5 O candidato será convocado para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício em até 15 dias após o prazo final para entrega da documentação conforme estipulado no item 2, podendo o prazo para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício ser estendido por mais 15 dias, de acordo com a necessidade da administração.

3. O candidato deverá se apresentar conforme dia e horário agendado através de comunicação feita via e-mail feita pelo IDEP, com os documentos pessoais originais, para fins de efetivação de sua contratação.

3.1 CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

Certidões de Competência do Setor de Pessoal *(§3, art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)	
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;	1 via autenticada
Certidão Negativa da Corregedoria/CGA ;	1 via autenticada
Documentos de Competência do Candidato	
Fotografia 3x4;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cédula de Identidade (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CNH categoria "D" (PARA O CARGO DE MOTORISTA)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet; (www.receita.fazenda.gov.br);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/PASEP);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento ou Casamento;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Título de Eleitor (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Registro de Conselho de Classe;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel contendo dados completos ou cópia do contrato de Locação);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Curso de Formação em Transporte Escolar (PARA O CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão de Vacina dos Dependentes;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CTPS Paginas de Foto e Identificação (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física) ;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Atestado de Sanidade Física e Mental;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidões e documentos de Competência do Candidato *(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Ofício ou outros).	
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Emissão: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/) Autenticação: (https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal Emissão : (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Certidão Negativa do Tribunal de Justiça: 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) (Quando houver necessidade de preenchimento do formulário por motivo de cadastro(s) homônimos, processos Ativos ou Baixados vinculados ao cpf, deve-se incluir a finalidade: "Atender à Lei nº 2928 de 19/12/2012").	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Imposto de Renda atualizada OU Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet; Emissão: (https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home) Autenticação: (https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Ocupação de Cargo Temporário Emissão: (https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração Única - Conforme anexo	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Formulário digitado Com os Dados Pessoais - Conforme Item 4.	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Bens	1 (uma) via digitalizada conforme original

3.2 No ato da entrega da documentação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada sem alteração no formato.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO				FOTO 3X4
DECRETO/AUTORIZAÇÃO	EDITAL DE ABERTURA	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	
0048.001218/2023-30	46/2024/IDEP-GRH	74/2024/IDEP-GRH	100/2025/IDEP-GRH	

1. Nome do Candidato: _____

2. Mudança do Nome do Candidato: _____ Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____ 3. Número do CPF: ____/____/____ - _____, Número do PASEP: _____ 4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____, Data da Expedição do Título: _____ 5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/____/____, Data da Expedição da CTPS: ____/____/____. 6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____ 7. Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____

Sexo: _____, **Raça/Cor:** _____ **8. Nacionalidade:** _____

Naturalidade: _____ **Estado:** _____ 9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____ 10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____.

11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____ 12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____ 13. Cargo: _____, Carga Horária: _____ 12.

Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____

DADOS COMPLEMENTARES 13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____ 14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____ 15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____ Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: ____/____/____, Data Nascimento: ____/____/____.

16. **Tipo Sanguíneo** _____ **Doador e Órgãos e Tecidos:** SIM () OU NÃO () _____, ____/____/____ Local e data

Assinatura Candidato

5. Anexo - Declaração Única

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Eu, _____, inscrito no CPF. _____-_____,
concorrente a vaga de _____ em Processo Seletivo Simplificado promovido pelo
Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia declaro:

OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

() que OCUPO cargo público (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador
contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária
contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em
que exerce suas funções)
() que NÃO ocupo cargo público

EXISTENCIA DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

() que EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos
competentes)
() que NÃO EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos
competentes)

INVESTIGAÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS

() que EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado
ou parte.
() que NÃO EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como
indiciado ou parte.

_____, ____/____/____.

Assinatura Candidato (a)

6. Anexo - Declaração De Bens

D E C L A R A Ç Ã O D E B E N S

“Lei Complementar n. 068/1992...” “Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor
se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”
“§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens que constituam seu patrimônio, na forma da
Constituição do Estado, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa do Tribunal de Contas e
declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.”
Em cumprimento ao § 5º do Artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, DECLARO possuir os
seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS

Observações:
1. Caso o declarante possua bens móveis, imóveis etc. registrados oficialmente registrados em seu nome deverá
descrevê-los, informando tipo, característica e valor aproximado do bem, em moeda corrente no Brasil, etc.
2. Caso o Declarante não possua bens oficialmente registrados em seu nome usar somente a frase:NADA A DECLARAR.
A presente declaração é expressão da verdade.
Porto Velho-RO, em: ____ / ____ / ____
Nome: _____

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0067122717

AVISO

CONSELHO ESCOLAR VALDINAR SOUSA FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2025
PROCESSO SEI Nº0048.001728/2025-79

Objeto:*Aquisição de ferramentas, equipamentos, materiais de manutenção, insumos agropecuários e materiais diversos*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:**04/12/2025 a 08/12/2025**

O Conselho Escolar Valdinar Souza Fereira, C.N.P.J nº 18.009.457/0001-22 localizado na RO 010, KM 32, Setor Abaitará, Zona Rural, Pimenta Bueno/RO, CEP: 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de material permanente e de consumo: *Aquisição de ferramentas, equipamentos, materiais de manutenção, insumos agropecuários e materiais diversos*), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/12/2025 a 08/12/2025**, pelo endereço eletrônico **financeirocentec.idep@centecabaitara.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RO 010, KM 32, Setor Abaitará, Zona Rural, Pimenta Bueno/RO, CEP: 76.970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material de permanente e consumo: *Aquisição de ferramentas, equipamentos, materiais de manutenção, insumos agropecuários e materiais diversos*), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirocentec.idep@centecabaitara.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirocentec.idep@centecabaitara.com**, dentro do prazo de **04/12/2025 a 08/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Valdinar Souza Fereira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pimenta Bueno/RO, 04 de Dezembro de 2025.

Mateus Bezerra Frata

assistente administrativo / Prestador de contas Escolar

Marcos Luis Simões Alves

Presidente da Comissão de Contratação

Paulo Dimer Justo

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067102520

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

AVISO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL torna público a contratação, através do EDITAL Nº 03/2025/SEJUCEL-CEL (0067087940), conforme previsto no inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, referente ao processo nº 0032.004152/2025-71.

O referido credenciamento tem por objeto a contratação da Empresa: **KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO - EPP, inscrita sob nº CNPJ: 11.606.280/0001-00**, pelo valor total de R\$ **33.636,41 (trinta e três mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos)**, para a prestação de serviço de arbitragem destinado a atender às necessidades operacionais dos Jogos Estadual de Futsal, competição oficial promovida e/ou apoiada pela Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0067139306

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.001992/2025-81

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 597/2025/SEJUCEL-CI (0062666426), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 597/2025/SEJUCEL-CI (0062666426), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **Sebastião de Andrade Freire, Victor Begnini Costa, João Ragis Regis Barbosa e Aracelia Rodrigues de Souza** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0064699272

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 2985 de 04 de dezembro de 2025

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CAROLINE DE SOUZA SARAIVA**, matrícula nº *****554, para atuar como gestora de parceria titular do Processo nº 0026.009387/2025-38, que visa a celebração de Termo de Fomento entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Elcio Machado - ASPRAEM, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º- Designar a servidora RACHEL EMERICH, matrícula nº *****462, para atuar como gestora de parceria substituta, substituindo a titular em seus impedimentos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0067111296

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDPI-RO

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDPI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 937, de 31 de março de 2017, bem como pelo Regimento Interno (Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 18/12/2017), torna pública a Ata da Reunião Ordinária do dia 09/05/2025, em consonância com a portaria nº 244, publicada em 12 de maio de 2022, o qual institui normas e recomendações para elaboração de Ata de Reuniões dos órgãos colegiados vinculados à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS. Após lida e aprovada, a Ata será assinada eletronicamente pelos conselheiros(as) presentes, conforme lista de presença abaixo.

Local: Casa dos Conselhos Estadual e Plataforma Zoom.

Data: 09/05/2025

Hora de início: 8h30

Duração da Reunião: 01:21:51

CONSELHEIROS(as) E CONVIDADOS(AS) PRESENTES:

Presidente: Nucimélia Conceição da Silva Ribeiro

Entidades/Órgãos Presentes (7):

Governamentais (3): Adriane do Nascimento Soares, titular (**SEAS**); Ana Gabriela Diniz Gonçalves, suplente (**SEAS**); Maria do Carmo da Hora, suplente (**SETUR**); João Bosco de Lima Cardoso, titular (**SESAU**).

Sociedade Civil (4): Nucimélia Conceição da Silva Ribeiro, titular (**OAB**); Marcelo Tenório Gomes, titular (**FECAUBER**); José da Silva, suplente (**SINTERO**); Marcelo Lima de Lucena, titular (**LEAL**); Élcia Pereira de Souza, suplente (**Lar Leal**).

Convidados Presentes (1): Pietra Simonir (**GPG-SEAS**)

Registro da Reunião: Gerente William Fernandes Moraes de Souza

Ofício de Convocação: Ofício nº 3352/2025/SEAS-CEDPI - SEI nº (0059643438)

AUSÊNCIAS E FALTAS JUSTIFICADAS:

Entidades/Órgãos Ausentes (05): SEAGRI, SEDUC, SEJUCEL, SESDEC, ABRAZ, Lar do Idoso Aurélio Bernardi e SINDUR.

Faltas Justificadas (0): Sem justificativas.

GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

<https://drive.rondonia.ro.gov.br/index.php/s/i9HWzQd2HdpZgcW>

Observação: Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, acesse o link acima. Caso o arquivo esteja indisponível para download, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual através do email: gcc@seas.ro.gov.br

Pauta da Reunião:

Nº	DESCRIÇÃO	ASSISTIR NA GRAVAÇÃO
1	Apresentação dos valores do FEDIPI;	07:04
2	Informes Gerais;	01:05:47

RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

No dia 09 de maio de 2025, foi realizada a Reunião Ordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDPI/RO) em formato híbrido, com a participação presencial na Casa dos Conselhos Estadual e virtualmente pela plataforma Zoom. A Presidente Nucimelia Conceição da Silva Ribeiro cumprimentou e agradeceu a presença de todos, destacando a importância da participação do Colegiado. A pauta da reunião concentrou-se exclusivamente na apresentação do plano de ação para utilização dos recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (FEDIPI) no exercício de 2025, conduzida pela vice-presidente Adriane. O plano prevê a destinação de R\$ 176.028,00 para a execução da V Conferência Estadual da Pessoa Idosa, abarcando custos com diárias para apoio e monitoramento das conferências municipais (R\$ 19 mil), materiais de consumo (R\$ 62 mil), campanhas informativas (R\$ 17 mil), passagens para palestrantes (R\$ 13 mil), além de hospedagem e alimentação dos delegados dos 52 municípios, todos distribuídos conforme as diretrizes do SIPLAG e supervisionados pela SEPOG. Contudo, mesmo com o quórum legal estabelecido e o detalhamento técnico já disponibilizado em plenária, a presidente Nucimélia deliberou pela não anuência do plano, motivada pela ausência de envio prévio do material aos conselheiros, o que impediu uma análise mais criteriosa e tempestiva por parte dos membros do colegiado, instaurando-se votação na reunião com intuito de adiar a aprovação mediante leitura prévia dos dados apresentados em reunião, onde o conselheiro Junior Freire apoiou o posicionamento da Presidente e os demais conselheiros apoiaram a aprovação imediata conforme se posicionou a vice-presidente Adriane, devido aos prazos para a realização da conferência Estadual. Contudo mesmo com a maioria dos votos a vice-presidente optou por seguir o proposto pela presidente e remarcar a apreciação do conselho em uma reunião posterior. Diante disso, a presidente reiterou a necessidade da análise prévia do material, remarcando a deliberação para reunião extraordinária. Por conta de compromissos previamente assumidos pela Gerência de Políticas Públicas da SEAS (GPG), a nova reunião ficou agendada para quarta-feira, 14 de maio de 2025, com o objetivo específico de deliberar sobre o plano de ação já apresentado, garantindo o envio do documento por e-mail com a devida antecedência. Nos informes gerais, a presidente também solicitou formalmente celeridade na resolução das pendências do conselho, mesmo já havendo tal tratativa em conversas anteriores, inclusive em data próxima, mas fez questão de registrar em ata a urgência de se avançar na tramitação dos encaminhamentos acumulados. Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada. Após leitura e aprovação, a ata será assinada eletronicamente pelos conselheiros presentes, que também concordaram com a divulgação de suas imagens registradas na gravação desta reunião pública.

ENCAMINHAMENTOS E DELIBERAÇÕES:

Nº	DESCRIÇÃO	ASSISTIR NA GRAVAÇÃO
1	Reunião extraordinária confirmada para quarta-feira, dia 14, às 8h30	01:20:28

PRÓXIMA REUNIÃO:

Tipo de Reunião: Ordinária

Data: 13/06/2025

Horário: 8h30

NUCIMÉLIA CONCEIÇÃO DA SILVA RIBEIRO

Presidente do Conselho Estadual de Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI-RO

Protocolo 0060519771

Portaria nº 2897 de 27 de novembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento dos processos de prestação de serviço de Manutenção e Peças pela a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, que serão executados na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social/SEAS.

1. **JOÃO CARLOS ORTIZ PEREIRA**, Assessor, Matrícula nº *****317;
2. **ELIANE DE MENEZES COSTA NASCIMENTO**, Assessora, Matrícula nº *****836;
3. **CLEICIANY DE SOUZA MOTA**, Assessora, Matrícula nº *****458.

Art. 2º- Fica designada como fiscal do contrato para emissão de Relatório de Execução de Serviços Prestados a servidora **ANA CECÍLIA AMORIM DIOGO**, Assessora, Matrícula nº *****708, e em casos fortuitos ou seus impedimentos legais o servidor **IGO RIBEIRO DA SILVA**, assessor, matrícula *****951, como fiscal substituto.

Art. 3º - Fica designada o servidor **KAYAN MACEDO SOUZA DE CARVALHO**, Assessora, Matrícula nº *****079, como Gestora do Contrato e em casos fortuitos ou seus impedimentos legais a servidora **GABRIELE SOUZA LIMA**, Assessora, matrícula nº *****096, para atuar como Gestora substituta.

Art. 4º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 2571 de 20 de outubro de 2025 (0065604260).

Art. 5º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 2571 de 20 de outubro de 2025 (0065604260).

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar do dia 01 de outubro 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e horário do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021393950)

Protocolo 0066864454

Portaria nº 2992 de 05 de dezembro de 2025

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CAROLINE DE SOUZA SARAIVA**, matrícula nº *****554, para atuar como gestora de parceria titular do Processo nº 0026.009394/2025-30, que visa a celebração de Termo de Fomento entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Espigão do Oeste - APAE, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º- Designar o servidor **GABRIEL SILVA SANCHEZ PINHEIRO**, matrícula nº *****189, para atuar como gestor de parceria substituto, substituindo a titular em seus impedimentos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Portaria nº 2967 de 03 de dezembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 137/2025/SEAS-GFC, de 02 de dezembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Nova Mamoré, para Fiscalização do convênio referente à construção da sede do CRAS de Nova Mamoré/RO, atualmente em fase de execução e etapa final de entrega . A concessão de diárias no período de 04 a 05/12/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
José Carlos Brasil da Silva	*****967	Porto Velho
Lucas Castro de Oliveira	*****283	Porto Velho
Tainá Cristina Borges de Lima	*****743	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor José Carlos Brasil da Silva como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0067075290

Portaria nº 2964 de 03 de dezembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 1076/2025/SEAS-GISP, de 01 de dezembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias ao servidor abaixo relacionado, ao Município de Porto Velho, para emissão de passe livre Idoso e deficiente no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 06 e 07/12/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Márcia Mendonça dos Santos	*****575	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de

recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N.º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0067056548

Portaria nº 2998 de 05 de dezembro de 2025

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor RAISSA JAMILE PRESTES LIMA, matrícula nº *****067, para atuar como gestor de parceria titular do Processo nº 0026.006773/2025-78, que visa a celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Associação de Acolhimento e Recuperação de Dependentes Químicos - ABRACE, no Município de Jaru, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º - Designar a servidora **RACHEL EMERICH**, matrícula nº *****462, para atuar como gestora de parceria substituta, substituindo o titular em seus impedimentos legais e afastamentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0067162500

Portaria nº 3001 de 05 de dezembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **MONISE FERREIRA FRANÇA**, matrícula nº *****374, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 370 (0067159624) e da NE - Nota de Empenho 2025NE001268 (0066895227).

Art. 2º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 2651 de 30 de outubro de 2025 (0065969908).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0067165189

AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 411, de 28 de fevereiro de 2008 e Decreto nº 914 de 03 de Janeiro de 2008, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº **634 de 01 de outubro de 2021**, torna público que no Processo Administrativo nº **0026.009336/2025-14**, que tem como objeto a **aquisição de 420 (quatrocentas e vinte) Cestas Natalinas**, para atender a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, **DISPENSOU A LICITAÇÃO** em favor da empresa **EBERT & FRANCO COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA**, CNPJ nº **58.053.643/0001-83**, no valor total de **R\$ 62.160,00** (sessenta e dois mil cento e sessenta reais), em conformidade com o **inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, in verbis, e sua respectiva atualização:**

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59, no caso de outros serviços e compras; (vide **DECRETO Nº 12.343, de 30 de Dezembro de 2024**)[...]

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0067135398

Portaria nº 2946 de 02 de dezembro de 2025

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para a Gestão e Fiscalização do processo SEI nº 0026.009500/2025-85, cujo objeto é a contratação da empresa **LOC-MAQ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**, CNPJ **01.905.016/0001-06** para prestação de serviços de locação de equipamentos, no evento de entrega das unidades habitacionais do Empreendimento Residencial Porto Madero II, no dia **19 de dezembro de 2025**, em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Fica designada a servidora **MONISE FERREIRA FRANÇA**, Assessora, **Matrícula Nº *****374**, como Gestora do Contrato e, na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicado o servidor **KAYAN MACEDO SOUZA DE CARVALHO**, Assessor, **Matrícula nº *****079**, para atuar como gestor substituto.

Art. 3º - Fica designada a servidora BRENA FRANCIELY PEREIRA BRITO, **Matrícula nº *****467**, como Fiscal Setorial e, na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicado o servidor **DANIEL RODRIGUES DA SILVA**, **matrícula nº *****803**, para atuar como fiscal substituto.

Art. 4º -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação,
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0067028392

Portaria nº 2997 de 05 de dezembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 224/2025/SEAS-GAB, de 03 de dezembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Nova Mamoré, para entrega de Kits do Programa Mamãe cheguei e a entrega de Cheque simbólico em associação local. A concessão de diárias no período de 08/12/2025.

Nome	Matrícula	Lotado

Luana Nunes Oliveira Rocha Santos	*****435	Porto Velho
Pâmela Trajano de Oliveira	*****251	Porto Velho
Thaíssa Cristina Ferreira Brandão	*****988	Porto Velho
Adrielly Lorrayne Cuellar da Silva	*****621	Porto Velho
Cynara Maria Holanda Freire DI Domenico	*****987	Porto Velho

- Art. 2º-** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.
- Art. 3º-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014
- Art. 4º-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.
- Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0067159468

AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 532, de 17 de novembro de 2009, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, e considerando o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que **DISPENSOU A LICITAÇÃO**, no processo administrativo nº 0026.009110/2025-13, cujo objeto é a *Contratação de serviço de empresa para fornecimento de **Certificados Digitais e-CNPJs, tipo "A1"**, com validade de 12 meses, a fim de atender às necessidades da Gerência de Contabilidade da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS*", em favor da empresa **RG DIGITAL COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, CNPJ sob nº 26.581.064/0001-17, no valor total de R\$ 714,00 (setecentos e quatorze reais), em conformidade com o inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, *in verbis*, e sua respectiva atualização:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; ([Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024](#))

[...]

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0067125918

Resolução N. 06/2025/SEAS-CONEDCA

Dispõe sobre o Plano de Ação e de Aplicação do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. O Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Rondônia CONEDCA/RO, no uso das suas atribuições legais, conforme deliberado na Reunião Extraordinária do dia 25 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação e o Plano de Aplicação do Fundo Estadual do Direitos da Criança e do Adolescente-FUNEDCA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de agosto de 2025.

Porto Velho-RO, 05 de dezembro de 2025.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondônia.

Protocolo 0066343281

Resolução N. 07/2025/SEAS-CONEDCA

Dispõe sobre a convalidação das atas das reuniões realizadas pelo CONEDCA durante o ano de 2024.

O Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Rondônia CONEDCA/RO, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem no Lei Estadual nº 2.760, de 05 de junho de 2012 e conforme Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 4/2025/SEAS-CONEDCA.

CONSIDERANDO que todas as reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas no exercício de 2024 foram devidamente **gravadas em vídeo**, garantindo transparência e fidelidade aos atos deliberativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a plena eficácia e validade administrativa das atas referentes ao exercício de 2024;

CONSIDERANDO a competência do Pleno do CONEDCA/RO para deliberar, revisar e convalidar seus próprios atos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **convalidadas**, para todos os fins administrativos e legais, as **atas de todas as reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas pelo CONEDCA/RO no ano de 2024**, conforme a relação abaixo, acompanhadas de seus respectivos links de gravações de vídeo:

Reunião Extraordinária - 19.06.2024

Link da gravação: <https://drive.rondonia.ro.gov.br/s/c6xp84zpEAsiNQX>

Reunião Ordinária - 26.06.2024

Link da gravação: <https://drive.rondonia.ro.gov.br/s/c6xp84zpEAsiNQX>

Reunião Extraordinária de posse -07.11.2024

Link da gravação: <https://drive.rondonia.ro.gov.br/index.php/s/PF9YZeQQrRYa2YN>

Reunião Extraordinária - 28.11.2024

Link da gravação: <https://drive.rondonia.ro.gov.br/index.php/s/8Yi6xFXJ4P9zqkx>

Reunião Ordinária - 19.12.2024

Link da gravação: <https://drive.rondonia.ro.gov.br/index.php/s/X6ffk26nCX6Ce6t>

Art. 2º

A presente Resolução tem por finalidade **assegurar a validade administrativa** dos atos deliberativos registrados nas atas mencionadas no art. 1º, **conferindo plena eficácia e reconhecimento oficial** a todas as deliberações ali constantes.

Art. 3º

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 05 de Dezembro de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente

CONEDCA/RO

APARECIDA MEIRELES DE SOUZA E SOUZA

1ª Secretária Geral do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente

CONEDCA/RO

Protocolo 0067164537

**FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO - FEASE**

Portaria de férias nº 6509 de 08 de maio de 2025.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **UOSTON DE FREITAS**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula *****980, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de **(29/10/2024 a 07/11/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/07/2025 a 26/07/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/10/2024 a 07/11/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/01/2025 a 25/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/05/2025.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC50170

Portaria de férias nº 15455 de 04 de dezembro de 2025.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JUAREZ WESTFAL**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula *****875, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de **(02/09/2024 a 11/09/2024) e (01/10/2024 a 10/10/2024) e (11/10/2024 a 20/10/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/09/2024 a 11/09/2024) e (11/10/2024 a 20/10/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/02/2025 a 12/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2025.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC50171

Portaria de férias nº 15456 de 04 de dezembro de 2025.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIETE MOTA DE ALMEIDA MARINHO**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula *****833, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, originalmente marcadas para o **08/04/2024 a 17/04/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **08/04/2024 a 17/04/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/02/2026 a 13/02/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2025.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC50172

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e conforme consta no Processo 0039.000026/2024-04,

RESOLVE:

Prorrogar a cedência, a partir de 01 de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **EVA FREITAS LIMA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****352, pertencente ao quadro da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/RO, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais na Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - SIBRA.

Rondônia, 02 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS

Governador

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente

Protocolo 0066830919

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e conforme consta no Processo 0014.000977/2025-34,

RESOLVE:

Prorrogar a cedência, a partir de 01 de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **ANTÔNIO ENIVALDO FERREIRA MEDEIROS**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****749, pertencente ao quadro da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/RO, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Rondônia, 02 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS

Governador

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente

Protocolo 0066845967

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo 0014.031973/2019-50,

RESOLVE:

Prorrogar a cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **IASMIN CRISTINA DE SOUZA**, Agente

de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****901, pertencente ao quadro da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, para continuar exercendo suas atividades laborais no **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO**.

Rondônia, 02 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente

Protocolo 0066848817

Portaria de férias nº 15471 de 05 de dezembro de 2025.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SARA DOS SANTOS PEREIRA ALVES**, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula *****561, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de **(05/01/2026 a 03/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/03/2026 a 31/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/12/2025.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC50174

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria de férias nº 15506 de 05 de dezembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n. Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDO RODRIGUES NASCIMENTO**, SEAGRI - Assessor II - CDS-02 *, matrícula *****381, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, originalmente marcadas para o **07/07/2025 a 16/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **07/07/2025 a 16/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/12/2025 a 24/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/12/2025.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Portaria de férias nº 15507 de 05 de dezembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n. Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2025 a 21/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MAXIMILIANO JUNIOR PEREIRA SOARES, ASSESSOR II**, matrícula *****461, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2025 a 21/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/12/2025.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC50205

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

AVISO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0041.003843/2025-48

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o processo de Dispensa de Licitação de nº 0041.003843/2025-48, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, Parecer Referencial nº 1/2024/PGE-GAB (0067136349), no qual restou consignada manifestação jurídica pela possibilidade da contratação através de dispensa de licitação para locação de sistema de sonorização e de iluminação para atender as necessidades da Feira do Empreendedor, Edição Natal de Luz.

Contratada: WEST EVENTOS LTDA CNPJ: 00.813.247/0001-27

Endereço: Rua Mamoré, 701, Distrito Industrial - Ji-Paraná/RO - CEP: 76.908-306

Valor da Contratação Total: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

RATIFICO com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 a Dispensa de Licitação, conforme o Termo de Referência (0066811535).

Porto Velho, RO data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0067136373

ERRATA

Nas Portarias nº 345, nº 346 e nº 347, datadas de 1º de agosto de 2025 (0067125683, 0067125406 e 0067125688) publicadas no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 146, de 5 de agosto de 2025, que revogam, respectivamente, as Portarias nº 269, nº 270 e nº 272, de 6 de junho de 2025, e instituem comissões de acompanhamento e fiscalização dos Processos nº 0041.333703/2021-78, nº 0041.391263/2021-73 e nº 0041.148093/2021-17:

Onde se lê: Ana Paula Ferreira **Frotra** da Silva

Leia-se: Ana Paula Ferreira **Frota** da Silva.

Porto Velho-RO, 04 de dezembro de 2025.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0067129830

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 704 de 04 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão permanente de Recebimento de Materiais de Consumo e serviços comuns, tendo como função a conferência e o recebimento dos materiais e serviços contratados pela Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, de forma provisória e definitiva nos termos do ato convocatório, devendo ainda, darem ciência à GAD/SEOSP/RO, sobre qualquer irregularidade constatada:

Servidores	Matrícula	Função	Lotação
Andréia Miranda Seibert de Alencar	*****633	Presidente	Gerência de Logística
Eliane Miranda de Souza Alves	*****800	Membro	Gerência de Logística
Elton da Silva Feitosa	*****808	Membro	Gerência de Logística
Elton de Araújo Carneiro	*****254	Membro	Gerência de Logística
Marcel Fabiano da Silva	*****610	Membro	Gerência de Logística
Geralda Fernanda Costa Silveira	*****315	Membro	Gerência de Logística
Gislane Ferreira Gonçalves	*****799	Membro	Gerência de Logística
Gustavo Neves Caminha	*****487	Membro	Gerência de Logística
Josileide de Souza Barreto Schumann	*****201	Membro	Gerência de Logística
Lucimá de Lima dos Anjos Alves	*****334	Membro	Gerência de Logística
Rosângela Lima do Nascimento Evangelista	*****094	Membro	Gerência de Logística
Francisco Domizabio Braz	*****232	Membro	Gerência de Logística

Art. 2º Revogar a Portaria nº 762 de 07 de novembro de 2024 id. (0054576553), e demais disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
De ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0067097352

Portaria nº 675 de 18 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que os convênios são regidos pelas disposições do Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de fiscal de obras demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados(as), para o exercício cumulativo das funções de fiscalização da aplicação do recurso pactuado nos convênios relacionados à execução de obras públicas, segundo o Termo de convênio n.º 364/PGE-2022 (0029742179) firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE - RO, objetivando a construção de arquibancada no Campo Suíço, conforme Plano de Trabalho (id.0066551512) e anexos do Processo n.º 0069.067577/2022-21:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Fernando Xavier Marques Sobrinho	*****369	Arquiteto, contratado via Edital n.º 50/2024;
2	Felipe Cipriano da Silva	*****923	Assessor VIII, com graduação em engenharia civil,

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º REVOGAR a Portaria n.º 378 de 06 de junho de 2024 (0049456780).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0066565864

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 764/2024/PGE-SEOSP **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-CONTRATADO:** empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA **4-OBJETO:** Fica autorizado a realização de Apostilamento ao Contrato nº 764/2024/PGE-SEOSP, para adoção do índice de 5,529730% (IPCA), referente ao período de maio/2025 a abril/2026, desde que não se refira a serviços executados em atraso por culpa exclusiva da CONTRATADA. **5-DATA DE ASSINATURA:** 04/12/2025.

KAISER GUILHERME BARRETO DE MELO

Chefe de Análise Técnica

Protocolo 0067152067

Portaria nº 705 de 04 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia,

no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO Memorando nº 112/2025/SEOSP-CIN (0066386293), nos autos do Processo SEI nº 0069.003813/2025-23.

CONSIDERANDO o Despacho SEOSP-CAF (0066578303), nos autos do Processo SEI nº 0069.003812/2025-89.

CONSIDERANDO Memorando nº 180/2025/SEOSP-CSB (0066050043), nos autos do Processo SEI nº 0069.003814/2025-78.

CONSIDERANDO a ocorrência de erro material de digitação da Portaria nº 668 de 13 de novembro de 2025 (0066418397), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 227, de 02 de dezembro de 2025, nos autos do Processo SEI nº 0069.003973/2025-72.

R E S O L V E:

Art. 1º -RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria nº 668 de 13 de novembro de 2025, que Concedeu Recesso Administrativo em dois períodos, sendo o primeiro período de 22 a 26 de dezembro de 2025 e o segundo período de 29 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, conforme escala determinada pelo Titular da Pasta, anexo único desta Portaria, excluídos aqueles serviços essenciais à continuidade do serviço público, conforme dispõe o Art. 4º, Incisos I e II do Decreto nº 29.900, de 27/12/2024.

Onde se lê:

CONTROLE INTERNO/CIN		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO RECESSO
Lidiane Borges Barros da Silva	*****904	22/12/2025 a 26/12/2025
Antônio Carlos Ferreira Júnior	*****785	22/12/2025 a 26/12/2025
Raíssa Adriane Martins da Silva	*****191	22/12/2025 a 26/12/2025
Daise Helena Moreira Silva Roberto	*****491	29/12/2025 a 02/01/2026
Eduardo Henrique Souza Portella	*****380	29/12/2025 a 02/01/2026
Raimundo Nonato Pinheiro das Neves	*****754	29/12/2025 a 02/01/2026
Márcia Carvalho Guedes	*****743	29/12/2025 a 02/01/2026
Daniela Rodrigues de Barros	*****796	29/12/2025 a 02/01/2026
GERENTE DE CONTABILIDADE/GCONT		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO RECESSO
Priscila Alves Aziel	*****131	29/12/2025 a 02/01/2026
COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO/CSB		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO RECESSO
Graciele Dummer Pereira Fusa	*****231	23/12/2024 a 27/12/2024

Leia-se:

CONTROLE INTERNO/CIN		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO RECESSO
Daise Helena Moreira Silva Roberto	*****491	22/12/2025 a 26/12/2025
Eduardo Henrique Souza Portella	*****380	22/12/2025 a 26/12/2025
Raimundo Nonato Pinheiro das Neves	*****754	22/12/2025 a 26/12/2025
Márcia Carvalho Guedes	*****743	22/12/2025 a 26/12/2025
Daniela Rodrigues de Barros	*****796	22/12/2025 a 26/12/2025
Lidiane Borges Barros da Silva	*****904	29/12/2025 a 02/01/2026
Antônio Carlos Ferreira Júnior	*****785	29/12/2025 a 02/01/2026
Raíssa Adriane Martins da Silva	*****191	29/12/2025 a 02/01/2026
GERENTE DE CONTABILIDADE/GCONT		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO RECESSO
Priscila Alves Aziel	*****131	22/12/2025 a 26/12/2025
COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO/CSB		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO RECESSO
Graciele Dummer Pereira Fusa	*****231	22/12/2025 a 26/12/2025

Publica-se.
Registra-se.
Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0067100019

Portaria nº 708 de 04 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que os fomentos são regidos pelas disposições da Lei n.º 13.019, de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 21.431, de 2016, sem prejuízo das demais normas incidentes;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de fiscal de obras demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados(as), para o exercício cumulativo das funções de fiscalização da aplicação do recurso pactuado nos fomentos relacionados à execução de obras públicas, segundo o Termo de fomento n.º 326/2024/PGE-SEOSP (0051071905) firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE no município de Machadinho D'Oeste-RO, objetivando a reforma do piso externo, conforme Plano de Trabalho (id.0048238572) e anexos do Processo n.º 0069.002662/2023-24:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Caroline Taynara Piva Rigue Del Padre	*****480	Engenheira Civil, contratada via Edital n.º 50/2024;
2	Marcelo Vinícius Marcião Moraes de Vasconcelos	*****247	Chefe de núcleo de engenharia, infraestrutura e serviços públicos de Ariquemes;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0067131622

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria de férias nº 15453 de 04 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA DA SILVA SANTOS**, DER - Chefe de Gabinete - CDS-10 *, matrícula *****371, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 20/01/2026) e (21/01/2026 a 30/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/01/2026 a 24/01/2026) e (27/01/2026 a 05/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC50168

Portaria de férias nº 15454 de 04 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, DER - Coordenador de Gestão de Pessoas - CGP - CDS-14 *, matrícula *****368, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(05/01/2026 a 14/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/07/2026 a 15/07/2026) e (07/12/2026 a 16/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/01/2026 a 14/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/01/2026 a 29/01/2026) e (07/12/2026 a 16/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC50169

Portaria nº 3168 de 02 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no

DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025-Edição 174.

Considerando o constante no Despacho DER-ASTECDG (ID.0066972120), Certidão 430 (ID.0067020895), bem como a portaria anual de férias nos autos do processo 0009.078583/2022-18.

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

Resolve:

Art. 1º **Interromper a partir de 24/11/2025 a 03/12/2025 - 10 (dez) dias**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias da servidora: **GESIANE MATIAS ESTEVES**, matrícula nº *****511, ocupante do cargo de Assessor XII, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em **24/11/2025 a 03/12/2025 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0067020930

Portaria nº 3125 de 28 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025-Edição 174.

Considerando o Requerimento DER - USJIPA (ID.0066787480) e Informação 72 (0066892989), Certidão 425 (ID.0066915101), nos autos do Processo 0009.014179/2025-69;

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

Resolve:

Art. 1º **Interromper a partir de 03/11/2025 a 06/11/2025 - 04 (quatro) dias**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias da servidora: **MILENA SANTANA CALEGÁRIO**, matrícula nº *****274, Chefe de Equipe de Campo, lotado na Usina de Ji-Paraná, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em 28/10/2025 a 06/11/2025 - 10 (dez) dias sendo porém usufruído apenas de 28/10/2025 a 02/11/2025, e **Remarcar** para usufruir o novo período em **22/12/2025 a 25/12/2025 - 04 dias referente ao exercício de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0066915114

Portaria nº 3184 de 04 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025-Edição 174.

Considerando o Requerimento DER - COUSATEC (ID.0066269062), Certidão 431 (ID.0067107918) nos autos do Processo 0009.007846/2025-57;

R E S O L V E:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias do servidor **GABRIEL VERA MORAES DE SOUZA**, matrícula nº *****669, Assessor do Gabinete da Direção Adjunta, lotado na Coordenadoria de Usinas de Asfalto, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, anteriormente marcada para o período de 23/06/2025 a 02/07/2025 - 10 (dez) dias, conforme Portaria de remarcação nº 1658 de 11 de julho de 2025, **ficando transferida para fruição o novo período em 26/11/2025 à 05/12/2025 - 10 dias, referente ao exercício de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Portaria nº 3187 de 04 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do **Decreto n.º 26.165/2021**;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do **Decreto n.º 26.165/2021**;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº 1970 de 17 de julho de 2024 (0050914216), e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 354/2024/PGE-DERADM (0050213336)**, o qual tem por objeto, **recapamento Asfáltico em 23.074,73 m em vias urbanas**, no município de **Ariquemes/RO. Processo n.º 0009.007159/2024-51**.

ADONNAI SANTOS DE OLIVEIRA Matrícula n.º ***.***.023

JULIO BENIGNO DE SOUSA NETO Matrícula n.º ***.***.758

DO ACOMPANHAMENTO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe à **CONCEDENTE** realizar as atividades de acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado, a fim de verificar sua compatibilidade físico-financeira com o plano de trabalho, de acordo com a metodologia estabelecida neste instrumento e na legislação de regência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O acompanhamento será realizado por servidor técnico capacitado ou comissão nomeados pela entidade **CONCEDENTE** para esta finalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na execução de custeio e aquisição de bens, o acompanhamento, a constatação da conformidade financeira e da compatibilidade com o plano de trabalho serão realizados por meio de:

I - Verificação dos documentos e informações apresentadas pelo Conveniente nos autos do procedimento administrativo;

II - Visitas ao local quando os documentos e informações apresentadas não forem suficientes para a comprovação da execução do objeto pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento, a constatação da conformidade financeira e da compatibilidade com o projeto e o plano de trabalho serão realizados por meio de:

I - Verificação dos documentos e informações apresentadas pelo **CONVENIENTE** nos autos do procedimento administrativo, em especial os relatórios de fiscalização;

II - Visitas ao local a serem realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo técnico/comissão de acompanhamento.

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

LEANDRO RISSO AMARAL

Coordenador de Operação e Fiscalização - DER/RO

Protocolo 0067110520

Portaria nº 3201 de 04 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº 2947 de 11 de novembro de 2025 (0066328036), e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 353/2024/PGE-DERADM (0050208860)**, o qual tem por objeto, **pavimentação asfáltica de 1.700 metros na Rua Riacho Doce**, no município de **Santa Luzia D'Oeste/RO. Processo n.º 0009.000820/2024-05**.

ADONNAI SANTOS DE OLIVEIRAMATRÍCULA Nº *****023

SERGIANA COELHO NOBREMATRÍCULA Nº ***** 967

DO ACOMPANHAMENTO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe à **CONCEDENTE** realizar as atividades de acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado, a fim de verificar sua compatibilidade físico-financeira com o plano de trabalho, de acordo com a metodologia estabelecida neste instrumento e na legislação de regência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O acompanhamento será realizado por servidor técnico capacitado ou comissão nomeados pela entidade **CONCEDENTE** para esta finalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na execução de custeio e aquisição de bens, o acompanhamento, a constatação da conformidade financeira e da compatibilidade com o plano de trabalho serão realizados por meio de:

I - Verificação dos documentos e informações apresentadas pelo Conveniente nos autos do procedimento administrativo;

II - Visitas ao local quando os documentos e informações apresentadas não forem suficientes para a comprovação da execução do objeto pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento, a constatação da conformidade financeira e da compatibilidade com o projeto e o plano de trabalho serão realizados por meio de:

I - Verificação dos documentos e informações apresentadas pelo **CONVENIENTE** nos autos do procedimento administrativo, em especial os relatórios de fiscalização;

II - Visitas ao local a serem realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo técnico/comissão de acompanhamento.

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

LEANDRO RISSO AMARAL

Coordenador de Operação e Fiscalização - DER/RO

Protocolo 0067121327

Portaria nº 3200 de 04 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº 2942 de 11 de novembro de 2025 (0066319737), e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 449/2024/PGE-DERADM (0050485870)**, o qual tem por objeto, **recapamento de Pavimentação Asfáltica - CBUQ, em vias urbanas, com extensão total de 7.000,00 m**, no município de **Alta Floresta D'Oeste/RO**. **Processo n.º 0009.005384/2024-52.**

ADONNAI SANTOS DE OLIVEIRAMATRÍCULA Nº *****023

SERGIANA COELHO NOBREMATRÍCULA Nº ***** 967

DO ACOMPANHAMENTO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe à **CONCEDENTE** realizar as atividades de acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado, a fim de verificar sua compatibilidade físico-financeira com o plano de trabalho, de acordo com a metodologia estabelecida neste instrumento e na legislação de regência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O acompanhamento será realizado por servidor técnico capacitado ou comissão nomeados pela entidade **CONCEDENTE** para esta finalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na execução de custeio e aquisição de bens, o acompanhamento, a constatação da conformidade financeira e da compatibilidade com o plano de trabalho serão realizados por meio de:

I - Verificação dos documentos e informações apresentadas pelo Conveniente nos autos do procedimento administrativo;

II - Visitas ao local quando os documentos e informações apresentadas não forem suficientes para a comprovação da execução do objeto pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento, a constatação da conformidade financeira e da compatibilidade com o projeto e o plano de trabalho serão realizados por meio de:

I - Verificação dos documentos e informações apresentadas pelo **CONVENIENTE** nos autos do procedimento administrativo, em especial os relatórios de fiscalização;

II - Visitas ao local a serem realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo técnico/comissão de acompanhamento.

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

LEANDRO RISSO AMARAL

Coordenador de Operação e Fiscalização - DER/RO

Protocolo 0067120880

Portaria nº 3199 de 04 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do **Decreto n.º 26.165/2021;**

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do **Decreto n.º 26.165/2021;**

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº 2951 de 11 de novembro de 2025 (0066328831), e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 473/2024/PGE-DERADM (0050534249)**, o qual tem por objeto, **Pavimentação Asfáltica - CBUQ**, no município de **Rolim de Moura/RO**. **Processo n.º 0009.004260/2024-50.**

ADONNAI SANTOS DE OLIVEIRAMatrícula nº *****023

ERNANDES DE SOUZA BONFIM Matrícula nº ***** 660

DO ACOMPANHAMENTO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe à **CONCEDENTE** realizar as atividades de acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado, a fim de verificar sua compatibilidade físico-financeira com o plano de trabalho, de acordo com a metodologia estabelecida neste instrumento e na legislação de regência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O acompanhamento será realizado por servidor técnico capacitado ou comissão nomeados pela entidade **CONCEDENTE** para esta finalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na execução de custeio e aquisição de bens, o acompanhamento, a constatação da conformidade financeira e da compatibilidade com o plano de trabalho serão realizados por meio de:

I - Verificação dos documentos e informações apresentadas pelo Conveniente nos autos do procedimento administrativo;

II - Visitas ao local quando os documentos e informações apresentadas não forem suficientes para a comprovação da execução do objeto pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento, a constatação da conformidade financeira e da compatibilidade com o projeto e o plano de trabalho serão realizados por meio de:

I - Verificação dos documentos e informações apresentadas pelo **CONVENIENTE** nos autos do procedimento administrativo, em especial os relatórios de fiscalização;

II - Visitas ao local a serem realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo técnico/comissão de acompanhamento.

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

LEANDRO RISSO AMARAL

Coordenador de Operação e Fiscalização - DER/RO

Protocolo 0067119821

Portaria nº 3198 de 04 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº 2952 de 11 de novembro de 2025 (0066329183), e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 338/2024/PGE-DERADM (0050109519)**, o qual tem por objeto, **pavimentação asfáltica e recuperação do pavimento asfáltico de vias urbanas, com extensão de 2,13 Km**, no município de **Santa Luzia D'Oeste/RO**. **Processo n.º 0009.000824/2024-85.**

ADONNAI SANTOS DE OLIVEIRA Matrícula nº *****023

ERNANDES DE SOUZA BONFIM Matrícula nº ***** 660

DO ACOMPANHAMENTO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe à **CONCEDENTE** realizar as atividades de acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado, a fim de verificar sua compatibilidade físico-financeira com o plano de trabalho, de acordo com a metodologia estabelecida neste instrumento e na legislação de regência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O acompanhamento será realizado por servidor técnico capacitado ou comissão nomeados pela entidade **CONCEDENTE** para esta finalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na execução de custeio e aquisição de bens, o acompanhamento, a constatação da conformidade financeira e da compatibilidade com o plano de trabalho serão realizados por meio de:

I - Verificação dos documentos e informações apresentadas pelo Conveniente nos autos do procedimento administrativo;

II - Visitas ao local quando os documentos e informações apresentadas não forem suficientes para a comprovação da execução do objeto pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento, a constatação da conformidade financeira e da compatibilidade com o projeto e o plano de trabalho serão realizados por meio de:

I - Verificação dos documentos e informações apresentadas pelo **CONVENIENTE** nos autos do procedimento administrativo, em especial os relatórios de fiscalização;

II - Visitas ao local a serem realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo técnico/comissão de acompanhamento.

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

LEANDRO RISSO AMARAL

Coordenador de Operação e Fiscalização - DER/RO

Protocolo 0067119135

Portaria nº 3197 de 04 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº 2950 de 11 de novembro de 2025 (0066328676), e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º 471/2024/PGE-DERADM (0050532337), o qual tem por objeto, **recapeamento de Pavimentação Asfáltica - CBUQ, em vias urbanas, com extensão total de 5.892,70 m, no município de **São Miguel do Guaporé/RO**. Processo n.º 0009.006783/2024-31.**

ADONNAI SANTOS DE OLIVEIRA Matrícula nº *****023

ERIQUELTON DE SOUZA CUSTODIO Matrícula nº ***** 975

DO ACOMPANHAMENTO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe à **CONCEDENTE** realizar as atividades de acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado, a fim de verificar sua compatibilidade físico-financeira com o plano de trabalho, de acordo com a metodologia estabelecida neste instrumento e na legislação de regência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O acompanhamento será realizado por servidor técnico capacitado ou comissão nomeados pela entidade **CONCEDENTE** para esta finalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na execução de custeio e aquisição de bens, o acompanhamento, a constatação da conformidade financeira e da compatibilidade com o plano de trabalho serão realizados por meio de:

I - Verificação dos documentos e informações apresentadas pelo Conveniente nos autos do procedimento administrativo;

II - Visitas ao local quando os documentos e informações apresentadas não forem suficientes para a comprovação da execução do objeto pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento, a constatação da conformidade financeira e da compatibilidade com o projeto e o plano de trabalho serão realizados por meio de:

I - Verificação dos documentos e informações apresentadas pelo **CONVENIENTE** nos autos do procedimento administrativo, em especial os relatórios de fiscalização;

II - Visitas ao local a serem realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo técnico/comissão de acompanhamento.

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

LEANDRO RISSO AMARAL

Coordenador de Operação e Fiscalização - DER/RO

Protocolo 0067118248

Portaria nº 3193 de 04 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do **Decreto n.º 26.165/2021;**

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do **Decreto n.º 26.165/2021;**

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº 2949 de 11 de novembro de 2025 (0066328407), e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º 450/2024/PGE-DERADM (0050485903), o qual tem por objeto, pavimentação asfáltica dos estacionamentos dos canteiros centrais, no município de Rolim de Moura/RO. Processo n.º 0009.006482/2024-15.

ADONNAI SANTOS DE OLIVEIRA Matrícula nº *****023

ERNANDES DE SOUZA BONFIM Matrícula nº ***** 660

DO ACOMPANHAMENTO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe à **CONCEDENTE** realizar as atividades de acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado, a fim de verificar sua compatibilidade físico-financeira com o plano de trabalho, de acordo com a metodologia estabelecida neste instrumento e na legislação de regência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O acompanhamento será realizado por servidor técnico capacitado ou comissão nomeados pela entidade **CONCEDENTE** para esta finalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na execução de custeio e aquisição de bens, o acompanhamento, a constatação da conformidade financeira e da compatibilidade com o plano de trabalho serão realizados por meio de:

I - Verificação dos documentos e informações apresentadas pelo Conveniente nos autos do procedimento administrativo;

II - Visitas ao local quando os documentos e informações apresentadas não forem suficientes para a comprovação da execução do objeto pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento, a constatação da conformidade financeira e da compatibilidade com o projeto e o plano de trabalho serão realizados por meio de:

I - Verificação dos documentos e informações apresentadas pelo **CONVENIENTE** nos autos do procedimento administrativo, em especial os relatórios de fiscalização;

II – Visitas ao local a serem realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo técnico/comissão de acompanhamento.

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO
LEANDRO RISSO AMARAL
Coordenador de Operação e Fiscalização - DER/RO

Protocolo 0067112412

Portaria nº 3190 de 04 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 21 a 28, A função de fiscal de contrato é auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas;

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Fiscal Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 08 de dezembro de 2025, os servidores Dirceu de Souza, **Residente**, Matrícula *****515 - **Fiscal Titular de Contrato** e Laisa Karen Andrade, **Cozinheira**, Matrícula *****016 - **Fiscal Suplente**, de acordo com a lei 14.133/21.

Termo de Contrato nº 1354/2025/PGE-DERADM				
Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
Termo de Contrato nº 1354/2025/PGE-DERADM	0009.011903/2025-01	12 meses	QUALITY COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF n.º 08.744.341/0001-83	Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições, servidas em vasilhames adequados.

Art. 2º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 0067110966

Portaria nº 3191 de 04 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros das Comissões de Recebimento de refeições prontas, fornecidas às Residências, no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, no exercício de 2025, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, por meio da Ata de Registro de Preços nº Ata Nº 133/2025.

Considerando, ainda, as disposições constantes no Termo de Contrato 1354 (0066966798), referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir as Comissões de Recebimento para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito das residências regionais e usinas de asfalto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, em seus respectivos lotes, conforme orientações constantes **MANUAL DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, referente ao Termo de Contrato nº 1354/2025/PGE-DERADM, empresa **QUALITY COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF n.º 08.744.341/0001-83**.

Art. 2º - Designar os servidores para compor a comissão específica, com o objetivo de realizar o recebimento de refeições prontas, conforme **Termo de Contrato nº 1354/2025/PGE-DERADM**, a serem entregues à **2ª Residência Regional e Usina de Ariquemes** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, localizada no município de Porto Velho-RO, nos seguintes termos:

- I - Presidente - Dirceu de Souza, Residente, matrícula nº *****515;
- II - Membro -Maurina Mosca Gonçalves, Serviço Gerais., Matrícula nº *****882;
- III - Membro - Antônio Alves da Costa , Auxiliar Serviços Técnicos, Matrícula nº *****278.
- IV - Membro - Laisa Karen Andrade, Cozinheira, Matrícula nº *****016;

Parágrafo único. A comissão deverá observar, em sua respectiva jurisdição, as disposições previstas nos artigos 5º e 6º deste instrumento.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 0067111089

Portaria de férias nº 15480 de 05 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIO CARLOS VIEIRA DO NASCIMENTO**, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, matrícula *****161, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **14/07/2025 a 02/08/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **14/07/2025 a 02/08/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **30/12/2025 a 18/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/12/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC50178

Portaria de férias nº 15481 de 05 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 20/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANTONIO PEREIRA DA SILVA, MOTORISTA**, matrícula *****172, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/12/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC50179

Portaria de férias nº 15482 de 05 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/12/2025 a 23/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELIAS BATISTA DA SILVA, MOTORISTA**, matrícula *****773, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(24/11/2025 a 23/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/12/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC50180

Portaria de férias nº 15483 de 05 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ODAIR DIAS FERREIRA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, matrícula *****084, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **01/07/2025 a 30/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/07/2025 a 30/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **24/11/2025 a 23/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/12/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Portaria nº 3196 de 04 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**,os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão para recebimento e exames de materiais, de aquisições de materiais asfálticos para execução de serviços de CBUQ, referente ao **Termo de Contrato 454 (0060449201)**, da empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, CNPJ/MF n.º 26.917.005/0001-77.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CPF	LOTAÇÃO
*****741	GUSTAVO LINCOLN DA SILVAMENESES	***.631.792-**	Usina de Rolim de Moura
*****542	MARCELO EDUARDO WUNCH	***.997.372-**	Usina de Rolim de Moura
*****916	EVERTON CONSTANTE DOS SANTOS	***.088.002-**	Usina de Rolim de Moura
*****984	RONEILTON FELIX DE JESUS	***.595.715-**	Usina de Rolim de Moura

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER-RO

Protocolo 0067117639

Portaria de férias nº 15484 de 05 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAELA MOTA DA SILVA**, DER - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****819, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o**05/05/2025 a 19/05/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**05/05/2025 a 19/05/2025**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/01/2026 a 19/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/12/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC50182

Portaria de férias nº 15485 de 05 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 20/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **REGINALDO FAGUNDES LINHARES, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO**, matrícula *****316, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/12/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC50183

Portaria de férias nº 15486 de 05 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROBSON SOARES DE QUEIROZ**, DER - Chefe de Equipe de Campo - CDS-01 *, matrícula *****652, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **01/12/2025 a 20/12/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/12/2025 a 06/12/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/01/2026 a 10/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/12/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC50184

Portaria de férias nº 15487 de 05 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 06/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROBSON SOARES DE QUEIROZ, DER - Chefe de Equipe de Campo - CDS-01 ***, matrícula *****652, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/12/2025.

ELIZA ELIS HENZ

DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC50185

Notificação nº 205/2025/DER-GGP

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, no uso de suas atribuições legais, vem através desta, **NOTIFICAR** o ex-estagiário **VICTOR GABRIEL NUNES DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****747, no DER/RO. Para contactar ou comparecer junto a esta Coordenadoria/GGP-DER, para tratar de assuntos do seu interesse, constante no processo nº 0009.007990/2025-93.

Contudo, para mais informações, entre em contato com esta Coordenadoria - GGP/DER.

Coordenadoria de Gestão de Pessoas-GGP

Av. Farquar, 2896, Pedrinhas - Palácio Rio Madeira - Prédio Rio Jamari - 5º andar

CEP: 76801470 - Porto Velho/RO -

WhatsApp: (69) 9 9364-4741 (WhatsApp)

E-mail: ggp@der.ro.gov.br

Porto Velho, 05 de dezembro de 2025.

DEBORAH PIMENTEL COSTA

Gerente de Gestão de Pessoas

DER-GGP

Protocolo 0067102143

Portaria de férias nº 15508 de 05 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDIRLEI AMANTINO**, Chefe de Equipe de Obras de Arte, matrícula *****623, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **01/12/2025 a 30/12/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/12/2025 a 30/12/2025 e 01/12/2025 a 30/12/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/01/2026 a 03/02/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/12/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC50206

Portaria de férias nº 15509 de 05 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 30/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDIRLEI AMANTINO**, Chefe de Equipe de Obras de Arte, matrícula *****623, pertencente ao

quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 30/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/12/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC50207

Portaria de férias nº 15510 de 05 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2025 a 21/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RODRIGO RODRIGUES MARQUES, ENGENHEIRO CIVIL**, matrícula *****942, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2025 a 21/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/12/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC50208

Portaria de férias nº 15511 de 05 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/11/2025 a 30/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SIDNEI DE SOUSA FERNANDES, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, matrícula *****870, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/11/2025 a 30/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/12/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC50210

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

Portaria nº 34 de 05 de dezembro de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 25, inciso II, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 17.360, de 5 de dezembro de 2012, e no Termo de Colaboração nº 2/2025/PGE-PA firmado entre a FAPERO e a AASCAM - Associação de Assistência Social, Cultural e Ambiental de Monte Negro.

Considerando o Memorando nº 48/2025/FAPERO-PRESIDENCIA, nos autos do processo nº 0012.000051/2025-69.

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer, nos termos da **Cláusula Sétima - Das Obrigações da FAPERO e da AASCAM**, as atribuições, responsabilidades e obrigações de cada partícipe para execução fiel do Termo de Colaboração, conforme previsto na legislação aplicável.

Art. 2º - Compete à **FAPERO**, na qualidade de **Administração Pública Parceira**, cumprir as atribuições constantes na **Subcláusula Primeira da Cláusula Sétima**, dentre as quais destacam-se:

- I** - promover o repasse dos recursos financeiros conforme o cronograma de desembolso aprovado;
- II** - monitorar, avaliar e fiscalizar a execução do objeto, inclusive mediante visitas técnicas e análise de relatórios;
- III** - analisar e decidir sobre relatórios de execução do objeto e financeira;
- IV** - exercer as atividades de controle e acompanhamento previstas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 21.431/2016;
- V** - aplicar as sanções e adotar as medidas cabíveis em caso de descumprimento contratual, inclusive instauração de Tomada de Contas Especial.

Art. 3º - Da Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA

I - Para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Termo de Colaboração, ficam designados(as) os seguintes servidores e colaboradores do quadro funcional da FAPERO, em conformidade com o art. 61 da Lei nº 13.019/2014 e o art. 65 do Decreto nº 21.431/2016:

- Lourismar da Silva Barroso**, matrícula nº ***189*** Presidente;
- Laila Karla Lima Duarte**, CPF nº ***842***** Membro;
- Agda Thaís Andrade Pereira**, matrícula nº ***188*** Membro;
- Igor Kelvinly Grando Nascimento**, matrícula nº ***202*** Membro.

II - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA acompanhar a execução do objeto, fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, analisar relatórios de execução, propor medidas corretivas quando necessárias e atestar o recebimento dos bens e serviços, conforme previsto na legislação aplicável.

Art. 4º - As obrigações fixadas nesta Portaria deverão ser observadas rigorosamente pelas partes, sob pena das sanções previstas na legislação e no próprio Termo de Colaboração.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos retroativos a 03/12/2025**, para fins de regularização administrativa, conforme motivação constante nos autos.

Porto Velho, 05 de dezembro de 2025.

PAULO RENATO HADDAD

Presidente da Fundação Rondônia de Amparo à Pesquisa - FAPERO

Protocolo 0067182721

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Resolução N. 05/2025/DETRAN-CONSEDIR

Altera e acrescenta dispositivos na Resolução n. 08/2024/DETRAN-CONSEDIR, que regulamenta a concessão do prêmio por merecimento para os servidores e empregados públicos, lotados ou localizados no Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - Detran/RO.

O CONSELHO DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023;

Considerando a necessidade de aprimorar os dispositivos normativos que regulamentam o Prêmio por Merecimento, a fim de assegurar sua correta apuração e concessão;

Resolve:

Art. 1º **Alterar**, em partes, o teor da Resolução n. 08/2024/DETRAN-CONSEDIR (0055057473), que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º

§ 2º Os servidores em efetivo exercício no Detran/RO deverão receber o Prêmio por Merecimento até o mês de abril do exercício vigente, em referência ao desempenho apurado no ano anterior. (NR)

§ 3º Os demais beneficiários, compreendendo inativos, exonerados e servidores com cessação de cedência ou localização no Detran/RO, farão jus ao pagamento do Prêmio por Merecimento mediante apresentação de requerimento formal, observado o cumprimento dos requisitos legais e regulamentares. O pagamento será efetuado no decorrer do exercício financeiro correspondente ao ano-base da avaliação." (AC)

"Art. 6º

§ 5º A avaliação de desempenho individual do servidor, entregue fora do prazo estabelecido, poderá ser, excepcionalmente, recepcionada, desde que o chefe imediato encaminhe justificativa formal à Diretoria-Geral, expondo os motivos que impediram o cumprimento do prazo. A ausência de justificativa ou a reincidência poderão ensejar a apuração de responsabilidade funcional." (AC)

"Art. 7º

I - cumprir o prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias de efetivo exercício no Detran/RO no ano calendário de apuração do Prêmio;

.....

Parágrafo único. Os servidores indicados no art. 1º desta Resolução farão jus à percepção do Prêmio por Merecimento, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos neste artigo." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

FRANCISCO LAERTE DE FREITAS JUNIOR

Diretor Executivo

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

CLAIRTON PEREIRA DA SILVA

Diretor de Engenharia Civil e Patrimônio

EVA CRISTINA PEREIRA PEDREIRA

Diretora Técnica de Engenharia de Tráfego

JOICILENE SARAIVA DE LIMA

Diretora Técnico de Veículos

ALINE LIMA PINTO

Diretora Técnica de Habilitação

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor da Escola Pública de Trânsito

NAIR ORTEGA REZENDE DOS SANTOS

Procuradora-Diretora

Protocolo 0066943123

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 308/2025/DETRAN-CTECGAB

INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 62/2025/DETRAN-RO (0056502932) e, considerando o disposto no art. 256, bem como os arts. 263 e 265 da [Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#); considerando ainda as Resoluções Contran n. [900/2022](#) e n. [918/2022](#), e, em especial, o disposto no art. 23 da [Resolução n. 723/2018/CONTRAN](#), **NOTIFICA** os condutores relacionados no **Anexo I deste Edital** quanto à **INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**, em razão de transgressões às normas estabelecidas no CTB, sendo **a data limite 24/01/2026 para apresentação de DEFESA de acordo com o disposto no ANEXO I.**

1. DA DEFESA

A defesa da instauração deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, à **2ª Comissão de Penalidades de Condutores do Interior - CPCINT2**, nos moldes da Resolução Contran n. 900/2022, informando os seguintes dados:

- título identificador da peça: 'Defesa relacionada à instauração do Processo de Cassação do documento de habilitação n. XX';
- nome do órgão ou entidade responsável pelo julgamento da defesa (Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO);
- nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- placa do veículo, número(s) do(s) auto(s) de infração(ões) de trânsito;
- exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- pedido(s); e
- data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:

- requerimento de defesa assinado;
- cópia da notificação de instauração do processo administrativo;
- cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- procuração, quando for o caso; e
- credencial da OAB, quando for o caso.

3. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser encaminhada para o *e-mail*: gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran/RO, ou ainda na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Av. dos Imigrantes, 4045B - Industrial - CEP: 76821-063 Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

A defesa não será conhecida (aceita) quando: apresentada fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e não houver o pedido ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de cassação do documento de habilitação.

Este Edital entra em vigor a partir da data de publicação de seu respectivo Extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao Processo instaurado encontra-se disponível no *link* <https://www.detran.ro.gov.br/>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0066997492

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 307/2025/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE CASSAÇÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. 62/2025/DETRAN-RO (0056502932), e considerando o disposto no art. 256, em seus incisos e parágrafos, bem como os arts. 261 e 265, ambos da [Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), considerando ainda as Resoluções n. [900/2022](#) e n. [918/2022/CONTRAN](#), e, em especial, o disposto no art. 23 da [Resolução n. 723/2018/CONTRAN](#), **NOTIFICA** os condutores relacionados no **Anexo I deste Edital**, quanto à

PENALIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CASSAÇÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, em razão de transgressões às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, sendo **24/01/2026 a data limite para apresentação de RECURSO À JARI**.

1. DO RECURSO À JARI

O recurso da penalidade de Cassação deverá ser apresentado por escrito, de forma legível, à **Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro**, nos moldes da Resolução n. 900/2022 do Contran, informando os seguintes dados:

- título identificador da peça: 'Recurso da penalidade de Cassação relacionado ao Processo de Cassação do direito de dirigir';
- nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;
- exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- pedido; e
- data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado à JARI com os seguintes documentos anexados:

- requerimento de análise da defesa;
- cópia da notificação de instauração;
- cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- procuração; e
- credencial da OAB, quando for o caso.

3. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser enviado por remessa postal à **Gerinpro - Gerência de Instrução e Tramitação Processual**, situada à Av. dos Imigrantes, 4045B - Industrial - CEP: 76821-063 Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal - Ciretran do domicílio de condutores residentes no Interior do Estado, ou ainda para o endereço eletrônico **gerinpro@detran.ro.gov.br**

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação do recurso, será aplicada a penalidade de cassação do direito de dirigir.

Este Edital entra em vigor a partir da data de publicação de seu respectivo Extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao Processo instaurado encontra-se disponível no *link* <https://www.detran.ro.gov.br/>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0066992624

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 312/2025/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. 62 de 15 de janeiro de 2025 (0056502932), e considerando o disposto no arts. 256, 261 e 265, da [Lei Federal nº 9.503/1997, Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), considerando ainda as Resoluções Contran n. [900/2022](#) e n. [918/2022](#), e, em especial, o disposto no art. 23 da [Resolução nº 723/2018/CONTRAN](#); **NOTIFICA** os condutores relacionados no **Anexo I** deste Edital quanto à **INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, em razão de transgressões às normas estabelecidas no CTB, sendo **a data limite para apresentação de DEFESA de acordo com o disposto no ANEXO I**.

1. DA DEFESA

A defesa da instauração deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, direcionada à **2ª Comissão de Penalidades de Condutores da Capital**, nos moldes da Resolução Contran n. 900/2022, informando os seguintes

dados:

- a) título identificador da peça: 'Defesa relacionada à instauração do Processo de suspensão do direito de dirigir n. XX';
- b) nome do órgão ou entidade responsável pelo julgamento da defesa (Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO);
- c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- d) placa do veículo, número(s) do(s) auto(s) de infração(ões) de trânsito;
- e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) pedido(s); e
- g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:

- a) requerimento de defesa assinado;
- b) cópia da notificação de instauração do processo administrativo;
- c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) procuração, quando for o caso; e
- e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser encaminhada para o *e-mail*: gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran/RO, ou ainda na **Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro**, situada à Avenida do Imigrantes, n. 4045-B, Bairro Industrial, - CEP 76.821-063 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

Este Edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao Processo instaurado encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br>

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0067046903

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 311/2025/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 62/2025/DETRAN-RO (0056502932) e, considerando o disposto no art. 256, bem como os arts. 263 e 265 da [Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#); considerando ainda as Resoluções CONTRAN n. [900/2022](#) e n. [918/2022](#), e, em especial, o disposto no art. 23 da [Resolução n. 723/2018/CONTRAN](#), **NOTIFICA** os condutores relacionados no **Anexo I deste Edital** quanto à **INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**, em razão de transgressões às normas estabelecidas no CTB, sendo **a data limite para apresentação de DEFESA de acordo com o disposto no ANEXO I.**

1. DA DEFESA

A defesa da instauração deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, à **2ª Comissão de Penalidades de Condutores da Capital (CPC2)**, nos moldes da Resolução Contran n. 900/2022, informando os seguintes dados:

- a) título identificador da peça: 'Defesa relacionada à instauração do Processo de Cassação do documento de habilitação n. XX';
- b) nome do órgão do órgão ou entidade responsável pelo julgamento da defesa (Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO);
- c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- d) placa do veículo, número(s) do(s) auto(s) de infração(ões) de trânsito;

- e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) pedido(s); e
- g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:

- a) requerimento de defesa assinado;
- b) cópia da notificação de instauração do processo administrativo;
- c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) procuração, quando for o caso; e
- e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser encaminhada para o e-mail: gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran/RO, ou ainda na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Avenida do Imigrantes, n. 4045-B, Bairro Industrial, - CEP 76.821-063 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de cassação do documento de habilitação.

Este edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo extrato no Diário Ofício do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br>

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0067047584

EXTRATO

EXTRATO DA ATA N. 519/2025 - COMDPREV1

NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO Detran/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. 62/2025/DETRAN-RO (0056502932); considerando o disposto no art. 282 da [Lei n. 8.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), bem como as Resoluções n. [900/2022](#) e n. [918/2022](#) ambas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores relacionados na **ATA DE REUNIÃO N. 519/2025** (ID/SEI 0066780855), quanto às **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DO CAPITAL - COMDPREV1**, referente à **ATA** retromencionada, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução n. 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da 2ª Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração do Interior';
- b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;
- d) placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito - AIT;
- e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) pedido;
- g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- a) requerimento de recurso;
- b) cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
- c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) procuração e credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, emitida nos termos da Resolução CONTRAN n. 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste Extrato poderão ser enviados por remessa postal à JARI, situada na Avenida Imigrantes, n. 4045-B, Bairro Industrial - CEP: 76.821-063, Porto Velho, Rondônia, ou entregues em qualquer unidade administrativa do Detran/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br/>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0067023275

EXTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 001/2017

ADITANTES: DETRAN/RO e COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD (CNPJ n. 05.914.254/0001-39).

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Prestação de serviços públicos de Fornecimento de Água tratada e/ou esgotamento sanitário nos prédios do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia.

PROCESSO SEI N. 0010.215756/2021-75.

ADITIVO: Fica acrescido na relação do item 3.2 do Contrato n. 001/2017 a unidade consumidora de Campo Novo de Rondônia, conforme justificativa (0065013237).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Representante da Contratada

Protocolo 0067126159

Portaria de férias nº 15474 de 05 de dezembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 26/11/2025 a 05/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TIAGO REAL SOUZA, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, matrícula *****659, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(26/11/2025 a 05/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/12/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC50192

Portaria de férias nº 15476 de 05 de dezembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/12/2025 a 12/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAULO RICARDO UCHAKI JUNIOR, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula *****001, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/12/2025 a 12/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/12/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC50194

Portaria de férias nº 15489 de 05 de dezembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/11/2025 a 02/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CARLOS RAPHAEL FERNANDES SALES DA SILVA, DETRAN - Coordenador IX - CDS-09**, matrícula *****608, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(18/11/2025 a 02/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/12/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC50195

Portaria de férias nº 15490 de 05 de dezembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/12/2025 a 12/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NATANY DUTRA PINTO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula *****662, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/12/2025 a 12/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/12/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC50196

Portaria de férias nº 15491 de 05 de dezembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 25/11/2025 a 04/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA LUIZA DE SOUZA MOURA, AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula *****292, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(25/11/2025 a 04/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/12/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC50197

Portaria de férias nº 15492 de 05 de dezembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/11/2025 a 22/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LIZIANDRE NOGUEIRA SILVA, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, matrícula *****409, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/11/2025 a 22/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/12/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC50198

Portaria de férias nº 15494 de 05 de dezembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/11/2025 a 19/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JECIARA LIMA BESSA**, **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula *****414, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/11/2025 a 19/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/12/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC50199

Portaria de férias nº 15495 de 05 de dezembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/11/2025 a 02/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GERDIANE MARIA RIBEIRO MARQUES**, **DETRAN - Assessor de Campanhas Educativas da Capital - CDS - 05 ***, matrícula *****220, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/11/2025 a 02/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/12/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC50200

Portaria de férias nº 15497 de 05 de dezembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 20/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FABIANNI NUNES DE SOUZA CONESUQUE**, **CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO**, matrícula *****527, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/12/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC50201

Portaria de férias nº 15498 de 05 de dezembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2025 a 11/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELTEMIRIAN FELINI, DETRAN - Assessor X - CDS - 10 ***, matrícula *****042, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2025 a 11/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/12/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC50202

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

ATO Nº 2/2025/EMATER-PRES

Porto Velho, data e hora do sistema.

O **Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 22911 de 07/06/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição nº 103, e o Decreto de 05 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 05 de novembro de 2025, ed. 210, fls.51.

Considerando o disposto no artigo 1º, §1º da Lei Estadual n. 5.105/2021, alterada pela Lei Estadual n. 5.353/2022;

Considerando o disposto nos documentos de ID's 0067055817 e 0067055891, que tratam do impacto orçamentário para reajuste do Auxílio-Alimentação;

Considerando o disposto na Declaração de Adequação Financeira de ID 0066973642;

Considerando todo o mais constante dos autos SEI n. 0011.011627/2025-23;

RESOLVE

Revisar o valor do Auxílio-Alimentação aos empregados públicos e servidores públicos lotados na Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO, nos termos do §1º, do artigo 1º da Lei Estadual n. 5.105/2021, nos seguintes termos:

1) A revisão do Auxílio-Alimentação será no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), passando o valor do benefício para o total de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

2) O Auxílio-Alimentação, com valor revisado, deverá ser implantado em folha de pagamento da EMATER-RO na competência de dezembro/2025, conforme detalhamento constante da DAF de ID 0066973642;

3) A Autarquia adotará as medidas necessárias para o custeio do valor referente a revisão ora autorizada, referentes ao exercício de 2.026, conforme recomendado na Declaração de ID 0066973642, garantindo assim a continuidade do pagamento devidamente reajustado.

LUIZ CLAUDIO PEREIRA ALVES

Diretor Presidente
EMATER-RO

Protocolo 0067102016

Decisão nº 37/2025/EMATER-CPLMS

A Diretora Vice - Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com fundamento nos termos do artigo 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021, DECLARAR DISPENSÁVEL a Licitação, objetivando a Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva/corretiva, com substituição de peças e calibração de um fotocolorímetro Alfakit AT100P (nº de série E015342) e três oxímetros Alfakit AT155 (nº de série E015993, E015994 e E015995), no montante estimado de R\$ 3.181,26 (três mil cento e oitenta e um reais e vinte e seis centavos), em favor da Empresa ALFAKIT LTDA - CNPJ: 02.297.602/0001-88, Parecer Referencial nº 001/2024/PGE - GAB id. 0067113901 nos autos do Processo SEI Nº 0011.007268/2025-18. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Porto Velho-RO, 04 de Dezembro de 2025. Renata Rosa de Souza, Diretora - Vice - Presidente - EMATER-RO.

Protocolo 0067117299

Decisão nº 34/2025/EMATER-CPLMS

A Diretora Vice - Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com fundamento nos termos do art. 74, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021, DECLARAR INEXIGÍVEL a Licitação, objetivando a "Contratação dos serviços de implantação de novas funcionalidades no Sistema de Gerenciamento de ATER - SIGATER, em caráter continuado, fornecido e patentado pela SIGMA Sistema de Informática LTDA, pelo período de 12 meses" no valor total anual estimado de R\$ **255.600,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais)**, em favor da **SIGMA SISTEMA DE INFOMÁTICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **14.441.332/0001-16**, conforme Parecer nº 116/2025/PGE-EMATER Id.0066636905 - processo n.º 0011.008204/2025-26. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Porto Velho - RO, 03 de Dezembro de 2025. Renata Rosa de Souza, Diretora - Vice - Presidente - EMATER-RO.

Protocolo 0066991829

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 1082 de 01 de dezembro de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 138, de 24 de julho de 2025, e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Considerando o disposto no Decreto nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, publicado no DOE nº. 16, de 26/01/2022, que institui o Trabalho Remoto - Home Office e Teletrabalho, no âmbito do Poder Executivo;

Considerando a teor da Decisão nº 2798/2025/IPERON-PRES (0066881629);

Considerando a teor do Despacho IPERON-DAF (0066892086).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, no período de **22/11/2025 a 21/12/2025**, o regime de trabalho remoto, na modalidade de **teletrabalho**, destinado à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das unidades administrativas do Iperon, em conformidade com a Resolução n. 26/2022/IPERON-GAB de 7/3/2022, publicado no DOE/RO nº 41, de 7/3/2022, à servidora **SAYONARA LOPES DE CARVALHO**, matrícula *****770, CPF ***.744.052-**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0066928871

Portaria nº 1103 de 05 de dezembro de 2025

O CORREGEDOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, por meio de Delegação de Competência, publicado no DOE/RO nº 95 de 22 de maio de 2025.

Considerando as atribuições definidas ao Presidente do Iperon no § 1º do art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Decisão 130/2025 (0067135204).

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por **30 (trinta) dias a Sindicância**, instaurada por meio da Portaria nº 130, de 28 de fevereiro de 2025 (0057883975), publicada no DIOF/RO nº 43 em 06/03/2025.

Art. 2º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de **06/12/2025**, conforme Decisão nº 130 (0067135204).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAONI FRANCISCO LOPES GAMA

Corregedor do Iperon

(Delegação de Competência - Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, DIOF nº 95 de 22/05/2025.)

Protocolo 0067149834

Resolução N. 35/2025/IPERON-DIREX

Regulamenta e fixa o valor do auxílio-alimentação de que trata o art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 746, de 16 de dezembro de 2013, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.208, de 18 de dezembro de 2023.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 93, III, da Lei Complementar 1.100, de 18 de outubro de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 746, de 16 de dezembro de 2013, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.208, de 18 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a recente alteração legislativa promovida pela Lei Complementar n. 1.308, de 24 de novembro de 2025, que altera e acresce dispositivos à Lei Complementar n. 1.100/2021, bem como altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n. 746/2013;

CONSIDERANDO o disposto na Decisão n. 2626/2025/IPERON-PRES (id. 0066314970), exarada nos autos do Processo SEI n. 0016.003859/2023-04;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o auxílio-alimentação previsto no art. 8º da Lei Complementar nº 746/2013, a ser pago mensalmente.

Art. 2º O auxílio-alimentação, destinado a subsidiar as despesas com alimentação do servidor titular de cargo efetivo ou ocupante de cargo em comissão, lotado e em efetivo exercício nas unidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, ainda que cedido de outro ente ou órgão à Autarquia Previdenciária, corresponde ao valor mensal de R\$ 1.918,01 (um mil, novecentos e dezoito reais e um centavo).

Parágrafo único. O servidor cedido de outro ente ou órgão à Autarquia Previdenciária não poderá perceber cumulativamente o auxílio-alimentação de que trata esta Resolução com outro de espécie semelhante devido no ente ou órgão de origem, devendo, no caso, formular opção pelo auxílio que lhe seja mais vantajoso.

Art. 3º A verba de que trata esta Resolução tem caráter indenizatório, não se incorpora à remuneração ou ao provento para qualquer fim, não integra a base de cálculo da gratificação natalina, não configura rendimento tributável e não sofre incidência de contribuição previdenciária.

Parágrafo único. O valor do auxílio-alimentação integrará a base de cálculo, exclusivamente, da licença-prêmio convertida em pecúnia e das férias convertidas em pecúnia, vedada a extensão desta previsão a quaisquer outras verbas remuneratórias.

Art. 4º Os servidores descritos no art. 2º farão jus ao recebimento do auxílio alimentação, de forma integral, quando do gozo de suas férias, bem como de licenças, ausências e afastamentos previstos em lei, desde que

remunerados e considerados como efetivo exercício.

Art. 5º As despesas com a presente verba indenizatória correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Iperon, nos termos do art. 67 da Lei Complementar n. 1.100/2021.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 24 de novembro de 2025.

Art. 7º Revoga-se a Resolução nº 7/2024/IPERON-DIREX, de 08 de janeiro de 2025.

Porto Velho, 5 de dezembro de 2025.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

ELTON PARENTE DE OLIVEIRA

Diretor de Previdência do Iperon

RUDNY WALLAS ALVES

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação do Iperon

Protocolo 0067128951

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** referente ao Processo Administrativo n. 0016.007962/2025-87, que tem por objeto a contratação de 02 (duas) inscrições para participação no curso **Auditor Interno ISO 9001 | Gestão da Qualidade**, a ser realizado de **15 a 19 de dezembro**, na modalidade **online**.

A contratação será realizada em favor da empresa **BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA**, inscrita no **CNPJ n. 72.368.012/0002-65**, no valor total de **R\$ 3.078,00 (três mil setenta e oito reais)**, com fundamento no art. 74, inc. III, "f", da Lei n. 14.133/2021, conforme orientações técnicas constantes no Parecer Referencial n. 2/2024/PGE-IPERON (id. 0066985451).

Porto Velho, data e hora do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0066963808

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE SITUAÇÃO EMERGENCIAL**, referente ao Processo Administrativo n. 0016.005955/2025-41, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação, com fornecimento de gás e reposição de peças, para atender os aparelhos de centrais de ar-condicionado do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – Iperon, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência (0065736240).

A contratação será realizada em favor da **CONFORT CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ nº 07.492.137/0001-50**, no valor anual estimado de **R\$ 72.846,00 (setenta e dois mil oitocentos e quarenta e seis reais)**, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021, conforme orientações técnicas constantes no Parecer nº 1175/2025/PGE-IPERON (0066207240).

Porto Velho, data e hora do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0067173827

Resolução N. 06/2025/SOPH-GAB

“Dispõe sobre a Revisão do Manual de Procedimentos de Acesso ao Porto Organizado de Porto Velho.”

A Diretoria Executiva da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 25, inciso II, do Estatuto Social, e,

Considerando as determinações dos órgãos de fiscalização externa que normatizam o controle de pessoas, veículos e cargas nas áreas dos portos administrados pelas Autoridades Portuárias;

Considerando as disposições do Regulamento Interno da Guarda Portuária em seus artigos 6º, inciso X, e 7º, inciso II, que versam sobre o controle de acesso ao Porto Organizado de Porto Velho;

Considerando a necessidade de normatizar internamente os procedimentos a serem seguidos no que tange à fiscalização e controle de acessos na Poligonal Portuária;

Considerando a necessidade de Revisão do Manual de Procedimento de Acesso ao Porto Organizado de Porto Velho;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Terceira Versão atualizada do Manual de Procedimentos de Acesso ao Porto Organizado de Porto Velho, devendo ser aplicado à todos os que circulam neste Porto Organizado, inclusive aos empregados desta SOPH, empresas contratadas e terceirizadas, permissionárias, clientes, visitantes, fornecedores e agentes de Órgãos Públicos em serviço, entre outros.

Art. 2º - Esta Resolução e o Manual entram em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor-Presidente

Carlos Lopes Silva

Diretor Administrativo e Financeiro

Alfredo Jukio Miyamura Toshimitsu

Diretor de Fiscalização e Operação

Protocolo 0067105021

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90093/2025/PMJP-RO.**

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, da(o) Pregoeira(o) e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é Aquisição de madeira serrada de lei, em prancha, quadrado, viga, tábuas e caibro, destinados às obras de manutenção, construção e ampliação de pontes e passagens urbanas e rurais. **Processo Administrativo Nº 1-4249/2025 SEMOSP. Valor Total Estimado R\$ 12.712.469,32** (doze milhões, setecentos e doze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos). **Data de Abertura:** 18/12/2025. **Horário:** 09hs30min (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 04 de dezembro de 2025.

Izabelly Paiva Porfirio

Membro da CPL

Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO38017

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90094/2025/PMJP-RO.**

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, da(o) Pregoeira(o) e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, torna público, para

conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para locação de banheiros químicos para atender as feiras livres do Município de Ji-Paraná. **Processo Administrativo Nº 1- 580/2025 - SEMAGRI. Valor Total Estimado R\$ 184.365,48** (cento e oitenta e quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos). **Data de Abertura:** 22/12/2025. **Horário:** 09hs30min (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 04 de dezembro de 2025.

Izabelly Paiva Porfírio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO38018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025-CPLMO
PROCESSO Nº 1736/2025-SEMSAU

Fica REVOGADA a licitação supracitada, referente ao processo nº 1736/2025-SEMSAU, cujo objeto é Aquisição de Tomógrafo e Aparelho de Ultrassonografia Portátil para atender aos usuários do SUS do município de Guajará-Mirim/RO, em atenção aos Recursos de Emenda Parlamentar Proposta nº 07023/2024-03, com base na solicitação da Secretária Municipal de Saúde (ID 757900) e Termo de Cancelamento do Prefeito Municipal (ID 763184). Maiores informações através do fone/fax: (69) 984064408.

Guajará - Mirim, 04 de dezembro de 2025.
Elizângela Serafim de Lima
Agente de Contratação/Pregoeira-PMGM

Protocolo DO38034

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025-CPLMO
PROCESSO Nº 2173/2024-SEMSAU

Fica REVOGADA a licitação supracitada, referente ao processo nº 2173/2025-SEMSAU, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente, para atender as necessidades do Centro Cirúrgico do Hospital Regional Perpetuo Socorro de Guajará Mirim, CNES nº 2497468, destinado a atender a proposta nº 07023/2024-01, em prol da Secretaria Municipal de Saúde de Guajará-Mirim, com base na solicitação da Secretária Municipal de Saúde (ID 757957) e Termo de Cancelamento do Prefeito Municipal (ID 761197). Maiores informações através do fone/fax: (69) 984144748.

Guajará - Mirim, 04 de dezembro de 2025.
Francilene Ribeiro de Lima
Agente de Contratação/Pregoeira-PMGM

Protocolo DO38036

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 90/2025

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de seu Pregoeiro, nomeado através da Portaria Municipal nº 676/2025 de 17 de novembro de 2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por **LOTE**, modo de disputa **Aberto**. **OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar no Município de Pimenta Bueno/RO. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 17.443.732,74 (Dezessete milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos).** Visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Pimenta Bueno/RO. **DATA DA ABERTURA:** 22/12/2025, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). **INFORMAÇÕES PELO E-MAIL:** pregao.pb@pimentabueno.ro.gov.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.pimentabueno.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Pimenta Bueno-RO, 04 de dezembro de 2025.

Juliana Soares Lopes

Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 676/2025 de 17/11/2025

Protocolo DO38037

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Lucas Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal nº 14.133/2021, à vista do parecer conclusivo exarado pelo Controle Interno (ID 9641), resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR

Pregão eletrônico nº 050/2025

Processo nº 1715/SEMEC/2025

Objeto: DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND E BRINQUEDOS DESTINADOS AS PRAÇAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA

SAGROU - SE VENCEDORA A EMPRESA:

BARBOSA FABRICAÇÃO DE MOVEIS LTDA - Inscrita no CNPJ: 07.473.831/0001-20 - Com o Valor Global de R\$ 469.900,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e novecentos reais)

Primavera de Rondônia/RO, em 4 de dezembro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Protocolo DO38040

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Lucas Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal nº 14.133/2021, à vista do parecer conclusivo exarado pelo Controle Interno (ID 9868), resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR

Concorrência Eletrônica nº 007/2025

Processo Licitatório 1712/SEMOSP/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADOS EM RUAS E AVENIDAS NO DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE - CONFORME PROJETO BÁSICO - CONVENIO TRANSFEREGOV Nº 948247/2023.

SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA:

CONERA IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA - Inscrita no CNPJ: 29.234.599/0001-00 - Com o Valor Global R\$ 175.947,19 (cento e setenta e cinco mil novecentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos)

Primavera de Rondônia/RO, em 04 de dezembro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Protocolo DO38041

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2025

PROCESSO: Nº 1.424/2025.

Pregão Eletrônico nº 47/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. Contratado: COMAZI TRATORES E MÁQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 47.075.363/0001-50, com sede na Rod BR-153 sn Quadra 07/11, Lote 007A, bloco B Sala 01, Cep 74.985-260, Loteamento Santo Antônio - Aparecida de Goiânia - Goiás. **Objeto:** aquisição de 01 TRATOR AGRÍCOLA NOVO, conforme termo de referência que consta no processo citado. O valor do Contrato é de R\$178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais). O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias (Assinatura: 03/12/2025), podendo ser prorrogado por igual período, e contará com um prazo de entrega de 90 (noventa) dias úteis, a contar do recebimento da NOTA DE EMPENHO.

Lucas Nunes Silva
Prefeito

Protocolo DO38050

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Concorrência Pública Eletrônica nº. 014/2025.

O Município de Cerejeiras - RO, através do Agente de Contratação do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 058/2025 torna público que realizará Licitação na modalidade Concorrência Pública Eletrônica, tipo Menor Preço Global por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente Concorrência Pública Eletrônica tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para Construção da Unidade do Conselho Tutelar no Município de Cerejeiras/RO, com recursos do Governo do Estado através do Termo de Convênio nº 410/2025/PGE-SEAS e contrapartida do município de Cerejeiras - RO. Valor estimado em R\$ 729.124,30 (setecentos e vinte e nove mil cento e vinte e quatro reais e trinta centavos). Processo Administrativo Digital nº 4.735/2025, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 23/01/2026, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO; 05 de dezembro de 2025.

Leidemar Coelho Ribeiro
Agente de Contratação
Dec. Nº. 058/2025.

Protocolo DO38038

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXXVIII, da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos: Processo Administrativo nº 1019/2025, Concorrência Eletrônica nº 004/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A REFORMA DA E.M.E.I.E.F MANOEL RIBEIRO, conforme Caderno de Especificações Técnica da obra, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro e Planta de Obra em anexo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através do Convênio nº. 110/2025/PGE -SEDUC. **Fornecedor:** G T FERNANDES, CNPJ Nº 46.354.430/0001-02. **Valor Total Homologado-R\$** 1.199.000,00 (Um Milhão Cento e noventa e nove mil reais). Theobroma-RO, 05 de Dezembro de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO38047

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 058/PMT/SEMED/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1018/SEMED/2025

Parte 1: Prefeitura Municipal de Theobroma CNPJ: 84.727.601/0001-90 **Parte 2:** CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA, CNPJ nº 41.947.390/0002-70. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDIMENTO DO AUDITÓRIO DA EMEIEF MANOEL RIBEIRO, através do Convênio Nº 066/2025/PGE/SEDUC, SEI Nº0005.001886/2024-44. **Prazo:** A vigência do contrato será de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO. **Valor:** O valor do presente contrato é R\$: 33.120,00 (Trinta e três mil e cento e vinte reais). Theobroma/RO, 05 de Dezembro de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Protocolo DO38056

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 059/PMT/SEMED/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1018/SEMED/2025

Parte 1: Prefeitura Municipal de Theobroma CNPJ: 84.727.601/0001-90 **Parte 2:** AMYL SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 60.520.648/0001-10. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDIMENTO DO AUDITÓRIO DA EMEIEF MANOEL RIBEIRO, através do Convênio Nº 066/2025/PGE/SEDUC, SEI Nº0005.001886/2024-44. **Prazo:** A vigência do contrato será de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO. **Valor:** O valor do presente contrato é R\$: 4.252,00 (Quatro mil Duzentos e cinquenta e dois reais). Theobroma/RO, 05 de Dezembro de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Protocolo DO38058

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 060/PMT/SEMED/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1018/SEMED/2025

Parte 1: Prefeitura Municipal de Theobroma CNPJ: 84.727.601/0001-90 **Parte 2:** C S MOBI TECH LTDA, CNPJ nº 11.149.215/0001-95. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDIMENTO DO AUDITÓRIO DA EMEIEF MANOEL RIBEIRO, através do Convênio Nº 066/2025/PGE/SEDUC, SEI Nº0005.001886/2024-44. **Prazo:** A vigência do contrato será de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO. **Valor:** O valor do presente contrato é R\$: 26.859,66 (Vinte e seis mil Oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos). Theobroma/RO, 05 de Dezembro de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Protocolo DO38062

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTO

DISPENSA ELETRONICA Nº 43/CPL/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 43/CPL/2025

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE -SEMSAU.

Processo Administrativo: Nº 1225/SEMSAU/2025.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras-RO, através de seu Presidente CPL, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 48/GAB/PMS/2023, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 43/CPL/2025**, realizada dia **03/12/2025 às 08h00min**, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>, foi **DECLARADO DESERTO**, motivo: **pela ausência de interessados no ITEM. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE PLACAS MERCOSUL, PARA OS VEÍCULOS DAS UBS NOVA VIDA, NOVO PLANALTO E BOM SUCESSO, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS.**

Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 05 de dezembro de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT. Nº 48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO38045

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTO
DISPENSA ELETRONICA Nº 44/CPL/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/CPL/2025

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP.

Processo Administrativo: Nº 1255/SEMOSP/2025.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras-RO, através de seu Presidente CPL, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 48/GAB/PMS/2023, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/CPL/2025**, realizada dia **03/12/2025 às 08h00min**, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>, foi **DECLARADO DESERTO**, motivo: **pela ausência de interessados no ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS MERCOSUL, PARA O VEICULO CAMINHÃO VW/31.280 CRM 6X4 DE PLACA RSU5D15 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.**

Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 05 de dezembro de 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT. Nº 48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO38046

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2025
PROCESSO Nº. 2-34/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

VENCEDORES: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - 41.947.390/0002-70 , no Valor de R\$ 14.646,00 (quatorze mil e seiscentos e quarenta e seis reais); AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA - 60.520.648/0001-10 no valor de R\$ 5.505,00 (cinco mil e quinhentos e cinco reais); A. PAZINATO MARINGA - 04.352.905/0001-81 no valor de R\$ 3.673,00 (três mil e seiscentos e setenta e três reais); LGR COMERCIO DE MAQUINAS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA -33.724.040/0001-35 no valor de R\$ R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde, por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Cacaulândia, 03 de dezembro de 2025.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
DIRETOR DE ATAS REGISTROS DE PREÇOS E CONTRATOS

Protocolo DO38048

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 40/00022-2 (ID 3640294) Processo Administrativo nº 3.881/2025
PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES CNPJ: 04.104.816/0001-16 2) BANCO DO BRASIL S.A. - CNPJ: 00.000.000/0001-91
OBJETO: Financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2025) e dos exercícios subsequentes, do Município de Ariquemes. Os recursos destinam-se exclusivamente à aplicação autorizada pela Lei Municipal nº 2.833, de 13/03/2024. (ID 2222064)
PRAZO DO CONTRATO: 120 (Cento e vinte) meses.
PERÍODO DE CARÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR FINANCIADO: R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)
Gestora do Contrato de Financiamento: Alexia Vitoria Honorato Gonçalves Fiscal do Contrato de Financiamento: Morgana Luiza da Silva Nascimento Portaria nº 1025 (ID 3645547)
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Ariquemes/RO, 05 de dezembro de 2025.

ELIZETE GONCALVES DE LIMA
Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo DO38049

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90127/2025
PROC. N.º 22733/SEMDES/2025

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal nº. 18.106/2021, e com base na IN nº 16/2022 com base no Relatório Final - PE 90127/2025 de 02/12/2025 (ID 3638358) e Parecer 1320 de 03/12/2025 (ID 3642966), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preços, com vistas à eventual aquisição de camisetas coloridas, destinadas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Ariquemes/RO, pelo período de 12 (doze) meses, **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90127/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 22733/2025, em favor das empresas: LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA - CNPJ - 50.615.423/0001 -94, itens: 1, 2, 3, 4. Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de R\$ 9.250,00 (Nove mil, duzentos e cinquenta reais).

Ariquemes/RO, 05 de dezembro de 2025.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Protocolo DO38069

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

O Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante o Parecer Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA o Resultado do Pregão Eletrônico nº037/2025 do Processo Administrativo de Nº. 159/2025, o presente certame, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar com fornecimento de veículos tipo, micro-ônibus e ônibus rodoviário, conforme Termo de Referência anexo I do Edital;

Vencedor: J. LUIS COSTA CUNHA LTDA - CNPJ: 00.903.359/0001-7;

Valor Adjudicado: R\$ 2.098.698,00 (dois milhões, noventa e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais).

Rio Crespo-RO 04 de dezembro de 2025.

EDER DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO38052

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTO
PREGÃO ELETRÔNICO 080/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2423/2025

O Município de Alto Paraíso-RO, através de sua Pregoeira, torna público que a licitação, realizada na data do dia 05 de dezembro de 2025 as 10:00 horas. (Horário de Brasília-DF) via plataforma Licitanet, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) VISANDO CONTEMPLAR O PLANO DE TRABALHO BEM COMO TERMO DE CONVÊNIO Nº 550/2024/PGE-SEDUC, " foi declarada DESERTA, pela ausência de interessados para os itens 01 e 02.

Alto Paraíso/RO, 05 de dezembro de 2025.

Bruna Quinaia
Agente de Contratação / Membro da CPL

Protocolo DO38053

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, referente ao Processo Administrativo nº 2784/2025, cujo objeto é: "Contratação de dois shows musicais (ASHLEY LIMA e TRIO CHAPA HITS), para a realização do FESTIVAL DE FINAL DE ANO 2025 na data do dia 31 de dezembro de 2025, em favor do fornecedor: DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZAÇÃO - inscrita no CNPJ: 07.314.084/0001-87. Valor total homologado de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

Alto Paraíso - RO, 04 de dezembro de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO38054

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2888/2025

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE 1000 (MIL) BALÕES Nº7 CHEIOS COM GÁS HÉLIO, PARA ATENDER O EVENTO RÉVEILLON VIRADA DE ANO 2025 PARA 2026", Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais). Data e Horário da fase de lances: 12/12/2025, das 09h30min. às 15h30min. (Horário de Brasília). Os documentos pertinentes estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br, Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso Celular/Whatssap (69) 99974-9293 ou através do e-mail: cpl@altoparaíso.ro.gov.br.

Alto Paraíso/RO, 05 de dezembro de 2025.

Bruna Quinaia
Pregoeira/Agente de Contratação

Protocolo DO38060

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/PMAP/2025

PROCESSO: 1-1979/SEMTUR/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADA: DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZACAO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.314.084/0001-87. DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do período de execução dos serviços e valor contratado, referentes à apresentação artística da dupla GLAUBER E GLEYDSON anteriormente prevista para o evento "2ª EXPOALTO".

DA VIGÊNCIA: O prazo de execução do contrato passa a contemplar a apresentação da dupla GLAUBER E GLEYDSON na data de 30 de dezembro de 2025, fixando-se a vigência contratual até 28 de abril de 2026, prazo necessário para a conclusão dos trâmites processuais administrativos, incluindo pagamento, prestação de contas e demais procedimentos correlatos.

DO VALOR: Em razão da alteração da data de execução do evento para o período do Réveillon, o valor contratado passa de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), valores vinculados aos Pedidos de Empenho nº 875/2025 e 1190/2025, permanecendo inalteradas as condições de pagamento estabelecidas no contrato. Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. O Contrato em sua íntegra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador: 9C8529D7, data de circulação 08/12/2025.

Alto Paraíso/RO, 05 de dezembro de 2025.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO38059

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO

PROCESSO: 1-2899/SEMTAS/2025

Tendo em vista a seguinte base legal: No artigo 29, da Lei Federal 13.019/2014 que discorre sobre dispensa de chamamento Público: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS, justifica Dispensa de Chamamento Público para a celebração de parceria a Organização da Sociedade Civil OSC, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de acordo com os seguintes pontos: a) O serviço executado para o público específico constitui objeto de natureza singular, sendo que apenas através da execução de suas atividades será possível chegar aos objetivos específicos de acordo com o trabalho; b) Como se trata de Repasse através de Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social - MDS, Programação nº 110040320250002, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE, conforme Termo de Responsabilidade do Conselho de Assistência Social e Resolução de 007 de 02 de julho de 2025 e Espelho da Programação da Rede SUAS não havendo necessidade de Chamamento Público, além disso a APAE do município é a única OSC capacitada para prestar estes serviços, assim optou pela inexigibilidade do Chamamento Público. c) Recebimento do valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), através da Programação nº 110040320250002, Estrutura da Rede de Serviços do SUAS Emendas Individuais, Tipo PR6, prazo de execução de sua descentralização com repasse à OSC no prazo de 07 (sete) meses contados a partir do recebimento dos recursos; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador: 06689E58, data de circulação 08/12/2025.

Alto Paraíso/RO, 03 de dezembro de 2025.

TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO38067

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 084/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2274/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO TIPO INSUMO FARMACÊUTICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU) POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES" Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R\$ 715.842,57 (setecentos e quinze mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos). Início da sessão pública dia 19/12/2025 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 9.9974-9293 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 05 de dezembro de 2025.

Eliene da Silva
Pregoeira/Agente de Contratação

Protocolo DO38070

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 40/2025

O Município de Colorado do Oeste-RO torna público a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº 40/2025, em virtude de retificação no edital. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 05 de dezembro de 2025.

Eliene Medeiros Felix da Cruz
Pregoeira

Protocolo DO38055

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR

CONTRATO Nº 78/2025
PROCESSO Nº: 1105/2025
CELEBRAÇÃO: 04/12/2025

PARTES: Município de Nova União, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07 e a empresa CONSTRUTORA VALTRAN LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 07.577.306/0001-54.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção de 2 Pontes Mista Concreto e Aço Linha 24 km 2 E km 5,5, através da emenda especial 202439450003.

DO VALOR: O valor aditivado será de **R\$ 74.119,80 (setenta e quatro mil, cento e dezenove reais e oitenta centavos)** representando **5,27% do valor contratual**.

DO PRAZO: Serão observados quanto à prazos e execução os Termos do Contrato nº 78/2025.

Nova União RO, 04 de dezembro de 2025.

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO38057

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 94/2025
PROCESSO Nº: 1478/2025
CELEBRAÇÃO: 04/12/2025

PARTES: Município de Nova União/RO e a empresa L.P.M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.372.416/0001-45.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, cultura, esportes e Turismo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção da Cozinha e passarela na E.M.E.F. Escola Manoel Francisco de Oliveira.

DO PRAZO: Contratação é de 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias a partir da assinatura da ordem de serviço.

DO VALOR: R\$ 246.425,40 (duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

Nota de Empenho Ordinário Nº 3092/2025 de 03/12/2025.

Nova União - RO, 04 de dezembro de 2025.

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO38065

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025 PROCESSO GLOBAL Nº 535/SEMED/2025
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor PREÇO GLOBAL, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. Início da sessão: 22 de dezembro de 2025, às 10h00min. (Brasília). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE UM REFEITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES. O VALOR ESTIMADO: R\$ 374.641,78 (Trezentos e setenta e quatro mil seiscentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos). Informações pelo telefone 069-3448-2361/69-99226-2378 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreaZZa.ro.gov.br; <https://transparencia.ministroandreaZZa.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>

Ministro Andreazza/RO, 05 de dezembro de 2025.

Cleder de Camargo
Agente de Contratação
Decreto 6.015/PMMA/2024

Protocolo DO38063

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, torna público para conhecimento dos interessados que Adjudica e Homologa o Pregão Eletrônico N.º 35/CPL/2025, tendo como OBJETO: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULANCIAO TIPO A SIMPLES REMOÇÃO FURGÃO ZERO KM PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 13890.217000/1240-13 E TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO" em favor da Empresa SOCETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 29.987.662/0001-89, no valor total de R\$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais), Totalizando R\$ 295.000,00.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 05 de dezembro de 2025.

Marcos Antônio da Silva
Pregoeiro Municipal

Protocolo DO38064

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

AVISO PE 28/25.

Campo Novo de Rondônia/RO informa PREGÃO ELETRÔNICO 28/25/SUPEL/PMCNR, MENOR PREÇO (km rodado), site: www.licitanet.com.br abertura em 23/12/2025, 09h00min (Brasília-DF). Edital à disposição no site e na SUPEL. Objeto: Contratação empresa para serviços DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEÍCULOS, abastecimento, limpeza, manutenção, motoristas, monitores de TODA FROTA CONTRATADA. Proc. 1902/25/SEMED. Estimado R\$ 8.137.245,40. CNRO, 05/12/2025.

LOANA DE ASSIS COSTA
Pregoeira

Protocolo DO38066

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/CPL/2025

O excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores **ADJUDICADOS**, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, referente a Formação de Registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA**. Processo ID: FB.67C - 0001974.01.07-2025 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Foi ADJUDICADA, com base nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Item 1 e 2 no valor total de: **R\$ 1.689.000,00** (um milhão seiscentos e oitenta e nove mil reais), em favor da empresa: **MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - 19.614.838/0001-01**. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 05 de Dezembro de 2025.
Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO38068

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 127/CCP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7036/SEMAME/2025

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma o disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade REGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por ITEM", VISANDO aquisição de um caminhão zero quilômetro, no de fabricação 2025, modelo 2026, equipado com coletor compactador de resíduos sólidos, destinado ao fortalecimento e modernização dos serviços de limpeza urbana e coleta de lixo, executados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMAME, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos nexos do edital. Valor estimado é de R\$ 815.875,00 (oitocentos e quinze mil e oitocentos e setenta e cinco reais), tudo conforme disposto no Edital e seus anexos. Cadastro das Propostas a partir do dia 11/12/2025 das 08h00 às 08h31 do dia 3/12/2025. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 23/12/2025 às 09h00, horário de Brasília. Local: Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br para maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 99308-0534. Espigão do Oeste/RO, 05 de dezembro de 2025.

Elaine Batista Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas
Decreto nº 5.504/2023

Protocolo DO38074

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO
EDITAL - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 830/2025

O Agente de Contratação do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, conforme os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 198/2024, o Pregão Eletrônico nº 043/2025, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, MONTAGEM, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA DE ATÉ 200 (DUZENTAS). A sessão pública de disputa de preços será realizada no dia 17/12/2025, às 08h30 (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de R\$ 89.666,67 (Oitenta e nove mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). O edital está disponível nos sites: https://athus4.teixeirapolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, bem como na sala do Departamento de Contratações ou mediante solicitação por e-mail, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (69) 99368-2499, pelo e-mail: cpl@teixeirapolis.ro.gov.br ou presencialmente, na Prefeitura de Teixeiraópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeiraópolis-RO, 05 de dezembro de 2025.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N:0113/2025

Protocolo DO38073

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
AVISO DE REMARCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 027/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Pregoeira do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, 197/13, 200/2024, 348/2017, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 027/2025**, que objetiva **SRP - Aquisição de TUBO PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO ARMADO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura (SEMINFRA). Abertura (sessão de disputa de preços) dia 23/11/2025 às 09h00min (horário de Brasília).** O valor estimado da aquisição é de **R\$ 410.240,00 (quatrocentos e dez mil duzentos e quarenta reais).** O edital está disponível pelo site www.urupa.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta-feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 05 de dezembro de 2025.

Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Pregoeira/Agente de Contratação
Decreto n. 336/2025

Protocolo DO38072

CONSÓRCIOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-299/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO, TORNA PÚBLICO a REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, INCLUINDO ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, REPASSE DE CONHECIMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E GESTÃO DE ATIVOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMCERO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.**

Por determinação do Secretário Executivo, informamos que o presente certame está sendo revogado por motivo de interesse público, devidamente justificado, nos termos da legislação vigente.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelo telefone (69) 9.9225-1755 no horário das 07h30min às 17h30min, de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min às sextas-feiras ou pelo e-mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br.

Ji-Paraná/RO, 05 de dezembro de 2025.

Anelise Torres Gomes Anderson

Pregoeira

Portaria nº 169/2025/CIMCERO

Protocolo DO38061

AVULSOS

SINDICATO DOS CORRETORES E EMPRESAS CORRETORAS DE SEGUROS NOS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital, o presidente em exercício do SINCOR-RO/AC – Sindicato dos corretores e empresas corretoras de seguros do Estado de Rondônia e Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o estatuto da entidade e legislação vigente, convoca todos os corretores e empresas corretoras de seguros associadas e quites com suas obrigações, para participarem da assembleia geral extraordinária, a ser realizada presencialmente no dia 15/12/2025, na sede do SincorRO/AC, na rua Herbert de Azevedo 1313, Olaria, em Porto Velho – RO, às 08:30h em primeira chamada, com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) dos associados quites com suas contribuições, ou às 09:00h, em segunda chamada, com qualquer número de associados presentes nos termos do artigo 19 do estatuto social, para tratar e deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- Reanálise das contas do exercício de 2024.

Porto Velho – RO, 05 de dezembro 2025

Charles José do Nascimento Pereira
Presidente em exercício
Sincor-RO/AC

Protocolo DO38051

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS	VICEGOV SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	CASA CIVIL ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	OGE ERASMO MEIRELES E SA
CASA MILITAR VALDEMIR CARLOS GOES	SECOM RENAN FERNANDES BARRETO	PGE THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA	CGE JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
SUGESP SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO	SETIC DELNER FREIRE	SIBRA AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	SEPOG BEATRIZ BASILIO MENDES
SEGEF SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA	SUPEL MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO	SEPAT DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	COGES JURANDIR CLAUDIO DADDA
SEFIN LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA	SESDEC FELIPE BERNARDO VITAL	PM REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO	CBM NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
PC JEREMIAS MENDES DE SOUZA	SEJUS MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	SESAU JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
HBAP FLORI MENEZES DA SILVA	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE	HICD FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA	COHREC JAQUELINE TEIXEIRA TEMO
HRC LODOVICO BENLOLO MOREIRA	HEURO ANDERSON FERREIRA DA COSTA	HRSF JESSICA TEZORI	HRE JEANE PATRICIA LIMA COSTA
POC GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA	FHEMERON GABRIELE MOREIRA GASPAR,	AGEVISA GILVANDER GREGORIO DE LIMA	CONEPDFFESPREN David Inácio dos Santos Filho
IESPRO MARCELA MILREA ARAUJO BARROS	LEPAC PAULO JOSE GIROLDI	SEDUC ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA	FUNCER LEONILDO NERY RODRIGUES
IDEP ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA	SEJUCEL PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA	SI GASODÁ SURUI	SEAS LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS
FEASE ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA	SEAGRI LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA	IDARON JULIO CESAR ROCHA PERES	SEDAM MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
SEDEC LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR	SETUR GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR	SEOSP ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	DER EDER ANDRE FERNANDES DIAS

JUCER
CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

IPEM
MARCELO SILVA DOS SANTOS

FAPERO
PAULO RENATO HADDAD

DETRAN
Sandro Ricardo Rocha dos Santos

CETTRAN
André Franc Araújo Galeazzi

IPERON
TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

AGERO
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

CAERD
CLEVERSON BRANCALHÃO DA
SILVA

CMR
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

SOPH
FERNANDO CESAR RAMOS
PARENTE